



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	37
Prefeitura Municipal de Cáceres	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	59
Prefeitura Municipal de Campo Verde	63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	78
Prefeitura Municipal de Canarana	78
Prefeitura Municipal de Carlinda	81
Prefeitura Municipal de Castanheira	82
Prefeitura Municipal de Cláudia	83
Prefeitura Municipal de Colíder	84
Prefeitura Municipal de Colniza	88
Prefeitura Municipal de Confresa	93
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	117
Prefeitura Municipal de Curvelândia	118
Prefeitura Municipal de Denise	119
Prefeitura Municipal de Diamantino	120
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	122
Prefeitura Municipal de General Carneiro	122
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Indiavaí	127
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	127
Prefeitura Municipal de Itanhangá	130
Prefeitura Municipal de Itiquira	131
Prefeitura Municipal de Jaciara	145
Prefeitura Municipal de Jauru	146
Prefeitura Municipal de Juruena	147
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Matupá	148
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Nobres	150
Prefeitura Municipal de Nortelândia	152
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	153
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	156
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	158
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	158
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	160
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	161

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	161
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	162
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	163
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	167
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	168
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	168
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	170
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	171
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	173
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	174
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	174
Prefeitura Municipal de Paranatinga	175
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	176
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	176
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	184
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	184
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	186
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	187
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	189
Prefeitura Municipal de Poxoréu	193
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	194
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	195
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	195
Prefeitura Municipal de Rondolândia	195
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	196
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	196
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	197
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	200
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	201
Prefeitura Municipal de São José do Povo	210
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	211
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	212
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	213
Prefeitura Municipal de Sapezal	215
Prefeitura Municipal de Sinop	238
Prefeitura Municipal de Tabaporã	243
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	243
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	260
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	262
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	264
Prefeitura Municipal de Vila Rica	269

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTER-
RUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRI-
DOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNI-
CAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

VIGÊNCIA: 05/03/2018

PRAZO ADITADO: 12 (Doze) MESES

Cuiabá (MT) 06 de Março de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 022/2017****PORTARIA Nº. 022/2017****“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL- MT.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei pertinente, designar o servidor Sr. **ADEMIR ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº. 487.837.301-68, matrícula nº 071/00, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte Urbano do Município de Acorizal – MT, sem prejuízo de cargo e função a bem do interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RELAÇÃO CONVÊNIOS MARÇO 2017**

Nº Convenio	Data	Conveniente	Concedente	Objeto	Valor	Data Vi- gência
005/2017	22/03/2017	Consórcio de Desen. Econô- mico Social e ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao CODEMA, para organização e operacionalização, e adoção de políticas integradas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental, das populações dos Municípios que compõe o Consórcio.	0,3% - Três Décimos de por cento da arrecadação mensal do FPM.	31/12/2017
006/2017	22/03/2017	Consórcio Inter- municipal de Saúde do Médio Araguaia- CIS-MA	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISMA, com o objetivo de desenvolver ações ligadas à prestação de serviços médicos, aquisição de materiais de consumo, como: Medicamentos, material hospitalar, material de expediente, de higienização, e reforma geral da estrutura física do Hospital Paulo Alemão em Água Boa-MT.	1.000.000,00	31/12/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE MORAIS – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 221.

734.178-27, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02(dois) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de

ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 02(dois) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	IRES JOSE MORAIS ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para “Contratação de empresa para Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira”. Abertura no dia 26 de Abril de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Abril de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

GRUPO DE PREGÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE MORAIS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRES JOSE MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **WESLEY SOUZA MORAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF nº 221.734.178-27, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02(dois) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 02(dois) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	IRES JOSE MORAIS ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, no tipo menor preço por item, para a “**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS 0(ZERO) KM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**”, aberta no dia 10 de Abril de 2017, às 13:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, com o valor de **R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Abril de 2017.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197 DE 07 DE ABRIL DE 2017

Retifica a Portaria nº 185 de 24 de Março de 2017 que Substitui os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar aos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar elencados no art. 1º da Portaria 185 de 24 de Março de 2017, os seguintes representantes:

Representantes de Pais e Alunos

Titular: RITA MORAES CARVALHO – CPF nº 580.511.551-49; Suplente: ALESSANDRO GOMES RODRIGUES – CPF nº 046.257.621-38;

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 24 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°006/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISSETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, ENCONTROS, CONFERÊNCIAS, OFICINAS E OUTROS EVENTOS AFINS**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 27.082.026/0001-82, com o valor global de **R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 10 de abril de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Desliga a servidora pública municipal IZENILDA MARIA DA SILVA, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria por idade emitida pela Previdência Social – NB nº 152199156-9 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a servidora pública municipal **IZENILDA MARIA DA SILVA**, lotada no cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do Registro Geral nº 967 849 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 496.043.681-68, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2017**

PORTARIA 242/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, também as Emendas Constitucionais e demais normas pertinentes aos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, disciplinar e estabelecer as normas do regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para compor a **Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., os servidores(as):

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Presidente

LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS – Secretária

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA – Membro

MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES – Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2017****PORTARIA 243/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando: os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência dos atos administrativos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para compor a **Comissão de Conferência e Avaliação das Obras Inacabadas** das gestões 2009/2012 e 2013/2016 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., os servidores(as):

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO BARROS – Presidente

JONAS BOTAN – Engenheiro Civil – Secretário

RIUSDELAR LOPES PEREIRA – Ass. Jurídica – Membro

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO - Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2017****PORTARIA 240/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato eletivo da Conselheira substituta, 2ª. Suplente, **ELISANA FERREIRA ALVES**, portadora do RG N° 1749703-5 SSP/MT e do CPF N° 019.977.621-02, empoçada por meio da Portaria 166/2017, em substituição aos conselheiros, em escala de férias normais, por mais um período de 60 (Sessenta) dias, EDENILSON YAMAGUTI E KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2017****DECRETO N° 168/2017**

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC- 21.000, o Senhor **Tiago de Jesus Gomes**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.075.201-50, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO DE 2017 - ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivo do mês de março/2017, realizada na edição 2.702 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 04/04/2017, pág. 13, no 1º Termo Aditivo do Contrato N° 143/2016, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA – Valor: R\$ 174.917,10**. Vigência: **20/03/2017 à 20/06/2017**; Pregão Presencial n° 023/2016; Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para frota de veículos pertencentes ao município de Alto Taquari. **Onde se lê:** Valor: R\$ 174.917,10, **leia-se:** Valor: R\$ 174.919,60. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 10 de março de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163/2017****DECRETO N° 163/2017**

“Dispõe sobre a exoneração de **Secretário Municipal de Viação e Obras** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras**, Código CC-9.000, **Lourival Antônio Sperandio**, CPF/MF – 025.776.888-22, nomeado através do Decreto n° 008/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 009/2017 de 01 de janeiro de 2017, onde o mesmo responde pela **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164/2017****DECRETO N° 164/2017**

“Dispõe sobre exoneração do Servidor que mencionae dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria Por Idade**, do Cargo de **Agente de Serviço Público**, o Senhor **ANTONIO GOMES VIANA**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 458.542.461-04.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2017**

DECRETO Nº 165/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código CC- 3.040, o Senhor **Helton Alves Silva**, CPF/MF – 905.539.263-49, nomeado através do Decreto nº 129 /2017, de 10 (dez) de março de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2017**

DECRETO Nº 166/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Infra Estrutura Urbana**, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Infra Estrutura Urbana**, Código CC-8.000, a Senhora **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 035.848.468-54, com fulcro na Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2017**

DECRETO Nº 167/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, código CC-5.000, a Senhora **Cristine Schmidt Bernini**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 568.566.600-49, com fulcro na Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2017.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Auxílio Doença da Servidora **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade 464.403 SSP/PI e inscrita no CPF sob n. 989.332.051-87 ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a data de 02/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 10 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2017 no dia 25/04/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS DE PONTES DE MADEIRA. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Api-

acás - MT, e no endereço eletrônico www.apiacas.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TRIBUTOS TERMO DE CESSÃO N° 004/2017

Termo de Cessão e Uso

004/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

CLEVERSON ELIAS DO VALE

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06e **CLEVERSON ELIAS DO VALE**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Otavio Dutra Jardim Urânia I, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N°18658687 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°018.156.071-22, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de Acesso Cachoeirinha, **Quadra 18, Lote n° 11, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal n° 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I – São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes de-

correntes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais n° 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar n° 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal n° 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 06 de Abril de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

CLEVERSON ELIAS DO VALE

Cessionário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 19/2017. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº. 19/2017.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA MULHER DE ARAGUAIANA/MT.**

O Prefeito do município de Araguaiana/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Em conjunto com o presidente do conselho municipal de saúde

Considerando a resolução nº 3/2017 do conselho Estadual de Saúde

Decreta:

Art1º - Fica convocada a I Conferência Regional de Saúde de Araguaiana/MT, a realizar-se de 26 a 27 de abril de 2017, tendo como objetivo **“PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER”** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desde decreto, correrão por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 06 de Abril de 2017

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana – MT

Domingos Sávio Rodrigues Carvalho

Presidente do Conselho municipal de Saúde

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO 05/2017**

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Pelo presente termo de Retificação de edital do Pregão Presencial de nº. 05/2017, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve RETIFICAR o Edital ALTERANDO:

2. DO OBJETO, sub-item 2.1. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, conforme especificações constantes em anexo.

ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS ITENS:

ITEM - NOBREAK, 1 KVA, ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, AUDIOVISUAL, BATERIA SELADA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES – ONDE SE LIA AS QUANTIDADES 02 (DOIS) PASSA A LER QUANTIDADE 01 (UM).

ITEM - ARMARIO DIMENSÃO MINIMA 1,80 X 0,75 M/AÇO – ONDE SE LIA AS QUANTIDADES 02 (DOIS) PASSA A LER QUANTIDADES 03 (TRES).

ALTERA TAMBÉM O PRAZO DE ENTREGA DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) PARA 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS. CONFORME SOLICITAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO.

Os demais itens permanecem como no edital, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia 26 de Abril de 2017, às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

ARAGUAIANA 10 DE ABRIL DE 2017

Márcia Cristina Fernandes Correa

Pregoeira

Parecer Jurídico Nº 0023/2017

Ref.: Impugnação/ Retificação de Edital

Araguaiana-MT, 10 de Abril de 2017

O 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002, estabelece que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis” (destacou-se), facultando implicitamente à Administração a possibilidade de fixar prazo superior.

Entretanto, acaso o ato convocatório publicado contenha equívoco que demande a sua retificação e republicação, deverá obedecer o prazo inicialmente concedido, quando afetar a reformulação das propostas.

Não por outra razão, o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005, afirmam que a modificação do edital importará na sua republicação, e na reabertura do “... **prazo inicialmente estabelecido**”

Neste sentido, a Sra. Pregoeira de Licitações informando este setor sobre a inconsistência na quantidade dos itens lançados no edital, como a quantidade de armários e nobreaks, vê-se que a necessidade de retificação é iminente.

Ainda, a empresa interessada na participação do certame **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, impugnou o edital, no prazo legal, no que toca ao prazo de entrega das mercadorias licitadas, que por se tratar de móveis, seria praticamente impossível a entrega dos mesmos no prazo de 48 horas, como manda o edital. Requereram a retificação do edital para 20 dias de prazo máximo de entrega, respaldados pelo item 7 e seguintes do edital.

Desta maneira, entende esta Procuradoria Jurídica que ante o fato de haver a necessidade na alteração da quantidade de itens, bem como, ser razoável o pedido da empresa impugnante para alteração do prazo de entrega das mercadorias (móveis), deverá ser procedida à retificação do edital, seguindo a norma legal acima exposta, com a republicação e reabertura de prazos para apresentação de propostas, tendo em vista as alterações influenciarem na apresentação de propostas.

S.M.J

Araguaiana – MT, 10 de Abril de 2017.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB-MT 15.338

MAT.: 1.108

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 78/2017

De 20 de fevereiro de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2017, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
João Bosco Moreira Brito	2011/2016	Secr. Mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de fevereiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

TRIBUTOS TERMO DE CESSÃO N° 005/2017

Termo de Cessão e Uso

005/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

Deusirene Lopes Menezes

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Saturnino Nazário Corrêa, n° 44 nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 3312224-4114949 **SSP/GO** e inscrita no CPF sob o n° 786.677.471-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de Acesso Cachoeirinha, **Quadra n° 17 (Dezessete), Lote n° 02 (dois), Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal n° 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, sub-

contrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais n° 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar n° 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal n° 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 06 de Abril de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES

Cessionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.245/2017****LEI MUNICIPAL N° 1.245/2017**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO AO LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Entidade Lar Imaculado Coração de Maria, estabelecida no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 06/2014, para atendimento de pessoas idosas oriunda do município de Araputanga, em situação de risco social, atendendo o que estabelece a Política de Atendimento ao Idoso, do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela avaliação da condição de vulnerabilidade social do idoso a ser encaminhado.

Art. 2º - O apoio financeiro de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por idoso atendido, ficando vinculado o repasse à avaliação autorizativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentação de relatório mensal expedido pela direção da instituição com nome completo, origem e demais informações pertinentes aos respectivos idosos atendidos, limitado aos créditos orçamentários estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º - Fica autorizado também o Poder Executivo Municipal a repassar em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), relativos aos atendimentos realizados no exercício de 2015.

Art. 4º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo Municipal a repassar em 17 (dezessete) parcelas iguais no valor de R\$ 776,47 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), relativos aos atendimentos realizados no exercício de 2016.

Art. 5º - As despesas criadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.247/2017****LEI MUNICIPAL N° 1.247/2017**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
1075 – CONTRUÇÃO E /OU REFORMAS DE PONTES	
Fonte de Recursos: 0.1.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab	
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$
71.520,00	
TOTAL	R\$ 71.520,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme a seguir: ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS); ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE - DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE (CENTRO DE REABILITAÇÃO, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E MNAUT. DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE); ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR, FMAS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SCFV); OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Dia: 27/04/2017. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 07h30min do dia 27/04/2017. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 27/04/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 10 de abril de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2017

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 46/2017 DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Revogar a Portaria n° 46/2017, que nomeia o servidor **João Pereira Lima**, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Proteção Social Especial, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 002-2017

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2016 - REALIZADO PELO ÓRGÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.752.683/0001-04, com sede no Sítio Santana, s/nº, Bairro Santana de Caldas/MG, CEP 37.780-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

DO QUANTITATIVO: 300.000 Kg de Sulfato de Alumínio no valor de R\$ 1,50 por kg, totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Araputanga/MT, 10 de abril de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. Do RJU- Regime Jurídico Único a servidora **Simone Pires Salomé**, Den-

tista (PSF) B/02, referente ao período aquisitivo de 02/12/2011 á 01/12/2016, por um período restante de 30 (trinta) dias, a partir de 10/04/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 004/2017

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, inscrita no C.N.P.J sob N° 15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N° 1079456-5 SJ/MT, CPF N° 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, com sede na Rua Artur Francisco Xavier, n° 555, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF n° 843.499.481-04 e do RG n° 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública na WEB (cloud), incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Planejamento, execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria WEB; Recursos Humanos e Folha de Pagamento WEB; Controle de Licitações WEB; Controle de Compras WEB; Controle de Almoxarifado WEB; Controle de Frotas e Combustível WEB; Controle do Patrimônio Público WEB; Protocolo e Processos WEB e geração de informações para o aplic do TCE/MT.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 40.500,00

Quantidade de Parcelas: 09 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2017.

Data do Contrato: 10/04/2017

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 019/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **Gevanildo José Ferreira de Souza**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2017:

Contrato nº 004-2017 – Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME inscrita no **CNPJ nº 05.409.467/0001-03**.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - O servidor supramencionado será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora **Valéria Carvalho Garcia Alves**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 980, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Proteção Social Especial** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 122/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PESSOA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. **DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028, 029 E 030/2016 ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 020-2016 com as empresas:

ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, CNPJ 08.908.868/0001-04;

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45;

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ nº 11.387.627/0001-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2017

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Araputanga/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **ratifica** as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Parágrafo Único: A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, mencionada anteriormente é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1004 – GESTÃO SOCIAL
2091 – Transferências de Recursos para Entidades sem fins lucrativos
Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recurso Ordinários
Elementos de Despesa: 3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. R\$ 24.000,00
TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.246/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.246/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 20.412,81 (Vinte mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orçam.:..... 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função..... 10 – Saúde

SubFunção..... 122 – Administração Geral

Programa..... 0001 – Gestão SUS

Proj. / Ativ.:..... 2111 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso..... 0.1.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 364,40

Fonte de Recurso... 0.3.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 20.048,41

TOTAL..... R\$ 20.412,81

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, correspondente à rubrica da Fonte de Recursos 0.3.42 será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, §

1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64, e a rubrica proveniente da Fonte de Recursos 0.142 será suportado por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.091/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 21.348,51 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1465 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.348,51 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento		
3390.3000 – Material de Consumo	03.43	R\$ 3.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.43	R\$ 14.848,51
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.43	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 21.348,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.432/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária srª **ERICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº.006.321.

531-48, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO, Classe A**, para Classe **"B"**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM AUDITORIA E SISTEMA DE SAÚDE**, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ (MF) N° 17.138.103/0001-15**, Inscrição Estadual N°. 13.469.025-7 com sede na Avenida Padre Ezequiel Ramin N°. 331, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2045 representada pelo **Sr. Waldney Angelo Pereira**, portador do **RG n° 1679890-2 SSP/MT e CPF n° 011.235.091-74**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n°. 10.520/2002, na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal n°. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto n° 8.250/2014, Decreto n°. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	687936	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE)	MES	12	500,00	6.000,00
2	687935	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CENTRO VIVA)	MES	12	625,00	7.500,00
3	682754	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) - HOSPITAL MUNICIPAL.	MES	12	360,00	4.320,00
4	682751	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	MES	12	750,00	9.000,00
5	682752	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	MES	12	750,00	9.000,00
6	683993	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO.	MES	12	750,00	9.000,00
7	682753	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	MES	12	750,00	9.000,00
8	682750	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	MES	12	750,00	9.000,00
9	682748	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIO DE SOL.	MES	12	750,00	9.000,00
10	676455	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS)	MES	12	750,00	9.000,00
11	687937	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS) (FREI CANUTO).	MES	12	600,00	7.200,00
12	683986	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.	MES	12	450,00	5.400,00
13	683985	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO.	MES	12	450,00	5.400,00
14	687938	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO. (FREI CANUTO)	UNIDADE	1	3.450,00	3.450,00
15	672117	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CENTRO.	MES	12	450,00	5.400,00
16	675528	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE ALTA.	MES	12	450,00	5.400,00
17	672116	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PLANALTO.	MES	12	450,00	5.400,00
18	675529	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO VILA OPERARIA.	MES	12	450,00	5.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 10 de Abril de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

INVOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF nº 011.235.091-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 009/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/04/2017**

sagrou-se vencedora do certame a empresa **INVOLÁVEL ARIPUANÃ COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15** com o valor total de **R\$ 123.870,00**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.434/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a srª **ALEXSÂNIA PIRAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1152939-3 SJ/MT e do CPF n°. 788.740.091-00, **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível 1, para Nível 2, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.088/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 83.995,20 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1462 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.995,20 (oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03.29	R\$ 50.962,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.29	R\$ 9.838,00
3390.3000 – Material de Consumo	03.29	R\$ 20.195,20
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. jurídica	03.29	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 83.995,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.084/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 56.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 9.000,00
07.0012.12.361.0013.2033 – Manutenção de Fanfarra nas Escolas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 4.000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e encargos da SEMAM		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 98.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.3500 – Serviço de Consultoria	01.00	R\$ 65.000,00
07.002.12.361.0013.0033 – Aquisição de Instrumentos Musicais		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 4.000,00
12.001.18.541.0030.2093 – Apoio a Etnias Indígenas		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 98.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias de março de 2017

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.096/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CON-

FORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 13.570,34 (TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1472 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.570,34 (treze mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 – Material de Consumo	03.42	R\$ 10.570,34
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.42	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 13.570,34

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.095/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1469 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
007.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3300 – Passagens e Despesas com locomoção	01.19	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
007.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.19	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL CONTAS DE GOVERNO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.802.300,00	55.802.300,00	59.412.788,41	106,47	-3.610.488,41
RECEITAS CORRENTES	51.942.300,00	51.942.300,00	56.556.063,66	108,88	-4.613.763,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.722.500,00	3.722.500,00	4.581.916,61	123,08	-859.416,61
Impostos	3.450.000,00	3.450.000,00	4.237.873,94	122,83	-787.873,94
Taxas	338.000,00	338.000,00	480.832,72	142,25	-142.832,72
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00			50.000,00
(-)Dedução da Receita Tributária	-115.500,00	-115.500,00	-136.790,05	118,43	21.290,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	183.000,00	183.000,00	276.308,75	150,98	-93.308,75
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	183.000,00	183.000,00	276.308,75	150,98	-93.308,75
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	177.000,00	177.000,00	816.164,40	461,10	-639.164,40
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	6.300,00	630,00	-5.300,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	800.568,16	485,19	-635.568,16
Receitas de Concessões e Permissões	11.000,00	11.000,00	9.296,24	84,51	1.703,76
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	908.438,66	81,84	201.561,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.422.800,00	46.422.800,00	49.374.866,90	106,35	-2.952.066,90
Transferências Intergovernamentais	51.971.400,00	51.971.400,00	55.087.830,81	105,99	-3.116.430,81
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	453.000,00	453.000,00	597.303,15	131,85	-144.303,15
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-6.001.600,00	-6.001.600,00	-6.310.267,06	105,14	308.667,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	598.368,34	182,98	-271.368,34
Multa de Juros de Mora	129.000,00	129.000,00	209.240,90	162,20	-80.240,90
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	61.273,75	42,45	-58.273,75
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	335.812,90	191,89	-160.812,90
Receitas Diversas	20.000,00	20.000,00	19.073,28	95,36	926,72
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-27.032,49		27.032,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.860.000,00	3.860.000,00	2.856.724,75	74,00	1.003.275,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS			92.700,00		-92.700,00
Alienação de Bens Móveis			92.700,00		-92.700,00
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.860.000,00	3.860.000,00	2.764.024,75	71,60	1.095.975,25
Transferências Intergovernamentais			549.810,00		-549.810,00
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	3.860.000,00	3.860.000,00	2.214.214,75	57,36	1.645.785,25
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.650.000,00	1.650.000,00	2.167.000,00	131,33	-517.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	57.452.300,00	57.452.300,00	61.579.788,41	107,18	-4.127.488,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.452.300,00	57.452.300,00	61.579.788,41	107,18	-4.127.488,41
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		7.838.774,31			7.838.774,31
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.452.300,00	65.291.074,31	61.579.788,41	94,31	3.711.285,90

Emissão: 07/04/2017 09:49:30

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

					R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	3.220.267,18	3.220.267,18			3.220.267,18
Superávit Financeiro	3.184.848,18	3.184.848,18			3.184.848,18
Reabertura de Créditos Adicionais	35.419,00	35.419,00			35.419,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	95,05	116.580,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	95,05	116.580,27



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.995.000,00	62.934.919,70	53.732.415,22	52.254.253,58	52.010.586,90	85,37	9.202.504,48
DESPESAS CORRENTES	44.363.620,00	52.181.375,01	48.856.802,20	48.807.934,65	48.589.087,97	93,62	3.324.572,81
Pessoal e Encargos Sociais	21.721.330,00	24.990.523,21	23.719.063,79	23.719.063,79	23.719.063,79	94,91	1.271.459,42
Juros e Encargos da Dívida	118.890,00	110.000,00	95.147,93	95.147,93	95.147,93	86,49	14.852,07
Outras Despesas Correntes	22.523.400,00	27.080.851,80	25.042.590,48	24.993.722,93	24.774.876,25	92,47	2.038.261,32
DESPESAS DE CAPITAL	9.506.380,00	10.738.186,04	4.875.613,02	3.446.318,93	3.421.498,93	45,40	5.862.573,02
Investimentos	9.247.770,00	10.486.762,04	4.624.521,78	3.195.227,69	3.170.407,69	44,09	5.862.240,26
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	258.610,00	251.424,00	251.091,24	251.091,24	251.091,24	99,86	332,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	15.358,65					15.358,65
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	2.239.574,34	2.190.338,33	95,05	116.580,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.802.300,00	65.291.074,31	55.971.989,56	54.493.827,92	54.200.925,23	85,72	9.319.084,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.802.300,00	65.291.074,31	55.971.989,56	54.493.827,92	54.200.925,23	85,72	9.319.084,75
SUPERÁVIT (XIII)	1.650.000,00		5.607.798,85				-5.607.798,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.452.300,00	65.291.074,31	61.579.788,41	54.493.827,92	54.200.925,23	94,31	3.711.285,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	2.239.574,34	2.190.338,33	95,05	116.580,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	2.239.574,34	2.190.338,33	95,05	116.580,27
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	2.239.574,34	2.190.338,33	95,05	116.580,27
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.807.300,00	2.356.154,61	2.239.574,34	2.239.574,34	2.190.338,33	95,05	116.580,27

Emissão: 07/04/2017 09:49:30

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Emissão: 07/04/2017 09:49:30

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	471.426,31	1.199.016,74	919.916,69	919.916,69	361.660,56	388.865,80
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	471.426,31	1.199.016,74	919.916,69	919.916,69	361.660,56	388.865,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.325.153,82	2.512.790,70	1.534.146,81	1.509.495,98	3.259.599,43	1.068.849,11
Investimentos	3.325.153,82	2.512.790,70	1.534.146,81	1.509.495,98	3.259.599,43	1.068.849,11
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	3.796.580,13	3.711.807,44	2.454.063,50	2.429.412,67	3.621.259,99	1.457.714,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	14.889,20	1.680.453,11	1.695.342,31		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	14.889,20	1.680.453,11	1.695.342,31		
DESPESAS DE CAPITAL	68.361,64	19.942,78	21.462,78		66.841,64
Investimentos	68.361,64	19.942,78	21.462,78		66.841,64
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	83.250,84	1.700.395,89	1.716.805,09		66.841,64

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 10/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	67.375.511,23	57.082.583,54	Despesa Orçamentária	57.711.469,05	54.734.399,31
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	73.597.222,72	62.612.055,99	Ordinária	57.508.836,84	54.734.399,31
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	252.378,11		Recurso Próprio de Previdência Social	202.632,21	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.474.089,60	5.529.472,45			
Transferências Financeiras Recebidas	2.167.786,87	2.000.374,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.167.786,87	2.000.372,16
Transferências Financeiras Recebidas	2.167.786,87	2.000.374,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.167.786,87	2.000.372,16
Recebimentos Extra-Orçamentários	7.167.582,94	10.990.746,05	Despesas Extra-Orçamentárias	9.779.870,01	9.246.231,54
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	1.771.064,33	5.412.203,33	Pagos no período	4.146.217,76	3.756.048,91
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.263.562,57	4.388.964,05	Outras movimentações extra-orçamentárias	5.280.973,35	4.257.249,03
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	132.956,04	72.503,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	127.646,02	78.049,69
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)		1.117.074,79	Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	225.032,88	1.154.883,91
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	26.620.002,79	22.896.656,32	Saldo em espécie do exercício seguinte	33.671.757,90	26.989.356,90
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.661.828,16	5.621.419,22	Bancos conta movimento	7.408.671,32	5.631.956,76
Aplicações financeiras	20.958.174,63	17.275.237,10	Aplicações financeiras	9.519.167,18	21.357.400,14
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS	16.743.919,40	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 10/04/2017 07:44:23

Página 1

Homologado



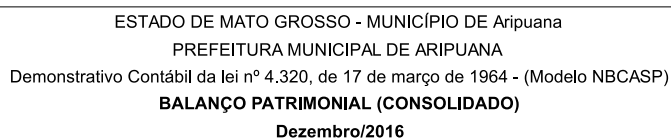
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	103.330.883,83	92.970.359,91	TOTAL	103.330.883,83	92.970.359,91

Pàgina 2

Homologado



P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	39.663.290,79	33.901.326,74	PASSIVO CIRCULANTE	573.001,63	1.995.348,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.927.838,50	26.620.002,79	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	49.236,01	
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.087.985,92	5.026.701,66	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	92.223,81		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	295.239,95	1.745.537,56
CLIENTES		68.886,07	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	39.919,20	42.319,17
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	4.995.762,11	4.957.815,59	PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	188.606,47	207.491,50
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	26.348,07	114.701,96			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.743.919,40				
ESTOQUES	877.198,90	2.139.920,33			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.979.003,42	32.096.273,90	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	28.124.680,84	26.407.874,14
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.921.882,33	549.382,08	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.921.882,33	549.382,08	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.026.387,41	1.277.478,65
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO	27.098.293,43	25.130.395,49
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			TOTAL DO PASSIVO	28.697.682,47	28.403.222,37
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS			ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
CLIENTES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
OUTRAS VALORES A RECEBER			RESERVAS DE CAPITAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			RESERVAS DE LUCROS		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	45.944.611,74	37.594.378,27
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	6.366.206,41	5.145.307,92	RESULTADO DO EXERCICIO	8.350.233,47	-3.023.382,97
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	6.366.206,41	5.145.307,92	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.594.378,27	32.636.619,69
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.981.141,55

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	528.585,03	376.512,95	OUTROS RESULTADOS	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-4.972.909,11	-4.972.438,79	(-) ACOES/COTAS EM TESOUREARIA	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-4.640.561,13	-4.640.090,81		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-332.347,98	-332.347,98		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS				
FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER				
OUTROS VALORES A RECEBER				
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER				
OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS				
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO				
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO				
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER				
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER				
EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS				
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS				
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS				
PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS - CRÉDITOS A RECEBER				
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				

Emissão: 10/04/2017 07:53:08

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO				
ESTOQUES				
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE				
INVESTIMENTOS				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS				
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA				
PATRIMONIAL				
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP				
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				
MEP				
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				
AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				
PELO MEP				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO				
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES				
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS				
PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
OUTRAS PARTICIPAÇÕES				
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS				
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA				
PATRIMONIAL				
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP				
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				
MEP				
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				

Emissão: 10/04/2017 07:53:08

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
OUTRAS PARTICIPACOES				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA				
PATRIMONIAL				
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP				
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
OUTRAS PARTICIPACOES				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO				
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS				
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS				
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS				
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS				
PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA				
PATRIMONIAL				
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP				
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP				
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES				

Emissão: 10/04/2017 07:53:08

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS				
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL				
OUTRAS PARTICIPACOES				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO				
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
IMOBILIZADO	33.057.121,09	31.546.891,82		
BENS MOVEIS	15.924.673,16	15.270.631,97		
BENS IMOVEIS	21.925.009,90	19.681.373,27		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.792.561,97	-3.405.113,42		
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO				
INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCA, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUCCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			45.944.611,74	37.594.378,27
TOTAL	74.642.294,21	65.997.600,64	74.642.294,21	65.997.600,64

ATIVO FINANCEIRO	33.698.105,97	26.734.704,75	PASSIVO FINANCEIRO	3.484.227,35	5.787.718,36
ATIVO PERMANENTE	40.944.188,24	39.262.895,89	PASSIVO PERMANENTE	28.124.680,84	26.407.874,14
SALDO PATRIMONIAL				43.033.386,02	33.802.008,14

Emissão: 10/04/2017 07:53:08

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.907.911,06	6.120.760,93	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	137.331.204,00	136.999.198,54
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.175.701,84	4.175.701,84
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	5.907.911,06	6.120.760,93	TOTAL	141.506.905,84	143.174.900,38

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	180.383,19
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	108.464,26
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	91.419,59
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.046.719,32
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.999,44
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	374,95
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.394,46
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	410.582,96
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	180.765,51
121000000 - Transferências de Convenios - Assistência Social	-7.822,19
122000000 - Transferências de Convenios - Educação	430.173,87
123000000 - Transferências de Convenios - Saúde	13.923,20
124000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	290.875,31
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	173.168,12
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-62.884,32
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	108.626,87
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	36.994,89
194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	-23.394,01
300000000 - Recursos Ordinários	70.512,17
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	230.838,78

Emissão: 10/04/2017 07:53:08

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	39.945,58
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,48
318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	-2.166,95
319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1.787,80
322000000 - Transferências de Convenios - Educação	37.139,48
323000000 - Transferências de Convenios - Saúde	364.019,07
324000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	48.064,92
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.150,34
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	117.609,85
343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.718,19
392000000 - Alienação de Bens	777,00
TOTAL	4.092.586,53

Emissão: 10/04/2017 07:53:08

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.275.172,13	86.608.035,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.667.499,78	22.601.626,72
IMPOSTOS	7.410.499,80	21.824.294,37
TAXAS	977.247,18	777.332,35
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	279.752,80	
CONTRIBUIÇÕES	3.791.397,73	3.104.061,34
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.791.397,73	2.998.048,51
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		106.012,83
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	908.739,66	1.358.869,14
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	908.739,66	1.358.869,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.301.510,97	4.808.888,64
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	246.284,36	2.035.073,06
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	25,45	12.791,40
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	5.055.201,16	2.761.024,18
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	61.568.930,69	53.363.468,31
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.167.786,87	2.000.374,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	59.343.632,02	51.337.292,29
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10.000,00	25.802,02
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	35.771,80	
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	11.740,00	
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	92.018,15	194.541,37
REAVALIACAO DE ATIVOS	32.386,47	9.531,98
GANHOS COM ALIENACAO	13.000,00	
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	38.575,85	185.009,39
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	8.055,83	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.945.075,15	1.176.580,07
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		12.420,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	3.940.094,15	1.164.160,07
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.981,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.924.938,66	112.538.685,69
PESSOAL E ENCARGOS	25.908.101,50	22.335.474,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.227.583,58	19.108.164,79
ENCARGOS PATRONAIS	3.680.517,92	3.227.309,30
BENEFÍCIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.478.453,27	1.098.005,59
APOSENTADORIAS E REFORMAS	769.274,73	534.683,66
PENSOES	180.073,10	153.692,33
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	386.982,85	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		1.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	142.122,59	408.629,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	28.050.450,74	26.225.934,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.983.561,63	8.732.489,20
SERVIÇOS	16.022.844,60	15.411.653,11
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.044.044,51	2.081.792,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	95.147,93	1.444.378,05
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	95.147,93	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		62.188,05
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.382.190,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.450.857,12	7.954.438,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.167.786,87	2.000.372,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	6.606.592,78	5.190.837,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	676.477,47	644.833,88
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		118.395,05
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.576.852,14	19.342.603,04
REAVALIACÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.203.841,61	19.258.885,73
PERDAS COM ALIENACÃO		
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	345.518,75	79.919,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.027.491,78	3.797,53
TRIBUTÁRIAS	677.847,32	536.577,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	677.847,32	536.577,95
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.687.228,64	33.601.274,16
PREMIAÇÕES	6.707,80	40.614,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		
INCENTIVOS		
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	6.133.024,97	33.011.171,95

Emissão: 10/04/2017 08:02:33

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.924.938,66	112.538.685,69
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	547.495,87	549.487,81
Resultado Patrimonial do Período	8.350.233,47	-25.930.650,10



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.704.723,67	5.170.228,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.091,24	104.711,35
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.382.190,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	92.700,00	

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.433/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível 1, para Nível 2, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.427/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **JORGE TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2449275-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 052.063.881-65, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado - DIVAL**, nível **DAI-02**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 10/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.428/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo nº 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.429/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo nº 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, **ALDEMIRO GOMES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 244.157 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 384.180.881-68, ocupante do cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.430/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **GUARACI DE RE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1001015-7 SSP/MT e do CPF nº. 888.554.061-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 14 horas/aula excedentes na E.M. São José Operário, por falta de profissionais habilitados em Educação Física, no período de 1º/04/2017 à 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.431/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA, Nível 2, Classe C**, para Classe “D”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.094/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 203,23 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1468 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203,23 (duzentos e três reais e vinte e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2037 – <i>Manutenção da Merenda Escolar- PNAE fundamental</i>		
3390.3000 – Material de Consumo	03.15	R\$ 203,23
TOTAL		R\$ 203,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.093/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.235,06 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1467 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.235,06 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2036 – <i>Manutenção do Salário Educação</i>		

3390.3000 – Material de Consumo	03.15	R\$ 4.235,06
TOTAL		R\$ 4.235,06

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.092/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.494,32 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1466 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.494,32 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – <i>Manutenção das Ações do Atendimento Social</i>		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.29	R\$ 3.494,32
TOTAL		R\$ 3.494,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.090/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 20.767,01 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1464 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.767,01 (vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento		
3390.3000 – Material de Consumo	03.43	R\$ 5.286,41
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.43	R\$ 15.480,60
TOTAL		R\$ 20.767,01

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.089/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.451,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1463 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.451,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta um reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CREAS		
3390.3000 - Material de Consumo	03.29	R\$ 9.451,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.29	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 12.451,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.086/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1460 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2024 – Manutenção e Fortalecimento do SUAS		
3390.1400 – Diárias	03.29	R\$ 4.000,00
3390.3300 – Passagem e Despesas com Locomoção	03.29	R\$ 3.000,00
4490.5200 – Equipamento e Material Permanente	03.29	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 13.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, **convita** a população do Município para **AUDIÊNCIA PÚBLICA com a equipe técnica da UFMT, conforme convênio pactuado com o Município, composta por 02 (dois) engenheiros “Luciana Nascimento e Rafael Burzton” e 01 (uma) Assistente Social “Maria Jacobina da Cruz Bezerra” responsáveis pelo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, que irá elaborar e acompanhar a execução dos produtos deste Município.**

O Plano Municipal de Saneamento Básico é composto por 04 (quatro) eixos: **água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos**, no qual o objetivo da Audiência Pública será referente a esses quatro eixos e escolher as prioridades imediatas, a curto, médio e longo prazo.

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 27 de Abril de 2017

Horário – 14h00min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 009/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público que fica **REVOGADO** Pregão Presencial (SRP) n.º 009/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo Farias (Prefeito Municipal), 10/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138 DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 13499, de 23 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo n° 148/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **ÂNGELA MARIA CAMARGO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 17 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 27.03.17

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 61/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo n° 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria n° 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto n° 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo n° 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado n° 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n°. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **06 de Abril de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

II- Convocar para a Etapa II Avaliação Psicológica as candidatas ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) a comparecerem nas datas e horário definidos no **Anexo II** deste Edital;

III - DISPONIBILIZAR a vaga do **Anexo III**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

IV- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme anexo **IV**.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO****DATA: 06/04/2017 HORÁRIO:14H****ESCOLAS URBANAS****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
269	1112	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	CLASSIFICADA
270	2124	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	CLASSIFICADA
271	1670	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
13	1305	IVANI DAS DORES LIRA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
12	2260	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	CLASSIFICADO
13	1504	SIDNEI LIMA DO CARMO	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
44	2007	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	CLASSIFICADO
45	3780	MARCOS POQUIVIQUI SANTANA	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
81	3827	KELLY REGINA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
82	1283	ELIZABETE DE OLIVEIRA ESPINOSA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
04	2298	IVANIR ROSA DA MATA	CLASSIFICADA
05	2649	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADA

NUCLEO PAIOL**ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO****CARGO: GUARDA (PNE)**

Insc.	Nome	Situação
01	2111 REINALDO TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

NUCLEO UNIÃO**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	2923	SILEIDE SILVA CARDOSO	CLASSIFICADO

ANEXO II**CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Local: SME****Dia: 07/04/2017****SEXTA-FEIRA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
MATUTINO				
142	1331	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	CLASSIFICADA	08:00
143	3003	LUCIANA DE ALMEIDA	CLASSIFICADA	09:00
144	1091	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	CLASSIFICADA	10:00
145	1190	STEPHANIE TABORDA SELASCO CEBALHO		11:00
VESPERTINO				
146	4088	ELIZABETH DA COSTA E SILVA	CLASSIFICADA	14:00
147	3662	LILIANE RODRIGUES DA SILVA CANDIA	CLASSIFICADA	15:00
148	3153	NATALI BOTELHO PASTICK GONÇALVES	CLASSIFICADA	16:00
149	1617	MARILZA CHAVES	CLASSIFICADA	17:00

Dia: 10/04/2017**SEGUNDA-FEIRA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
MATUTINO				
150	2929	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	CLASSIFICADA	08:00
151	3889	FELICIDADE FRANCELINA SALES SIQUEIRA	CLASSIFICADA	09:00
152	2428	CATARINA DO COUTO SILVA	CLASSIFICADA	10:00
153	3276	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	CLASSIFICADA	11:00
VESPERTINO				
154	3970	DULCE MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADA	14:00
155	1490	FABIANA MIRANDA PORTES	CLASSIFICADA	15:00
156	3963	ELZANTINA SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA	16:00
157	1596	ANGELUCIA RAMOS	CLASSIFICADA	17:00

ANEXO III**VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO****NUCLEO SAPIQUÁ****ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

NUCLEO CLARINOPOLIS**ESCOLA MUNICIPAL SOTECO**

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO IV**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o Edital nº 03/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2016, designa através da Portaria nº 163/2016 para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 03/2016. Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2016, para suprir as vagas dos servidores que tiveram contrato rescindido em 30/03/2017.

Convocação do (s) candidato (s) classificado (s) do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 abaixo citado. Considerando que o (s) candidato (s) classificado (s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, na data de 11/04/2017 à 13/04/2017.

Candidatos convocados:

Cargo: Educador Orientador Social 40 horas – Código 05		
Ordem	Nome	RG
35	Júlia Maria Alves	24094005
36	Guilherme Leite Ribeiro	13940236
37	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007
38	Cleuza Cruz Nunes	10271074

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 horas – Código 03		
Ordem	Nome	RG
09	Ianete Menezes Rodrigues	10516565

Cargo: Cuidador 40 horas – Casa da Criança - Cód- 04		
Ordem	Nome	RG
10	Maria Rosemary Isidorio Souza	12424811

Cargo: Assistente Social 30 horas – Código 02		
Ordem	Nome	RG
15	Fátima Gonçalves de Almeida	11247380

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2017.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 (Decreto nº 163/2016)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Inailza Pedraça Silva

Simone Danciguer Barbosa

Eliane Batista

Secretária Mun. De Ação Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15488, de 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
018/17	ELTON TOMAS DOS SANTOS-ME	Registro de preço de uma futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split), para atender a Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres- MT	08.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 06.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 178 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10539, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **FÁBIO GUSTAVO PEREIRA**, do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 anos, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.04.17.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 60/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **30 de março de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

II- Divulgar o resultado da Etapa II (Prova Prática) dos candidatos classificados para o cargo de Assistente Administrativo das Escolas Urbanas e convocar a candidata aprovada a comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **30 de março de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo II** deste edital;

III- Divulgar o resultado dos candidatos classificados na etapa II (avaliação Psicológica) para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Convocar a candidata considerada **Indicada** para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **31 de março de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo III** deste Edital;

IV - DISPONIBILIZAR a vaga do **Anexo IV**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribui-

ção será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

V- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme anexo V.

Cáceres-MT, 29 de março de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 31/03/2017 HORÁRIO:14H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
267	2452	ROBERTA AMARAL DE MATOS	CLASSIFICADA
268	1167	KELE CRISTINA DOS REIS	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	2546	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	CLASSIFICADA
08	3536	ORACILDES SANTIAGO	CLASSIFICADA
09	1312	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	CLASSIFICADA
10	3052	ODAIR DA SILVA	CLASSIFICADA
11	3859	DÉBORA ROSA DUARTE	CLASSIFICADA
12	1356	SUELI DA SILVA BENACCHIO	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
10	2971	JAIR DE ARRUDA MORAES	CLASSIFICADO
11	3907	ELTON DO AMORIM SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
43	2555	PAULO CÉSAR LIMA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
77	3100	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CURCINI	CLASSIFICADA
78	3992	EVA SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
79	2914	SIMONE APARECIDA GONÇALVES JUSTINO	CLASSIFICADA
80	3515	SUZELEI DE OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO LIMÃO

ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Insc.	Nome	Situação
3504	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
03	1075	MARIA JOSÉ DE CASTRO	CLASSIFICADA

NUCLEO PAIOL

ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO

CARGO: GUARDA

Insc.	Nome	Situação
2136	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	CLASSIFICADO

ANEXO II

RESULTADO DA ETAPA II (PROVA PRÁTICA)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	INSC.	NOME	RESULTADO	SITUAÇÃO
34	4048	CAMILA YULI DE CAMPOS	AUSENTE	ELIMINADA
35	2589	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	AUSENTE	ELIMINADA
36	2317	MARCOS ROBERTO DE JESUS ÂNGELA	AUSENTE	ELIMINADO
37	3658	RANIEL MARCOS DE ALMEIDA	AUSENTE	ELIMINADO
38	3633	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	8,2	CLASSIFICADA

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

DIA:31/03/2017

HORÁRIO:14HS

CLAS.	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
38	3633	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA

ANEXO III

RESULTADO DA ETAPA II (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS.	INSC.	NOME	RESULTADO	SITUAÇÃO
139	3708	VALDETE MARQUES DA SILVA	AUSENTE	ELIMINADA
140	1520	JANAINA APARECIDA PINHEIRO SANTANA	INDICADA	CLASSIFICADA
141	2713	LUDIMILA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	INDICADA	CLASSIFICADA

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

DIA:31/03/2017

HORÁRIO:14HS

CLAS.	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
140	1520	JANAINA APARECIDA PINHEIRO SANTANA	CLASSIFICADA
141	2713	LUDIMILA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	CLASIFICADA

ANEXO IV

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSES AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO CLARINOPOLIS

ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do

Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 62/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado do candidato que se disponibilizou a vaga apresentada na escola do campo;

II - Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de abril de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

III - DISPONIBILIZAR a vaga do **Anexo III**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

IV- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme anexo **IV**.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

Resultado da vaga disponibilizada no anexo III do Edital 61

Núcleo Clarinópolis (Escola Municipal Soteco)

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
2972	RIVALDO DELCARO	37,03	ED.FISICA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 10/04/2017 HORÁRIO:14H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
272	2441	ROSELEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
14	1313	FRANCIELE GOMES DELUQUE	CLASSIFICADA
15	1898	GLEISE XAVIER ROCHA	CLASSIFICADA
16	1334	ALEXANDRO VIEIRA DE JESUS	CLASSIFICADO
17	1772	WANDER LUIS PEDROSO LINO	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (ESCOLA MUNICIPAL SOTECO)

Insc.	Nome	Formação	
2972	RIVALDO DELCARO	ED.FISICA	CLASSIFICADO

ANEXO III

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO UNIÃO

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA	01 Vaga

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144 DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de de-

zembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14534, de 30 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 223/2016-SME, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.03.17

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 225/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 02º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 225/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

Objeto: Aditar o **VALOR COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, para mais R\$ 4.741,22(Quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), ficando o valor total dos serviços de R\$29.097,90 (Vinte e nove mil, e noventa e sete reais e noventa centavos) para R\$33.839,12(Trinta e três mil, e oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Cáceres – MT, 10 de abril de 2017.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 145 DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-

gânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14641, de 30 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 051/2017-SME, do cargo de Professora, da senhora, **MATILDE CRISTINA CARRASCO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 152 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13682, de 24 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 287/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 146 DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14221 de 28 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Thaynara Loyne Menacho Alvarenga	Professora Licenciada em Pedagogia	20	05.04.17 a 19.05.17	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que está de atestado médico.
Leticia Rupe dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	28.03.17 a 29.06.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Joanice do Espírito Santo que está usufruindo de licença prêmio e férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 147 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14704, de 31 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 015/2017-SME, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 149 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14775, de 31 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 415/2016-SME, do cargo de professora, da senhora, **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 150 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13848, de 27 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da senhora **ACISA RAIMUNDA DE SOUZA** – Agente de combate as endemias, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 151 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13649, de 23 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 222/2016-SME, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **FERNANDA AIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 154 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13848, de 24 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº631/2016 da senhora **JUCINEIA ROSA DA SILVA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 155 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9976, de 02 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 24/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 156 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11436, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 133/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 157 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº10695, de 07 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 158/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **MARINA LEONIDAS LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 158 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11031, de 08 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 018/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **ROSILENE DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 159 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11558, de 10 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 329/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **RUTILENE LEAL DE LOURDES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 079/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Nomear o Servidor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, matrícula 545-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Nº do Contrato:	006/2017
Objeto:	Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás – acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME. CNPJ 26.501.920/0001-87.
Início Vigência:	29/03/2017.
Término:	28/03/2018.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início vigência do contrato acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 160 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11238, de 09 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 289/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 161 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10935, de 08 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 170/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **LUCIENE MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10872, de 07 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 159/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-ATO DE RETIFICAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO**

ONDE SE-LÊ Cáceres-mt 08 de fevereiro de 2017.

LEIA-SE Cáceres-mt 06 de Abril de 2017

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Abril 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14692 de 30 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Kelly Cristina Almeida Carvalho	Professora Licenciada em Pedagogia	20	29.03.17 a 22.09.17	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Em substituição a Maria de Lourdes Vittorazzi que está de atestado médico.
Aparecida Santana dos Santos Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	04.04.17 a 31.10.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Ivoneide da Silva Assunção que está usufruindo de licença prêmio.
Marlene Rosália de Paula	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.04.17 a 17.04.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Joanice do Espírito Santo que está usufruindo de licença prêmio.
Nilma da Silva Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.04.17 a 13.04.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Ana Luiza de Oliveira El Chamy que está de atestado médico.
Manoel Sebastião da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	20	03.04.17 a 13.04.17	Escola Municipal Santos Dumont	Em substituição a Glaucineide de Gois Azevedo que está em readaptação.
Ednalva de Souza Benevides	Professora Licenciada em Educação Física	12	29.03.17 a 27.05.17	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote	Em substituição a Luciano Viana Vidal que está de atestado médico.
Neuzeli das Dores Lira	Professora Licenciada em Pedagogia	02	29.03.17 a 27.05.17	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote	Em substituição a Joanice do Espírito Santo que está usufruindo de licença prêmio.
Marilza da Silva Chaves	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.04.17 a 13.04.17	Escola Municipal Criança Cidadã - CAIC	Em substituição a Icelli Rosa dos Santos que solicitou rescisão de contrato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.164 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14600 de 30 de março de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
108/17	Edna dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal São Francisco	01.04.17 a 28.05.17	Em substituição a Rosicler Furtado Bertoldo que está de atestado médico.
200/17	Claudia Toledo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Vitória Régia	01.04.17 a 22.12.17	Em substituição a Maria de Fatima Rodrigues Pedrosa que está de atestado médico.
233/17	Abigail da Silva Moraes	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal 16 de Março	13.04.17 a 26.05.17	Em substituição a Maria Deilda de Souza que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 166 DE 05 DE ABRIL DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 13706 de 24 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **JUCINEIA ROSA DA SILVA**, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por 30(trinta) dias, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.04.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7179 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

*“DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA **ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES** PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE: I – Conceder “ LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR” a servidora: ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem , Classe “C”, Nível “07”, II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Abril de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO PRESIDÊNCIA Nº 031 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PRESIDÊNCIA Nº 031 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL POR TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário, sediado nas dependências da Câmara de Vereadores de Campinápolis.

Art. 2º. O Plenário da Câmara Municipal somente poderá ser cedido para atender as seguintes finalidades:

I - reuniões cívicas, culturais, educacionais, assistenciais e eventos político/partidários;

II - reuniões de órgãos municipais, estaduais e federais e entidades sem fins lucrativos;

III - reuniões que a Presidência julgar de interesse do Município.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:

I – solenidades de formaturas escolares;

II – colação de grau;

III – atividades religiosas;

IV - atividades com fins lucrativos;

V – promoção pessoal;

VI – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

§ 4º Quando da realização de eventos político/partidários, não será permitida a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados na parte interna da Câmara Municipal.

Art. 3º. A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 4º. A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência (anexo II).

Art. 5º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 2º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal, sendo definido o número quatro sessões por mês no máximo.

Art. 6º. O requerimento para cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal, conforme modelo previsto no Anexo I deste Ato, deverá ser dirigido à Presidência, constando o seguinte:

I – identificação da entidade promotora do evento;

II – indicação do nome e qualificação do responsável perante a Câmara Municipal;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço, com previsão do término;

V - indicação aproximada do número de participantes;

VI – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

VII - compromisso de ressarcir eventuais danos às instalações;

VIII – declaração de que não serão cobrados ingressos, taxas ou contribuições;

IX – quando for o caso, ter em seu anexo, o comprovante de pagamento da taxa a que se refere o art. 5º deste ato.

§1º. O agendamento do evento deverá ser realizado junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal com no mínimo trinta dias de antecedência do evento.

§ 2º. O requerimento previsto no “caput” deste artigo deverá ser protocolado após agendamento na Câmara Municipal, pelo titular da entidade pública ou privada ou seu representante com, no mínimo quinze dias úteis de antecedência, no caso do inciso “I”, do art. 2º deste Ato e sete dias úteis, nos casos dos incisos “II” e “III”, do referido artigo.

§ 3º. Quaisquer dos itens acima que não forem observados pelos interessados, o pedido será indeferido liminarmente.

§ 4º. A decisão autorizando ou não a cessão será publicada no prazo de 72 horas meio que os autores dos requerimentos serão notificados, concomitantemente devem comparecer a Administração para a assinar o termo de cessão e agendar a vistoria.

§ 5º. Na hipótese de se tratar de qualquer manifestação partidária, social ou econômica para constituição inicial da entidade, o pedido deverá ser formulado, por um mínimo de dez pessoas residentes no Município.

§ 6º. No caso de se tratar de solenidade com a participação simultânea de uma ou mais entidades, o pedido deverá ser formulado pelos seus respectivos representantes legais.

Art. 7º. O Plenário da Câmara Municipal somente será cedido para reuniões que venham abrigar, no mínimo vinte e cinco pessoas, ficando impedido o uso de telefones, computadores, serviço de xerografia, copa, bem como a utilização de equipamentos áudio/visuais e a cessão de servidores deste Poder Legislativo.

Art. 8º. Os pedidos de cessão do Plenário para atividades de órgãos oficiais municipais, estaduais, federais e outros deverão ser requeridos pelos titulares ou diretores pertinentes, sempre obedecidas as determinações deste Ato.

Art. 10º. O acesso ao Plenário será realizado somente pela sua entrada principal, não sendo permitido o acesso aos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 11º. Havendo cancelamento do evento, o requisitante deverá expressá-lo à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou ainda, justificativa aceita pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12º. O Plenário deverá ser entregue nas mesmas condições iniciais de uso, sendo que, haverá vistoria prévia e posterior através de funcionário da Câmara Municipal, juntamente com o requisitante do Plenário para averiguação de suas condições de uso.

Parágrafo único. A retirada de equipamentos, cadeiras, faixas, banners e quaisquer outros objetos utilizados deverá ser feita imediatamente após a realização do evento.

Art. 13º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 14º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 15. É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

Art. 16. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário de no máximo de 100 pessoas.

Art. 17. Todo evento realizado no Plenário deve encerrar-se até às 23:30 horas.

Art. 18. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 19. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 20. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campinópolis, 23 de março de 2017.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO

1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinópolis, 13 de março de 2017.

AULISMAR ALVES

SECRETÁRIO

ANEXO I

MODELO PARA REQUERIMENTO DE USO PLENÁRIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS– MT

(nome do requerente e sua qualificação), neste ato representando o(a) (órgão ou entidade solicitante), vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a utilização do Plenário “Geraldino Gomes da Costa”, no dia de (mês), de 20..., das às horas, para realização de (detalhar o evento que será realizado), recolhendo para tanto, o valor determinado pelo art. 5º do Ato nº 03, de 13 de março de 2017, conforme documento anexo **(se for evento realizado por órgão ou entidade privada)**. Ressaltamos que, o referido evento contará com a presença de cerca de (nº estimado) pessoas, sendo que, não serão cobrados ingressos, taxas ou contribuições, bem como que somos responsáveis por eventuais danos ocorridos às instalações. Ressaltamos finalmente, que temos ciência das demais observações contidas no Ato nº 03, de 20 de março de 2017, dessa Egrégia Casa de Leis, inclusive no que se refere ao seu art. 7º, ou seja, **a não utilização de telefone, copa, xérox, computadores e equipamentos áudio/visuais e que o Plenário será entregue nas mesmas condições iniciais de uso.**

Nestes termos;

P. Deferimento.

Campinópolis, de 20 .

(nome do requerente)

ANEXO II

MODELO PARA TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Campinópolis, do outro,....., na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Campinópolis, denominada CEDENTE, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereadora BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA e, de outro lado,....., neste ato representado pelo , neste termo denominada CESSIONÁRIA, de acordo com o disposto na Resolução nº, 13 de março de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de , no dia das h às..... h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº, de 2015, e no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº, de de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

PARÁGRAFO QUARTO - É concedida a prerrogativa à CEDENTE fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Vigência: A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo determinado, indicado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – Do uso: O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Resolução nº, de 2017, devendo a CESSIONÁRIA zelar pelo Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades: As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. 19 da Resolução nº, de 2017;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Campinópolis-MT.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campinópolis-MT, ---- de ---- de 2017.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA CESSIONÁRIA

Presidente da Câmara Municipal

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. 2.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO Nº. 6142/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2017** com a empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88, com sede na Rua Antônio Correa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista, município de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador Sr. **Rodrigo Trembulak do Nascimento**, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador da cédula de Identidade nº 80825749 SSP/PR e do CPF nº. 040.985.749-18, residente e domiciliado na Avenida Senador Metelo, n/s, esquina com Coronel Neto, Edifício Spazio Charme Goiabeira, apto 506, bairro Centro Sul Goiabeiras, município de Cuiabá-MT, CEP 78.020-600; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a **FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico**. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e a descrição dos itens da proposta apresentada pela vencedora.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT
1	84992	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, REPORTA 20 PARÂMETROS, INCLUINDO A DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIA DE 3- PARTES COM A QUANTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO DE NEUTRÓFILOS QUE TRAZ MAIOR VALOR CLÍNICO PARA DETECÇÃO DE PROCESSOS INFECCIOSOS E INFLAMATÓRIOS.	ROCHE / SYSMEX - MOD. XP-300	UNIDADE	1	28.350,00
2	82777	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS SANGUINEAS, COM NO MINIMO 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNCOES, CONTA SEPARADAMENTE OS ERITROBLASTOS, REALIZA A CONTAGEM ATE 999 CELULAS, DOTADO DE ALARME SONORO, TIMER E CRONOMETRO INTERNO, 220 VOTS	KACIL - CCS-01	UNIDADE	1	595,00
TOTAL DO LOTE						28.945,00
LOTE 08 - MATERIAIS DE LABORATORIO						
1	80924	BIOCLEAR PLUS 50ML	BIOPLUS	UNIDADE	8	59,00
2	80925	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER ESPELHADA, DE VIDRO OPTICO ESPECIAL, QUADRICULADO DE 0,0025MM², PROFUNDIDADE 0,100MM²	GLOBAL TRADE	UNIDADE	5	255,00
3	55923	CONJUNTO DE CORANTES DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PROV 3X500ML	NEWPROV	UNIDADE	30	33,00
4	84962	CRIOTUBOS OU TUBOS CRIOGENICOS 2ML	KASVI	UNIDADE	100	160,00
5	80926	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA C/ PVC, P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM	MOPAPE	UNIDADE	15	18,00
6	73690	KIT AMILASE 4 X 15ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	20	246,00
7	55916	KIT ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (SOLUCAO DE EDTA) 500ML	NEWPROV	UNIDADE	15	80,00
8	73693	KIT COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDA, A 1 X 100ML, B 1 X 100ML, S 1 XML	GOLD ANALISA	UNIDADE	50	60,00
9	85055	KIT DE PROTEINAS TOTAIS - PP, PADRÃO 1X3ML, BIURETO 1X250ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	20	39,00
10	55920	KIT HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA CHAGAS	WAMA	UNIDADE	20	270,00
11	73700	KIT HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA TOXOPLASMOSE	WAMA	UNIDADE	20	270,00
12	55955	KIT P/ TESTE DE VDRL, 250 DETERMINACOES	WIENER	UNIDADE	20	39,00
13	80928	KIT PONTEIRAS P/ MICROPIPETAS DE 20 MICROLITROS, PCT C/1000 UNIDADES	CRAL	PACOTE	10	12,00
14	73697	KIT REAGENTE GLICOSE - PP ENZIMATICO, PADRAO 5ML, REAGENTE DE COR 1 X 500ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	50	50,00
15	73702	KIT REAGENTE URATO ENZIMATICO LIQUIDO, REAGENTE DE COR 2 X 80ML, S. PADRAO 1 X 3ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	50	51,00
16	73704	KIT REAGENTE UREA 500, UREASE 1 X 28ML, REAGENTE '1' 1 X 5,5ML, REAGENTE '2' 1 X 20ML, PADRAO 1 X 3ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	20	78,00
17	85057	KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQ 2 X 100ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	50	135,00
18	55933	LIQUIDO DE TURK 500ML	NEWPROV	UNIDADE	30	16,00
19	73701	PCR TESTE REAGENTE 2,5M, CX C/ 100 TESTES	WAMA	CAIXA	50	39,00
20	55942	SORO ANTI-A 10ML	PROTHEMO	UNIDADE	8	21,00

21	55943	SORO ANTI-B 10ML	PROTHEMO	UNIDADE	8	21,00	168,00
22	55944	SORO ANTI-D 10ML (RH1) 85%	PROTHEMO	UNIDADE	8	45,00	360,00
23	84981	TESTE RAPIDO PARA HIV	WAMA	UNIDADE	300	111,00	33.300,00
24	59431	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA (MICROHEMATOCRITO) FRASCO C/500 UNIDADE	MICRON	UNIDADE	50	10,00	500,00
TOTAL DO LOTE							90.893,00
TOTAL GERAL							119.838,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá fornecer o objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 008/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 008/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6142/2016, Pregão Presencial SRP 008/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** A entrega e a execução do objeto em até (dez) dias, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega (na Secretaria Municipal de Saúde), a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

- 5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. **Nathalya Sthepanny Araujo, conforme Portaria n.º 7.171, de 03 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 119.838,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais)**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903000000 – RED 0118

Código 07.001.10.302.1100.1017.44905200000 – RED 0088

Código 07.001.10.303.1100.2041.33903200000 – RED 0084

Código 07.001.10.301.1100.2043.33903000000 – RED 0085

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903600000 – RED 0118

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

CNPJ nº. 09.100.467/0001-88

Rodrigo Trembulak do Nascimento

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 212 DE 24 DE MARÇO DE 2017****DECRETO LEGISLATIVO Nº 212 DE 24 DE MARÇO DE 2017****APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, SOB GESTÃO DO SR. JEOVAN FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2015, sob Gestão do Sr. Jeovan Faria.

Art. 2º - Fica **DETERMINADO** ao Prefeito Municipal e aos que lhe sucederem que:

I – Na área da Educação melhorem as seguintes taxas:

- a- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos);
- b- Taxa de Abandono na Rede Municipal em todas as séries do Ensino Fundamental
- c- Distorção entre Idade e Série até a 4ª Série/5º Ano do Ensino Fundamental;
- d- Proporção de Escolas Municipais com nota inferior à média da nota da Prova Brasil em relação às disciplinas de Português e Matemática (4ª Série/5º Ano e 8º Série/9º Ano).

II- Na área da Saúde melhorem as seguintes taxas:

- a- Taxa de Mortalidade Infantil;

b- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal;

c- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos;

d- Taxa de Detecção de Hanseníase; Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População feminina nesta Faixa Etária;

e- Incidência de Tuberculoses e em todas as formas.

III - Constem expressamente nas leis orçamentárias os programas e planos de ações para adequar os referidos índices de saúde e educação aos indicadores oficiais usados como parâmetro de desempenho nas áreas da saúde e da educação.

IV – Cumpram o Princípio da Transparência com a realização de audiência Públicas para discussão do PPA, LDO e LOA, bem como a demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos do art. 9º, §4º da LRF.

V – Adotem medidas para melhorar o índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL**Campinópolis – MT, de 28 de março de 2017****Bruna Mayara de Almeida Stersa****Presidente****Celiomar Piaba Bento Hamilton Simões da Silva****1º Secretário 2º Secretário****SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.**

Aos cinco dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/IRG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 024/2017**, com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.625.266/0001-31, com sede na Rua 31 de Março, 1.500, Centro, Campinápolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Cleuton Cezar de Oliveira**, casado, administrador, inscrito na CIRG nº 3568682-9128956 SSP/GO e no CPF: 788.978.231-49, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, 1.500, Centro, Campinápolis – MT, CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL locação de veículos apropriados para efetuar o Transporte Escolar dos alunos que moram distantes das escolas, transporte intermunicipal, transporte para a Faculdades e veículo caminhão de carroceteria aberta para transportar gêneros alimentícios, material de limpeza, móveis, utensílios e mobiliários, material de copa e cozinha, eletrodomésticos, material didático e qualquer outro material necessário para o funcionamento da unidade de ensino solicitado pela SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - TRANSPORTE ESCOLAR								
N.	CÓD.	LINHA	QTD/KM LI-NHA	UND	DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO	VALOR/KM	TOTAL (R\$)
1	830	L.01-CINCO ESTRELA / ONIBUS	143,8	KM	202	29047,6	4,40	R\$ 127.809,44
2	82499	L.02-VALE DO IPÊ / MICRO	141,3	KM	202	28542,6	3,01	R\$ 85.913,23
3	85589	L.03-ÁGUA FRIA (S.J.C) / MICRO	197,3	KM	202	39854,6	3,01	R\$ 119.962,35
4	82501	L.04-MINEIROS (S.J.C) / MICRO	251,1	KM	202	50722,2	3,01	R\$ 152.673,82
5	82502	L.05-SANTA CRUZ – P.A. SANTA CELIA / MICRO	242,7	KM	202	49025,4	3,01	R\$ 147.566,45
6	82503	L.06-CORREGO DO PIAU / MICRO	115,8	KM	202	23391,6	3,01	R\$ 70.408,72
7	82504	L.07-SANTA CELIA / MICRO	207,9	KM	202	41995,8	3,01	R\$ 126.407,36
8	82507	L.08-RANCHO AMIGO – SANTA CÉLIA / MICRO	213,8	KM	202	43187,6	3,01	R\$ 129.994,68
9	82508	L.09-SERRA VERDE 2 / MICRO	140,3	KM	202	28340,6	3,01	R\$ 85.305,21
10	82506	L.10-AGROVILA DO PIAU / VAM	140,2	KM	202	28320,4	2,82	R\$ 79.863,53
11	85590	L.11-SANTO IDELFONSO 2/ MICRO	118,3	KM	202	23896,6	3,01	R\$ 71.928,77
12	82505	L.12-DOIS CORAÇÕES / VAM	270,3	KM	202	54600,6	2,82	R\$ 153.973,69
TOTAL DO LOTE								R\$ 1.351.807,23
LOTE 02 – TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS, INTERMUNICIPAL E FACULDADE								
N.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS	QTD. (KM)	UND	VALOR KM	TOTAL (R\$)		
01	85602	LINHA 1- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS)	10.400	KM	4,40	R\$ 45.760,00		
	85603	LINHA 2- FACULDADE/CURSO PROFISSIONALIZANTE (ÔNIBUS)	24.055	KM	4,40	R\$ 105.842,00		
1	70379	TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR: LINHA 1 - REGIÃO PARABUBURE LINHA 2 - REGIÃO KULUENE LINHA 3 - REGIÃO SÃO PEDRO LINHA 4 - REGIÃO SANTA CLARA LINHA 5 - REGIÃO CORREGO SECO P.A SANTA CÉLIA E P.A SANTA CRUZ LINHA 6 - LINHA DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO	42.020	km	3,61	151.692,20		
TOTAL DO LOTE								R\$ 303.294,20
TOTAL GERAL								R\$ 1.655.101,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 011/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 011/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº xxxxx, de xxx de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 1.655.101,43 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e um reais e quarenta e três centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.39. Red. 0146

Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.39. Red. 0152

Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.39. Red. 0208

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 05 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

E CARGAS DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ: 08.625.266/0001-31

Cleuton Cezar de Oliveira

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 046, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Decreta luto oficial nos órgãos da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o falecimento do Senhor MILDIO MINOSSO, um dos pioneiros deste município, ocorrido na data de 08/04/2017, em Campo Novo do Parecis - Mato Grosso,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial nos dias 10 de abril de 2017, nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, em decorrência do falecimento do Senhor **MILDIO MINOSSO**, um dos pioneiros deste município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA *Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 006/2017**

Nome: **POLKA ANDRZEJEWSKI** CPF: **514.393.951-87**

Endereço: Quadra 003 Lote 20 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **072/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. O imóvel do proprietário em questão já foi autuado anteriormente, por esse motivo a presente autuação fica estipulada em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031_2017 - ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME - CLINICA DE DEPENDENTES QUIMICOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017****PREGÃO: Nº 013/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	34410	150	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – VOLUNTÁRIOS MENSAL - ADULTO - FEMININO	1.550,00	232.500,00
2	34414	150	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – COMPULSÓRIA MENSAL - ADULTO FEMININO	1.800,00	270.000,00
3	34419	60,	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – VOLUNTÁRIOS MENSAL - MAIOR DE 60 ANOS	1.900,00	114.000,00
4	34420	60	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – COMPULSORIA MENSAL - MAIOR DE 60 ANOS	2.300,00	138.000,00

Totalizando o valor de R\$ 754.500,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 24 2017****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 024/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais**, teve como vencedoras as empresas: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R\$ 1.074.998,00 (um milhão e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**, **MOREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS**

TOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 781.086,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitenta e seis reais), **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME com o valor total de R\$ 624.219,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais)**, **JEFERSON BUENO DE SOUZA com o valor total de R\$ 416.892,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047_2017 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME - LIMPEZA DE QUADRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PREGÃO: Nº 028/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇO URBANOS RURAIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, enceramento e selagem, para revitalização da quadra poliesportiva do Ginásio João Laurindo da Silva.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38611	2,00	SERVICO DE LIMPEZA, ENCERAMENTO E SELAMENTO, PARA REVITALIZAÇÃO DE PISO PAVIFLEX DA QUADRA POLIESPORTIVA GINÁSIO MUNICIPAL, DIMENSÕES 32,10 X 21,80 TOTALIZANDO 700m².	7.450,00	14.900,00

Totalizando o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 015/2017**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
54º	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2017**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a instalação do Centro de Reabilitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 325 metros quadrados, edificado na Rua Porto Alegre, esquina com a Rua Rodolfo Ulrich, 820-NE Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesse Município.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: **Aempresa Imobiliária Progresso Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42, estabelecida na Rua Roberto Carlos Brolio, 462, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **Marcondes Sartor**, casado, portador do CPF nº 363.467.720-15 e RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos Brolio, 462, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, neste instrumento designada de **LOCADORA**.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para atender o Centro de Reabilitação em suas atividades.

DO VALOR: R\$ 5.156,10 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensais, conforme laudo de avaliação nº003/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.10.303.006.2106.3.3.90.39.15.00

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (dozes) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado
Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 065/2017**

PORTARIA N° 065/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MARISA SAGATTO JOHANN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “II” da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARISA SAGATTO JOHANN**, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, matrícula nº 220, efetiva no agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6020756307, SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 308.906.910-53 e da Cédula Eleitoral nº 014452871813, Zona 060, Seção 0025, residente e domiciliada na Rua Goiás, Nº 55-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.205 dias, que corresponde à 30 anos e 08 mês e 15 dias, contributivos, efetivada no cargo de Agente Administrativo, Classe “B”, Nível 9”, conforme o processo nº 2017.04.09428P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 063/2017/FUNSEM**

PORTARIA N° 063/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLENIR MARSCHALL BARRETO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora Sra. **CLENIR MARSCHALL BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/04/2017 e término em 02/05/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.10438R1 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030_2017 - ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS - LIBERDADE - CLINICA DE DEPENDENTES QUIMICOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

PREGÃO: N° 013/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS - LIBERDADE

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	34409	150	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – VOLUNTÁRIOS MENSAL - ADULTO MASCULINO	1.180,00	177.000,00
6	34413	150	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – COMPULSÓRIA MENSAL - ADULTO MASCULINO	1.800,00	270.000,00
7	34412	60	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – VOLUNTÁRIOS MENSAL - MAIOR DE 60 ANOS MASCULINO	1.700,00	102.000,00
8	34415	60	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – COMPULSORIA MENSAL - MAIOR DE 60 ANOS MASCULINO	2.160,00	129.600,00
9	34416	150	MES	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS – COMPULSÓRIA MENSAL - ADOLESCENTE / MENOR MASCULINO	2.650,00	397.500,00

Totalizando o valor de R\$ 1.076.100,00 (um milhão e setenta e seis mil e cem reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 424, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Dayse Gracielle Ramalho Rigonato Zanatta,

Considerando o Memorando nº 422/2017, de 05 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 12.01.2004 a 11.01.2011,

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA**, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 1840, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 02 de maio de 2017 e término em 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041_2017 - SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME - CARTÕES SISTEMA FROTAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PREGÃO: Nº 022/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço com sistema único especializado em gerenciamento eletrônico de combustível com SIS/APLIC (leiaute atual) com controle de notas de empenhos via web com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38555	1.800	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	41,00	73.800,00

Totalizando o valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 423, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 262/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor **HEBERT PAULO RIBEIRO**, Diretor de Departamento de Tecnologia, portador do RG nº 61585335-4 SESP/MT e CPF nº 862.244.409-78, matrícula funcional nº 3584, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento nº 017/2017, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
-----------------	---------------	----------------------

nº 017/2017	Aquisição de relógio ponto, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata de Registro de Preços nº 057/2016 do Pregão Eletrônico nº 041/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Ibirité/MG, sob nº 245, publicada no dia 01 de julho de 2016	SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.672.602/0001 - 46
-------------	--	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
LARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ 22.228.679/0001-03

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
04	166303-8 SELADORA AUTOMÁTICA PARA SACO PLÁSTICA DE MESA COM BARRAMENTO DE SOLDA, UTILIZADA PARA SELAR PEQUENOS SACOS PLÁSTICOS EM TRABALHO CONTÍNUO. COM ACIONAMENTO DO BARRAMENTO DE SOLDA PNEUMÁTICO. COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA E DE VELOCIDADE DE SELAGEM. ELETRÔNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 324X270X225 MM. ÁREA DE SELAGEM TAMANHA APROXIMADA: 300X15 MM, VOLTAGEM: 110 OU 220V – CHAVE SELETORA	REGISTRON	20 UND	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
14	434242-9 OFTALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	MD	15 UND	R\$ 833,33	R\$ 12.499,95
16	346443-1 ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO TERMOPLÁSTICO / VIDRO, CAPACIDADE DE DE 6 A 10 LITROS, POSSUIR SUPORTE COM RODÍZIOS.	OLIDEF	07 UND	R\$ 1.795,85	R\$ 12.570,95
17	69240-9 DETECTOR FETAL DIGITAL E PORTÁTIL, COM CONTROLE (S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE 0 A 200 BPM, ACOMPANHIA: FONE DE OUVIDO P/ ESCUTA, BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, BATERIA.	MEDPEJ	20 UND	R\$ 533,15	R\$ 10.663,00
23	407612-5 OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO ADULTO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, NÃO POSSUIR CURVA PLESTIMOGRAFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM COM ASSESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 ALÇA DE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC).	MD	03 UND	R\$ 1.781,60	R\$ 5.344,80

	01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS				
25	BOMBONA PLÁSTICA 200LTS COM TAMPAROSQUEAVEL MATERIAL: POLIETILENO COR: AZUL MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 90 CM X 58 CM (ALTURA X LARGURA).	MEGA AMBIENTAL	08 UND	R\$ 206,25	R\$ 1.650,00
26	PASSA CHASSI RADIOGRÁFICO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CERCA DE 45 X65 CM, POSSUIR QUATRO PORTAS	KONEX	03 UND	R\$ 1.466,66	R\$ 4.399,98

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 95.128,68 (noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017**

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ nº. 05.527.180/0001-88.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da Escola de Música de Campo Verde, especificamente com a contratação e deslocamento do corpo docente, oferecendo assim, a prática de uma atividade saudável que busca para além de sua formação técnica, plenas condições para o exercício da cidadania das crianças e adolescentes do Município.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua publicação até 28/02/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 264.199,39 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 050147 – 05.001.13.392.0016.2.154.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2017.

Assinatura: 10 de Abril de 2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ 15.371.628/0001-70

DATA: 10/04/2017 - **VIGÊNCIA:** 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
06	408650 DISPENSADOR DE 1 A 10ML PARA FRASCO REAGENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISPENSADOR AUTOCALAVAVEL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; IDEAL PARA USO COM SOLUÇÕES ALCALINAS, SALINAS, SOLVENTES POLARES E MEIOS NÃO AGRESSIVOS; PISTÃO EM PTFE DE ALTA DURABILIDADE COM SISTEMA DE SELAGEM ATIVADO POR PRESSÃO; CILINDRO DE VIDRO BOROSILICATO PROTEGIDO POR UMA COBERTURA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; ACOMPANHA ADAPTADORES DE 28/32, 40/32 E 45/32.	LGI LGI-DIS-10	03 UND	R\$ 1.433,33	R\$ 4.299,99
08	198212-5 DISPENSADOR DE 0,5 A 5ML PARA FRASCO REAGENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISPENSADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	LGI LGI-DIS-5	03 UND	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00

	DADE; IDEAL PARA USO COM SOLUÇÕES ALCALINAS, SALINAS, SOLVENTES POLARES E MEIOS NÃO AGRESSIVOS; PISTÃO EM PTFE DE ALTA DURABILIDADE COM SISTEMA DE SELAGEM ATIVADO POR PRESSÃO; CILINDRO DE VIDRO BORO-SILICATO PROTEGIDO POR UMA COBERTURA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; ACOMPANHA ADAPTADORES DE 28/32, 40/32 E 45/32.				
11	421144-8 NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS UMA, COM MASCARA POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSOS.	MEDICATE MD3000	15 UND	R\$ 234,00	R\$ 3.510,00
13	163689-8 CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO C/CONTROLE DE FLUXO MANUAL. MONTADO SOBRE RODÍZIOS C/ALCA DE TRANSPORTE	MEDICATE MD400N-SUP	06 UND	R\$ 1.916,66	R\$11.499,96
24	269937-0 CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS: MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO, POSSUIR TAMPA, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 200 LITROS, COM RODAS.	BRALIMPIA C240BR	08 UND	R\$ 423,75	R\$ 3.390,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 26.599,95 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 017/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 017/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, CNPJ 04.864.204/0001-21; CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.194.679/0001-58; CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ 15.371.628/0001-70; HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87; LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.799.882/0001-22; M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ 22.228.679/0001-03 e STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ 11.388.997/0001-15. Campo Verde, 10 de abril de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ nº. 05.527.180/0001-88

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o fornecimento de refeições ao corpo docente estabelecido no Termo de Fomento nº 008/2017.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua publicação até 28/02/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: 10 de Abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, CNPJ 04.864.204/0001-21

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
------	-----------	-------	---------	-------------	-------------

21	APARELHO DE RAO X FIXO (ATÉ 800 MA), POSSUIR MESA COM TAMPO FLUTUANTE COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, POSSUIR PAINEL DE COMANDO, POSSUIR ESTATIVA PORTA TUBO, POSSUIR BUCKY MURAL, POSSUIR COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500MA A 600MA. FIXO PARA USO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS DO HOSPITAL. SUA APLICACAO VISA O AUXILIO AO DIAGNOSTICO ESQUELETICO E PULMONAR. EQUIPAMENTO CONTENDO ALARMES SONORO E VISUAIS PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE, DISPOSITIVO QUE, NA OCORRÊNCIA DE ALARME, PROIBI A EMISSÃO DE RAIOS X, PROGRAMAS DE ORGAOS, DISPOSITIVO PARA INFORMACAO E VISUALIZACAO DE TODOS OS PARAMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO, CIRCUITO PARA SINALIZACAO DA SALA. UNIDADE DE COMANDO INTERFACE ELETRONICA COM O OPERADOR, DEVE PERMITIR O AJUSTE DE KV, MA E DE TEMPO PARA MELHOR CONTROLE DA DOSE APLICADA AO PACIENTE, SELECAO DE FOCOS, INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO POR MEIO DE DISPLAY, DOTADO DE TECNICAS PREPROGRAMADAS SELECIONAVEIS DE ACORDO COM A PARTE DO CORPO DO PACIENTE A SER RADIOGRAFADA, PROGRAMA ANATOMICO DE ORGAOS COM NO MINIMO 200 TECNICAS PRE-PROGRAMADAS. TUBO DE RAIOS-X ANODO GIRATORIO, FOCOS FINOS DE 0,6 A 0,8 E GROSSO DE 1,5 A 2,0, APROXIMADAMENTE POTENCIA COMPATIVEL COM O GERADOR E COM OS AJUSTES MINIMOS ACIMA, O QUE FOR MAIOR CAPACIDADE TERMICA DE NO MINIMO 300KHU. GERADOR DE ALIMENTACAO ELETRICA TRIFASICA COMPATIVEL COM REDE ELETRICA. MESA BUCKY COM TAMPO FLUTUANTE, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MINIMO DE 50CM, 25CM PARA AMBOS OS LADOS, DESLOCAMENTO LATERAL MINIMO DE 20CM, 10CM PARA AMBOS OS LADOS, DESLOCAMENTO VERTICAL MINIMO DE 40CM, DEVERA SUPORTAR CAPACIDADE MAXIMA DE, NO MINIMO, 130KG, EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA, GA-	CDK Modelo: DIAFIX HF	02 UND	R\$ 95.950,00	R\$ 191.900,00
----	--	--------------------------	--------	---------------	----------------

	VETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSOES 18X24 A 35X43CM. ESTATIVA PARA O TUBO A ESTATIVA DEVERA PERMITIR MOVIMENTOS COM O TUBO DE RAIO-X AJUSTE EM ALTURA, TELESCOPICO, GIRO DA COLUNA NO MINIMO EM 90 GRAUS PARA A DIREITA E NO MINIMO EM 90 GRAUS PARA A ESQUERDA E MOVIMENTOS AO LONGO DA MESA BUCKY DE FORMA A PROMOVER O EXAME DE QUALQUER PARTE DO CORPO DO PACIENTE, ALEM DE MOVIMENTOS AO LONGO DE TODA A FAIXA DE ALTURA PERMITIDA PELO BUCKY MURAL. O BRACO PORTA TUBO DEVERA POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTACAO DE MAIS OU MENOS 90 GRAUS, NO MINIMO. PARA USO COM BUCKY MURAL. SISTEMA DE CONTRA PESO PARA O TUBO E SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNETICOS ACIONADOS PELO OPERADOR POR CONSOLE PRESO AO TUBO OU COLIMADOR. COLIMADOR COM LAMINAS DE CHUMBO AJUSTAVEIS PELO OPERADOR PARA O EIXO X E Y, E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LAMPADA, PERMITINDO PERFEITA COINCIDENCIA ENTRE CAMPO LUMINOSO E CAMPO IRRADIADO, FILTRO TOTAL PERMANENTE DE FEIXE UTIL DE RADIACAO EQUIVALENTE A 1.5MMAL, NO MINIMO. BUCKY MURAL CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MINIMO 70CM E GIRO DE 180 GRAUS, GRADE ANTI DIFUSORA, GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIA DE DIMENSOES 18X24 A 35X43CM, DEVERA APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZACAO DO PACIENTE, SISTEMA DE FREIOS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TECNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELACAO DOS TECNICOS E REGISTRO NO CREA.				
--	--	--	--	--	--

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
 LARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.799.882/0001-22

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
20	183795-8 PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS AUTOMÁTICO. MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA. TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS. POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. APLICAÇÃO FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA. COM INDICADORES DE ENTRADA DO FILME, COM ALARMES INDICADOR SONORO DE FIM DE PROCESSO, ALIMENTAÇÃO: 110/220V-60HZ. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA	LOTUS Modelo: LX-2	02 UND	R\$ 23. 000,00	R\$ 46. 000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
 LARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.194.679/0001-58

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	110974-0 CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA AÇO INOX, LEITO AÇO INOX ELEVADO HÍDRAULICA POSSUI SUPORTE DE SORO COLCHONETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG.	INALAMED RB9010	15 UND	R\$ 5.290,66	R\$ 79.359,90
05	338230-3 BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO CURVO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM AÇO, BLINDADO COM CHUMBO ESPESURA DE 02 MM 0,80 X 1,80 M APROXIMADAMENTE, COM VISOR PLUMBÍFERO, CERCA DE 10X15CM.	ART MED ART 032	03 UND	R\$ 4.095,00	R\$ 12.285,00
12	228768-4 ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UTI MEDICAL UTI 5481	45 UND	R\$ 193,53	R\$ 8.708,85
15	PALETE MATERIAL POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 1000MMX1200MMX135 MM (LXCXA) PARA CARGA APROXIMADAMENTE 1000KG.	LAR PLÁSTICO	20 UND	R\$ 89,60	R\$ 1.792,00
19	147985-7 BANQUETA EM AÇO INOX: GIRATORIA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATORIO COM DIMENSÃO APROX 35 CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA POSSUIR RODÍZIOS.	INALAMED RB 5002	07 UND	R\$ 297,00	R\$ 2.079,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 104.224,75 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017

Concedente: Município de Campo Verde, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto “Convivência Positiva”, que irá garantir atenção às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com prioridade aos vitimados pelo uso de álcool e drogas.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua publicação até 31/12/2017.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 110049 – 11.002.08.243.0046.2129.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2017.

Assinatura: 10 de Abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	104822-8 CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR SUPORTE DE SO-RO, GRADES NA LATERAIS, E COLCHONETE	LEVITA Modelo: LV 142i	20 UND	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00
18	250676-9 MESA DE EXAME MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,55 X 0,80M. POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL.	LEVITA Modelo: LV 19i	15 UND	R\$ 860,00	R\$ 12.900,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ 11.388.997/0001-15

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
09	251771-0 SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA, PARA USO INTENSO E EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO DE ATÉ 6 MM DE ESPESSURA EXTERNA. POSSUI CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA QUE PERMITE A SOLDAGEM DE TUBOS INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SEM QUALQUER PRÉVIO AJUSTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO AUTOMÁTICA DE TUBOS (GARRAS), SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIO-	02 UND	R\$ 20.500,00	R\$ 41.000,00

NAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. CABECOTE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA SEM NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTA ESPECÍFICA. TEMPO DE SELAGEM DE APROXIMADAMENTE 0,5S PARA TUBO PADRÃO. (MARCA IGUAL OU EQUIVALENTE FRESENIUS). APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA: LJUNGBERG & KOGL (L&K) FABRICANTE: ALBEKO INNOVATION MODELO: BIOSEALER CR-4 AA

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
 LARES – Pregão nº 017/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93

DATA: 10/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
07	ANALISADOR DE URINA. VELOCIDADE NOMINAL: ATÉ 500 PACIENTES/HORA; NÚMERO DE PARÂMETROS: 11 PARÂMETROS (GLICOSE, PH, BILIRRUBINA, UROBILINO- GÊNIO, DENSIDADE, CETONAS, SANGUE, NITRITO, PROTEÍNAS, LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO); AMOSTRAS URINA; POSSUI LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; METODOLOGIA: QUÍMICA SECA; SISTEMA DE LEITURA: ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA TRANSPORTE DAS TIRAS; FOTOMETRIA ATRAVÉS DE SISTEMA COM TECNOLOGIA CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA). UNIDADE: CONVENCIONAL (MG/DL), INTERNACIONAL (SI), ARBITRÁRIA (+, ++, +++), CONVENCIONAL + ARBITRÁRIA, SI + ARBITRÁRIA. ARMAZENAMENTO DE DADOS: RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 999 PACIENTES; SISTEMA DE INTERFACE: RS 232 E INTERFACE DE TECLADO AT/PC (DIN-5); POSSUI IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	ROCHE COBAS U411	02 UND	R\$ 23.730,00	R\$ 47.460,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 10 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 203, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO GERENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **THIAGO SEBALHO EZEQUIEL**, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 033, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES FIXADOS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas paralizações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor dessa municipalidade através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 9 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes dos poderes executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o julgamento pela improcedência de 14 ADI proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ocorrido no dia 23 de março de 2017, mantendo as leis municipais que atualizam valores em licitações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de novembro/2015 até março/2017, perfazendo o índice de correção no período de 1,0850290 e percentual correspondente de 8,5029000%, conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto.

I- Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 623.357,54	R\$ 676.361,01
Tomada de preços até	R\$ 6.233.575,38	R\$ 6.763.429,20
Concorrência acima de	R\$ 6.233.575,38	R\$ 6.763.429,20

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 332.457,25	R\$ 360.716,11
Tomada de preços até	R\$ 2.701.216,00	R\$ 2.930.819,30
Concorrência acima de	R\$ 2.701.216,00	R\$ 2.930.819,30

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do *caput* desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 020/2017

TERMO DE POSSE Nº. 020/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **THIÁTIRA PIRES RAMOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 00001029030 SSP/RO e CPF sob nº. 872.352.932-68, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 186/2017 de 17/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **RECEPCIONISTA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas al-

terações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 011/2017 de 17/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Apresentar cópia do título de eleitor;
- Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Apresentar declaração de bens;
- Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

THIÁTIRA PIRES RAMOS

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº 034, DE 5 DE ABRIL DE 2017

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SEREM CONCEDIDOS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que se são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a previsão contida nos incisos III, VI e VII e parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986 e CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 e a necessidade de regulamentação dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a reformulação do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei Complementar nº. 765 de 16 de agosto de 2016, institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local do Município de Campos de Júlio.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que se utilizem de recursos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local do Município de Campos de Júlio.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Art. 2º O pedido da licença ambiental será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição pela Secretária de Agricultura, Pecuária e de Meio Ambiente.

§ 1º. Para solicitação das Licenças Ambientais ou Autorizações ambientais os interessados deverão apresentar os documentos e procedimentos exigidos nos Roteiros Orientativos específicos para cada tipo de atividades ou empreendimento.

§ 2º Antes de ser protocolado o pedido de licenças ambientais passará por *Check-list* para verificação de entrega dos documentos obrigatórios. Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos a solicitação não será protocolada.

§ 3º. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópias xerográficas simples acompanhadas dos originais para conferência.

§ 4º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do Estado e na imprensa local ou regional.

§ 5º. É de inteira responsabilidade do interessado, previamente ao protocolo da solicitação de licença ambiental, verificar a viabilidade do tipo e porte do empreendimento em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campos de Júlio, através da obtenção de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. A Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá estabelecer procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e demais peculiaridades do empreendimento ou atividade e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Parágrafo único. Nos casos em que a obra for de iniciativa do Poder Público Municipal, caberá à Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente definir a documentação que será exigida.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º. Após a protocolização do pedido, será realizada análise técnica e elaboração de Parecer Técnico Ambiental (PTA), o qual deverá ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

I. Quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI); II. Quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessárias; III. Quando os estudos forem considerados satisfatórios para análise dos impactos e as respectivas medidas mitigadoras e/ou compensatórias, recomendar a emissão da respectiva Licença Ambiental, indicando as condicionantes a serem atendidas pelo interessado para as etapas subsequentes do Licenciamento Ambiental do empreendimento; IV. Quando os estudos identificarem que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam a abrangência local, deverá ser elaborada a Manifestação Técnica para a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, que será entregue ao interessado sendo o mesmo dispensado da obtenção da Licença Ambiental Municipal; V. Quando por legislação específica o mesmo necessitar de licenciamento por outra esfera de governo, deverá ser elaborado o Exame Técnico visando ao atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97. **Art. 5º.** O Parecer Técnico Ambiental (PTA) deverá ser encaminhado ao diretor do Departamento responsável pelo controle ambiental da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual poderá acatar suas conclusões, emitindo o respectivo documento recomendado, ou solicitar a revisão do PTA, justificando as alterações e/ou complementações necessárias. Parágrafo único. Os pareceres técnicos deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitará qualquer alteração, complementação, esclarecimento ou projetos complementares quando julgar necessário para a avaliação do pedido de licenciamento e a qualquer momento da análise do processo. Parágrafo único. A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá definir nas Licenças e Autorizações Ambientais condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente, considerando as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes. **Art. 7º.** O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação. **Parágrafo único.** O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, devidamente justificado e desde que autorizado pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que estabelecerá o prazo da dilação para o atendimento à notificação.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL

Art. 8º. O Cadastro Técnico Ambiental é um registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente. **Art. 9º.** O pedido de cadastro técnico de profissionais: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental, será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente § 1º As pessoas físicas deverão instruir os formulários de inscrição com cópias do RG, CPF e da Certidão de regularidade do órgão de classe onde o profissional está registrado. § 2º As pessoas jurídicas apresentarão anexo aos formulários de inscrição com cópias dos seguintes documentos:

I- contrato social e/ou última alteração; II- cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada; III- cartão do CNPJ; IV- alvará de funcionamento expedido pela prefeitura; V- Certidão Negativa de Débitos do INSS; VI- Certidão Negativa do FGTS; VII- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 10.** A expedição e liberação de quaisquer alvarás, autorizações ou licenças municipais para empreendimentos ou atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva licença e/ou autorização ambientais emitidas pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. § 1º Os alvarás, autorizações ou licenças para os empreendimentos ou atividades a que se refere o *caput* desse artigo deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento de condicionantes da licença ou autorização emitida. § 2º O licenciamento ambiental é condição necessária para o licenciamento urbanístico, sendo que as licenças serão emitidas na seguinte sequência: I. Licença Prévia e a Licença de Instalação serão condicionantes ao Alvará de Construção ou Conservação; II. O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) será condicionante à Licença de Operação; III. A Licença de Operação será condicionante ao Alvará de Funcionamento. Parágrafo único. A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá estabelecer cronograma de convocação para que empreendimentos e atividades aos quais se refere o *caput* desse artigo providenciem a regularização exigida. **Art. 11.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 035, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que o dia 14 de abril de 2017, data em que recai esse ano a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), **no período das 13 horas às 17 horas**, nas repartições públicas municipais da administração direta.

Parágrafo único. Permanecerá inalterado o expediente do dia 13/4/2017 (quinta-feira) no período das 7 h às 11 h.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2017.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	MARIA APARECIDA EDUARDO	1º
VIGIA	LUCAS FELIX KATHARENHUKA	2º
VIGIA	ADMILSON ALVES BENTO	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELLE CAROLINE FERTRIN	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LIANE ZONATTO	11/02/2016 a 10/02/2017

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALEX NUNES DOS SANTOS	14/7/2015 a 13/7/2016
ANDRE KOSLOSKI	5/8/2015 a 4/8/2016
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	4/4/2015 a 3/4/2016
ELIS REGINA SANTOS LIMA	02/01/2016 a 01/01/2017
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	27/5/2015 a 26/5/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/11/2015 a 31/10/2016
LORENA VALMORBIDA DE OLIVIERA	9/02/2015 a 8/02/2016
RAQUEL MARCIA INACIO	01/5/2015 a 30/4/2016
ROSELI DALA ROZA	01/3/2015 a 29/02/2016
LEILA APARECIDA DE MOURA	11/01/2016 a 10/01/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROZECREI ROSA	31/12/2015 a 30/12/2016

Art.4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 201, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 150 do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para estudo à servidora **ROSA MARIA LOPES BARRETO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 028, de 9 de setembro de 1999 e atualmente ao cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 081, de 19 de fevereiro de 2011, pelo período de cinco anos, a contar de 31 de março de 2017.

Art. 2 O período do afastamento mencionado no artigo primeiro dessa portaria não será remunerado nem computados para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, §1º e do caput do artigo 150, ambos do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008

Art.3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 202, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 150 do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para estudo à servidora **LISANGELA DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Higiene Dental, através da Portaria nº. 142/2010, pelo período de cinco anos, a contar de 15 de março de 2017.

Art. 2 O período do afastamento mencionado no artigo primeiro dessa portaria não será remunerado nem computados para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, §1º e do caput do artigo 150, ambos do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008

Art.3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE POSSE Nº. 019/2017

TERMO DE POSSE Nº. 019/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 342051 SSP/RO e CPF sob nº. 354.683.782-72, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 172/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 009/2017 de 15/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 205, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	3/3/2017 a 4/3/2017
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	24/3/2017 a 25/3/2017
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	6/3/2017 a 7/3/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	3/3/2017 a 4/3/2017
WILMA DA GUÍA FERREIRA	8/3/2017 a 9/3/2017
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	02/3/2017 a 17/3/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALMIR JUSTEN BORGES	3/02/2017 a 04/02/2017
LURDES DE FÁTIMA LUCAS	8/02/2017 a 11/02/2017

VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/3/2017 a 15/3/2017 20/3/2017 a 21/3/2017
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	16/3/2017 a 17/3/2017
SERGIO SILVA MACEDO	3/3/2017 a 4/3/2017 14/3/2017 a 15/3/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	9/3/2017 a 11/3/2017
DALVA DE OLIVEIRA ALVES DE ANDRADE	6/3/2017 a 11/3/2017 13/3/2017 a 15/3/2017
VININA MARIA DE ALMEIDA	02/3/2017 a 4/3/2017
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	13/3/2017 a 14/3/2017
EDENIR HELENA DE SOUZA	11/3/2017 a 14/3/2017
ANDRELLINA SIQUEIRA DOS SANTOS	16/3/2017 a 18/3/2017
SANDRELY SOUZA LOPES	27/3/2017 a 30/3/2017
EVA CRISTINA DOS SANTOS	01/3/2017 a 4/3/2017
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	14/3/2017 a 16/3/2017
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	28/3/2017 a 31/3/2017
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	8/3/2017 a 10/3/2017
JAQUELINE DELLATORRE	8/3/2017 a 9/3/2017
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	17/3/2017 a 18/3/2017
PHALOANA PINHEIRO COSTA	6/3/2017 a 21/3/2017 27/3/2017 a 29/3/2017
RAQUEL MARCIA INACIO	3/3/2017 a 4/3/2017
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	8/3/2017 a 11/3/2017 20/3/2017 a 23/3/2017 27/3/2017 a 30/3/2017
ENAYLE GECICA MARTINS DE ASSIS	14/3/2017 a 15/3/2017 20/3/2017 a 23/3/2017
ELIANE DOS SANTOS SILVA	9/3/2017 a 11/3/2017 13/3/2017 a 28/3/2017
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	23/3/2017 a 28/3/2017
DENIZE MARIA DA SILVA	28/3/2017 a 31/3/2017
ROZÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/3/2017 a 17/3/2017
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	17/3/2017 a 18/3/2017
ALEX NUNES DOS SANTOS	14/3/2017 a 15/3/2017
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	6/3/2017 a 7/3/2017
DAYANE SOARES DE FREITAS	01/3/2017 a 02/3/2017
TATIANE SILVERIO	01/3/2017 a 6/3/2017
GISLAINE PAMELA MARQUES	02/3/2017 a 4/3/2017
JUSSARA ZAIACZKOSKI	02/3/2017 a 3/3/2017 6/3/2017 a 7/3/2017
ELIANI APARECIDA SILVA	9/3/2017 a 10/3/2017
GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ	8/3/2017 a 11/3/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	3/3/2017 a 4/3/2017
ROSENILDA APECIDA DE OLIVEIRA	3/3/2017 a 16/3/2017 27/3/2017 a 29/3/2017
LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	22/3/2017 a 23/3/2017
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	4/3/2017 a 5/3/2017
CAMILLA GARCIA PINHEIRO	6/3/2017 a 7/3/2017
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	02/3/2017 a 3/3/2017

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOME	6/3/2017 a 8/3/2017 17/3/2017 a 18/3/2017 23/3/2017 a 24/3/2017
GENI MARIA MACHADO DEREVIANI	9/3/2017 a 10/3/2017
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES	9/3/2017 a 10/3/2017 16/3/2017 a 17/3/2017
ALBERTO RAMPANELLI	28/3/2017 a 25/3/2017
GISLAINE ORTOLAN	17/3/2017 a 18/3/2017
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	15/3/2017 a 16/3/2017 30/3/2017
FLORINDA DA CONCEIÇÃO GUERO	13/3/2017 a 25/3/2017
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	14/3/2017 a 15/3/2017
NELI DE ABREU RODRIGUES	27/3/2017 a 28/3/2017 31/3/2017

MARQUINA DA SILVA	6/3/2017 a 11/3/2017
LUCINEIA RAMOS	7/3/2017 a 9/3/2017
BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO	16/3/2017 a 17/3/2017
ROSA ALVES RIBEIRO	6/3/2017 a 7/3/2017 13/3/2017 a 16/3/2017
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	21/3/2017 a 25/3/2017
ELDIVA SCHILKE	6/3/2017 a 11/3/2017
VIVANE DA SILVA MENDES	02/3/2017 a 3/3/2017 13/3/2017 a 14/3/2017
NILZA NEVES SANTANA	16/3/2017 a 17/3/2017 22/3/2017 a 23/3/2017
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	02/3/2017 a 4/3/2017
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	8/3/2017 a 11/3/2017 21/3/2017 a 24/3/2017
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	7/3/2017 a 10/3/2017 31/3/2017
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	6/3/2017 a 7/3/2017
GISLAINE ORTOLAN	17/3/2017 a 18/3/2017
MARLEI JUNGES	30/3/2017 a 31/3/2017
EVANILDA RAMOS	30/3/2017
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	13/3/2017 a 14/3/2017
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	7/3/2017 a 11/3/2017
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	20/3/2017 a 25/3/2017
ROSENILDA SILVA ARAUJO	21/3/2017 a 22/3/2017
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	21/3/2017 a 24/3/2017
FABIANA SATURNINO DA SILVA	8/3/2017 a 11/3/2017
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	29/3/2017 a 30/3/2017
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	14/3/2017 a 17/3/2017
PAULO HELDER MARTINS LEITE	02/3/2017 a 4/3/2017 17/3/2017 a 18/3/2017
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	27/3/2017 a 28/3/2017
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	20/3/2017
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	14/3/2017 a 15/3/2017
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	6/3/2017 a 20/3/2017 24/3/2017 a 26/3/2017
LAERCIA ELIANE BOLONINE	9/3/2017 a 10/3/2017
CELIA ALVES DE SOUZA	20/3/2017 a 21/3/2017
WILMA DA SILVA BERLEZI	8/3/2017 a 9/3/2017 14/3/2017 a 15/3/2017
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	20/3/2017 a 21/3/2017
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	27/3/2017 a 28/3/2017
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	02/3/2017 a 3/3/2017
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	6/3/2017 a 10/3/2017
SANDRELY OLIVEIRA SILVA	23/3/2017 a 30/3/2017
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	30/3/2017
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	29/3/2017 a 30/3/2017

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 206, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SÔNIA APARECIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.207, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI- MENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 017, de 10 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MICHELLE CAROLINE FERTRIN** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 204, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FA- MÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCELO SAMPAIO DE LARA	14/3/2017 a 15/3/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LIDIANE MOURA DE FREITAS	20/3/2017 a 21/3/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	15/3/2017 a 16/3/2017
SILVANIA APARECIDA VON STEN	27/3/2017 a 29/3/2017
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	29/3/2017 a 31/3/2017
DANIELA MORAES LARA	22/3/2017 a 25/3/2017
NATHALIA MACHADO DE OLIVEIRA	24/3/2017 a 25/3/2017
MARGARETE DALCIN	16/3/2017 a 18/3/2017
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	23/3/2017 a 24/3/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DIVINA BATISTA	15/3/2017 a 16/3/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	16/3/2017 a 17/3/2017
QUEILA MATHEUS	30/3/2017 a 31/3/2017
CLENILDA FILOMENA LOPES	30/3/2017 a 31/3/2017
ROSANA GOMES DE BRITO	17/3/2017 a 20/3/2017
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	13/3/2017 a 15/3/2017
SANDRELY OLIVEIRA SILVA	20/3/2017 a 21/3/2017

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
WELITON MONTEIRO CECHINEL	24/3/2017 a 25/3/2017

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO DESERTO PR 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.200/0001-20, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim s/n.º, Bairro São João, Canabrava do Norte – MT - CEP. 78.658-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** da abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEIX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes que estava previsto para às 09:00 horas, do dia 06/04/2017, será realizado no dia 25/04/2017 às 09:00hs – no endereço acima. Edital Completo: no endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte 06 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº316/2017

De 06 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear David Anderson Mariano da Silva, para exercer o cargo de Gerente de Compras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156, de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação Nº 005/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
André Luis Bof	Inspetor Sanitário	Edital 001/2017
Gerderson Soares de Oliveira	Inspetor Sanitário	Edital 001/2017
Paulo Henrique Felix dos Santos	Inspetor Sanitário	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº291/2017

De 03 de abril de 2017.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a licença prêmio da Servidora Lilian Spohr Dias agenda-da para o período de 03/04/2017 a 01/07/2017 aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº318/2017**

De 07 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Edilson Gomes de Souza, para exercer o cargo de As-sessor de Controle de Obras, cargo de Provimento em Comissão constan-te no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 317/2017**

06 de abril de 2017.

Nomeia responsável para contatos do CICCRR - Centro Integrado de Co-mando e Controle Regional - em Canarana, e da outras providências,

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor Municipal, Ernani Luiz Muller, RG 1778223-4 SSP/MT e CPF: 934.404.721-91, responsável para contatos do CICCRR - Centro Integrado de Comando e Controle Regional - de Canara-na –MT junto a Defesa Civil do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 312/2017**

De 06 de abril de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-AS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Muni-ci-pais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH por um período de 30 dias, a serem usufruídas no pe-ríodo de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2016 a 20/01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
EDITAL Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada Audi-ência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da elaboração do Plano Plurianual (PPA) quadriênio 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentá-rias (LDO) 2018, às 19:00 horas no dia 10 de abril de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fis-cal).

Canarana – MT, 16 de março de 2017

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº320/2017**

De 07 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Vandes Cleia Pereira das Dores, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº315/2017.**

De 06 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Alinny Martini Pinheiro, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, Anexo III tabela técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº314/2017**

De 06 de abril de 2017.

Altera Período de férias da servidora Aparecida Rodrigues da Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Aparecida Rodrigues da Silva, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 24 de maio de 2017 a 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

Edital de Convocação Nº 004/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
BEATRIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR	Edital 001/2017

BEATRIZ SANTOS PIMENTA	PROFESSOR	Edital 001/2017
CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	PROFESSOR	Edital 001/2017
DIRCENIR P. DA SILVA	PROFESSOR	Edital 001/2017
SILVANA BELIZÁRIO DA SILVA	PROFESSOR	Edital 001/2017
SANDRA PEREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 311/2017**

De 06 de abril de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE LAERCIO FACCIONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Alexandre Laercio Facione por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/04/2017 a 05/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2012 a 01/09/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº319/2017**

De 07 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Leonardo Gonsalves Cardoso, para exercer o cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I Lei Complementar nº 115/2013 de 14 de outubro de 2013 e alterada pela Lei Complementar nº 156, de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 321/2017**

De 07 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Madelaine Terezinha Stragliotto** para exercer o cargo de Coordenador de Serviços da Saúde, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 313/2017**

De 06 de abril de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Aparecida Rodrigues da Silva por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2016 a 02/04/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE –
CHAMADA PUBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PUBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 001/2017 de 04 de Abril de 2017.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.857,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **JOSE BORGES DA ROSA SOBRINHO -CPF:353.280.701-78**

VALOR GLOBAL: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI- CNPJ:00.832.287/0001-16**

VALOR GLOBAL: R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **MARIA IRIS PINHEIRO LEITE DO BONFIM CPF: 004.873.311-33**

Carlinda – MT; 07 de Abril de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Presidente da C.P.L.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação da Comissão de Tomadas de Contas Especiais do Município de Carlinda-MT e dá outras providências”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

1. **SOLANGE PEREIRA DA SILVA** – Matrícula n.º 3164 ; 2. **JOSE ROBERTO TEIXEIRA**– Matrícula n.º 1939 ; 3. **ANGELA CRISTINA DE SALES** - Matrícula n.º 3860.

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4º- A comissão permanente de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

Artigo 5º- A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 6º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, **Maria Augusta Nardo**, nomeada pela Portaria nº 004, de 04 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a análise documental efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2017 de Modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Produção, veiculação de Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, determinadas pela Administração da Câmara, num total de 75 spots de 60" cada inserção, mensalmente, no período de abril a dezembro de 2017.

SILVEIRA F DA SILVA - ME

Preço Global: R\$ 14.060,25 (Quatorze mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Carlinda MT 10 de abril de 2017

Maria Augusta Nardo

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242/2017**

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 13 de abril de 2017, em virtude do feriado nacional "Pai-xão de Cristo".

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 001/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, **Maria Augusta Nardo**, nomeada pela Portaria nº 004, de 04 de janeiro de 2017, **CERTIFICA** que, não houve a **INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER RECURSO**, acerca do procedimento licitatório da modalidade de Inexigibilidade de Licitação da empresa:

SILVEIRA F DA SILVA - ME

Objeto: Produção e veiculação de Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, determinadas pela Administração da Câmara, num total de 75 spots de 60" cada inserção, mensalmente, no período de abril a dezembro de 2017.

Preço Global: R\$ 14.060,25 (Quatorze mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Carlinda MT 10 de abril de 2017

Maria Augusta Nardo

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda - MT, Senhor **Damião de Souza Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação da Presidente da CPL, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 001/2017 de Modalidade Inexigibilidade de Licitação Edital nº 001/2017, à empresa **SILVEIRA F DA SILVA – ME** com o seguinte objeto: Produção, veiculação de Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, determinadas pela Administração da Câmara, num total de 75 spots de 60" cada inserção, mensalmente, no período de abril a dezembro de 2017.

Preço Global: R\$ 14.060,25 (Quatorze mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Carlinda MT 10 de abril de 2017

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Molas; Prestação de Serviços de Torno e Solda em Geral para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso, com sessão no dia 25/04/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 11 de abril de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA EAO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, com sessão no dia 25/04/2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 11 de abril de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

DECRETO 010/2017

DECRETO N.º 010, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, função das datas religiosas que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando as datas religiosas da quinta-feira santa e da sexta-feira da paixão do ano de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Decreta Ponto Facultativo os dias 13 de abril (quinta-feira) e 14 de abril (sexta-feira) de 2017, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em função das datas religiosas, respectivamente, da Quinta- feira Santa e da Sexta- feira da Paixão.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos dias 13 de abril (quinta-feira) e 14 de abril (sexta-feira) de 2017, poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira- MT, 10 de Abril de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **10:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 28 de Abril de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.”** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 10 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL E KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **28 de Abril de 2017**, estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2017

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços n°. 002/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal n°. 12.322/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **24/04/2017 a 28/04/2017, das 7h às 13h00min**, na Prefeitura

Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 001/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cláudia/MT, 10 de Abril de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT. A data de abertura do presente certame será dia **15/05/2017 às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/m, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br. O edital de licitação que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia, 10 de Abril de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 044/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 044/2017

DATA: 23 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS REFERENTES AOS CARGOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 013/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, FAZ SABER que o colendo ple-

nário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, no percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos), conforme previsto no Art. 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT, para os cargos efetivos previstos na Lei Complementar nº 013/2013.

Parágrafo Único: O percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos) estipulado no caput corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de março de 2016 a fevereiro de 2017

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Parágrafo Único: O percentual de que trata o Parágrafo Único, do Art. 1º, desta Lei Complementar, não incidirá sobre os subsídios dos cargos constantes do Quadro 01 - Direção e Assessoramento Superior - DAS, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2013, que permanecerão os mesmos fixados pela Câmara de Vereadores por meio da Lei nº 632, de 03 de outubro de 2016, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS CONVENIO Nº: 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DE COLIDER

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo pelo MUNICÍPIO de Colider para a **ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DE COLIDER**

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2017.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 032/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Parque Comercial, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colider nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento Parque Comercial, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Comercial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Comercial e de Serviço 2 (ZCS 2).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Comercial e Serviço

Sigla: Comercial e Serviço Geral - CG

Definição: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS 2	750	15	3	3 (divisa)	15 (R)	60	1,5	30	Esta Zona poderá receber potencial construtivo, após regulamentação do instrumento.

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	933,09	5,00%
AREA VERDE	1.877,90	10,08%
RUAS/AVENIDA	2.895,479	15,53%
AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.523,91	8,17%
LOTES COMERCIAIS	11.413,42	61,22%
AREA LIQUIDA LOTEADA	18.643,799	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

- terraplanagem e pavimentação asfáltica;
- meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;
- rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: MT 320, GLEBA CAFEZAL – LOTE Nº 689													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	REDE DE AGUA												
3.0	REDE DE ESGOTO												
4.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
5.0	MEIO FIO E SARJETA												
6.0	PAVIMENTAÇÃO												
7.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
8.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado o lote nº. 06 da Quadra nº. 01 do Loteamento Parque Comercial, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acima.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
07	01	933,09
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		933,09
AREA VERDE		1.877,90
TOTAL DE AREA VERDE		1.877,90

RUAS / CALÇADAS	2.895,479
TOTAL DE AREA PÚBLICA	5.706,469
AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.523,91

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 102/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONVENIO Nº: 004/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo pelo MUNICÍPIO de Colider para a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER**

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2017.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONVENIO Nº: 002/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo pelo MUNICÍPIO de Colider para o **CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2017.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 031/2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentado o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON** – em cumprimento as Leis Municipais nº. 2.435/2011 e 2920/2017.

Art. 2º - Ficam devidamente nomeados para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON** os representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – Coordenador Executivo do PROCON Municipal

- Tiago Rosa de Souza Lima

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

- Ailton José Lemos

III – Um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

- Ângela Maria da Paixão

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

- Fernanda Soares

V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

- Marli Cândido de Lima

VI – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

- Dóris Sguizard

VII – Um representante da Associação Comercial e Industrial do Município;

- Ricardo Zeferino

VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo;

- Margarida Gaona

IX – Um representante da OAB;

- Eduardo Moreira de Oliveira Silva

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal é membro nato do CONDECON.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 04 de abril de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA/SMPFA Nº 043/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

Errata da PORTARIA/SMPF Nº. 043/2017 da Prefeitura Municipal de Colider, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2017.

Retifica:

Onde se lê Nomear o servidor ILSON MOREIRA, (Titular), lê somente os nomes dos servidores TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA E FERNANDA SOARES (Suplente).

Colider-MT 10 de Abril de 2017.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 033/2017.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento do Residencial Everest, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento do Residencial Everest, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2 (ZR 2).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL 2	250 300 (E)	10 12 (E)	2	1,5	3	60	1,2	30	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL (COM LEI MUNICIPAL 2625/2012) + MATRICULA 23.846		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	10.419,67	5,02%
AREA VERDE	20.953,22	10,09%
RUAS	63.784,85	30,71%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	112.525,91	54,18%
AREA LIQUIDA LOTEADA	207.683,65	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

- terraplanagem e pavimentação asfáltica;
- meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;
- rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, GLEBA CAFEZAL, LOTE EVEREST													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												
3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												

5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)													
6.0	MEIO FIO E SARJETA													
7.0	PAVIMENTAÇÃO													
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA													
9.0	URBANIZAÇÃO													

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 01 a 06, n° 10 e n° 13 a 17 sendo todos da Quadra 23 do Residencial Everest totalizando 12 lotes, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acima.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
LOTE – 553-A-1		10.032,00
LOTE - 27	13	387,67
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		10.419,67
AREA VERDE I		2.194,29
AREA VERDE II		387,67
AREA VERDE III		699,12
AREA VERDE IV		1.594,36
AREA VERDE V		2.133,16
AREA VERDE VI		8.777,91
AREA VERDE VII		755,80
AREA VERDE VIII		4410,91
TOTAL DE AREA VERDE		20.953,22
AVENIDA/RUAS/TRAVESSAS		63.784,85
TOTAL DE AREA PÚBLICA		95.157,74
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 022/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal, de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 034/2017

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 14 de abril (sexta-feira da paixão), é feriado nacional;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultivo o dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira) à partir das 11:00 horas, mantendo-se normalmente o horário de expediente interno e atendimento ao público das 07h00min às 11h00min, não havendo expediente no período vespertino.

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/GP/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 232/GP/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Revoga em inteiro teor a Portaria n°. 335/GP/2016, e designa Fiscais de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes abaixo relacionados para assumir a função de Fiscal de Contrato, sendo estes responsáveis em acompanhar e fiscalizar os contratos da secretaria atribuída, no âmbito da Administração Pública Municipal.

a) Gabinete do Prefeito:

Maurício Rodrigo Velho de Jesus – matrícula n°. 16176

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Ivonete Rodrigues Leite – matrícula n°. 16282

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Rose Darc da Costa Silva – matrícula n°. 4007

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

d.1) Marcio Aparecido Lopes Pereira - matrícula n°. 230 - Responsável pelos contratos relacionados ao transporte Escolar;

d.2) Silvana de Oliveira Rezer, matrícula n°. 966 – Responsável pelos demais contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d3) Fabio Marcelo Vaz, matrícula n°. 6559 – Responsável pelos Contratos relacionados ao Desporto e Lazer

e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

e.1) Acir Jose de Campos, matrícula n°. 984 – Responsável por todos os contratos relacionados à Farmácia Central, como: aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, dentre outros.

e. 2) Gilvan Rufino da Silva, matrícula n°. 1051 – Responsável pelos demais contratos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social: Cristiane Oliveira da Silva, matrícula n°. 16177

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Eumisson Alves Batista, matrícula n°. 6584

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Levi Gomes, matrícula n°. 2153

i) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis, matrícula n°. 2036

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 335/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/03/2017 a 30/04/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/GP/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N° 231/GP/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Institui a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a **Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza**, que será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis – matrícula n°. 2036

II – Secretário (a): Pedro Pereira Filho – matrícula n°. 16319

III – Membro: Domingos Bielak – matrícula n°. 2016

IV – Membro: Anderson Garcia Maia – matrícula n°. 2058

V – Suplente: Matheus Dias Tomazi – matrícula n°. 16285

VI – Suplente: Rosana de Lima – matrícula n°. 6587

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3° - A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercendo as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passíveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4° - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 082/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de Março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/03/2017 a 30/04/2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 030/2017**

Procedimento n° 16.674/2017 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de materiais gráficos e confecção de placas em inox. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa Alessandro Donato Martins - ME com valor total de R\$ 1.008.364,50 (Um milhão oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), a Empresa Elifrancis Indústria Comércio Gráfica e Editora Ltda – ME com valor total de R\$ 654.817,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais), e a Empresa Sozo & Forlin Ltda – ME com valor total de R\$ 119.872,50 (Cento e dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Colniza - MT, 07 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Procedimento nº 17.885/2017 A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 008/2017 do procedimento nº 17.885/2017, cujo objeto é a Locação de um imóvel destinado ao Escritório de Representação/Apoio em Cuiabá, para atender as finalidades precípua da Administração Pública do Município de Colniza/MT, para atender as necessidades desta Municipalidade. Colniza/MT, 10 de Abril de 2017. Vânia Orben Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Procedimento de licitação nº 17.552/2017 Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a aquisição de Kits Bebetecas – Acervo Cultural para Pequenos Leitores, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Colniza - MT, para atender as necessidades desta Municipalidade. Colniza - MT, 10 de Abril de 2017. Esvandir Antonio Mendes Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 234/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 037/GP/2017, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Adilson Rodrigues da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1667796-3 SSP/MT e CPF nº 688.408.029-91, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 031/2017

Procedimento nº 17.438/2017 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos para Creches Municipais. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda – EPP com valor total de R\$ 1.653.567,06 (Um milhão seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos). Colniza - MT, 10 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/GP/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 230/GP/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Constitui Comissão Especial, designa leiloeiro e, dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro designado, proceder à avaliação de bens móveis e veículos inservíveis à Administração Municipal, em leilões que serão realizados oportunamente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis – matrícula nº. 2036

Pedro Pereira Filho – matrícula nº. 16319

Dimas Ferreira da Silva – matrícula nº. 653

Matheus Dias Tomazi – matrícula nº. 16285

Art. 2º - Designar o servidor **Antonio Apolinário**, matrícula nº. 16162 RG. nº 6759740-0 SSP/PR e CPF nº 42152461215, como Leiloeiro **“Ad doc”** da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 193/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/03/2017 a 30/04/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/GP/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 028/GP/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Esvandir Antonio Mendes, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais a **partir das 12:00 horas** do dia **13 de abril de 2017**, em decorrência do feriado nacional do dia 14 de abril de 2017 “Paixão de Cristo”.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como:

serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/04/2017 a 10/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 244/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Helena Oliveira**, portadora, da Carteira de Identidade RG. nº 2996722-8 SSP/MT e CPF nº 700.821.972-53, para exercer o cargo de **Assessora de Divisão**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 238/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Anderson Jose da Silva Azevedo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2283848-1 SSP/RO e CPF nº 039.545.131-02, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) no desempenho de atividades junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 236/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Nubia Gonçalves de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000640661 SSP/RO e CPF nº 765.823.022-72, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) no desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 235/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Elizeu da Silva de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 2926491-0 SSP/MT e CPF n° 071.270.361-60, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N° 243/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Elisangela Alves dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 697.688 SSP/RO e CPF n° 019.564.821-80, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N° 233/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera a pedido do quadro de Efetivos a Servidora **Marli Azinari de Souza**, matrícula n° 772, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 6.612.142-9 SSP/PR e CPF n° 031.090.319-6, efetiva no cargo de **Professora**, 40 horas, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 007/PREVI-COLNIZA/2017**

PORTARIA N.º007/PREVI-COLNIZA/2017

“Dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Portaria n.º 015/PREVI-COLNIZA/2016, a servidora Srª. Marisa Madalena Dos Santos Jandrey.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da segurada **Srª. Marisa Madalena Dos Santos Jandrey**, por meio da Portaria n°. 015/PREVI-COLNIZA/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 02/05/2016, edição 2.467 e;

Considerando o § 7º do art. 12 da Lei Municipal 663/2016 e Art. 33, inciso I, §§ 1º a 3º da Lei n° 499 de 02/06/2011 Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o teor do Laudo da Junta Médica Municipal do PREVI-COLNIZA, datado de 02/03/2017;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a servidora Sra. **SRª. MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n° 1581362-2 SSP/MT e CPF n° 403.959.441-04, retornando-a ao exercício da atividade cargo de Professora, Classe “B”, Nível “I”, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 11/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 015/PREVI-COLNIZA/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 02/05/2016, edição 2.467.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 10 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **006/2017**CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**CONTRATADA: **ALESSANDRO DONATO MARTINS - ME**, com CNPJ n.º 06.268.339/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para uso da Câmara Municipal de Colniza/MT.

PRAZO: 06 de Abril de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.683,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais cinqüenta centavos)**

Colniza/MT, 10 de Abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **007/2017**CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**CONTRATADA: **ALESSANDRO DONATO MARTINS - ME**, com CNPJ n.º 06.268.339/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, COPIAS EM A4 PRETO E BRANCO, CONFECÇÃO DE CAPAS PARA EMPENHO, PAPEL TIMBRADO, CARTÃO DE VISITA COLORIDO 10 ARTES DIFERENTES, CARIMBO AUTOMÁTICO E CÓPIAS COLORIDAS EM A4, PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

PRAZO: 06 de Abril de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.790,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais)**

Colniza/MT, 10 de Abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 148/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Finanças**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 8.751,60**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffiti Comércio.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 144/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 4.809,30**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 143/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 11,57**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 142/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 529,63**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 141/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Agricultura**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 240,03**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 140/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 417,87**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 139/2017****DO OBJETO** Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;**DO VALOR:** R\$ 9.511,45**DATA:** Confresa, 10 de abril de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 134/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Finanças

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 1.405,59

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 135/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 1.346,38

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 136/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 1.346,38

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 137/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 627,12

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 138/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 688,98

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 145/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Planejamento

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 674,95

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 132/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 2.474,42

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Millenium Papelaria.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 146/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 8.552,70

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 150/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 237,30

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 151/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 237,30

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 152/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 4.041,00

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 156/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Planejamento

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 596,70

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 161/2017

DO OBJETO Prestação de Serviços de Divulgação de Informativos de Utilidade Pública;

VIGÊNCIA: 05/04/2017 a 04/06/2017;

DOTAÇÃO: 067 - 04.001 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00

DO VALOR: R\$ 11.700,00;

DATA: Confresa, 05 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Sistema Terra FM de Comunicação Ltda. - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 155/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 9.945,00

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 154/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Agricultura

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 397,80

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 153/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 596,70

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 149/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 1.989,00

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 147/2017

DO OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 04/08/2017;

DO VALOR: R\$ 1.989,00

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Graffite Comércio.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 24/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS** as Empresas: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. - EPP, no valor global de R\$ 132.152,40 e Coxipó Materiais Elétricos Ltda. - ME no valor global de R\$ 71.890,00;

Confresa-MT, 10 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 158/2017

DO OBJETO Aquisição de Serviços Médicos para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde **VIGÊNCIA:** 28/03/2017 a 27/08/2018;

DO VALOR: R\$ 214.164,00

DATA: Confresa, 10 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Hernan Fernandez Lizarazu-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDSON MARCOS RODRIGUES**, portador do RG nº 14524430 SSP/MT, matrícula nº 490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **026/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **031/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **032/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **033/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **034/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **035/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GISELENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **036/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GISELENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **037/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **038/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **039/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017**

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2017 e dá outras providências. .

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste:

1. Nome: Celia Romualdo da Costa Reis – Professora - matrícula 259 2.
- Nome: Maria Conceição de Freitas - Técnico Operacional em Assuntos Administrativos - matrícula 266
3. Nome: Mayla Cílica da Silva Farias – Assistente administrativo - Matrícula 1038

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira nomeada

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providências necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 04 de Abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2017**

PORTARIA Nº. 101/2017

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WARLEI ADRIANO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a portaria 05/2017.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 100/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OGLEICE LORRAINE PAES VARGAS para exercer, em comissão, o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 010/2017.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 102/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 09/2017.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 103/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 04/2017.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2016**

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e Considerando a necessidade de realizações de continuidade de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, Secretário de Obras, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 06 a 30 de abril do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 106/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 58/2017.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 105/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GILSON TAVARES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 172/2005 e Lei Municipal nº 517/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para o Cargo abaixo descrito e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas - PcD *(1)	Total de Vagas	Escolaridade (requisito a ser comprovado após convocação para contratação) *(2)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Professor (Pedagogia)	03	-	03	Licenciatura Plena em Pedagogia	25	2.419,20
Total de Vagas	03	-	03			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 099/2017, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas no cargo de Professor e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Teste Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista do Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados, estritamente, a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 13/04/2017 às 18h00min do dia 28/04/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **13h00min do dia 13/04/2017 às 18h00min do dia 28/04/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Superior	50,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal de até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **13h00min do dia 13/04/2017 e 18h00min do dia 28/04/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**28/04/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP: 78.254-000, Conquista do Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP: 78.254-000 - Conquista do Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada **“Área do Candidato”**, localizada na tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão **“OK”**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”**);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **“Histórico”**;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, clicando na opção **“SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO”**, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **“Confirmação de pagamento - EFETUADO”**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados.** Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CAD ÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas:** original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos:** original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos:** declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **13h00min do dia 13/04/2017 às 18h00min do dia 19/04/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida dos Oitis, 1200 – Centro – Conquista do Oeste/MT – CEP: 78.254-000) até o dia **19/04/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **19/04/2017**.

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **20/04/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **28/04/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(65) 3041-2864**, no prazo de até **01 (um)**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto à Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições,**

para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT – Avenida dos Oitis, 1200 – Centro – Conquista do Oeste/MT – CEP: 78.254-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	05	6,0	30,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
Total	20		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos das provas.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Conquista do Oeste/MT, com data prevista para o dia 07/05/2017 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período matutino, com início as 08h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **26/04/2017 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital.**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município.**

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório ou cópia simples com os originais da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório ou cópia simples com os originais do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório ou cópia simples com os originais do CPF;

- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado ou cópia simples com os originais de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório ou cópia simples com os originais da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório ou cópia simples com os originais dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- l) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- o) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- p) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- q) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- r) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- s) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (dozes) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br**; endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** ou pelo telefone: **(65) 3041-2864**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em **<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS**).

Conquista do Oeste/MT, 10 de abril de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal de Conquista do Oeste/MT

Celia Romualdo da Costa Reis

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Maria Conceição de Freitas

Membro da Comissão

Mayla Cílica da Silva Farias

Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
11/04/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
13/04/2017 a 28/04/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
13/04/2017 a 19/04/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e www.w2consultores.com.br .
20/04/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
28/04/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
28/04/2017	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT , situada à Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP 78.254-000, Conquista do Oeste/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
02/05/2017	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

04/05/2017	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
07/05/2017	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
08/05/2017, a partir das 16h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
Até 12/05/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
16/05/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
18/05/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
No prazo máximo de 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

ÊLÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

ÊCONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Conquista do Oeste/MT (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

Ê CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGO): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Políticos Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

ÊI - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal dos contrato administrativo nº **016/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **017/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **018/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **019/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **020/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **021/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.

720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **022/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458.598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – VISA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **023/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **024/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **025/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **027/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **028/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **029/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **029/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que específica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SAULO KATITAURLU, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **030/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **030/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 PROCESSO 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017

PROCESSO 024/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF COTRIGUAÇU I, PSF COTRIGUAÇU II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, lei 123/2006, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2017, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 10 De Abril de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017

DATA – 14/03/2017 – Convenientes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ: 02.452.683/0006-58 (PASTORAL DA SAÚDE), COM FINALIDADE DE: COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA PASTORAL DA SAÚDE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU. **Valor do repasse global: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). Prazo: O valor global refere-se ao seguinte fracionamento: Repasses mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2017

JAIR KLASNER.

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.095/2017

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 13/04/2017 – Quinta Feira, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 10 dias do mês de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.096/2017

“AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO AOS CRIADORES DE PEIXES, PARA VENDA E ABASTECIMENTO (PEIXE INTEIRO EVISCERADO) NO COMÉRCIO LOCAL (MERCADOS), NO MÊS DE ABRIL DE 2017”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da lei municipal n. 557/2008.

Considerando que no mês de abril a procura pelo pescado têm aumento significativo, especialmente na semana denominada “SEMANA SANTA” que teve início no dia 09 de abril;

Considerando a necessidade dos produtores locais que necessitam da venda do pescado para seu sustento, bem como o fomento do comércio local;

Considerando que foi criada a legislação municipal (Lei 557/2008) que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal S.I.M, no entanto esta se encontra em fase de reestruturação e implantação de programa específico para produto da agricultura familiar.

Considerando que a NÃO AUTORIZAÇÃO SOB FISCALIZAÇÃO realizada pelo S.I.M contribui para que os produtores acabem vendendo seus produtos na clandestinidade, sem qualquer tipo de fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos criadores de Peixes a comercializarem sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M, desde que obedecidos as condições mínimas de higiene dos pescados, para o mês de abril de 2017.

Art. 2º - Os produtores interessados deverão realizar o prévio cadastro na Secretaria de agricultura até o dia 12 no período matutino.

§ Único – A autorização para comercializar o pescado deverá passar por aprovação provisória e conerá:

I – Estrutura mínima para o abate, com as devidas condições de higiene que garantam a segurança alimentar;

II – Transporte em acondicionamento adequado.

III – Cadastro no INDEA que conste a atividade de piscicultor.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Sanitária, para fins deste decreto, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, conforme disposto no artigo 1º da lei 557/2008.

Art. 4º aplica –se no que couber as disposições da Lei n. 557/2008.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.094/2017

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Cotriguaçu/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 27/03/2017, RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMS, fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, com o tema: “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”, a realizar-se nos dias 24 e 25 de abril de 2017.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será realizada no Centro de Convivência de Idosos, localizado na Rua Guido Drehmer Nº 33 Centro, Cotriguaçu/MT.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Conferência e ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 6º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de abril de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 008/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **VALDEMIR SOCORRO DOS SANTOS**; Salário Mensal: R\$ 880,00; Vigência: 11/01/2017 a 11/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27/04/

2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço Global”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa d'água, manutenção de pátio, reparos de portas semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 10 de abril de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL - PPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública a ser realizada no Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Cícero Vitorino, nº 2987, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 12 de Abril de 2017, às 08:00h**, para discussão e elaboração da **Plano Plurianual - PPA** para o exercício de 2018.

Curvelândia – MT, 07 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre nomeação e composição Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 023 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei nº 150 de 14 de julho de 2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT, para o mandato de Maio de 2016 à Maio de 2018, com os seguintes membros, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jhonatan Pinheiro Salles

Suplente: Manoela Leão

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elissandra Pereira dos Santos

Suplente: Rogério Coimbra

PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representante das Agentes Comunitárias de Saúde:

Titular: Rosimar Cristina de Souza

Suplente: Cleide Anselmo da Silva

II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:

Titular: Fernanda de Laet Lebrero

Suplente: Maria Antonia Ferreira da Costa

USUÁRIOS

I – Representantes das Igrejas Protestantes:

Titular: Gilson Ferreira de Souza

Suplente: Osmar Santos Souza

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Rivaní Aparecida da Silva

Suplente: Maria Mazine dos Santos

III – Representantes do Sindicato Rural:

Titular: José Martins Neves

Suplente: Rute Luiza Ramos de Souza

IV – Representantes das Associações:

Titular: Paulo Alves Pereira

Suplente: José Gomes

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 006 de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 16 de maio de 2016, data em que deu início as atividades dos membros do Conselho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 07 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 114-17

PORTARIA Nº. 114/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “ROSIANE DE OLIVEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal a Sra. **ROSIANE DE OLIVEIRA**, portadora da RG n.º 1319832-7 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 914.068.971.91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **RECEPCIONISTA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) referente ao quinquênio **05/03/2007 a 05/03/2012**, com remuneração, no período de **01 de Abril de 2017 a 30 de Agosto de 2017**, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 113-17

PORTARIA Nº. 113/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO, DA SERVIDORA “**NIVIA MAYRE COSTA DE CARVALHO**”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o CANCELAMENTO da PORTARIA N.º 141/2015 de 10/Junho/2015, que concedia a servidora pública municipal **NIVIA MAYRE COSTA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 785828 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 537.564.361-87, residente e domiciliada na cidade de Denise-MT, que exerce a função de PROFESSORA, Licença POR AFASTAMENTO DO CONJUGE POR PERÍODO INDETERMINADO E SEM REMUNERAÇÃO, com início a contar de 10 DE JUNHO DE 2015 de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção II, artigo 70, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT, a partir da data de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 115-17

PORTARIA Nº. 115/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **03/04/2017 A 02/05/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Maria Gorete Jacinto Franco Silva	Auxiliar de Enfermagem	11/06/2015 a 10/06/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Célio Pires de Oliveira	Vigilante	01/09/2015 a 31/08/2016
Júlio Carmo Filho	Mecânico	05/03/2015 a 04/03/2016
Sebastião Bila da Silva	Vigilante	22/02/2016 a 21/02/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Manoel Messias Gonçalves da Silva	Motorista	03/09/2015 a 02/09/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo

Andréia dos Santos Prates | Conselheira Tutelar | 20/01/2016 a 19/01/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 116-17

PORTARIA Nº. 116/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal o Sr. **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO**, portador da RG nº. 1.935.669 SSP/MT e cadastrado no CPF nº. 938.636.591.04, lotado no Gabinete do Prefeito - UCCI, exercendo a função de **CONTROLADOR INTERNO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/02/2012 A 01/02/2017**, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DECRETO Nº 40/2017

"Aprova o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, e dá outras providências."

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal Nº96/20015 nos seguintes termos.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Diamantino-MT, 11 de abril de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 096/2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do Fethab aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representante do Executivo, bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – Poder Executivo;

II – Poder Legislativo

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – Sindicato Rural de Diamantino;

V – Associação dos produtores de soja de soja e milho dedeciolândia;

VI – Associação Comercial e Industrial de Diamantino e conjunto com a CEARPA de Diamantino.

§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo SecretárioMunicipal de Obras, serviços públicos , tendo como Secretário Executivo um dos membros do Conselho a ser escolhido pelos conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Obras ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 7º - Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8º - O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação. Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9º - As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 10º - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente. § 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente; § 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11º - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 12º - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 13º - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14º - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 16º – O presente regimento foi aprovado pelos membros do conselho. Diamantino-MT, 11 de abril de 2017.

SANDRO FERREIRA

Presidente do Conselho

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2015– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. Detentor: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME.** ASS: 05/04/2017 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) Meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 05 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 023/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIA DA PENHA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2007 de 01 Março de 2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARIA DA PENHA SILVA**, matrícula funcional 3101, ocupante do Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DIAMANTINO - MT Contratado: **CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP.**

ASS: 05/04/2017 – Valor global **R\$ 454.800,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: .2004; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 003/2017. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINO - MT** Contratado: **RINALDI & COGO LTDA**

ASS: 05/04/2017 – Valor global **R\$ 247.208,60** (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: .2004; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 001/2016. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT - MT** Contratado: **EMPRESA FRANCIELE FERREIRA ABRANTES - EIRELI**

ASS: 05/04/2017 – Valor global **R\$ 28.835,00** (Vinte oito mil oitocentos e trinta e cinco reais). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: .2004; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 003/2016. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATADO: N.O DA SILVA DE HERRERA- ME

CNPJ: 25.075.199/0001-48

NOME FANTASIA: HORTEGA SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: O objeto do presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior:

Profissional **Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF)**, em consonância com a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

DATA: 20/03/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias.

DOM AQUINO – MT, 20 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL 212/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 023/2017

DECRETO N.º 023/GP/2017 De, 10 de abril de 2017.

“Decreta feriado nos dias 12, 13 e 14 de abril no âmbito do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que as datas supracitadas, no ano em curso, recaíram em dias úteis (quarta, quinta e sexta-feiras);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de General Carneiro, os dias 12, 13 e 14 de abril, todos deste corrente ano;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 10 de abril de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 022/2017**DECRETO N.º 022/2017 De, 10 de abril de 2017.**

“Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Regional de Saúde das Mulheres que ocorrerá no Município de Barra do Garças/MT, nos dias que menciona.”

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e;

Considerando o que foi resolvido pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária ocorrida no dia 04 de abril de 2017, com a presença da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução n.º 003/2017, do Conselho Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Regional de Saúde das Mulheres, a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 2017, em Barra do Garças/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) com promoção e realização dos Municípios da Região Garças-Araguaia, tendo como objetivo: “PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão divididas entre os municípios de abrangência da regional de Barra do Garças/MT, conforme acordado em reunião da Comissão de Gestores Municipais (CGM).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 10 de abril de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Lourena Neves Rodrigues

Subsecretária Municipal de Saúde de General Carneiro

Valdeir Ferrari de Oliveira

Presidente de Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA Nº 040 DE 20 DE MARÇO 2017.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

Márcia Helena Martins dos Santos CPF: 531.347.611-49 RG: 809772 SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D'Oeste Suplente: Patrícia Aparecida Mateus Gutierrez CPF:020.089.351-32 RG:1679541-5-SJSP/MT Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 – Glória D'Oeste-MT. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular:

Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira CPF: 041.161.218-27 RG: 13619470-SSP/MT Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 1850

Suplente:

Erica Domingues de Lima da Motta CPF: 771.541.851-04 RG: 0912219-2 SSP/MT Endereço: Sítio São Luiz – Glória D'Oeste-MT. Representante do Setor de Finanças

Titular:

Leandro de Souza Remédio CPF: 732.048.971-68 RG: 1466188-8- SSP/MT Endereço: Chácara São Bento – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Sandra Esméria Bergamasco Taveira CPF: 469.109.271-04 RG: 0857180-5 – SSP/MT Endereço: Rua Divino Espírito Santo, S/N - Glória D'Oeste-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Daiane da Silva Teodoro CPF: 025.502.771-04 RG: 1984070-5 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Cecília Dela Costa, 1048 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Angela Maria Nunes da Silva Araujo CPF: 567.791.861-04 RG: 868.994-SSP/MT Rua Eloy Custódio da Silva, 1887 - Glória D'Oeste-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Josélia BressaninBossolani CPF: 522.920.021-91 RG: 1103866-7 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 1967 – Glória D'Oeste-MT. Suplente: Daiane Perez da Silva CPF: 029.379.951-28 RG: 1612491-0 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 2159 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes dos Prestadores da Área

- Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato CPF: 696.187.391-04 RG: 427.787-2 SSP/MT Endereço: Rua 24 de junho, 1954 – Centro.

Suplente:

Cleide TofoletteVillacien RG: 912221 – SSP/MT CPF: 918.073.441-34 Endereço: Ave. Dos Imigrantes s/n – Glória D'Oeste-MT.

- Representante de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular:

Kedman de Carvalho CPF: 360.624.418-55 RG: 38528643.0 – SSP/SP Endereço: Rua João Cardoso, s/n – José Bejo – Glória D'Oeste-MT. Suplente: Silvana Perez Martins CPF: 014.112.261-78 RG: 1412588-9-SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, 2027 – Glória D'Oeste-MT.

Representante de Usuários

- Representante do Conselho Tutelar

Titular:

Geize Grazielly Vieira Zocal CPF: 017.408.401-35 RG: 16837177-SSP/MT. Endereço: Rua João Ananias Pinheiro, s/n – Santa Terezinha – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Edmilson Donizete Ramos CPF: 696.585.011-68 RG 15122719 SSP/MT Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, s/n – Glória D'Oeste-MT.

Representante do segmento religioso

Titular:

José Roberto Villacien CPF: 835.098.871-15 RG: 1017323-4 – SSP/MT. Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 1941 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Ailton dos Santos CPF: 039.652.618-78 RG: 9.329.911 SSP/SP Endereço: Sítio Maravilha – Glória D'Oeste-MT.

- Representante da igreja Evangélica

Titular

Tiago Tavares da Câmara CPF: 140.558.051-87 RG: 009.008 SSP/MT Endereço: Avenida dos Imigrantes, 274 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente

Erica Cristina da Silva CPF: 027.779.821-39 RG: 20252870 SSP/MT Endereço: Rua Maria de Lourdes, s/n – Glória D'Oeste-MT.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social responde também como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 3º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros:

PRESIDENTE: Daiane Perez da Silva

VICE-PRESIDENTE: Silvana Perez Martins

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josélia Bressanin Bossolani

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 020 de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal do FETHAB de Glória D'Oeste, os seguintes Membros:

Representantes do Poder Executivo:

Valmir dos Santos CPF: 045.094.958-38 RG: 9329910 SSP/MT Endereço: Av. dos Imigrantes - Centro Fabio Júnior de Souza Remédio CPF: 030.104.131-81 RG: 2150582-9 SSP/MT Endereço: Rua Carlos Júnior Marquiereiro Sandra Francisca de Oliveira CPF: 615.870.011-87 RG: 1031450-4 SSP/MT Endereço: Rua Antonio Acione Daiane da Silva Teodoro CPF: 025.502.771-04 RG: 19840705 SSP/MT Endereço: Rua Maria Cecília Dela Costa José Rodrigues CPF: 536.145.001-44 RG: 788496 SSP/MT Endereço: Rua Professora Maria Flores

Representante do Poder Legislativo:

Gean Carlos Alves CPF: 593.998.641-20 RG: 845.918 SSP/MT Endereço: Distrito de Monte Castelo - Glória D'Oeste - MT

Representante da Sociedade Organizada:

Sergio Roberto Dória CPF: 058.331.138-57 RG: 0018093788 SSP/SP Endereço: Sítio São José - Glória D'Oeste - MT Osvaldo Beltrami CPF: 032.800.338-70 RG: M-2.241.410 Endereço: Zona Rural - Glória D'Oeste -MT Aldenei Bueno de Medeiros CPF: 536.471.904-44 Endereço: Zona Rural - Glória D'Oeste -MT Ângelo Carlos dos Santos Júnior CPF: 006.696.201-30 RG: 13.253.840 SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus

Artigo 2º - Fica eleito para compor a Presidência do Conselho Municipal do FETHAB o Sr. Valmir dos Santos;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste - MT, 20 de Março de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 43/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - NOMEAR o Senhor **WILLIAN CATARINO SOARES**, brasileiro, maior, inscrito na OAB/RO n.º 5664, portador da Cédula de Identidade n.º 2100953-8 SSP/MT e do CPF 025.947.261-17, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provedor em Comissão CC – 11, de **PROCURADOR GERAL** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE ABRIL DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 44 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR”

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA** portadora da cédula de identidade n° 612.523 SSP/SP e do CPF-MF n° 429.350.241/68, para exercer as funções de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** no Centro Educacional “Aparecido Rubens Remedis”, conforme resultado das eleições para Diretor ocorrido no dia 03 de Abril de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N.º 052 de 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

PAULO REMÉDIO Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT.**SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2017**

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.º 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Seletivo Simplificado n.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, amparado conforme disposto no item 18.9.

RESOLVEM:

1º - EXCLUIR os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e RECEPCIONISTA do Edital do Seletivo Simplificado n.º 01/2017 e, consequentemente, todas as transcrições previstas nos itens e subitens que fazem menções aos cargos.

2º - Alterar parcialmente o Item 3 – Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, que passa a vigorar com a seguinte redação conforme segue:

B	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	10/04/2017	17/04/2017
----------	--	------------	------------

3º - Retificar o item 5.1.7, do Edital de Seletivo Simplificado n.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e **quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** neste Processo Seletivo Simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 3, “B”** – Cronograma deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, Avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro Glória D'Oeste MT - CEP n. 78.293-000, o ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital (**assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório**), juntamente com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis.

4º - Retificar o Anexo I – Quadro de Cargos, especificamente para o Cargo 20 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS, quanto ao Vencimento Base, **ficando o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze Reais).**

5º - Os demais itens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT permanecem inalterados.

6º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	JOSENILDA ALVES DAS NEVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
--	---

SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL n.º 01/2017****EDITAL COMPLEMENTAR n.º 01/2017****ANEXO VII****MODELO****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO**

Eu _____ (nome completo) _____; (nacionalidade) _____;
 _____; (estado civil) _____; (profissão) _____;
 _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____; nº _____; Bairro de _____; Cidade _____ de Estado _____;
 CEP _____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Seletivo Simplificado n.º 01/2017 : () 5.1.6; I () 5.1.6; II () 5.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7

(CIDADE) _____; _____ (dia) _____ de _____ (mês) _____ de 2017.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**PORTARIA N.º 042/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (Cento e Vinte Dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Funcionária **GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 16837177 SSP/MT e do CPF 017.418.401-35, a partir desta data, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO****MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA**

D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Glória D'Oeste, em conformidade com a Lei nº 151 de 29 de março de 1999, em seus artigos 5º, 7º e 12º, os seguintes membros:

. Representante dos Idosos:**Titular**

Cleide Tofolete Villacien

CPF: 918.073.441-34

RG: 912221 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº1491 Bairro Centro – Glória D'Oeste/MT.

Suplente

Antonio Zanette Garcia

CPF: 177.907.781-53

RG: 2688936-6

Endereço: Ave. Dos Imigrantes, nº 1820

. Representante do Poder Legislativo**Titular:**

Sebastião da Silva

CPF: 415.991.871-91

RG: 579.343-SSP/MT

Endereço: Ave. Dos Imigrantes, centro – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Ivani Gomes da Silva

CPF: 393.930.971-00

RG: 535.365-3 – SSP/MT

Endereço: Rua Atayde Bernardes, 1885 – Centro – Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Igreja Católica**Titular:**

José Roberto Villacien

CPF: 835.098.871-15

RG: 1017323 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 1491 Centro – Glória D'Oeste/M

Suplente:

Antonio Fernandes Martins

CPF: 111.893.041-04

RG: 155722 SSP/MT

Endereço: Rua Ataíde Bernardes, nº1969 – Bairro Centro – Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Assembléia de Deus**Titular:** Tiago Tavares Câmara

CPF: 531.347.611-49

RG: 809772 SSP/MT

Endereço: Ave. Dos Imigrantes, Centro – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Péricles Teodoro de Oliveira Filho

CPF: 240.699.906-82

RG: 14.174.771-SSP/SP

Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Igreja Congregação Cristã do Brasil**Titular:** Sebastião Pires da Silva

CPF: 333.718.051-04

RG: 04277758-9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

José Carlos Ferreira Leite

CPF: 111.389.888-71

RG: 21.816.794-7

Endereço: Rua Professora Maria Flores, centro, Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**Titular:**

Josélia Bressanin Bossolani

CPF: 522.920.021-91

RG: 1103866-7 – SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 1967 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 14125889-SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, 2027 – Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Secretaria Municipal de Educação**Titular:**

Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira

CPF: 041.161.218-27

RG: 13619470-SSP/MT

Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 1850 - Centro

Suplente:

Rosemeire Ferreira Cordeiro

CPF: 948.069.261-91

RG: 1149486-7 – SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, 2310 – Centro – Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Secretaria Municipal de Saúde**Titular:**

Daiane da Silva Teodoro

CPF: 025.502.771-04

RG: 1984070-5 – SSP/MT

Endereço: Rua Maria Cecília Dela Costa, 1048 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Angela Maria Nunes da Silva Araújo

CPF: 567.791.861-04

RG: 868.994 – SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, 1887 – Centro – Glória D'Oeste-MT

. Representante da Secretaria Municipal do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**Titular:**

Sílvia Martins de Almeida

CPF: 966.748.901-97

RG: 10951059 – SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, nº 1939, Bairro Arlindo Mateus, Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Cátia Cristine Leite de Almeida

CPF: 019.346.741-09

RG: 1846801-2 SSPMT.

Endereço: Rua João Gonçalves de Castro, s/n – Bairro Jardim das Flores III – Mirassol D'Oeste-MT.

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Presidência do Conselho Municipal do Idoso os senhores:

. Presidente: Srª Cleide Tofotele Villacien

. Vice-Presidente: Sr. Antonio Zanette Garcia

. 1ª Secretária: Srª Josélia Bressanin Bossolani

. 2ª Secretária: Srª Sílvia Martins de Almeida

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2017.

PAULO REMÉDIO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO.****RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Execução de Obras de esgoto Sanitário	1.701.068,42	69,42	749.641,82	30,58	Convenio nº 1019/2009, Firmado com Governo Federal por intermédio da FUNASA.	Indeterminado
Construção do Terminal de Integração	91.192,42	80,79	43.004,51	19,21	Convenio nº 096/2010 Firmado com Governo Estadual por intermédio da Secretaria do estado das Cidades-SECID	
Construção do Sistema de Abastecimento de Água	297.619,46	15,72	1.893.378,41	84,28	Convenio nº 099/2012, Firmado com Governo Federal por intermédio da FUNASA.	
Reforma no Campo de Futebol Ferreiro, no Município de Indaiavai- MT.	376.180,51	28,4	106.990,28	71,56	Convenio nº 017/2013, Firmado com Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	
Construção da Praça – Vila Mariana – 3º Etapa no Município de Indaiavai – MT.					SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS TATIANE CAMILO NIERO WALDEMIR A. SZUBRIS

Prefeito Municipal CRC/MT 014009/O-0 Secretário de Finanças

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO.**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017**

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indaiavai-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes FAZ SABER, que a partir de 15 de Abril a 31 de dezembro de 2017 as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2016, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura, e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Indaiavai – MT, 15 de Abril de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito

Este edital foi publicado e fixado no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 192/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.****SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora Claudia Helena de Oliveira Silva do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, junto****a Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Cláudia Helena de Oliveira Silva**, do cargo eletivo de conselheira tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através do Termo de Posse de 10 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 10 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 020/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 017/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 017/2017 e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar dentro do número de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 017/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
1 BEATRIZ GOMES SILVA	ENFERMAGEM	8,08	1º	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
- 5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
- 6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
- 7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
- 9 – 1 foto 3x4 recente;
- 10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
- 11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
- 12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;
- 13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- 14 – Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- 15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 181 DE 03 DE ABRIL DE 2017

“Nomeia o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse – Agente Administrativo I, matrícula 972, para exercer a função de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI Gestão 2017/2020, e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 413/2013,

Considerando a Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o resultado da Assembleia Geral de apuração e contagem dos votos por aclamação dos candidatos à Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI gestão 2017/2020;

Considerando os Itens 4 e 5 do Edital de Eleição Pública nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Ruan Alécio Correa Fontebasse** – Agente Administrativo I, matrícula 972, para exercer acumulativamente a função de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI Gestão 2017/2020.

Parágrafo Único. As atribuições e competências inerentes ao ocupante da função de Diretor Executivo são as previstas em legislação Federal e Municipal vigente, especialmente as estabelecidas na Lei Municipal nº 413/2013 e Anexo I do Edital de Eleição Pública nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. SILVANA CAETANO com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra. **SILVANA CAETANO**, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 6887460-2 SSP/PR, e CPF Nº 039.354.619-50, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 6.616,02 (Seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), sendo o valor mensal

de R\$ 1.102,67 (Um mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar nº 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **08.002.10.301.0023.2067.319011000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
I - EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2017**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2017:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017. CONTRATO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S. **OBJETO:** Este termo aditivo tem por objetivo: Alterar a "cláusula terceira" do contrato nº 003/2017, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 52.894,05 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos), relativo ao acréscimo do quantitativo dos serviços inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. O valor global do contrato originário na cláusula quinta do contrato, fica alterado para R\$ 277.268,25 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) em função do acréscimo do valor inicialmente pactuado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/03/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.894,05 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 11 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº004/2017

TOMADA DE PREÇO Nº002/2017

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

Lote 01: Passagens terrestres nacionais, com itinerário principal de Sorriso à Cuiabá, Cuiabá a Sorriso e outras localidades;

Lote 02: Passagens aéreas nacionais, com itinerário principal de Sinop ou Sorriso à Brasília, Brasília a Sinop ou Sorriso; Cuiabá à Brasília; Brasília à Cuiabá e outros localidades.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2017, às 09h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, situada na Avenida Vitória nº 972, Centro, envelopes serão recebidos até as 08h30min. Os interessados deverão retirar cópias do edital, mediante protocolo, ou por solicitação via email: licita.legipiranga@outlook.com das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Maiores informações entrar em contato com a Comissão de Licitação pelo Fone: (66) 3588-1623/1893, ou no endereço: Av. Vitória nº 972, Centro Ipiranga do Norte/ MT.

Ipiranga do Norte – MT, em 10 de abril de 2017.

Rosângela Grisa Grabovski

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 193/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Claudia Helena de Oliveira Silva, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Traba-

lho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/ MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Claudia Helena de Oliveira Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 215.566.258-04 e do RG sob nº. 30303473- 7 SSP/SP residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 10 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA o candidato em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

O candidato devera se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Atendente de Consultório Dentário	40 horas
Candidato	Classificação
Itamara Crestina A. de Pinho	2º Classificada



Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;



17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 10 DE ABRIL DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELE PEREIRA MORAES**, Divorciada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1581613-3 SSP/MT do CPF n.º 009.222.991-37, residente e domiciliado(a) na Avenida Liberdade, s/nº . Bairro: Santo Antonio. Município de Itiquira-mt, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especifica-

das, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **DANIELE PEREIRA MORAES – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI DANIELE PEREIRA MORAES

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS, Solteira, de nacionalidade brasileira (a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº1522046-0/SSP/MT de CPF nº 003.716.561-50, residente e domiciliado(a) na Avenida Treze de Maio, nº1026 . Bairro: Santo Antonio. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO de 24/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/

12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VA-NESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1529559-1 SSP/MT do CPF nº 006.734.621-96, residente e domiciliado(a) na Avenida Alvaro Jose Monteiro, nº 1295 . Bairro: João de Barro. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**VA-NESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI VANESSA APª NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA, Casda, de nacionalidade brasileira (a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº0467541-0/SSP/MT de CPF nº 353.405.921-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Pedro Campos, nº1146 . Bairro: Centro. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – CONTRATANTE**, e Senhor (a) **IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENDIDO de 24/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13**. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82,

residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

CRISTIANE COIADO RAYSARO, Divorciada, de nacionalidade brasileiro(a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº24.303.296-1/SSP/SPE do CPF nº 621.171.301-00, residente e domiciliado(a) na Rua Vinte e Um, nº152 - Bairro: Centro. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor(a) **CRISTIANE COIADO RAYSARO – CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO** de 22/02/2017 a 31/12/2017, **correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13**. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI CRISTIANE COIADO RAYSARO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017.**

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

CLAUDIA VENZEL RODRIGUES, Casda, de nacionalidade brasileiro (a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº4.917.074-2/SSP/Pre do CPF n.º 861.973.339-00, residente e domiciliado(a) na Beco Maria Candida Machado, nº45 . Bairro: Poxoréo. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**CLAUDIA VENZEL RODRIGUES– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO de 24/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão

do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a

matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI CLAUDIA VENZEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR n.º 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SEILI JANE LEMES DE FREITAS**, casada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) da cédula de identidade RG 1011104-2 SSP/MT de CPF n.º 929.625.481-72, residente e domiciliado(a) na Rua assef jorge . Bairro: Jardim Natal. Município de Itiquira-mt, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – CONTRATANTE**, e Senhor (a)**SEILI JANE LEMES DE FREITAS– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 01 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI SEILI JANE LEMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA ELIANE NEUBERT

CPF:936.752.671-72 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR n.º 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RENATA DOS SANTOS FELBEK**, Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 1.985.398 SEJSP/MSe do CPF n.º 053.756.041-67, residente e domiciliado(a) na Rua Dos Imigrantes, nº 603 . Bairro: Centro. Município de Sonora-MS, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – CONTRATANTE**, e Senhor (a)**RENATA DOS SANTOS FELBEK– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **FISIOTERAPEUTA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI RENATA DOS SANTOS FELBEK

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82,

residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO, Solteira, de nacionalidade brasileiro(a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº1613107-0/SSP/MTe do CPF nº 014.797.341-44, residente e domiciliado(a) na Rua Eufrazio Campos, nº40 . Bairro: Jardim Planalto. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO de 23/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI LUCIENE GONGALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZIA ALVES DE FREITAS**, Casada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 0380831-9 SSP/MTe do CPF n.º 283.949.501-59, residente e domiciliado(a) na Rua Sem Denominação,nº114 . Bairro: Zona Rural. Município de Itiquira-mt, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**LUZIA ALVES DE FREITAS– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI LUZIA ALVES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 378/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 378/2016.

Data da prorrogação da vigência: 11/02/2017 a 11/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): THIAGO PEREIRA FRANÇA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 11/02/2017 a 11/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 378/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FRANCIELE PINHEIRO JOTA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 278/2015, a pedido da Contratada a partir de 06/04/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CINTIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 272/2015, a pedido da Contratada a partir de 06/03/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO-OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2015.**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PEDRO CAMPOS NETO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 294/2015, a pedido da Contratada a partir de 10/02/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS-ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CINTIA ARAUJO DE SOUSA**, Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da cédula de identidade RG 1795605-6 SSP/MT de CPF n.º 020.204.271-50, residente e domiciliado(a) na Rua Interna A, QD 04, Kitinet 03,s/nº . Bairro: Ouro Branco do Sul. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**CINTIA ARAUJO DE SOUSA- CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-OURO BRANCO DO SUL**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI CINTIA ARAUJO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PATRICIA VALERIO STRALIOTTO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 260/2015, a pedido da Contratada a partir de 01/03/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 284/2015, a pedido da Contratada a partir de 30/03/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82,

residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR, Casada, de nacionalidade brasileira (a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº4044050/SSP/GOe do CPF nº. 702.423.991-34, residente e domiciliado(a) na Rua Otaciano Pereira da Silva, s/nº. Bairro: Poxoreo. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO de 21/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE ABRIL DE 2017 – 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 10 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO**: “Registro de preços para eventual aquisição de Hidrômetros unijato residencial, aferidos e lacrados dentro das normas adotadas pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE ABRIL DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 10 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/17, CARTA CONVITE Nº 01/2017.

A Câmara Municipal de Jaciara, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público para conhecimento dos interessados que a CARTA CONVITE nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, teve apenas 01 (um) interessado. Assim, diante da previsão do Art.22, §3º que exige a presença de pelo de 03 (três) interessados na sessão foi a licitação considerada deserta.

Jaciara/MT, 10 de Abril de 2017

Samantha Alcantara Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1492/2017

O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 027/2017, de 06 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições legais, torna público a inclusão do subitem **2.1.3** ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é **“Registro de preços para eventual aquisição de veículos para o Município de Jaciara-MT”** e que foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.702, de 04 de abril de 2017 e no Jornal Diário de Cuiabá, F2 Classidário, de 04 de abril de 2017, conforme a seguir especificado.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

(...)

2.1.3 Poderão participar neste certame, **somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, ofertantes de veículos diretamente do fabricante ou por concessionária autorizada dessa que se enquadrem aos ditames da Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação Contran 64/2008**, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

Jaciara-MT, 10 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 033/2017

DECRETO Nº. 033 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Transporte Escolar Municipal, de acordo com a Instrução Normativa Nº. 001/2016/GS/SEDUC/MT.

I – REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular : Graciele da Silva O. Souza

Suplente: Jeana Paula da Silva Cardoso

II – REPRESENTANTE DE ALUNOS:

Titular : Alicia Tamyres da Silva Rufino

Suplente: Camila Marcelino Paulista

III - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular : Isabel Cristina Lemos

Suplente: Joelma Gomes de Oliveira Araújo

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular : Edmar Ibraim dos Santos

Suplente: Marilene Fátima Cunha

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Nilciane Rodrigues Caldas

Suplente: Eliana Maria Ferreira de Sá.

VI – ASSESSOR PEDAGÓGICO:

Titular: Carlos Lucatto

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Simoni Carrijo Batista

Suplente: Eliana Marques Rossi

Artigo 2º – O mandato dos Conselheiros é considerado serviço público não remunerado e será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 01 DE Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 “ADJUDICA” a Pessoa Física **ERNANDES DE SOUZA COIMBRA**, devidamente inscrito no CPF nº. 678.655.856-91, visto que o mesmo foi vencedor desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) **Nº. 002/2017**, o mesmo sagrou-se vencedor do referido certame no valor de **R\$ 40.694,30 (quarenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. E a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12975674/0001-90. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) **Nº. 002/2017**, visto que a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 29 dias do mês de Abril de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017, Credenciamento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, e EJA, Mais Educação e AEE do Município de Jauru. Conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência. Teve como Homologada e Adjudicada a Pessoa Física **ERNANDES DE SOUZA COIMBRA**, devidamente inscrito no CPF nº. 678.655.856-91, visto que o mesmo foi vencedor desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) **Nº. 002/2017**, o mesmo sagrou-se vencedor do referido certame no valor de **R\$ 40.694,30 (quarenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. E a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12975674/0001-90, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) **Nº. 002/2017**, a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta reais)**.

Jauru – MT, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente à Inexigibilidade de Licitação N° 002/2017, Credenciamento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, e EJA, Mais Educação e AEE do Município de Jauru. Conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) n° 002/2017, tendo como vencedores: **ERNANDES DE SOUZA COIMBRA**, devidamente inscrito no CPF nº. 678.655.856-91, e a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12975674/0001-90, por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**LEI Nº. 1.125 DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre a restituição das contribuições previdenciárias dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, recolhidas ao PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT, em decorrência de decisão judicial, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**:

Faz saber que a Câmara Municipal de Juruena/MT, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena, autorizado a restituir aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena/MT, as contribuições previdenciárias dos servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que foram repassadas erroneamente ao RPPS.

Parágrafo único - A restituição das contribuições de que trata o “caput” obedece análise obtida da decisão de resolução de consulta n. 67/2011 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os entendimentos e determinações sobre o assunto, nos termos desta lei.

Art. 2º - O valor das contribuições estabelecidas no artigo 1º da presente lei, é o constante do anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A restituição do valor pertencente ao Poder Executivo Municipal será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei para fazer o repasse de devida restituição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 4º - Nos valores constantes do anexo I encontram-se computado as contribuições previdenciárias dos servidores efetivos desde a competência Maio/2008 até Dezembro/2010.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão de dívidas com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente às contribuições previdenciárias de que trata esta lei, tendo em vista que os servidores passaram a ser segurados do RGPS.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Juruena/MT, 06 de abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA N.º 073 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, em cumprimento do artigo 51, §4º da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os servidores municipais **NELSON COUTINHO DE MENEZES**, portador do Rg nº. 20761406 SSP/SP e Cpf nº. 104.277.988-09 como presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a senhora **LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS**, Rg nº. 2093815-2 ssp/MT, Cpf nº. 030.830.511-66, Secretária e a senhora **SIMONE SANTOS LEITE**, RG nº. 1087374 SESDC/RO, CPF nº. 006.509.122.17, membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 61/2016, de 05/04/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

A presidente da comissão permanente de licitação regida pela portaria 017/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “tomada de preço” nº 01/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 04 de abril de 2017 tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentária do município, pelo período de 12 meses..**”, conforme anexo do edital, sagrou-se vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ 10.676.722/0001-14, no valor total de R\$ 102.000,00 (CIENTO E DOIS MIL REAIS).

Lambari D'Oeste - MT, 11 de abril de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 017/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 06 de abril de 2017 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR E FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -ME CNPJ 11.247.425/0001-16** vencedora dos itens: (1,e 2), no valor global de R\$ 47.460,00.(quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)

Lambari D'Oeste - MT, 11 de abril de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de ABRIL de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 039/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO C.A 1 A SEREM UTILIZADOS NOS BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA CLÁUSULA 06 DESTA EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 05/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2017.**

CONTRATADA: A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME

OBJETIVO: Acrescentar do disposto na Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária, a seguinte dotação.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0049.2078 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas - Fethab - 3390.30.000 - Material de Consumo - Fontes e destinação de Recursos: 0130000000

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de fevereiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedora a Licitante IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.206.127/0001-55 QUE OFERECEU UM DESCONTO DE 50% SOBRE A TABELA SINAPRO. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de abril de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de ABRIL de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C, CM-30, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITA Nº 01 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E OPERAÇÕES DE TAPA BURACO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 040/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de fevereiro de 2017 às 15h00min no site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 835056/2016 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa EXTRA MAQUINAS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.293.041/0002-22 COM VALOR TOTAL DE R\$ 207.150,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de Abril de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2418 DE 07 DE ABRIL DE 2017 - ORDENADORES DE DESPESA COMDEMA

DECRETO Nº 2418, 07 DE ABRIL DE 2017

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÕES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário Municipal de **Meio Ambiente** ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALDECIR NORONHA**, CPF: 344.743.581-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 27.466.948/0001-93.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 07/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2419 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 2219 DE 04 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá –MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Secretária: CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Membro: VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS

Membro: IVAINE MOLINA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
025/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 01 e 02, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Matupá/MT.” De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote nº 05.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R\$ 3.481,74** (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MAIO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/02/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
078/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta– Valor e Prazo.

Valor Aditivado: O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 3.229,98** (Três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE MAIO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 017/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, pa-

ra procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de abril de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS	
JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	7º LUGAR
PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE DA SILVA	89º LUGAR
RENATA CAROLINE DOS LOPES	90º LUGAR
MARLUCI DELFORNO LEITE	91º LUGAR
FABIANA AP. MARTINS CASTRO PAULO	92º LUGAR
JOYCE DIAS SIQUEIRA	93º LUGAR
ANGELA MARIA PETINE	94º LUGAR
PROFESSOR PEDAGOGIA – 25 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO

REGISLAINE MAZIEIRO ORLANDO	12º LUGAR
ERISON RICARDO MARCHI	13º LUGAR
LISLIE DE MATOS	14º LUGAR
ANDRECLÉIA MARQUES LANDIN	15º LUGAR
CÉLIA PAULA LUPERINE	16º LUGAR
MIGUEL RAMOS	17º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 10 de abril de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO SRP Nº 19/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2017, cujo Objeto é a Adesão a ata de registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 12/2016 do Município de Brasnorte - MT, cujo objeto visa a futura e eventual **Contratação de Serviço de Recapagem de Pneus Rodoviários** com abertura no dia 31/03/2017, foi aderida a ata da empresa **TROPICAL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.195/0008-67, com valor global de R\$ 271.576,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis centavos).

Nobres, 10 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE NOBRES MT

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO do Termo de Referencia Anexo I** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**, cujo Objeto é a futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias do Município de Nobres-MT**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL ELETRICOS PREDIAL

COD	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117818	BASE DE RELE	UNIDADE	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
118193	CABO FLEX 6.00 MM	METRO	2700	R\$ 2,56	R\$ 6.912,00
45918	CABO FLEX 10,0MM 750V	METRO	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
15384	CABO FLEX 2,5 mm 100 mt	UNIDADE	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
116591	CABO FLEX C 4.00MM CORES	METRO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
116590	CABO FLEX N 6.00 MM CORES	METRO	920	R\$ 2,56	R\$ 2.355,20
118826	CABO FLEXIVEL 0,6MM	METRO	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
117808	CABO FLEXIVEL 10 MM CORES	METRO	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
18369	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	4430	R\$ 1,23	R\$ 5.448,90
118195	CABO FLEXIVEL 4.0 MM	UNIDADE	2700	R\$ 1,95	R\$ 5.265,00
118821	CAIXA EXTERNA 4X2	UNIDADE	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
117812	CANAleta COM FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM	UNIDADE	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
42183	CAPACITOR 4,0 UF X 250 VAC	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
46552	DIJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UNIDADE	127	R\$ 128,06	R\$ 16.263,62
44890	DISJUNTOR 2X40 A DIN	UNIDADE	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
20470	DISJUNTOR BI FASICO 100A	UNIDADE	117	R\$ 89,50	R\$ 10.471,50
118200	DISJUNTOR BI-FASICO 10A	UNIDADE	120	R\$ 28,45	R\$ 3.414,00
118201	DISJUNTOR BI-FASICO 16A	UNIDADE	75	R\$ 28,45	R\$ 2.133,75
118202	DISJUNTOR BI-FASICO 20A	UNIDADE	220	R\$ 28,45	R\$ 6.259,00
118203	DISJUNTOR BI-FASICO 30A	UNIDADE	250	R\$ 28,45	R\$ 7.112,50
28880	DISJUNTOR BI-FASICO 60A	UNIDADE	112	R\$ 31,10	R\$ 3.483,20
118153	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UNIDADE	160	R\$ 28,45	R\$ 4.552,00

118154	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	110	R\$ 38,20	R\$ 4.202,00
118197	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UNIDADE	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
118198	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UNIDADE	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
30035	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UNIDADE	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
118199	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
118204	DISJUNTOR TRI-FASICO 100A	UNIDADE	105	R\$ 128,06	R\$ 13.446,30
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	UNIDADE	40	R\$ 356,65	R\$ 14.266,00
37224	DISJUNTOR TRI-FASICO 300 AMPERES	UNIDADE	27	R\$ 1.102,30	R\$ 29.762,10
118155	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	65	R\$ 54,45	R\$ 3.539,25
15561	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
20468	FITA AUTO FUSAO 10M	UNIDADE	820	R\$ 22,65	R\$ 18.573,00
29193	FITA ISOLANTE 19MM X 10MTS	UNIDADE	950	R\$ 3,10	R\$ 2.945,00
11676	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	990	R\$ 5,60	R\$ 5.544,00
118205	FITA PRATEADA PARA AR CONDICIONADOR	METRO	260	R\$ 25,85	R\$ 6.721,00
18402	INTERRUPT. 2T SIMPLES	UNIDADE	284	R\$ 6,30	R\$ 1.789,20
18390	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A	UNIDADE	184	R\$ 6,30	R\$ 1.159,20
44992	INTERRUPTOR 3 TECLAS (P) BRANCA C/ PLACA PARALELA	UNIDADE	150	R\$ 13,23	R\$ 1.984,50
118818	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
47060	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNIDADE	285	R\$ 20,10	R\$ 5.728,50
16408	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	330	R\$ 6,30	R\$ 2.079,00
118196	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	UNIDADE	1270	R\$ 63,45	R\$ 80.581,50
19621	LAMPADA ECONOMICA 46 W X 127 V	UNIDADE	240	R\$ 36,74	R\$ 8.817,60
117768	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W	UNIDADE	400	R\$ 31,85	R\$ 12.740,00
118190	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W 600K	UNIDADE	1420	R\$ 31,85	R\$ 45.227,00
118180	LUMINARIA 2 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	UNIDADE	224	R\$ 90,50	R\$ 20.272,00
118181	LUMINARIA 4 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	UNIDADE	224	R\$ 98,65	R\$ 22.097,60
37676	PAFLON	UNIDADE	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
118187	PLAFON ECONOMICO E 27 - PORCELANA	UNIDADE	580	R\$ 5,00	R\$ 2.900,00
117807	QUADRO DISJ 3 DIN	UNIDADE	40	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00
118183	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UNIDADE	290	R\$ 6,87	R\$ 1.992,30
47984	REFLETOR COM BOCAL E-40	UNIDADE	350	R\$ 60,73	R\$ 21.255,50
117816	REFLETOR LED 100 W	UNIDADE	160	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00
36199	REFLETOR PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	330	R\$ 57,35	R\$ 18.925,50
117817	RELE 220 W	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
118175	RELE FOTO CELULA (TW) PRETO 220W	UNIDADE	1900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
30025	SOQUETE PORCELANA E-27	UNIDADE	1450	R\$ 3,75	R\$ 5.437,50
118194	TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	1100	R\$ 6,80	R\$ 7.480,00
47735	TOMADA 2P + T 20A MOD	UNIDADE	130	R\$ 11,15	R\$ 1.449,50
34416	TOMADA 2P+T 20AMP	UNIDADE	145	R\$ 11,15	R\$ 1.616,75
41352	TOMADA 2P+T BRANCA C PLACA 20A	UNIDADE	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
118177	TOMADA AR CONDICIONADO + TOMADA 20V	UNIDADE	275	R\$ 33,90	R\$ 9.322,50
36293	TOMADA DUPLA	UNIDADE	400	R\$ 13,67	R\$ 5.468,00
					R\$ 564.681,97

LEIA – SE:

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

MATERIAL ELETRICOS PREDIAL

COD	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15384	CABO FLEX 2,5 mm 100 mt	UNIDADE	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
116591	CABO FLEX C 4.00MM CORES	METRO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
18369	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	4430	R\$ 1,23	R\$ 5.448,90
118195	CABO FLEXIVEL 4.0 MM	UNIDADE	2700	R\$ 1,95	R\$ 5.265,00
118821	CAIXA EXTERNA 4X2	UNIDADE	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
117812	CANALETA COM FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM	UNIDADE	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
42183	CAPACITOR 4,0 UF X 250 VAC	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
46552	DIJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UNIDADE	127	R\$ 128,06	R\$ 16.263,62
44890	DISJUNTOR 2X40 A DIN	UNIDADE	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
20470	DISJUNTOR BI FASICO 100A	UNIDADE	117	R\$ 89,50	R\$ 10.471,50
118200	DISJUNTOR BI-FASICO 10A	UNIDADE	120	R\$ 28,45	R\$ 3.414,00
118201	DISJUNTOR BI-FASICO 16A	UNIDADE	75	R\$ 28,45	R\$ 2.133,75
118202	DISJUNTOR BI-FASICO 20A	UNIDADE	220	R\$ 28,45	R\$ 6.259,00
118203	DISJUNTOR BI-FASICO 30A	UNIDADE	250	R\$ 28,45	R\$ 7.112,50
28880	DISJUNTOR BI-FASICO 60A	UNIDADE	112	R\$ 31,10	R\$ 3.483,20
118153	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UNIDADE	160	R\$ 28,45	R\$ 4.552,00
118154	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	110	R\$ 38,20	R\$ 4.202,00
118197	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UNIDADE	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
118198	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UNIDADE	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
30035	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UNIDADE	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
118199	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
118204	DISJUNTOR TRI-FASICO 100A	UNIDADE	105	R\$ 128,06	R\$ 13.446,30
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	UNIDADE	40	R\$ 356,65	R\$ 14.266,00
37224	DISJUNTOR TRI-FASICO 300 AMPERES	UNIDADE	27	R\$ 1.102,30	R\$ 29.762,10

118155	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	65	R\$ 54,45	R\$ 3.539,25
15561	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
29193	FITA ISOLANTE 19MM X 10MTS	UNIDADE	950	R\$ 3,10	R\$ 2.945,00
11676	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	990	R\$ 5,60	R\$ 5.544,00
118205	FITA PRATEADA PARA AR CONDICIONADOR	METRO	260	R\$ 25,85	R\$ 6.721,00
18402	INTERRUPT. 2T SIMPLES	UNIDADE	284	R\$ 6,30	R\$ 1.789,20
18390	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A	UNIDADE	184	R\$ 6,30	R\$ 1.159,20
44992	INTERRUPTOR 3 TECLAS (P) BRANCA C/ PLACA PARALELA	UNIDADE	150	R\$ 13,23	R\$ 1.984,50
118818	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
47060	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNIDADE	285	R\$ 20,10	R\$ 5.728,50
16408	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	330	R\$ 6,30	R\$ 2.079,00
118196	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	UNIDADE	1270	R\$ 63,45	R\$ 80.581,50
19621	LAMPADA ECONOMICA 46 W X 127 V	UNIDADE	240	R\$ 36,74	R\$ 8.817,60
117768	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W	UNIDADE	400	R\$ 31,85	R\$ 12.740,00
118190	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W 600K	UNIDADE	1420	R\$ 31,85	R\$ 45.227,00
118180	LUMINARIA 2 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	UNIDADE	224	R\$ 90,50	R\$ 20.272,00
118181	LUMINARIA 4 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	UNIDADE	224	R\$ 98,65	R\$ 22.097,60
37676	PAFLON	UNIDADE	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
118187	PLAFON ECONOMICO E 27 - PORCELANA	UNIDADE	580	R\$ 5,00	R\$ 2.900,00
117807	QUADRO DISJ 3 DIN	UNIDADE	40	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00
118183	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UNIDADE	290	R\$ 6,87	R\$ 1.992,30
47984	REFLETOR COM BOCAL E-40	UNIDADE	350	R\$ 60,73	R\$ 21.255,50
117816	REFLETOR LED 100 W	UNIDADE	160	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00
36199	REFLETOR PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	330	R\$ 57,35	R\$ 18.925,50
117817	RELE 220 W	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
118175	RELE FOTO CELULA PRETO 220W	UNIDADE	1900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
30025	SOQUETE PORCELANA E-27	UNIDADE	1450	R\$ 3,75	R\$ 5.437,50
118194	TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	1100	R\$ 6,80	R\$ 7.480,00
47735	TOMADA 2P + T 20A MOD	UNIDADE	130	R\$ 11,15	R\$ 1.449,50
34416	TOMADA 2P+T 20AMP	UNIDADE	145	R\$ 11,15	R\$ 1.616,75
41352	TOMADA 2P+T BRANCA C PLACA 20A	UNIDADE	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
118177	TOMADA AR CONDICIONADO + TOMADA 20V	UNIDADE	275	R\$ 33,90	R\$ 9.322,50
36293	TOMADA DUPLA	UNIDADE	400	R\$ 13,67	R\$ 5.468,00
					R\$ 531.687,77

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura e o horário do certame permanecendo para o dia 26 de Abril de 2017 as 08:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13:00hs as 17:00hs ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4219.

Nobres - MT, 10 de Abril de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 097/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Lourdes Melz Sa dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Lourdes Melz, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2011 (sete de fevereiro de dois mil e onze) a 07/02/2016 (sete de fevereiro de dois mil e dezesseis) cujo gozo se observará no período de 03/03/2017 (três de março de dois mil e dezessete) a 03/06/2017 (três de junho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/

02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 03/04/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA e FUNDOS**

MUNICIPAIS, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM foi prorrogado para o dia Abertura dia: 25 de abril de 2017. Horário: 14:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br, licitacaonortelandia@hotmail.com

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: O SISTEMA ESTARÁ FORA DO AR NOS DIAS 06 À 11 DE ABRIL POR SOLICITAÇÃO DA EMPRESA COPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS DO SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA, PARA ATUALIZAÇÃO DO MESMO, DESTA FORMA É IMPOSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DO CERTAME.

Nortelândia-MT, 06 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e pequenos reparos em construção civil e instalações hidráulicas, destinados às Secretarias e Fundos municipais**, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. FICOU PRORROGADA para **Data de Abertura: 25 de abril de 2017. Horário: 09:00 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br, licitacaonortelandia@hotmail.com

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: O SISTEMA ESTARÁ FORA DO AR NOS DIAS 06 À 11 DE ABRIL POR SOLICITAÇÃO DA EMPRESA COPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS DO SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA, PARA ATUALIZAÇÃO DO MESMO, DESTA FORMA É IMPOSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DO CERTAME.

Nortelândia-MT, 06 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017. PROCESSO: 564/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017.

Processo: 564/2017.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS-PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS-PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.049/2017, Empresa- **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 06.128.710/0001-88**, no valor total contratado de **R\$ 6.025,00 (SEIS MIL, E VINTE E CINCO REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

– Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Finanças	040010	2004- Manut. Das ativ. Sec. Finanças	44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	100	R\$6.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$6.025,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 6.025,00 (SEIS MIL, E VINTE E CINCO REAIS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 06.128.710/0001-88**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 049/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº. 008/2017

Processo Administrativo nº. 503/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2017, às 09h00 (nove horas) reuniram se na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento localizada na Av. Coronel Botelho n. 458 Centro Nossa Senhora do Livramento Mato Grosso, PREGOEIRA LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES e a Equipe de Apoio composta pelos servidores VALQUIRIA ANA DE CAMPOS, CLAUDINETE MARIA DE CAMPOS MEMBRO/ SUPLENTE, , nomeados pela Portaria Nº 011/2017, publicada no JORNAL

DA AMM em de 02 de Janeiro de 2017 para dar início a presente sessão conforme às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis a esta licitação. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abre a presente sessão, no horário preestabelecido.

A Pregoeira e os membros de comissão, no uso de suas atribuições, deu início a Sessão, constatando que, NÃO houve comparecimento de nenhum licitante. Considerando tal fato, a Pregoeira declarou a licitação como DESERTA, e encaminha estes autos à autoridade competente, para que sejam adotadas, se assim julgar conveniente e oportuno, as providências legais e necessárias a consecução do objeto deste certame. E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:50 h (nove horas e cinquenta minutos) do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e se achada conforme vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Membro

Claudinete Maria de Campos

Membro/Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas, do dia 26 de ABRIL** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

ERRATA CONTRATO N.º 58 / 2017 PUBLICADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017 NO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO 2.705

ERRATA CONTRATO N.º 58 / 2017 PUBLICADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017 NO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO 2.705

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com plataforma	01	168.000,00	168.000,00

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente Contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1961	124	44905200	0500340	03/04/2017	168.000,00

ONDE SE LÊ - PUBLICADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017 NO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO 2.705

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 DE MARÇO DE 2017.

LEIA-SE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 DE ABRIL DE 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10

REPRESENTANTE, Srª. ADRIANA CECCONELLO

CPF n.º 608.499.080-00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 PROCESSO: 775/2017**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017****Processo: 775/2017****Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 050/2017, **PESSOA FÍSICA – EVANGELINA FIGUEIREDO AQUINO** CPF nº 229.888.231-20 – RG nº.0288334-1,, no valor total contratado de **R\$7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção Encargos da Educação/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$7.200,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS)**, em favor da **PESSOA FÍSICA – EVANGELINA FIGUEIREDO AQUINO** CPF nº 229.888.231-20 – RG nº.0288334-1, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 050/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Abril 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 859/2017 de prorrogação de prazo ao contrato 074/2016, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo a empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME.

PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original no dia 02/05/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, I, § 1º I,II,III,IV,V,VI, §2º, §3º, §4º da Lei 8666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

Empresa Contratada

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 074 2016 – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 074 2016 –

Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014

Aos Cinco (05) dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis (2017), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 814/2017 solicitação Termo de Paralisação de obras por tempo indeterminado do contrato 074/2016 pela empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 localizada na Rua, Papa João XXI-II, 195, Bairro Poção, município de Cuiabá-MT 78015-615 representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº, 12659207 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 007.098.571-52, referente Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014 devido à falta de 90 (noventa) dias de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para continuação e termino dos serviços por este motivo a empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME decide paralisar os serviços da obra a partir do dia 29/03/2017 conforme informado no processo administrativo nº 814/2017.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o FNDE retome as transferências que se incumbiu Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 013/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **013/2017**, cujo **OBJETO** é o “registro de preço para futura e fracionada aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira : Registro de preço para futura e fracionada aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários à implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com leitura por biometria, com o sistema de leitura por proximidade de cartão, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação”.

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	09.441.942/0001-80	R\$ 56.979,00

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATADO: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS - LTDA

CNPJ: 11.478.593/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para o concerto do veículo **S10 Placa FME-4420**, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, no município de Nova Bandeirantes-MT.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	356107	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	6	R\$ 0,36	R\$ 2,16
2	356109	ADITIVO RADIADOR MONOTILENOGLICOL ROSA	UNIDADE	2	R\$ 22,66	R\$ 45,32
3	356097	ALINHAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
4	356098	BALANCEAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	356108	COLA PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
6	356111	FAROL	UNIDADE	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7	356106	FUSIVEL LAMINA 15A	UNIDADE	3	R\$ 0,38	R\$ 1,14
8	356115	GRADE PARACHOQUE	UNIDADE	1	R\$ 48,31	R\$ 48,31
9	356113	GRADE RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 624,25	R\$ 624,25
10	356116	GUIA PARACHOQUE LD	UNIDADE	1	R\$ 41,58	R\$ 41,58
11	356117	GUIA PARACHOQUE LE	UNIDADE	1	R\$ 41,25	R\$ 41,25
12	356096	LIMPEZA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO BAU	UNIDADE	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
13	356112	MOLDURA GRADE	UNIDADE	1	R\$ 445,89	R\$ 445,89
14	356114	MOLDURA GRADE INFERIOR	UNIDADE	1	R\$ 353,71	R\$ 353,71
15	356118	PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00

16	356110	PRODUTO DE LIMPEZA	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
17	356119	RADIADOR D'ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 1.025,84	R\$ 1.025,84
18	356771	SERV. DE FUNILARIA, RECUPERAR L/E INSERTO E ACABAMENTO PAINEL FRONTAL, REFERÇO GRADE, RECUPERAR VIGIA, BARRA DE IMPACTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, RECUPERAR GRADE CARCACA FOLTRÃO AR.	UNIDADE	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
19	356104	SERVICO DE FIBRAR E PINTAR BAU EXTERNO	UNIDADE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	356105	SERVICO DE FIBRAR E PINTAR BAU INTERNO	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
21	356103	SERVICO DE PINTURA EM CAPO, PARACHOQUE, PARALAMA LE L/D E PORTAS L/E E L/D	UNIDADE	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
						R\$ 18.332,45

Valor Global de **R\$ 18.332,45** (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DO PRAZO- INÍCIO EM 04/04/2017 ATÉ 31/12/2017

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATADO: **R VIEIRA-ME**

CNPJ: 14.339.112/0001-86

OBJETO: *contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública do município de Nova Bandeirantes – MT, pelo período de 30 (trinta) dias.*

VALOR GLOBAL: R\$ 69.984,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DO PRAZO- INÍCIO EM 30/03/2017 ATÉ 30/04/2017

VINCULO: DISPENSA 016/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATADO: **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**

CNPJ: 13.319.772/001-32

OBJETO: *contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública do município de Nova Bandeirantes – MT, pelo período de 30 (trinta) dias.*

VALOR GLOBAL: R\$ 30.996,00 (TRINTA MIL NOVECIENTOS E E NO-VENTA E SEIS REAIS).

DO PRAZO- INÍCIO EM 30/03/2017 ATÉ 30/04/2017

VINCULO: DISPENSA 016/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017 - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEIA - SE: AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2017 - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

E

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0km tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para uso da Vigilância em Saúde Ambiental, município de Nova Bandeirantes-MT, nos ter-

mos do artigo 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme fundamentado no processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2017, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0km tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para uso da Vigilância em Saúde Ambiental, município de Nova Bandeirantes-MT, nos termos do artigo 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme fundamentado no processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 013/2017, cujo **OBJETO** é o “registro de preço para futura e fracionada aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira : Registro de preço para futura e fracionada aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários à implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com leitura por biometria, com o sistema de leitura por proximidade de cartão, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação”.

SAGROU-SE vencedora a empresa: **CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME 09.441.942/0001-80**, valor global final de R\$ 56.979,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA -ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**VIGENCIA:** 03/03/2017 até 03/03/2018.**VALOR:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais),**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** ANA CRISTINA DE REZEBDE BUZOLLO PETRECA – ME**CNPJ:** 25.390.254/0001-94**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**VIGENCIA:** 07 de abril de 2017 a 07 de julho de 2017.**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**LEI N° 1088, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei n° 014/2017

SÚMULA: “ALTERA O ANEXO II - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DA LEI MUNICIPAL N° 904 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal n° 904 de 03 de janeiro de 2012, diminuindo assim a remuneração e carga horária de 01 (uma) das vagas do cargo de Assessor Jurídico.

ANEXO II			
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO			
Vencimento	Título do Cargo	HS/Sem	Nº de Vagas
R\$ 3.113,75	Assessor Jurídico	20 HS	01

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n° 904/2012, bem como a carga horária e remuneração da outra vaga de Assessor Jurídico permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos**Secretária Municipal de Gabinete****LEI N° 1093, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Mesa Diretora da Câmara

Projeto de Lei n° 008/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica proibido a empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento do respectivo serviço no Município de Nova Canaã do Norte, por motivo de inadimplência de seus clientes, das sextas-feiras até às 12:00 (doze) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviço se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 12:00 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos**Secretária Municipal de Gabinete****LEI N° 1092, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal

Projeto de Lei n° 007/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO PARAISO NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Escola Municipal, localizada na Comunidade Novo Paraíso, PA Veraneio no Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

ESCOLA MUNICIPAL ERIO FERREIRA NOGUEIRA.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte–MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo 1º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017 - CMS

Aprova o Recurso de Emenda Parlamentar para manutenção das Unidades de saúde no valor R\$350.000,00.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova o Recurso de Emenda Parlamentar para manutenção das Unidades de saúde no valor R\$350.000,00.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017 - CMS

Aprova o Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde no valor de R\$30.000,00.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova o Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde no valor de R\$30.000,00.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI Nº. 1090, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 016/2017

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 196 DE 27 DE MAIO DE 1996 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º: Altera o Artigo 3º da Lei Municipal 196/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3: O FMAS será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou/e por representante devidamente indicado através de Portaria pelo Prefeito Municipal, sobre orientação e controle do CMAS.

Art. 2º: Ressalvadas as disposições em contrário, os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 196/1996, permanecerão inalterados.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017 - CMS

Aprova o Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de uma Unidade Móvel no valor de R\$170.000,00 .

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova o Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de uma Unidade Móvel no valor de R\$170.000,00.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI Nº. 1089, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 015/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ART. 23 E INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo único. A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2016, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º. As modalidades de licitação constantes nos incisos I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite - até R\$ 670.099,13 (seiscentos e setenta mil noventa e nove reais, treze centavos); b) Tomada de Preços - até R\$ 6.700.991,35 (seis milhões, setecentos mil, novecentos e noventa e um reais, trinta e cinco centavos); c) Concorrência - acima de R\$ 6.700.991,35 (seis milhões, setecentos mil, novecentos e noventa e um reais, trinta e cinco centavos).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - até R\$ 357.386,21 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais, vinte e um centavos); b) Tomada de Preços - até R\$ 2.903.762,92 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e sessenta e dois reais, noventa e dois centavos); c) Concorrência - acima de R\$ 2.903.762,92 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e sessenta e dois reais, noventa e dois centavos).

Art. 3º. É dispensável a licitação:

I. para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 67.009,91 (sessenta e sete mil, nove reais, noventa um centavos); II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.738,62 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais, sessenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

LEI Nº. 1091, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal

Projeto de Lei nº 006/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TREZE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça Central Treze de Maio, localizada na Avenida Governador Dante de Oliveira, sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

PRAÇA OSVALDO BERNACHI.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte–MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo 1º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/2017/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Adilson José de Pádua, Matrícula nº 1522, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, de onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 20/01/2014.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE
JOSÉ LAIR ZAONER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público:

CNPJ/MF sob nº 05.373.364/0001-30

CONTRATO Nº. 006/2017/CMNG

PRAZO: Início: 06/04/2017 - Final 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

VALOR PARCELA: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

CONTRATADO: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.373.364/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 13 de Junho, nº 59, Centro em Campo Grande-MS CEP: 79.002.420.

OBJETO: Locação de softwares de gestão pública para registro dos atos e fatos administrativos expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita/MT, nas seguintes áreas: a) Protocolo; b) Planejamento; c) Orçamento; d) Compras; e) Licitação; f) Contratos; g) Contabilidade; h) Tesouraria; i) Patrimônio; j) Almoxarifado; l) Recursos Humanos/Folha de Pagamento; m) Acesso a Informação; n) Frotas.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 06 de abril de 2017

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 26/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2017.

ABERTURA: 24 de abril de 2017 às 15:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 15:15 às 15:30 horas; OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato).

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 10 de abril de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PROJETOS EM ANDAMENTO LDO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO							
2018							
	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO (%)			REC. PRIORIZADA P/ 2018	
			ATÉ 2017	ATÉ ABRIL 2017	PREVIS. P/ 2018	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
PAV. ASFALTICA DE VIA URBANA - RUAS BRASILIA, GOIAS, ESPIRITO SANTO, BAHIA ETC	05/05/2016	R\$ 618.384,76	100,00	74,23	0		

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO - 2018

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a ser realizada no Centro de Múltiplo Uso – Av. Uirapuru nº 700, dia 12 de abril de 2017 às 10:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 10 de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 41/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 41/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: NISLAINE FERREIRA DIAS

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação cultura esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 12/36 (doze/trinta e seis) semanais,

reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 10/04/2017 a 31/12/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PREGÃO 003/2017 – ASS – 15/03/2017 - Vcto- 15/03/2018- Vlr- 1.378.400,00- Contratada (o): **AUTO POSTO MARTINS** - **OBJ:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 10 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1668389-7** - **SEJUSP/MT** cadastrada no CPF Nº **009.622.211-55**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **MONITOR DE PROGRAMAS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ELZA ERMITA – CNPJ Nº 00.419.354/0001-75**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **203902-9** - **SSP/MT** cadastrada no CPF Nº **046.470.371-93**, servidor (a) público(a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **DIRETOR OPERACIONAL DE LICITA-**

ÇÃO E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RICARDO MIRANDA DE SOUZA – CPF Nº 014.446.831-01**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 137/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO O SR. HUMBERTO BITENCOURT”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **HUMBERTO BITENCOURT**, portador do RG nº 791466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 358.353.461.15, do Cargo/função ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 131/2017 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e ainda, o poder discricionário da administração pública;

Considerando ainda, que houve erro de publicação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º -**REVOGAR** a Portaria nº 130/2017, publicada no dia 06 de Abril de 2017, e manter no Cargo Comissionado, o servidor Sr. MANOEL DA COSTA CAMPOS, portador do RG Nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.441.081.34, do Cargo/função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, do município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 05 de Abril de 2017, revogando todos os atos praticados em relação a portaria publicada.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS O SR.
CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 639873-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 411.946.751.15, do Cargo/função CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2017 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
PORTARIA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e ainda, o poder discricionário da administração pública;

Considerando ainda, que houve erro de publicação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 129/2017, publicada no dia 05 de Abril de 2017, e manter no Cargo Comissionado, a servidora Srª. MAYRA CORADI BRAGA, portadora do RG nº. 1.744.241-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.058.761.78, do Cargo/função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Nova Maringá-MT, a partir de 04 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 04 de abril de 2017, revogando todos os atos praticados em relação a portaria publicada.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL AUXILIAR DE SALA ALTO PARAÍSO**

01	D
02	C
03	B
04	A
05	A

06	B
07	D
08	B
09	C
10	D
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	B
20	B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 /2017**

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **JOAQUIM CARLOS CARDOSO**, COMO **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA** COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor **JOAQUIM CARLOS CARDOSO**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de administração Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Incentivo às Atividades de Lazer do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 10 DE ABRIL DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 /2017**

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ANILCE PACHECO DANTAS**, COMO **INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora **ANILCE PACHECO DANTAS**, para ocupar o cargo de Instrutora de corte e costura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 10 DE ABRIL DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE
- MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 006/2014

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a alteração da razão social da empresa **BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA**, constante no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2014. Fica alterada a razão social da empresa para **SANTOS E BENASSI LTDA**, conforme consta na cláusula primeira da 1ª (primeira) alteração contratual da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2017, passando a ser o novo nome empresarial da empresa no contrato acima mencionado.

ASSINATURA: 03/04/2017

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL VETERINÁRIO

01	D
02	C
03	B
04	A
05	C
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	C
18	CANCELADA
19	A
20	C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL VIGIA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	D
18	C
19	D
20	B

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL INSTRUTOR DE FANFARRA/FANFARRA MIRIM

01	B
02	A

03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	C
17	D
18	D
19	B
20	D

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PC E
RETROESCAVADEIRA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	B
19	D
20	A

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL MECÂNICO

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	B
19	D
20	C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D

06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	B
15	A
16	D
17	B
18	A
19	B
20	C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL MOTORISTA: EDUCAÇÃO – AMBULÂNCIA –
AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	C
17	D
18	A
19	D
20	B

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL COZINHEIRA /COPEIRA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	E
17	C
18	E
19	D
20	B

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADORA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B

08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	D
18	A
19	B
20	C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL PROFESSORES (AS)

GABARITO PARCIAL
PROFESSOR (a) /GEOGRAFIA

01	D
02	C
03	B
04	A
05	C
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	D
20	B

GABARITO PARCIAL
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

01	D
02	C
03	B
04	A
05	C
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	D
18	A
19	A
20	B

GABARITO PARCIAL
PROFESSOR DE LETRAS

01	D
02	C
03	B
04	A
05	C
06	C
07	B
08	D

09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	B
20	A

GABARITO PARCIAL**PROFESSOR DE PEDAGOGIA (a)**

01	D
02	C
03	B
04	A
05	C
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	A
18	B
19	A
20	B

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01	D
02	C
03	B
04	A
05	A
06	B
07	D
08	B
09	C
10	D
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	A
18	D
19	D
20	C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL ASSISTENTE DE CONTROLE
ADMINISTRATIVO

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A

12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	A
18	D
19	D
20	C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL CASA DO ARTESÃO

01	D
02	C
03	B
04	A
05	A
06	B
07	D
08	B
09	C
10	D
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	A
17	D
18	B
19	A
20	A

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL TÉCNICO AGRÍCOLA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	A
18	D
19	C
20	D

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL AUXILIAR ODONTOLÓGICO

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A

16	A
17	C
18	C
19	D
20	D

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PARCIAL AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO SEC. OBRAS ,
SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL , CORREIO APUY,
SEC. ADMINISTRAÇÃO E SEC. SAÚDE .

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1671 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 e da outras providências.”

A Sr^o **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1656 de 16 de MARÇO de 2.017 e o Edital de nº 001/2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
9º	Serviços Gerais	Lidiane Aparecida Machado	60,0	Cadastro Reserva
10º	Serviços Gerais	Kessily Amanda dos Santos	60,0	Cadastro Reserva
11º	Serviços Gerais	Raisa Rayane Galdioli	60,0	Cadastro Reserva
12º	Serviços Gerais	Weliton Menezes Santos	55,0	Cadastro Reserva
13º	Serviços Gerais	Mauricio Santana Martins	55,0	Cadastro Reserva
14	Serviços Gerais	Sandra Aparecida de Magalhães	50,0	Cadastro Reserva
15º	Serviços Gerais	Deusimar Luis Barbosa dos Santos	50,0	Cadastro Reserva
16º	Serviços Gerais	Marli Alves de Brito	50,0	Cadastro Reserva

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 10 de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1669 DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a Constituição de membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, município do estado de Mato Grosso, o excelentíssimo Sr. João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº445 de 09 de Junho de 2015

DECRETA

Art. 1º O Plano Municipal de Educação de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

COMISSÃO COORDENADORA

Segmento Secretaria Municipal de Educação Marcia Rodrigues Ciriaco

Segmento Técnico Maria das Graças dos Santos

Segmento Sintep Cleiry Lilian Silva

EQUIPE TECNICA

Segmento Professor Deusa Alves de Oliveira Brito

Segmento Secretaria Municipal de Educação Maria das Graças dos Santos

Segmento Conselho Municipal de Educação Nilza Rosa Giacomini

Segmento Técnico Adriano Giacomolli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT aos dias 07 de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

PORTARIA N.º 011/2017 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 05/2017 DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À SERVIDORA SRA. MIRIA CELESTINA DE JESUS"

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 05/2017, publicada em 23/02/2017 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.675, que concedeu o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora, **SRA. MIRIA CELESTINA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade nº 072.881 SSP/MT e CPF sob o nº. 206.483.081-20, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "4", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 046, conforme processo administrativo do **SIMPREV**, n.º **2017.04.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/02/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 10 de Abril de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123/2017

Súmula: Nomeia Bruna Maria Procópio Martins Parron ao Cargo de Diretora Executiva do Regime Próprio de Previdência - Santa Helena Previ.

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 781/2016 de 17 de novembro de 2016, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com a homologação do Resultado do Edital nº 001/2017, do Processo de Eleição ao Cargo de Diretor Executivo, **NOMEIO** a servidora **Srª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.378.509-5 SSP/MT e CPF nº 931.375.401-00, para responder como Diretora Executiva do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT, com ônus integral para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2017 à 05/05/2017.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 de provas realizadas no dia 02 de abril de 2017.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Thiago de Oliveira Oneda	04	04	05	03	03	38	Ap
02	Vanda Silva Monteiro	05	02	05	04	02	36	Ap
03	Daiane Santos Santana	03	02	03	05	03	32	Ap
04	Mariozan Aparecido Fogaça	03	04	02	04	02	30	Ap

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2017

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Terezinha Guedes Carrara**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2012 à 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 03/04/2017 até 02/06/2017

01 – VIVIANE BEATRIZ MORAIS – ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2017 à 03/05/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 796/2017**

SUMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução”

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 779 de 25 de outubro de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (*Dez mil reais*), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – SECRETARIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA

3.3.90.98.00.00–COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – SECRETARIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA

9.9.99.99.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena - MT, 06 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/04/2017 a 06/05/2017

PORTARIA 124/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Sr.^a **Terezinha Guedes Carrara**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 de 10 de abril de 2017, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2017 à 10/05/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 797/2017**

SÚMULA: “ALTERA A TABELA MENCIONADA NO ART. 1º DA LEI 729/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na tabela constante do art. 1º da Lei 729/2015 os lotes 15 e 16 da Quadra 16, que passa a vigorar conforme abaixo:

Quadra	Lotes	Matrículas
16	02, 03, 04, 10, 11, 13, 15, 16 17 a 22	21.016 a 21.021 21.023 a 21.024 21.025 a 21.030

Art. 2º - As demais disposições constantes na tabela permanece inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 06 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/04/2017 a 06/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público 03/2016, para comparecer no **prazo 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação (ANEXO) conforme determina o Edital de Processo Seletivo Público 03/2016.

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF 01 SETOR XAVANTINA		
Ord	Nº Inscrição	Nome
1	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA
2	278	CARMELITA VIEIRA MARTINS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF 03 BAIRRO UNIÃO		
Ord	Nº Inscrição	Nome
1	261	ROSANA CRISTINA FARIAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF 04 BAIRRO TONETTO		
Ord	Nº Inscrição	Nome
1	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA
2	300	JESIANE PINELE DE LIMA

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação

necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 10 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no local em que foi executada a ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2.016, foi procedida a vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 064/2016, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra inicialmente contratada foi de R\$ 120.970,17 (cento e vinte mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.045/0001-73, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, nº 249, Setor Xavantina, por intermédio da Procuradoria Geral, **NOTIFICA** CRISTIANE DE SOUZA LACERDA, para que no prazo de 03 (três) dias, compareça na Divisão de Arrecadação e Tributação deste Município, e informe seu atual endereço, tendo em vista a situação de inadimplência dos débitos tributários de Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2017.

BRUNA GARCIA TOLEDO

Procuradora Geral

OAB/MT 13.174

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 018/2.017, processo administrativo nº 024/2.017, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE)**. Empresa habilitada vencedora do certame: **HERMES LIMA HOTEL – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.600.811/0002-00,

com o valor global R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DIS-

PENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através do endereço eletrônico: compraspmx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2016 - LDO 2017

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R\$	VALOR PAGO
Construção de Praça Agrovila Banco Safra	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	154/2013/SECID	TP 24/2014	90/2014	172.465,94	94.745,39
Pavimentação asfáltica em vias públicas do Município (Ceará, Paraná, RGS, MT, Olinda e Belem; e Bairro Jd das Oliveiras	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	195/2016/SECID	PP 23/2016	32/2016 e 33/2016	476.362,43	317.044,32
Pavimentação asfáltica e iluminação da Avenida Carazinho – conclusão da 1ª etapa	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CR 365637-06/2011/MTUR	TP 02/2017	25/2017	120.320,70	-
Pavimentação asfáltica em vias urbanas do Bairro Centro Oeste	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 36/2015/SECID = R\$ 343.141,37; PRÓPRIO = R\$ 171.931,45	PP 11/2016	34 e 39/2016	515.072,82	375.072,82
Pavimentação asfáltica da Rua Barra Velha, Av Santana,	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 828160/2016/SUDAM	-	-	285.286,00	-
Pavimentação asfáltica da Rua Barra Velha, Av Santana,	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 828160/2016/SUDAM	-	-	285.286,00	-
Pavimentação asfáltica da Av 14 de abril, Rua Feliz Natal, Rua São Miguel e AV Guarantã	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CR 829626/2016/MCIDADES	-	-	343.977,59	-
Iluminação de LED das Avenidas: Campo Grande, Belem, Pará e Passo Fundo	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	COSIP	TP 01/2017	26/2017	190.138,71	-
Iluminação de LED das Avenidas: Av MT parte II, Av 21 de abril, Av Rio Negro, Av 12 de novembro, Av Três Lagoas, Av Espírito Santo e Av Amazonas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	COSIP	-	-	846.452,51	-
Construção de Passeios Públicos (calçadas) no entorno das Praças Virgílio Nascimento e Praça no Banco Safra	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	RECURSO PRÓPRIO	TP 03/2017	-	81.591,38	-
Construção de Pórticos e Sinalização de ruas	Secretaria Municipal de Turismo	CR 323793-16/2010/MTUR	TP 10/2012	59/2012	213.871,45	-
Conclusão da 2ª etapa da Praça Virgílio Nascimento	Secretaria Municipal de Turismo	CR 365369-79/2011/MTUR	TP 03/2016	50/2016	191.039,09	62.823,68
Construção de Cobertura de Quadra na Agrovila Banco Safra	Secretaria Municipal de Educação	TC 7480/2013/FNDE	TP 12/2016	02/2017	101.864,11	-
Reforma da Escola Municipal Deus é Amor	Secretaria Municipal de Educação	Proposta 112/2017	-	-	118.638,47	-
Construção de Pista de Skate na Praça Central	Secretaria Municipal de Esportes	Proposta 748/2016	-	-	65.979,73	-
Construção de UBS no Bairro Santana	Secretaria Municipal de Saúde	Proposta 25000059850201611	-	-	408.000,00	-
Construção de UBS Setor Xavantina	Secretaria Municipal de Saúde	Proposta 910523/17-005	-	-	724.498,00	-
Reforma do Hospital Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	Proposta 910523/17-002	-	-	300.000,00	-
Reforma de imóvel para Secretaria de Saúde – antiga creche	Secretaria Municipal de Saúde	RECURSO PRÓPRIO	-	-	217.621,98	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA LARISSA GOMES LINS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade,

inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Larissa Gomes Lins - ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 21.731.219/0001-30**, estabelecida à Rua São Geraldo, n.º 253-S, Bairro Centro na cidade de Juara - MT, representada neste ato por sua Sócia Proprietária a Sra. **Larissa Gomes Lins**, portadora da C. I. RG n.º 1959722-3 SESP/MT, e do CPF n.º 024.806.191-76, residente e domiciliada à Rua São Geraldo, n.º 253-s, Cidade de Juara - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06-07-94, no que couber na Lei nº 8.142, de 28-12-90 e Lei 8.080, de 19-09-90, Portaria nº 1286, de 26-10-93, do Ministério da Saúde - MS, demais normas e legislação especificações e os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **Execução de serviços médicos para atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José**, tudo de acordo com os elementos discriminados no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016, seus anexos e o Contrato 020/2016 que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Sendo obrigação do município através da secretaria Municipal de Saúde garantir o atendimento medico de qualidade aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, tendo em vista que após a realização do processo licitatório o lote referente aos serviços de plantões foi declarado fracassado sendo necessário a abertura de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do termo de aditamento assinado entre as partes será até 30/04/2017; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor **total estimado do presente Termo de Aditamento é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Conforme serviços abaixo mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Lote	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Medico para atendimento de Plantão presencial no Hospital Municipal José Kara José, sendo 02 (dois) finais de semana por mês no período diurno e noturno e de Segunda a Sexta feira no período Noturno. Plantão diurno: das 07h00min as 19h00min; Plantão noturno: das 19h00min as 07h00min.	Plantão 12 horas	36	800,00	28.800,00
				Total	28.800,00

(Vinte e oito mil e oitocentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido
08.002.10.302.0112.2015.33.90.39.00	0207

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações dos serviços a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais clausulas do Contrato 020/2016 se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente termo de aditamento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 29 de Março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

LARISSA GOMES LINS – ME

CNPJ: 21.731.219/0001-30

Larissa Gomes Lins

Contratada

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de contratos

Portaria n.º 002/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
PROCESSO N.º 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 046/2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio público, nas Ruas Adalto Ferreira Lima e Iguaçu**, conforme especificado no anexo I do edital. Início da sessão: **Dia 28/04/2017**, às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de Abril de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Retornar para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar a Srª. **Luciane Korb** brasileira, maior, portadora do RG: n° 2126595-0 SSP/MT e do CPF: n° 037.467.691-75, que vinha atuando como **Conselheira Tutelar** por um período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Pereira Gomes**, brasileiro, portador do RG n°. 2837914-4 SSP/MT e do CPF n°. 043.820.608-85, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PAR-**

TICULAR sem remuneração a partir do dia 01/04/2017 a 31/12/2020, para exercer o cargo eletivo de vereador, conforme estabelece o inciso I e III do artigo 38 da Constituição Federal e Artigo 98 da Lei Municipal n° 428, Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2017**

"Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **Juliano Gamba**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 4.310.023 SSP/SC e do CPF n° 019.794.091-96, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, nomeado pela Portaria n° 05/2017 para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias durante o período de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Artigo 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 127/2017. NOMEAR A SRA. LUCIANA DA SILVA
BETARELO**

De 07 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 082/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
CERTIDÃO**

Certifico para fins gerais que notificamos empresa ACS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PUBLICIDADE EIRELI-ME, na data 07 de abril de 2017 via e-mail para apresentação de contra razões recursais, sobre o recurso referente ao Pregão Presencial 010/2017 por parte da Empresa FERREIRA MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Informo ainda que o prazo para contra razões recursais se exauriu na data de 11 de abril de 2017.

Novo Mundo – MT, 07 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 128/2017. NOMEAR, A SRA. VANESSA GRAZIELLE
FONTOURA**

De 07 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16579127 SJSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 015.591.471-56, para o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, criado através da Lei Complementar nº 023/2011 e **DESIGNA-LA** para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO PODER EXECUTIVO** de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 126/2017. NOMEAR O SR. WESLEY VIEIRA DOS
SANTOS**

De 06 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2416328-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 020.278.641-21, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, de acordo com a Constituição Federal CF/88 em seu Artigo 37, Inciso II para os cargos constantes na Lei Municipal Nº. 403/2017 de 06 de Abril de 2017 e suas posteriores alterações.

Novo São Joaquim – MT, 10 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72 /2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor o Sr. **Marcos Antônio Arruda Marques**, Portador da Cédula de Identidade nº 11200910, emitida pelo SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 777.908.801-44, lotado na Secretaria Educação, do cargo de Secretario Escolar, no período de 03/04/2017 a 03/04/2018.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 04 de abril de 2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 25/2017**

DECRETO Nº 025/2017

10/04/2017

“Convoca a 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres, que ocorrerá em Barra do Garças/MT, nos dias que menciona e dá outras providências”

Antonio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que foi resolvido em reunião da Comissão de Gestores Municipais da nossa região e a Resolução nº 03/2017, do Conselho Estadual de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2017, tendo como objetivo: “PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão divididas entre os municípios de abrangência da regional de Barra do Garças/MT, conforme acordada em reunião de CGM.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao décimo dia do mês de Abril de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017

ADESÃO A ARP-002/2017-VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **27/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviço de Hospedagem, tipo casa de apoio com Pernoite para pacientes tratamento na cidade de Cuiabá-MT, com fornecimento de 03(três) alimentações Balanceadas segundo instruções de nutricionistas e transporte destes pacientes pacientes 24 horas, todos os dias da semana enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde públicas em Cuiabá-MT**, realizado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME, CNPJ 11.276.497/0001-91**, localizada na Rua Santa Barbara, nº 118, Bairro: Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, representado pelo proprietário o Senhor Michael Ferraz do Nascimento, Portador do RG 1007908-4-SSP/MT e do CPF 692.990.131-87, Residente e domiciliado na Rua Travessa Travessa D, nº 33, Residencial 8 de Abril, Cohab Cristo Rei, Várzea Grande – MT.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ 11.276.497/0001-91.

Seq.	Cod	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Total
1	491101	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - Para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saude em Cuiaba, dando-lhe tres alimentacao diarias, balanceadas segundos instrucoes de nutricionistas transp. destes pacientes 24 hr todos dia.	DIARIA	2.400,00	58.000,00	139.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Em 06 Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177 PREGÃO PRESENCIAL 86/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, neste ato **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 11.173.566/0001-31, localizada na Rua São Francisco Xavier, 1415, Centro – Paranatinga - MT, representada pela sua Sócia Proprietária a Senhora Eneida Venâncio Mignot Rocha, Brasileira, Casada, portadora do RG 5.133.369 SSP/RJ e do CPF 560.983.597-68, Residente e domiciliada no mesmo endereço acima informado, neste ato denominado **CONTRATADO**, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – ME**11.173.566/0001-31**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde. Inicial Homologada	Qtde total com Aditivo de 25%	Valor Total
1	328454	CAUTERIZACAO	UNIDADE	R\$ 125,00	20	25	R\$ 3.125,00
2	328451	CIRURGIA GINECOLOGICA (CESARIANA, PARTOS))	UNIDADE	R\$ 507,00	76	95	R\$ 48.165,00
3	328455	COLPOSCOPIA	UNIDADE	R\$ 125,00	20	25	R\$ 3.125,00
4	328452	CONSULTA DE ALTO RISCO	UNIDADE	R\$ 90,00	20	25	R\$ 2.250,00
5	328456	CONSULTA GINECOLOGICA	UNIDADE	R\$ 90,00	80	100	R\$ 9.000,00
6	328453	CONSULTA OBSTETRICA	UNIDADE	R\$ 90,00	48	60	R\$ 5.400,00
7	328450	ULTRASSONOGRRAFIA	UNIDADE	R\$ 96,25	800	1.000	R\$ 96.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 167.315,00 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e quinze reais). Paranatinga, 10 Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 029/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Decreta **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; *Feriado Nacional no dia 14 de Abril de 2017, da Paixão de Cristo (Sexta feira Santa);*

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 776/2016 de 27/12/2017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras Esferas do Governo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 13/04 (quinta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 002/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e considerando o teor do Parecer Jurídico do dia 06 de Abril de 2017, constante no processo do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, bem como a decisão exarada na Decisão Administrativa nº 002/2017 de 07 de Abril de 2017 – Gabinete do Prefeito, decido, com fulcro no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 – pela (Comissão Especial de Licitação) nomeada pela Portaria nº 047/2017 do dia 04 de janeiro de 2017, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demandas diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

Pedra Preta/MT, 10 de abril de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 075/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10 de março de 2017 e término em 09 de junho de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.05.00022R14**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 10 de Março de 2016.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 076/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de março de 2017 e término em 10 junho de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.05.00010R16**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 de março de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 074/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

CRISTIANE SANTANA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de férias para a servidora, Cristiane Santana Servidora efetiva, lotado no cargo de Vigia no período de 07/03/2017 a 05/04/2017, referente ao exercício de 2014 e 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 06/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 073/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **Lucia Moreira dos Santos**.

A Secretária de Administração do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário-Maternidade, á Sra, Lucia Moreira dos Santos portadora do RG nº. 15980227 SSP/MT e do CPF nº. **012.000.141-11, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Transporte de Saúde, devidamente matriculado sob o nº425, com vencimentos integrais, a partir de 06 de março de 2017 e término em 03 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, nº 2017.08.00003P e segundo a lei 398/2012 do município de planalto da serra.**

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 6 de março de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SEC. MUNICIPAL ADM E FINANÇAS

PORTARIA N° 072/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Ione Conceição Barros Paiva Servidora efetiva, lotado no cargo de Of. Administrativo no período de 05/03/2017 a 04/04/2017, referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 05/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 077/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

VARCI HELENA PEREIRA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Varci Helena Pereira** Servidora efetiva, lotado no cargo de Técnico de Enfermagem no período de 13/03/2017 a 12/04/2017, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 13/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 078/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Maxilene Alves da Silva Montelo e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Maxilene Alves da Silva Montelo, portadora do RG: 1873677-7 SSP/MT e do CPF: 021.855.731-01, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, devidamente matriculado, sob nº 724, referente à Aisha Mirella Alves Montelo e Weber Murylo Alves Montelo seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 22/03/2017 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 22 de Março de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 83/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Eliene Aparecida Pontes e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Eliene Aparecida Pontes, portadora do RG: 16161602 SSP/MT e do CPF: 009.638.731-99, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, referente à Ana Carolina Pontes Moreira devidamente matriculada, sob nº1090, Graziely Pontes Santana sob o nº 1093, Glaucielly Pontes Santana sob o nº 1092 e Guilherme Pontes Santana sob o nº 1091, seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cleide Neves dos Santos Pereira

Sec. Munic. de Adm. Economia e Finanças

Planalto da Serra – MT, em 24 de Março de 2017.

PORTARIA Nº 71/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONY CARLOS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor Rony Carlos dos Santos para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Processamento de Dados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de Março de 2017

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 70/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Março de 2017 e término em 02 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.05.00018R16**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 03 de Março de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 084/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **Elida Tafaelle Mendes Pereira da Silva**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, á Sra **Elida Tafaelle Mendes Pereira da Silva** portadora do RG nº.2296198-4 SSP/MT e do CPF nº.039.931.031-22, residente e domiciliado neste município, servidora comissionada no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, devidamente matriculado sob o nº 897, com vencimentos integrais, a partir de 24/03/2017 a 23/07/2017, portanto com o termino na data de 24 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 24 Março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

OFÍCIO PMPS- N.º 47/2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFÍCIO PMPS- N.º 47/2017 Em, 10 de Abril de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Para Ex Gestor Municipal: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO.

CPF: 324.106.381-04

Endereço: AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº011/12, TOMADA DE PREÇO Nº003/2012, CONTRATO 045/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2014.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 045/2012 cujo objeto foi a obra de saneamento na Rua Ponta Porã e Avenida Santo Ângelo no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 011/12, Secretária das Cidades- SECIDE.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 931.178.25** (novecentos e trinta e um mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA – MT

PORTARIA Nº 69/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIVAINES ALVES MARTINS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TESOUREARIA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lucivaines Alves Martins** para ocupar o cargo de Diretora de Tesouraria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Março de 2017

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

OFÍCIO PMPS- N.º 49 /2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFÍCIO PMPS- N.º 49 /2017 Em, 10 de Abril de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para REPRESENTANTE: GILDÁSIO RAFAEL DOS SANTOS.

CPF: **018.327.268-43**

RG: **1268486-4.**

Endereço: AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, NÚMERO 2052, SALA A, BAIRRO CRISTO REI, CIDADE DE VÁRGEA GRANDE/MT.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº011/12, TOMADA DE PREÇO Nº003/2012, CONTRATO 045/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2014.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 045/2012 cujo objeto foi a obra de saneamento na Rua Ponta Porã e Avenida Santo Ângelo no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 011/12, Secretária das Cidades.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 931.178.25** (novecentos e trinta e um mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

PORTARIA Nº 068/2017**DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Joelma de Almeida Ferreira** Servidora efetiva, lotado no cargo de Recepcionista no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 67/2017**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA BENEDITA MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Benedita Maria da Silva, concursada no cargo de auxiliar de sala, portadora do RG 08491577 SSP/MT e CPF 559.320.881-68 para o cargo de Professora Nível Superior no Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESSTÃO 2017/2020

OFÍCIO PMPS- N.º 50/2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFÍCIO PMPS- N.º 50/2017 Em, 10 de Abril de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Empresa: **ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ:86.921.905/0001-10

Endereço:AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, NÚMERO 2052, SALA A, BAIRRO CRISTO REI, CIDADE DE VÁRGEA GRANDE/MT.

Representante:**GILDÁSIO RAFAEL DOS SANTOS.**

Assunto: **NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº011/12, TOMADA DE PREÇO Nº003/2012, CONTRATO 045/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2014.**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 045/2012 cujo objeto foi a obra de saneamento na Rua Ponta Porã e Avenida Santo Ângelo no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 011/12, Secretária das Cidades.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 931.178.25** (novecentos e trinta e um mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

PORTARIA N.º85/2017.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO – DOENÇA AO SERVIDOR ALVINO PEREIRA SIQUEIRA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de **PLANALTO DA SERRA**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **ALVINO PEREIRA SIQUEIRA** portador do RG n.º 828784 SSP/MT e do CPF n.º 545.498.331-49, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Março de 2017 e término em 24 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.05.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 25 de Março de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR**BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidor, **Benedito Aparecido Pereira** Servidor efetivo, lotado no cargo de Gari no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

OFÍCIO PMPS- N.º 48/2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFÍCIO PMPS- N.º 48/2017 Em, 10 de Abril de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Técnica de Controle Interno: TATIANY DE ALMEIDA.

CPF: 020.907.991-61

Endereço: AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 011/12, TOMADA DE PREÇO Nº003/2012, CONTRATO 045/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2014.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 045/2012 cujo objeto foi a obra de saneamento na Rua Ponta Porã e Avenida Santo Ângelo no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 011/12, Secretária das Cidades.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 931.178.25** (novecentos e trinta e um mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.*

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

PORTARIA Nº 065/2017**DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Joana Darc da Silva Leão** Servidora efetiva, lotado no cargo de Zeladora no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 64/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora SIMERI CRISTINA DASILVA RONDON e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Simeri Cristina da Silva Rondon, portadora do RG: 21217580 SSP/MT e do CPF: 041.812.111-77, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretária Municipal de Saúde, referente à Laís Rondon da Silva devidamente matriculada, sob nº1181, seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cleide Neves dos Santos Pereira

Sec. Munic. de Adm. Economia e Finanças

Planalto da Serra – MT, em 01 de Março de 2017.

PORTARIA N° 063/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA **FABIOLA KEWPHEN DE LIMA WANDERLEI CASTRO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias para a servidora, **FABIOLA KEWPHEN DE LIMA WANDERLEY CASTRO** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de MEDICO CLINICO GERAL, referente ao exercício de **2014, 2015 e 2016**, e **licença premio** referente ao quinquênio de 2009/2014 a partir do dia 02/02/2017 a 01/05/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/05/2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Março de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 062/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Daiana Sampaio da Silva Alves e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Daiana Sampaio da Silva Alves, portadora do RG: 15977838 SSP/MT e do CPF: 010.292.501-11, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, devidamente matriculado, sob n° 866, referente à Rayssa Sampaio Campos e Jhony Sampaio Nowicki seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 01/03/2017 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2017.

Cleide Neves dos Santos Pereira

Sec. Munic. de Adm. Economia e Finanças

PORTARIA N° 086/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA **ANA MARIA RODRIGUES**, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido da senhora **Ana Maria Rodrigues**, brasileira, portador do RG n° 1197880 SSP/MT e do CPF n° 695.700.431-72, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 27/03/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2017.

PORTARIA N° 087/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR **JOVELINO ALVES DOS SANTOS**, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido do senhor **Jovelino Alves dos Santos**, brasileiro, portador do RG n° 139348 SSP/MT e do CPF n° 276.608.181-04, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/03/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2017.

PORTARIA N° 088/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR **JARBAS DE SOUZA PEREIRA**, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR o senhor **Jarbas de Souza Pereira**, brasileiro, portador do RG n° 2469194-1SJSP/MT e do CPF n° 983.565.001-25, do cargo de **Secretário Municipal de Transportes, Viação e Estradas**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/03/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2017.

OFÍCIO PMPS- N.º 52 /2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFÍCIO PMPS- N.º 52 /2017 Em, 10 de ABRIL de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Técnica de Controle Interno: TATIANY DE ALMEIDA.

CPF: 020.907.991-61

Endereço: AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO N°074/12, CONVITE N°004/2012, CONTRATO 047/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2014.**

Prezada Senhora,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 047/2012 cujo objeto foi a construção de cerca no parque florestal e muro do cemitério no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 074/12, Secretária das Cidades- SECIDE.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVENBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 54.014,18** (cinquenta e quatro mil e quatorze reais e dezoito centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO
OAB/MT 3.654-A
PLANALTO DA SERRA –MT

OFÍCIO PMPS- N.º 54/2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFÍCIO PMPS- N.º 54/2017 Em, 10 de ABRIL de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Empresa: KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ:11.941.560/0001-67

Endereço:RUA ALAMEDA SEIS, Nº 91, QUADRA 02, LOTE 17, CPA III, CUIABÁ/MT.

Representante:GERSON NUNES ARAÚJO.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº074/12, CONVITE Nº004/2012, CONTRATO 047/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2014.**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 047/2012 cujo objeto foi a construção de cerca no parque florestal e muro do cemitério no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 074/12, Secretária das Cidades- SECIDE.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVENBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 54.014,18** (cinquenta e quatro mil e quatorze reais e dezoito centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO
OAB/MT 3.654-A
PLANALTO DA SERRA –MT

OFÍCIO PMPS- N.º 53/2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFÍCIO PMPS- N.º 53/2017 Em, 10 de ABRIL de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para REPRESENTANTE: GERSON NUNES ARAÚJO

CPF: **531.660.781-34**

RG: **643.186-0.**

Endereço:RUA ALAMEDA SEIS, Nº 91, QUADRA 02, LOTE 17, CPA III, CUIABÁ/MT.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº074/12, CONVITE Nº004/2012, CONTRATO 047/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2014.**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 047/2012 cujo objeto foi a construção de cerca no parque florestal e muro do cemitério no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 074/12, Secretária das Cidades- SECIDE.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVENBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de **R\$ 54.014,18** (cinquenta e quatro mil e quatorze reais e dezoito centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA – MT

OFÍCIO PMPS- N.º 51/2017 EM, 10 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFÍCIO PMPS- N.º 51/2017 Em, 10 de ABRIL de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Para Ex Gestor Municipal: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO.

CPF: 324.106.381-04

Endereço: AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 074/12, CONVITE Nº 004/2012, CONTRATO 047/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2014.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 047/2012 cujo objeto foi a construção de cerca no parque florestal e muro do cemitério no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 074/12, Secretária das Cidades- SECIDE.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade de à vista no montante de **R\$ 54.014,18** (cinquenta e quatro mil e quatorze reais e dezoito centavos) ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.*

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA – MT

**VISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
PROCESSO Nº 012/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PROCESSO Nº 012/2017

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **TP Nº 001/2017**, Tipo Menor Preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DENOMINADA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2013/SECID, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT, com realização prevista para o dia 27/04/2017 às 14:30 hs (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA- PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição pretendida visa à compra de um veículo novo para o uso do Prefeito Municipal em suas atividades administrativas para o gerenciamento do município de Ponte Branca-MT.

VALOR: R\$ 160.325,00 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais)

PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2017

VIGENCIA: 10/04/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017 - CIDESA**

PORTARIA Nº 002/2017

DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Bryzza Layanne Cavalcante Reis para exercer a função de Gestora de Projetos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Srª BRYZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS**, CPF nº 014.683.271-00 RG sob o nº 5474658 SPTC/GO, para exercer o cargo de Gestora de Projetos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

O Município de PORTO ALEGRE do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 Kg DESTINADO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E ENTULHOS NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a data prevista para abertura no dia 19/04/2017 para o dia 26/04/2017 às 09:00min (horário local). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Março de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017.**

O Município de PORTO ALEGRE do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM**, com a data prevista para abertura no dia 18/04/2017 para o dia 24/04/2017 às 09:00min (horário local). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Março de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.**

O Município de PORTO ALEGRE do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR CAMINHÃO MB 1620 PLACA JIB-9191, MOTOR ESCAVADEIRA CASE CX220B, RETIFICA BOMBA INJETORA ESCAVADEIRA CASE CX220B, RETIFICA BOMBA INJETORA CAMINHÃO MB 1620 PLACA JIB-9191, RETIFICA TURBINA ESCAVADEIRA CASE CX220B, RETIFICA TURBINA CAMINHÃO MB 1620 PLACA JIB-9191, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com a data prevista para abertura no dia 12/04/2017 para o dia 18/04/2017 às 09:00min (horário local). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Março de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 018/2017

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da CPL/PMPAN, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUDICIPAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, com data prevista para abertura no dia **26/04/2017** às 14h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 11 de abril de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 884**

DECRETO Nº 884, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei de Organica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – DANIEL ROSA DO LAGO (Poder Executivo Municipal);
- 2 – GERALDO CHAVES RODRIGUES (Secretaria Municipal de Viações e Obras Públicas);
- 3 – ROMEU MARTINEZ (Secretario Municipal de Saúde);
- 4 – SILVANA BREITENBACH (Secretaria Municipal de Agricultura);
- 5 – ANGELO LUIZ DA SILVA (Secretaria Municipal de Educação);
- 6 – ORLANDO PEREIRA DA SILVA (Câmara Municipal);

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – RODRIGO DO CARMO DINIZ (Engenheiro Civil);
- 2 – ELIANE LAZZARI (Secretária Executiva do Consórcio);
- 3 – TEREZINHA ALVES LEÃO RODRIGUES (Vice Prefeita);
- 4 – VALDEVANDES CAVALCANTE GUERRA (Chefe do Dpto. de Água e Esgoto);
- 5 – MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA (Técnica da Secretaria de Educação);
- 6 – FERLA BORGES PEREIRA (Assistente Social).
- 7 – VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO (Secretária de Promoção Social)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146/2017, 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de MARÇO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **Alair Valadares da Silva**, matrícula 567, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/03/2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 150/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre REMOÇÃO de servidor efetivo no Cargo de Vigia da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir desta data (06/abril/2017), servidor efetivo no cargo de **Vigia da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT, o servidor **ODAIR TORRES GOMES**, portador do RG nº 11633501 SSP/MT, inscrito no CPF nº 325.980.761-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 149/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/abril/2017), o (a) senhor (a) **SAULO ALVES BARBOSA**, portador do RG nº. 853408 SSP/MT e do CPF nº 468.350.671-87, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENA-**

DOR DE ESPORTE E LAZER da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/ABRIL/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **EMERSON DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 859, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses abril, maio e junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 13/11/2009 a 12/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 151/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de servidor efetivo no Cargo de Motorista da Secretaria de Obras para Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir desta data (01/MARÇO/2017), servidor efetivo no cargo de Motorista da **Secretaria de Obras para Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT, servidor **UENDEL FERREIRA RODRIGUES**, portador do RG n° 13587404 SSP/MT, inscrito no CPF n° 995.396.081-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2017, 05 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de abril de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

José Alberto Gonçalves – matrícula 34, período aquisitivo 11/08/2010 a 10/08/2011.

José Ferreira Barbosa Junior – matrícula 939, período aquisitivo 13/03/2013 a 12/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	ROSIMAR DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DA SAÚDE	SEC. MUN. SAÚDE	01/02/2017 A 28/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2017

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	MARIA AP. DA SILVA	MERENDEIRA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/03/17 A 30/03/17
002	RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/03/17 A 30/03/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2017

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC.MUN. OBRAS	01/03/17 A 30/03/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – ATA DE REGISTRO: 04/2016.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2016 – Ata de Registro: 04/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela - MT

CONTRATADA: M. Silva Rodrigues – Me/CNPJ 13.524.221/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em geral.

VALOR: R\$ 25.121,96 (vinte e cinco mil, cento e vinte um reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.2003 – 3.3.90.30.00.00 Manter o Gab. e Dependências
- 02.2005 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Ouvidoria Municipal
- 03.2008 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Ativ. da Secr. e Dependências
- 04.2080 – 3.3.90.30.00.00 Manter o Gabinete e Depend. Da Sec. De Educação
- 04.2023 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Ensino Fundam. Fundeb
- 04.2024 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Ensino Infantil. Fundeb
- 04.2025 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Ativ. Esp. Trein. E Part. Em Comp.
- 04.2026 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Ativ. Culturais
- 04.2031 – 3.3.90.30.00.00 Promoção de Eventos Culturais
- 04.2013 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Alim. Escolar – Ens. Fundamental
- 04.2015 – 3.3.90.30.00.00 Mant. As Ativ. e Serv. do Ensino Fundamental
- 04.2028 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Educ. de Jovens e Adultos - EJA
- 04.2029 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Alimentação Escolar - EJA
- 04.2030 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Educ. Especial
- 04.2014 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Alimentação Escolar-Ensino Infantil
- 04.2019 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Ativ. do Ensino Infantil
- 05.2036 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Unidades de Saúde da Família - USF
- 05.2038 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Ativ. e Serviços do ACS
- 05.2040 – 3.3.90.30.99.00 Promoção da Saúde Bucal
- 05.2041 – 3.3.90.30.99.00 Promover o Programa Saúde na Escola – PSE
- 05.2076 – 3.3.90.30.99.00 Manutenção dos Postos de Saúde
- 05.2044 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Vigilância Sanitária
- 05.2045 – 3.3.90.30.00.00 Manut. Da Vigilância Ambiental
- 05.2078 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 05.2075 – 3.3.90.30.22.00 Manutenção da Secretaria e Central de Regulação
- 05.2075 – 3.3.90.30.99.00 Manutenção da Secretaria e Central de Regulação
- 05.2043 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Centro de Reabilitação e Fisioterapia
- 05.2077 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Ativ. Da média e alta complexidade
- 05.2081 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 05.2032 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Conselho Munic. De Saúde
- 05.2033 – 3.3.90.30.00.00 Manut. das Atividades do Pronto Atendimento
- 06.2060 – 3.3.90.30.00.00 Realização do FestPorto
- 06.2048 – 3.3.90.30.00.00 Manut.do Departamento de Turismo
- 06.2062 – 3.3.90.30.00.00 Cont. a Real. De Eventos do Calendário Municipal
- 06.2046 – 3.3.90.30.00.00 Manter as Ativ. do CDCA e Conselho Tutelar
- 06.2050 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção do IGD – Bolsa Família
- 06.2058 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Índice de Gestão Desc. do SUAS-IGD/SUAS

06.2049 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Progr. de Atenção Integral a Família-PAIF

06.2051 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Fundo Mun. de Investimento Social

06.2052 – 3.3.90.30.00.00 Manut. das Ativ. do CRAS

06.2054 – 3.3.90.30.00.00 Proteção Social Básica

06.2055 – 3.3.90.30.00.00 Proteção Social Especial

06.2056 – 3.3.90.30.00.00 Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos

06.2057 – 3.3.90.30.00.00 Manut. de Programas Mun.

06.2059 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção dos Benefícios Eventuais

06.2053 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Atividades da Assistência Social

08.2068 – 3.3.90.30.00.00 Manut. da Secr. Municipais de Agricultura

08.2069 – 3.3.90.30.00.00 Implem. o Programa de Assistência ao Peq. Prod.

08.1046 – 3.3.90.30.00.00 Impl. O Prog. de Apoio a Produc. Agropecuária

09.2071 – 3.3.90.30.00.00 Manut. das Ativ. da Secretaria

09.2072 – 3.3.90.30.00.00 Conserv. e Manut. da Rede de Iluminação Pública

09.1051 – 3.3.90.30.00.00 Aberturas e Manutenção de estradas Vicinais

09.1065 – 3.3.90.30.00.00 Construção, Reparos de Pontes, Mata Burros e Bueiros

09.2012 – 3.3.90.30.00.00 Manut. do Departamento de Água e Esgoto

VIGÊNCIA: 07 de Abril há 07 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	HELLEN DE SOUZA F. DOS SANTOS	PSICÓLOGA	SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL	01/03/17 A 30/03/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 077/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2596723-1 SEJUSP/MT e CPF nº 029.690.611-55, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238 - Gari** junto ao Departamento de Obras lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 10 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R\$ 8.433,53(Oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (399)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Helio Rezer CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Mike Douglas Mendes da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Moraes

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA o candidato APROVADO no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 realizado em 26/03/2017, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de ser contratado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PCCS ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORT	MAT	SPEC.	TOTAL
005	ÂNGELA APARECIDA PIOVESAN	APROVADO	20	20	60	100

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

☐ PIS OU PASEP

☐ NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

☐ OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

☐ RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

☐ CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

☐ CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

☐ PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

☐ ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

☐ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

☐ DECLARAÇÃO DE BENS.

☐ DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02 do Anexo II

DECRETO Nº. 027/2017

De: 10 de Abril de 2017.

“Concede Ponto Facultativo no dia 13 de Abril de 2017, em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa, (Paixão de Cristo), dia 14 de Abril de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa, (Paixão de Cristo) dia 14 de Abril de 2017, fica Decretado Ponto Facultativo o dia 13 de Abril de 2017 nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3º. A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À

EMPRESA **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**

PROCESSO Nº: 010/2017

CONTRATO Nº: **037/2017**

PREGÃO Nº: 010/2017

Vimos por meio desta notificar a Empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, com sede na **Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.532.991/0001-41**, na pessoa do representante legal Sr. **Fabricio Margreiter**, inscrito no CPF nº **843623839-72**, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO, item 6.1 d** - Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do(s) Produto(s) constante na requisição no prazo máximo de 06 (Seis) horas;

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumprir o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula 10. DAS SANÇÕES, **item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT aplicará as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS

PORTARIA N.º 529/2017 Poxoréu/MT, 07 de abril de 2017

Nomeia Comissão de Reavaliação de Bens do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a **Comissão de Reavaliação de Bens do Poxoréu-Previ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, como se segue:

I – José Vieira Nunes Neto;

II – Marcos César Correia de Oliveira;

IV – Ronaldo José Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 07 de abril de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AVISO DE DESFAZIMENTO

EDITAL Nº 001/2017

O **POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, torna público que procederá ao desfazimento, por meio da modalidade “**Alienação por Doação**”, de bens moveis considerados antieconômicos pelo Instituto, cujo Edital se encontra na sede situada na Rua Mato Grosso, nº 432, bairro Centro Histórico, nesta Cidade de Poxoréu/MT – CEP 78.800-000. Maiores informações pelo telefone: (66) 3436-2269.

Poxoréu/MT, 10 de abril de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 24/2017.

Aos 31 dias do mês de Março de 2017, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato do Contrato nº **24/2017**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Srª **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 14120666 SSP/MT e do CPF nº 006.627.511-32, residente e domiciliado na Rua Av. Cáceres, Bairro Centro , na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 31 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

Jose Rodrigues da Silva

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 16 DE 10 DE ABRIL DE 2017

“*Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO*”.

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcísio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por Médico, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ele: Dr. Marcos de Moraes Gomes, CRM 2534-MT.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º O trabalho da Junta Médica será coordenado pelo Dr. Marcos de Moraes Gomes, CRM 2534-MT.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato do membro da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 10 de Abril de 2017.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 015 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 14 DE ABRIL DE 2017**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 13 de Abril de 2017, em virtude do Feriado do dia 14 de Abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 10 dias do Mês de Abril de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DA ABERTURA DO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público que a da sessão para recebimento das proposta e julgamento referente ao processo licitatório 14/2017 *acontecerá no dia 28 de Abril de 2017 Horário: 13h:00m*(horário de local). **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. Permanece inalterada as demais cláusulas do edital.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2.017.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 14/2017 *modalidade Tomada de Preços n. 001/2017*. Objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) pontes em concreto armado classe 45 toneladas no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas anexos ao edital.

Data da abertura da Sessão: 27 de Abril de 2017 Horário: 13h:00m(horário de local). **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. **Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 13:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com** Ícone: licitação.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Abril de 2.017.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº.25/2017 EM, 07 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº.25/2017 Em, 07 de Abril de 2017.

"Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 07 de abril de 2017, em decorrência do falecimento da Sra. **ALMEZINDA CARRIJO DE ADRADE**, ocorrido no final da tarde de 06/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 07/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, em cumprimento ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), convidam a V. Sa., para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, à Rua Antônio João, nº 156, Centro, nesta cidade às 16:00 horas do próximo dia 12.04.2017, ocasião em que será discutida a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018.

Compareça e participe,

Ribeirãozinho-MT, 10 de abril de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, ocasião em que se **realizará dia 12 de Abril de 2017, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2018 – LDO.

Ribeirãozinho - MT, aos 10 de Abril de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 003/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 025/2017,

cujo Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustível “Gasolina comum e Diesel S10”**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Posto de Combustível Forte LTDA-ME, CNPJ: 07.646.667/0001-05**, com o valor Global de **R\$ 400.140,00** (Quatrocentos mil e cento e quarenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2017.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 64 - 2017

PORTARIA N°. 064/2017,

de 10 de Abril de 2017

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, prefeito municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar n°. 123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 128, de 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, o servidor **NESTARSIO RAMOS RODRIGUES**, para responder como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT**.

Artigo 2º. A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

Artigo 3º. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:

I. Fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa; III. Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho; IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privada e Dar essa atividade um caráter oficial; V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micro e pequenos empresários do Município; VI. Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Abril de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 009 - 2017

DECRETO N° 009/2017

de 10 de Abril de 2017

“Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no âmbito da administração, publica municipal e de outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa) no próximo dia 14.04.2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal e de suas Autarquias o dia **13.04.2017** (quinta-feira).

Art. 2º. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 10 de Abril de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta para a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o assessoramento na execução orçamentária do município, Consultoria para elaboração das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como no/a acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios, pelo período de 12 meses.

PERÍODO: 31/03/2017 à 31/03/2018.

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI N° 583, DE 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O cargo criado por esta Lei, possui inicialmente 1 (uma) única vaga.

§ 2º. O provimento para a vaga do cargo será em comissão, mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O vencimento básico atribuído ao servidor ocupante do cargo criado por este artigo, é o constante no Anexo Único desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 005/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial nº 005/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 25 de Abril de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de Abril de 2017. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2017 10 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **Adriani Aparecida de Melo**, o benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13º e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 10 de Abril de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 10.04.2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 099/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NEUDI DEBORTOLI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar NEUDI DEBORTOLI, portador do RG nº 51278259 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.110.009-53, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de Abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 088/2017, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos nº 002/2017, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DE MAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **Oscip INSTITUTO TUPÃ - CNPJ 10.870.058/0001-40**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Abril de 2017.

PIERRE FRANCIS HAUBRICKT ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY

Presidente Membro

FERNANDA NALINE ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CESTA BÁSICAS PARA ATEN-**

DER AS FAMÍLIAS QUE SÃO ACOMPANHADAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 25 de abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de abril de 2017.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 –SRP- Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensílios para atender às necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Vigência: á 06/04/2017 á 06/04/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 013/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: Mercado Boa Compra -ME CNPJ Nº 07.010.186/0001-09, LOTE 01-CAFÉ, AÇUCAR, CHA. **VALOR TOTAL DO LOTE I :R\$ 134.884,00 (Cento Trinta Quatro Mil e Oitocentos Oitenta e Quatro Reais)** – O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 013/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 –SRP- Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensílios para atender às necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Vigência: á 06/04/2017 á 06/04/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 014/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: M DEL P ALMEIDA- PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME CNPJ Nº 15.337.202/0001-09, **LOTE II -MATERIAIS DE LIMPEZA / CONSUMO VALOR TOTAL DO LOTE II R\$479.999,60 (Quatrocentos setenta Mil e Novecentos Noventa Nove reais e Sesenta centavos).**– O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 014/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 –SRP- Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensílios para atender às necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Vigência: á 06/04/2017 á 06/04/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 015/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: R.G da Paz Eirell-EPP CNPJ Nº 21.058.617/0001-38, **LOTE III- MATERIAIS DE UTENSÍLIOS, VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 78. 850,00(Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**.. – O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº

015/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 –SRP- Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensílios para atender às necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Vigência: á 06/04/2017 á 06/04/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 016/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA -EPP CNPJ Nº 10.264.502/0001-83, **LOTE IV- PALLET -ESTRADO, VALOR TOTAL DO LOTE IV:107.799,00(Cento e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)**. – O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 016/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 087/GP/2017

PORTARIA Nº 087/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva **JAQUELINE DOS REIS BATEIS DE SOUZA**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 04 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

CONVOCA O 3º CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Considerando o Decreto nº 34/GP/2016 de prorrogação do prazo do concurso nº 001/2014, publicado no dia 15 de Julho de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XI Nº 2.498, página nº 376.

Artigo 1º - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Fiscal de Postura, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Kleberson Raphael Klos**, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de

30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- N° do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 05 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 -ERRATA

Processo Administrativo nº25/2017

Pregão Presencial nº.009/2017

Ata de Registro de preços nº.14/2017

Errata

Onde -se lê os itens abaixoquefoi publicado no dia 10 de Abril de 2017 – Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº2706, pg.424:

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA / CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
50	Rodo tamanho padrão, com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm com espuma de poliuretano duplo: com espessura 3,5mm (+ ou – 0,05mm) cabo metálico inoxidável com cobertura e plástico, leve medindo 120 cm com gancho na ponta.	IBL	250	UN	R\$48,32	R\$2.080,00
51	Sabão em barra comum, pacote de 1 Kg, contendo cinco unidadespesando 200 g cada, embalagem plástica apropriada, validade de 2 anos contados a partir do ato do recebimento. Autorização de funcionamento da AN-VISA. Embalagem contendo dados do fabricante. Caixa com 10 barras (05 unidades cada Barra de 200g).	KraKra	300	CX	R\$46,58	R\$13.674,00

Leia-seos itens abaixo.

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA / CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
50	Rodo tamanho padrão, com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm com espuma de poliuretano duplo: com espessura 3,5mm (+ ou – 0,05mm) cabo metálico inoxidável com cobertura e plástico, leve medindo 120 cm com gancho na ponta.	IBL	250	UN	R\$8,32	R\$2.080,00
51	Sabão em barra comum, pacote de 1 Kg, contendo cinco unidadespesando 200 g cada, embalagem plástica apropriada, validade de 2 anos contados a partir do ato do recebimento. Autorização de funcionamento da AN-VISA. Embalagem contendo dados do fabricante. Caixa com 10 barras (05 unidades cada Barra de 200g).	KraKra	300	CX	R\$45,58	R\$13.674,00

Lidiane batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 -ERRATA

Processo Administrativo nº25/2017

Pregão Presencial nº.009/2017

Ata de Registro de preços nº.13/2017

Errata

Onde -se lê o item abaixo que foi publicado no dia 10 de Abril de 2017 – Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº2706, pg.427:

Lote 1- Café,Açucar,Chá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
03	Chá mate embalagem caixa de 30 unidades de 250g de primeira qualidade (folhas tostadas de erva mate). O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Chá Chá	500	Fardo		66.240,00

Leia-se o item abaixo:

Lote 1- Café,Açucar,Chá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
03	Chá mate embalagem caixa de 30 unidades de 250g de primeira qualidade (folhas tostadas de erva mate). O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Chá Chá	500	Fardo	R\$132,48	R\$66.240,00

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS-012/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003-2017 –SRP- Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE, MARMITEX e PF), para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Vigência: á 05/04/2017 á 05/04/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 012/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: Caudene Gomes da Silva -ME CNPJ Nº 19585402/0001-23, ITENS 01 Refeições Individuais (Self-Service), R\$ 14,60 valor unitário , ITENS02 Prato Feito (PF) R\$ 12,00 valor unitário ,ITENS 03 Marmitex embalagem de isopor.Possuindo Peso de no mínimo 700 gramas, R\$ 9,90 valor unitário, item 04 Marmitex embalagem de isopor.Possuindo Peso de 900 gramas R\$ 16,30 valor unitário. – O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 012/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.leverger.mt.gov.br**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 089/GP/2017

PORTARIA Nº 089/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0888/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 07 do Anexo 04, a partir de 05 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 –SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL“ PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E JALECO PARA MERENDEIRAS ESCOLAR , NO PERIODO DO ANO LETIVO DE 2017 CONFORME A FICHA TÉCNICA E QUANTITATIVO e, observado as demais especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos.**

A sessão será realizada às 11h00 30min do dia 25 de abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço **www.leverger.mt.gov.br**, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail **licitacao@leverger.mt.gov.br**.

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de abril de 2017.

_____, Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 001/2017/SMS

PORTARIA Nº. 001/2017.

DE: 10 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DA SILVA ALVES, Secretário Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor público MICHELY SCHUH, como Fiscal Sanitária da Vigilância Sanitária deste município de Santo Antonio do Leste/ MT.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE****GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EM: 10 DE ABRIL DE 2017.****MARCOS DA SILVA ALVES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 –
RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 095/2017, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + curso introdutório), referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ERICA COSTA DE CASTRO	CLASSIFICADO
02	GISELE BATISTA VIRGOLINA	CLASSIFICADO
03	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	CLASSIFICADO
04	NEIVA TAFAREL	CLASSIFICADO
05	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	CLASSIFICADO
06	SANDRA ROSA JACOB	CLASSIFICADO
07	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	CLASSIFICADO
08	DEUZELY ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
09	ZILMA MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Abril de 2017.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próxi-

mo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
01	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Nº	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
01	EVANDRO FACCO
02	ERONIDES EMILIANO DE MORAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - AMISSIA DAIA RODRIGUES NUNES

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **AMISSIA DAIA RODRIGUES NUNES**, portadora da carteira de identidade nº 2.164.189-7 - SEJUSP-MT e do CPF nº 041.216.161-38, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AMISSIA DAIA RODRIGUES NUNES

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - SIDINEIS VIEIRA LUZ**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **SIDINEIS VIEIRA LUZ**, portador da carteira de identidade nº 1.805.170-7 - SSP-MT e do CPF nº 028.372.041-70, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SIDINEIS VIEIRA LUZ

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CLEIDIMAR FERREIRA CAMPOS**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**13/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **CLEIDIMAR FERREIRA CAMPOS**, portadora da carteira de identidade nº 2.535.555-4 - SEJUSP-MT e do CPF nº 050.858.141-93, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CLEIDIMAR FERREIRA CAMPOS

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ELIANE GOMES DE MELO**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ELIANE GOMES DE MELO**, portadora da carteira de identidade nº 1.636.826-6 - SEJUSP-MT e do CPF nº 009.336.991-31, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ELIANE GOMES DE MELO**EMPOSSADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - EDSON FÉLIX BARBOSA

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (**06/04/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **EDSON FÉLIX BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº 1.202.549-6 - SEJUSP-MT e do CPF nº 700.295.801-10, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **GUARDA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 14, de 7 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 06 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****EDSON FÉLIX BARBOSA****EMPOSSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 1.317.347-2 - SSP-MT e do CPF nº 887.502.801-04, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA****EMPOSSADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ANDRELICY DE ANDRADE SILVA COSTA

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**14/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ANDRELICY DE ANDRADE SILVA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 2001010100473-2ª via - SSP-CE e do CPF nº 722.754.211-49, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****ANDRELICY DE ANDRADE SILVA COSTA****EMPOSSADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - RENATA VILELA FARIA

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**20/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **RENATA VILELA FARIA**, portadora da carteira de identidade nº 1.747.459-0 - SSP-MT e do CPF nº 014.169.471-83, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo

com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

RENATA VILELA FARIA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - MARINALVA GOMES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**13/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **MARINALVA GOMES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 1.933.482-6 - SSP-MT e do CPF nº 032.389.751-70, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MARINALVA GOMES DOS SANTOS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**20/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS**, portadora da carteira de identidade nº 21.853.540-5 - 2ª via - SSP-SP e do CPF nº 030.279.058-64, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **COZINHEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 14 de 7 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada,

comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - DOMINGOS AZEVEDO NETO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (**04/04/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **DOMINGOS AZEVEDO NETO**, portador da carteira de identidade nº 923.706 - SSP-MT e do CPF nº 569.037.661-20, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 14, de 7 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DOMINGOS AZEVEDO NETO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade nº 4.203.492 - DGPC-GO e do CPF nº 870.745.831-20, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE**

pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - JAILTON GOMES AGUIAR**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (**07/04/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **JAILTON GOMES AGUIAR**, portador da carteira de identidade nº 2.854.598-2 - SESP-MT e do CPF nº 061.022.521-95, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 15 de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 07 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

JAILTON GOMES AGUIAR

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**08/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº 828.761 - SSP-TO e do CPF nº 028.

976.241-32, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - DENISE MOREIRA DA SILVA**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **DENISE MOREIRA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.843.940-3 - SSP-MT e do CPF nº 025.119.201-66, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DENISE MOREIRA DA SILVA

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - EDSON COUTINHO DOS REIS**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (**04/04/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **EDSON COUTINHO DOS REIS**, portador da carteira de identidade nº 2.143.927 - SSP-DF e do CPF nº 705.083.211-15, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 14, de 7 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EDSON COUTINHO DOS REIS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - LUCIANA NASCIUTTI CURADO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **LUCIANA NASCIUTTI CURADO**, portadora da carteira de identidade nº 3.270.376 - DGPC-GO e do CPF nº 703.160.661-68, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CAMILA REIS FERNANDES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**13/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **CAMILA REIS FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 2.577.120-5 - SEJUSP-MT e do CPF nº 054.017.311-83, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CAMILA REIS FERNANDES DOS SANTOS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 2.396.470-7 - SSP-MT e do CPF nº 034.345.421-16, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ALEXANDRE HUMBERTO RIBAS**

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (**04/04/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **ALEXANDRE HUMBERTO RIBAS**, portador da carteira de identidade nº 1.629.907-8 - SEJUSP-MT e do CPF nº 009.722.521-50, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 14, de 7 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****ALEXANDRE HUMBERTO RIBAS****EMPOSSADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CLÉIA DOS REIS CARVALHO**

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**06/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **CLÉIA DOS REIS CARVALHO**, portadora da carteira de identidade nº 1.508.360-8 - SSP-MT e do CPF nº 997.485.921-20, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 06 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****CLÉIA DOS REIS CARVALHO****EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CLAUDINEY MUHLBEIER**

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**27/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **CLAUDINEY MUHLBEIER**, portador da carteira de identidade nº 1.626.200-0 - SSP-MT e do CPF nº 023.015.001-28, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****CLAUDINEY MUHLBEIER****EMPOSSADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA**

TERMO DE POSSE**Cargo Efetivo**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**20/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.614.574-7 - SSP-MT e do CPF nº 934.471.751-68, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSORA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo

exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 021/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2017

OBJETO: Trata-se de **LOCAÇÃO de SALA COMERCIAL** construída em alvenaria, com utilização destinada para **INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPÍGAO DO LESTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDA: **NATHALIA CHRISTIANNE SOUZA**, CPF nº 022.636.691-08

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - RICHARD RAMOS CRISPIM**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**14/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, portador da carteira de identidade nº 4.682.135 - DGPC-GO e do CPF nº 727.603.386-49, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **MÉDICO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar

em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

RICHARD RAMOS CRISPIM

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - VALQUIRIA MENDES RODRIGUES**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**06/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **VALQUIRIA MENDES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 4.506.943 - DGPC-GO e do CPF nº 014.839.491-41, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 13 de 3 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 6 de março de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 06 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

VALQUIRIA MENDES RODRIGUES

EMPOSSADA

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA:

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA:

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, "Palácio Karájas", localizada a Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, centro, com a presença do Senhor **Gesner Biondo - PPS**, Presidente da Mesa, por ser o Vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais Vereadores eleitos e Diplomados: **Patrícia Paiva Alencar - PSD**, **Aparecida dos Santos Brandão - PMB**, **Ademar Paranhos de Macedo - PSB**, **Emerson Geraldelli - PMDB**, **João Neto Pinto Vieira - PSDB**, **Dilson Bezerra Rodrigues - PMDB**, **Rita de Cássia Rodrigues Gomes - PMDB** e **Antônio Augusto Miranda de Sousa - PP**. Dando início aos trabalhos da Eleição da Mesa Diretora, conforme estabelece o art. 11 e 12 do Regimento Interno e Art. 23 da Lei Orgânica do Município, sendo convidado o senhor Vereador **Dilson Bezerra Rodrigues - PMDB** e a senhora **Patrícia Paiva Alencar - PSD**, para auxiliar os trabalhos da Mesa e o senhor Ireny Abadia Rodrigues, Secretário Administrativo para juntamente com os demais membros da Mesa no auxílio dos trabalhos e conforme estabelece o Art. 14, da Lei

Orgânica do Município. Foi apresentado Requerimento do Vereador Antonio Augusto Miranda de Sousa, uma única Chapa para o **mandato de 2017/2018**, com os seguintes Cargos: **Antonio Augusto Miranda de Sousa - PP** para o Cargo Presidente; **Aparecida dos Santos Brandão - PMD** para o Cargo de Vice-Presidente; **Rita de Cássia Rodrigues Gomes** para o Cargo de 1ª Secretária e **João Neto Pinto Vieira - PSDB** para o Cargo de 2º Secretário. Dando prosseguimento a eleição, tendo a chapa obtendo 09 (nove) votos. Logo após a eleição da Mesa Diretora com seus membros eleitos, o senhor Gesner Biondo - PSD; passou a palavra ao Presidente eleito, o qual fez agradecimentos a todos e aos demais Edis pelos votos de confiança recebido, como também a presença da população de São Félix do Araguaia. Nada mais havendo a tratar, o mesmo encerrou a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e demais Vereadores presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - KHALLINE TAIS NUNES FREITAS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**24/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **KHALLINE TAIS NUNES FREITAS**, portadora da carteira de identidade nº 5.570.485-2ª via - SSP-GO e do CPF nº 037.786.231-25, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

KHALLINE TAIS NUNES FREITAS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS**, portadora da carteira de identidade nº 2.205.178-3 - SSP-MT e do CPF nº 034.981.721-90, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital

nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS

EMPOSSADA

ATA DE POSSE DOS VEREADORES

ATA DE POSSE DOS VEREADORES

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, "Palácio Karájas", localizada a Avenida Dr. José Fragelli, nº 772 centro, com a presença do Senhor Gesner Biondo, Presidente da Mesa, por ser o Vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais Vereadores eleitos e Diplomados: Patrícia Paiva Alencar, Aparecida dos Santos Brandão, Ademar Paranhos de Macedo, Emerson Geraldini, João Neto Pinto Vieira, Dilson Bezerra Rodrigues, Rita de Cássia Rodrigues Gomes, Antônio Augusto Miranda de Sousa e conforme estabelece o Art. 14, da Lei Orgânica do Município, sendo convidado o Ireny Abadia Rodrigues, Secretário Administrativo. Compareceram os Vereadores eleitos, acima citados e legalmente diplomados para prestarem compromisso e tomar posse do cargo de Vereador do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pleito 2017/2020. Após as formalidades Regimentais, fizeram a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo". Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossados os Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o mandato de 2017/2020. Para constar eu, Ireny Abadia Rodrigues, presente ata, que depois de lida na Sessão solene de posse, vai assinado, pelo Presidente da Mesa e os Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - EVERTON ALVES DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **EVERTON ALVES DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 777.318 - 2ª Via - SSP-TO e do CPF nº 011.038.441-56, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/

2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON ALVES DE SOUZA

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ELIETH PINTO DA SILVA LUZ**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ELIETH PINTO DA SILVA LUZ**, portadora da carteira de identidade nº 1.966.874-0 - SSP-MT e do CPF nº 004.102.991-70, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ELIETH PINTO DA SILVA LUZ

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ÉRICA ALVES SOARES**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**01/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ÉRICA ALVES SOARES**, portadora da car-

teira de identidade nº 1.781.627-0 - SEJUSP-MT e do CPF nº 032.492.051-25, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ÉRICA ALVES SOARES

EMPOSSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - TAIRES SOUZA DE MELO JUNIOR**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**06/03/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **TAIRES SOUZA DE MELO JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 2.691.741-6 - SESP-MT e do CPF nº 067.369.871-80, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 06 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

TAIRES SOUZA DE MELO JUNIOR

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 79/2017 - DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão do "PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL" da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente os decretos Nº 045/2014 - Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Nº065/2014 - Regulamenta o Pregão Presencial, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga a Portaria nº045/2017 da Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e Nomeia membros, que será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro(a): Srª FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

Equipe de Apoio: Srª MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº. 461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Equipe de Apoio: Srª MOISES SOARES DE CARVALHO, Portadora do RG nº18586759 e CPF:017.008.901-07.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 25 de Abril de 2017 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 10/04/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 078/2017 - DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga a Portaria Nº044/2017 da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e Nomeia membros que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

Secretária: Srª MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00 ;

Membro: Sr MOISES SOARES DE CARVALHO, Portador do RG nº 18586759 e CPF:017.008.901-07.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: Nº 03.532.991/0001-41** com o valor total de **R\$ 499.297,00**; **PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: Nº 01.976.860/0048-91** com o valor total de **R\$ 590.910,00** e **CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ: 10.214.657/0001-05** com o valor total de **R\$ 446.706,00**. São José do Rio Claro – MT, 10 de Abril 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

PREVIMUNI PREVIMUNI-AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT., com sede administrativa na Avenida Argentina, nº 103, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-2098, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presen-

cial para **Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e gerencial, na execução orçamentária e patrimonial, às 14h00min, do dia 28 de abril de 2017**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT., na Rua Paraíba, nº 355, no Município de São José do Rio Claro - MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT., de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, com a Diretora Executiva, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 10 de abril de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira

DECRETO Nº 028/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que a data de 13/4/2017 (quinta-feira da semana santa) envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores públicos municipais;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 13/4/2017 (quinta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 10 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA 07/2017

PORTARIA Nº 007/2017 DE 02 DE MARÇO 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **PEDRO DA SILVA SANTOS** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta NOMEADA a Srª. **LUZINETE MARTINS VIEIRA** no Cargo em **Comissão de Chefe de Setor de Finanças da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de MARÇO 2017.

PORTARIA Nº 22/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta EXONERADO o Srº RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA cargo em **Comissão de Chefe de gabinete da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT LEI MUNICIPAL 697/2017

LEI MUNICIPAL N. 697/2017

São José do Xingu – MT, 05 DE ABRIL DE 2017.

“INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Faço saber que a Câmara aprovou e Eu, nos termos do artigo 57 § 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “MULHER DESTAQUE”, no Município de São José do Xingu – MT, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio “MULHER DESTAQUE” deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante a indicação dos vereadores.

Parágrafo único – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Pedro da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal
de São José do Xingu – MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DECRETO 071/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017 DE 10 DE ABRIL de 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

Representantes da Comissão de Organização e Coordenação:

1. Rosimar Divina de Medeiros – CPF: 598.575.441-34 2. Bernadete Mendes Leocini Vieira – CPF: 054.357.788-08 3. Judite Rodrigues da Silva – CPF: 902.327.611-72 4. Meigna Camargo Ribeiro – CPF: 838.212.361-91 5. Cleusa Rodrigues da Silva – CPF: 712.518.711-00

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Equipe Técnica para subsidiar as informações da Comissão de Trabalho para Formação do Plano Municipal de Educação de São José do Xingu-MT, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Equipe Técnica:

1. Wanderson Adorno Bento – CPF: 051.071.881-76 2. José Alberto de Aragão – CPF: 799.467.201-91 3. Magna Oliveira da Silva – CPF: 604.602.531-15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 10 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique -se

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA 09/2017**
PORTARIA Nº09/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **PEDRO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica através desta NOMEADO O Srº **RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA** NO cargo em *Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE ABRIL DE 2017**PEDRO DA SILVA SANTOS**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**EM, 03 DE ABRIL DE 2017**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
LEI MUNICIPAL 698/2017**
LEI MUNICIPAL N. 698/2017

São José do Xingu – MT, 05 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Faço saber que a Câmara aprovou e Eu, nos termos do artigo 57 § 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei sendo vedado qualquer desconto do dia de folga criado por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, 05 de abril de 2017.

Pedro da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal

de São José do Xingu – MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público 001/2016, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios que circulou em 21 de março de 2016:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR LUCIANE CARAVIERI SOARES e VITOR APARECIDO MARTELO MILER, para exercerem o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por terem sido aprovados em 2º e 3º lugar respectivamente no referido Processo Seletivo Público.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 10 DE ABRIL DE 2017
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 10 dias do mês de abril de 2017, a Licitação, na modalidade **Inexigibilidade nº 02/2017** em favor da Empresa **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS - CNPJ: 21.176.953/0001-85**. Objeto: REALIZAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA NAS CONTAS DO MUNICÍPIO PARA LEVANTAMENTO E PLANILHAMENTO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DECORRENTES DO RECOLHIMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, INCLUINDO O ASSESSORAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TCOLOGIA À PROCURADORIA MUNICIPAL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS IDENTIFICADOS. Com o Valor a ser Pago o Percentual de 10% (Dez por Cento), com base nos Valores Efetivamente Recuperados e/ou Creditados na Conta da Prefeitura Municipal. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 10/04/2017 a 10/04/2019, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora NEUSELI GAMERO MELGAREJO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 10 DE ABRIL DE 2017
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem nomeados, para as seguintes funções públicas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I - MA 04

LUCIANE CARAVIERI SOARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. BELA VISTA - MA 25

VITOR APARECIDO MARTELO MILER

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação do Manual de procedimentos necessários à aprovação de processos para a obtenção do número de registro no Serviço de Inspeção Municipal dos estabelecimentos de pequeno porte no município de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº 1.612 de 25 de fevereiro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os procedimentos necessários, em forma de Manual e seus apêndices anexos, para que um estabelecimento agroindustrial de pequeno porte do Município de São José dos Quatro Marcos consiga obter seu registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - O cumprimento do presente Decreto é obrigatório e aplica-se aos responsáveis por agroindústrias de pequeno porte de origem animal comercializados no município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º - O presente Decreto e o respectivo Manual entrarão em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 06 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RATIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº 156 DE 1º DE MARÇO DE 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Esporte e lazer, o servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, portador do RG nº 30682033-X -SSP/SP e do CPF nº 212.749.588-81, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **25/04/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

**PREVIQUAM
PORTARIA 033/2017 PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 033/2017 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Aparecida Lourenção Alfredo.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 208, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 005, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, da Lei 006, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Aparecida Lourenção Alfredo, portadora do RG n.º 9.941851 SSP/SP, e inscrita no CPF n.º 517.704.311-87 e do Título Eleitoral de n.º 004424201848, Zona 052, Seção 0167, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível “D”, referência “09”, contando com um total de 10.958 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 08 (oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 2034 com proventos integrais conforme o processo do PREVIQUAM n.º 089/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de dezembro de 2016, e revoga-se neste ato a portaria n.º 126/2016.

Registre, publique e cumpra-se.**São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de março de 2017.****Luciene Soares Bonfim Ricci Homologo RONALDO FLOREANO DOS SANTOS****Diretora/Previqum****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, **“HO-**

MOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017”, Objeto: **PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR ATRAVÉS DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA CONTRATADA POR MEIO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Em favor da Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, São Paulo - SP. Com um Valor Global Estimado de R\$ 283.800,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais) a ser pago Mensalmente conforme demanda das contratações dos estagiários.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar a candidata classificada no referido certame a comparecer até o dia 11 de abril de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

34º - Daiane Alves dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2017.**

PORTARIA Nº 276/2017.

NOMEAR O SR. SINVALDO PEREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. SINVALDO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 336.759.889-53** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 300/2017.

PORTARIA N° 300/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA GEISY IWANAZO-KAERO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **GEISY IWANAZOKAERO DA SILVA SOUZA**, portador (a) do CPF nº **054.452.911-11**, ocupante do cargo de **MONITOR - INDIGENA**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2017, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada na escola Vandermiro Yamoré.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 298/2017.

PORTARIA N° 298/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR NATANAEL SAWENTESU NAMBIQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **NATANAEL SAWENTESU NAMBIQUARA**, portador (a) do CPF nº **036.751.401-05**, ocupante do cargo de **MONITOR - INDIGENA**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2017, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada na escola Wakalitesu.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 297/2017.

PORTARIA N° 297/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA**, portador (a) do CPF nº **012.772.531-88**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I - INDIGENA**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria

de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2017, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada na escola Wakalitesu.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 296/2017.

PORTARIA N° 296/2017.

NOMEAR O SR. ELOI MAKCIMIUK, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ELOI MAKCIMIUK**, portador (a) do CPF nº **015.711.069-95** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 295/2017.

PORTARIA N° 295/2017.

CONSTITUI A "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a presente Comissão para realizar visitas *in loco* aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de Sapezal, indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, com o objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, cessão e compra por parte da Administração Municipal e por terceiros.

Art. 2° - A presente Comissão será um órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes nesta portaria.

Art. 3° - A comissão será composta por 05 (cinco) membros nomeados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4° - A comissão será constituída pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

I. **Ângela Pereira Barros** – CPF: 010.922.481-70 (presidente arquiteta)

II. **Maira Moura Soares Neves** – CPF: 615.461.941-34 (membro representante da Secretaria de Habitação);

III. **Clarice Lúcia Scheneider** - CPF: 601.448.150-87 (membro representante da Secretaria de Educação);

IV. **Dolores Maia Azevedo Rocha** - CPF: 762.102.359-72 (membro representante da Secretaria de Saúde);

V. **Elton Ferraz Machado** - CPF: 592.425.239-68 (membro representante do Departamento de Meio Ambiente).

Art. 5º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CAU, nos termos da Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012 do CAU, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 6º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I - Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II - Avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V - Reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Administração Municipal.

VI - Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação da Prefeitura Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 7º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 8º - Os "Laudos de Avaliação" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CAU nomeados para compor a comissão.

Art. 9º - Quando necessária a Avaliação de algum Imóvel a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido diretamente para a Presidente da Comissão.

Art. 10 - Será de responsabilidade da Presidente, comunicar os demais membros da presente Comissão de Avaliação e realizar todos os tramites necessários junto com as Secretarias solicitantes para a realização da visita in loco e da elaboração final do laudo.

Art. 11 - Os laudos de Avaliação deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, diretamente para as Secretarias solicitantes.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 301/2017.

PORTARIA Nº 301/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ÂNGELA MARIA KAMUNU IRANTXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ÂNGELA MARIA KAMUNU IRANTXE**, portador (a) do CPF nº **861.308.701-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2 - INDIGENA**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2017, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada na escola Lino Araxi Irantxe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302/2017.

PORTARIA Nº 302/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO**, portador (a) do CPF nº **814.720.721-20**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2 - INDIGENA**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2017, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada na escola Salto da Mulher

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 294/2017

PORTARIA Nº 294/2017

ALTERA A PORTARIA 101/2016 PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR MARCO ANTONIO ESTEVES PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o servidor **CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrito no **CPF nº 017.445.551-84**, em substituição ao servidor MARCO ANTONIO ESTEVES, inscrito no CPF nº **001.924.408-88**, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 063/2015** - Contratada a empresa Da Silva e Mantovane Ltda- ME- objeto - prestação de serviço global para a construção/edificação de obra civil da creche Jardim Floresta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2017**

PORTARIA Nº 293/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 191/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 191/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF nº **593.358.401-06**, como gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF nº **593.358.401-06** e a **Sra. Pâmela Suellen Cardoso Oliveira**, portadora do CPF nº **935.334.112-49**, como gestoras do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2017**

PORTARIA Nº 292/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 190/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 190/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF nº **593.358.401-06**, como representante legal do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sapezal – MT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF nº **593.358.401-06** e o **Sr. ELISEU CAMPIDELLI**, portador do CPF nº **328.117.481-72**, como representantes legal do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sapezal – MT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2017.**

PORTARIA Nº 291/2017.

NOMEAR A SRA. JANETE MARIA SKOWRONSKI OSTRYZECK, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 101/2017** que nomeava a **Sra. JANETE MARIA SKOWRONSKI OSTRYZECK** a ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASSISTÊNCIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. JANETE MARIA SKOWRONSKI OSTRYZECK**, portador (a) do CPF nº **007.460.780-48** para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 21 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2017.**

PORTARIA Nº 289/2017.

NOMEAR A SRA. ROSILENE DE MELO SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSILENE DE MELO SANTOS**, portador (a) do CPF nº **020.607.051-93**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ROSILENE DE MELO SANTOS**, portador(a) do **CPF 020.607.051-93** nomeado(a) através da portaria nº 289/2017 de 20/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2017.

ROSILENE DE

MELO SANTOS VALCIR CASAGRANDE

Servidor(a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ROSILENE DE MELO SANTOS**, portador(a) do **CPF 020.607.051-93** nomeado(a) através da portaria nº 289/2017 de 20/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2017.

ROSILENE DE MELO SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2017.

PORTARIA Nº 288/2017.

NOMEAR A SRA. ODETE DE SOUZA NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ODETE DE SOUZA NEVES**, portador (a) do **CPF nº 023.925.601-88**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOL-**

VIMENTO INFANTIL do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ODETE DE SOUZA NEVES**, portador (a) do **CPF 023.925.601-88** nomeado (a) através da portaria nº 288/2017 de 20/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2017.

ODETE DE

SOUZA NEVES VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ODETE DE SOUZA NEVES**, portador (a) do **CPF 023.925.601-88** nomeado (a) através da portaria nº 288/2017 de 20/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2017.

ODETE DE SOUZA NEVES NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2017.

PORTARIA Nº 286/2017.

EXONERA A SERVIDORA JACQUELINE DAVID FERNANDES DO CARGO DE ZELADOR – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **JACQUELINE DAVID FERNANDES**, portadora do CPF nº 015.120.771-27, do cargo de **ZELADOR 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2017.**

PORTARIA Nº 285/2017.

EXONERA A SERVIDORA LUCIA DE FATIMA SOARES DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **LUCIA DE FATIMA SOARES**, portadora do CPF nº 222.058.611-15, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2017.**

PORTARIA Nº 284/2017.

NOMEAR A SRA. MORGANA JENNIFER FERRAZ DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTENCIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MORGANA JENNIFER FERRAZ DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 013.905.141-45 para ocupar o cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 16 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2017**

PORTARIA Nº 303/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 086/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 086/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

LAÉRCIO ARAÚJO DE SOUZA NETO.

Passa-se a ler:

LAÉRCIO ARAÚJO SOUZA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2017.**

PORTARIA Nº 283/2017.

DESIGNAR O SR. RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS**, portadora do CPF nº 856.583.915-04 para ocupar o cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2017.**

PORTARIA Nº 282/2017.

NOMEAR A SRA. JUCINEIA DE JESUS MELONI, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JUCINEIA DE JESUS MELONI**, portador (a) do **CPF nº 970.732.021-49**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a **Sra. JUCINEIA DE JESUS MELONI**, portador (a) do **CPF 970.732.021-49** nomeado (a) através da portaria nº 282/2017 de 16/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 16 de fevereiro de 2017.

JU-

CINEIA DE JESUS MELONI VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a **Sra. JUCINEIA DE JESUS MELONI**, portador (a) do **CPF 970.732.021-49**, nomeado (a) através da portaria nº 282/2017 de 16/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **Nelci Terezinha Rauber Ansolin**, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 16 de fevereiro de 2017.

JUCINEIA DE JESUS MELONI NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2017**

PORTARIA Nº 304/2017

NOMEIA O SERVIDOR ALEXANDRE ROMAM PARADA COMO FISCAL DE SERVIÇO DO CONTRATO 067/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE ROMAM PARADA**, Engenheiro Sanitarista, portador da carteira profissional CREA 120.825.710-2, como responsável pela fiscalização de serviço do **Contrato Administrativo nº 067/2013**, que tem por objeto a coleta de lixo urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2017.**

PORTARIA Nº 281/2017.

NOMEAR O SR DAMILTON DINIZ TOMAZ, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DAMILTON DINIZ TOMAZ**, portador (a) do **CPF nº 669.627.732-34**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o **Sr. DAMILTON DINIZ TOMAZ**, portador (a) do **CPF 669.627.732-34** nomeado (a) através da portaria nº 281/2017 de 15/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 15 de fevereiro de 2017.

DAMILTON DINIZ TOMAZ VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **DAMILTON DINIZ TOMAZ**, portador (a) do **CPF 669.627.732-34** nomeado (a) através da portaria nº 281/2017 de 15/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 15 de fevereiro de 2017.

DAMILTON DINIZ TOMAZ NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 305/2017

PORTARIA Nº 305/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 707/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1º da Portaria nº 707/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

“responsável pela fiscalização de obra pública”

Passa-se a ler:

“responsável pela execução da obra pública”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306/2017

PORTARIA Nº 306/2017

REVOGA A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público Sr. **EDERSON LUIS PASTORIO**, nos termos do art. 116§1º da Lei 1.035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 02 de março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 741/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 01 dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 308/2017.

PORTARIA Nº 308/2017.

NOMEAR A SRA. MAIRA MOURA SOARES, PARA OCUPAR O CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIRA MOURA SOARES**, portador (a) do **CPF nº 615.461.941-34** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 07 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 07 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 279/2017.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 280/2017.

PORTARIA Nº 280/2017.

EXONERA A SRA. VANESSA APARECIDA DE SÁ BORGES DO CARGO DE ASSESSOR III - EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **VANESSA APARECIDA DE SÁ BORGES**, portador(a) do **CPF nº 064.595.911-13**, do cargo de **ASSESSOR III - EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2017.**

PORTARIA Nº 279/2017.

NOMEAR A SRA. MAIRA MOURA SOARES, PARA OCUPAR O ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **Sra. MAIRA MOURA SOARES**, portador (a) do CPF nº 615.461.941-34 para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data 15 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2017.**

PORTARIA Nº 278/2017.

NOMEAR A SRA. FABIANA LARISSA LANGA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar a **Portaria 113/2017** que nomeava a **Sra. FABIANA LARISSA LANGA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal.**Art. 2º** - Nomear a **Sra. FABIANA LARISSA LANGA**, portador (a) do CPF nº 067.587.141-79 para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data 15 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2017.**

PORTARIA Nº 277/2017.

EXONERA A SERVIDORA JUCINEIA DE JESUS MELONI DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **JUCINEIA DE JESUS MELONI**, portadora do CPF nº 970.732.021-49, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 15 de fevereiro de 2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2017.**

PORTARIA Nº 299/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LEONTINA NAMBIQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a **Sra. LEONTINA NAMBIQUARA**, portador (a) do CPF nº 003.295.531-60, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL MAGISTERIO - INDIGENA**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2017, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada na escola Wakalitesu e sala anexa Aldeia Vale do Buriti.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2017.**

PORTARIA Nº 309/2017.

NOMEAR O SR. ODAIR PRETTO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO CENTRO DE ABRIGAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o **Sr. ODAIR PRETTO**, portador (a) do CPF nº 189.947.170-72 para ocupar o cargo de **CHEFE DO CENTRO DE ABRIGAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 07 de março do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data 07 de março de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2017****PORTARIA Nº 275/2017****CONCEDE A SERVIDORA MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA SANTOS, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE** Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares a servidora pública Sra. **MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 005.577.381-80.**Art. 2º** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.**Art. 3º** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.**Art. 4º** - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2017****PORTARIA Nº 274/2017****REVOGA A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE** Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida a servidora pública Sra ROSANE DE SOUZA, nos termos do art. 116§1º da Lei 1.035/2013.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 471/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2017.****PORTARIA Nº 273/2017.****NOMEAR A SRA. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA ERIAN CALDAS DUTRA**, portador (a) do CPF nº **690.071.872-87** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data 14 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2017.****PORTARIA Nº 310/2017.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA BRUNA LOPES AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Sra. **BRUNA LOPES AGUIAR**, portador(a) do CPF nº **526.990.722-49**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **40%** a título de função gratificada, a partir do dia 01/03/2017, a mesma ficará responsável pelo recebimento e acompanhamento dos Processos Jurídicos destinado a Secretaria de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2017.****PORTARIA Nº 272/2017.****EXONERA A SERVIDORA JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a servidora **JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA**, portadora do CPF nº **028.149.053-84**, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro de 2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2017.**

PORTARIA Nº 311/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DOLORES MAIA DE AZEVEDO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DOLORES MAIA DE AZEVEDO ROCHA**, portador(a) do CPF nº **762.102.359-72**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **01/03/2017**, a mesma ficará responsável pelas Diárias, Adiantamento e Prestações de Contas da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2017.**

PORTARIA Nº 271/2017.

NOMEAR A SRA. EVELLYN PEREIRA FOLLES DE MOURA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLYN PEREIRA FOLLES DE MOURA**, portador (a) do CPF nº **022.178.261-31** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2017.**

PORTARIA Nº 312/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CLAUDIA MARTINS MAGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLAUDIA MARTINS MAGIO**, portador(a) do CPF nº **831.263.841-53**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia **01/03/2017**, a mesma ficará como Responsável Técnica da Farmácia Municipal de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2017**

PORTARIA Nº 313/2017

ALTERA PORTARIA 083/2016 PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA MARIA JANETE ROYER PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **ANDRESSA DONINI BUENO**, inscrita no CPF nº **361.902.448-07**, em substituição a servidora **MARIA JANETE ROYER**, inscrita no CPF nº **408.732.262-91**, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 002/2015**- Contratada a empresa LUIZ ANTONIO FABRIM EIRELI-ME - objeto - Prestação de Serviços de Locação de Imóvel para a Farmácia Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 083/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal ao, 01 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2017.**

PORTARIA Nº 270/2017.

NOMEAR A SRA. ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES**, portador (a) do CPF nº **871.880.232-04**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES**, portador (a) do **CPF 871.880.232-04** nomeado (a) através da portaria nº 270/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA

PAULA ALVES FERNANDES VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES**, portador (a) do **CPF 871.880.232-04**, nomeado (a) através da portaria nº 270/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2017.**

PORTARIA Nº 269/2017.

NOMEAR A SRA. ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA**, portador (a) do **CPF nº 046.962.141-92**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA**, portador (a) do **CPF 046.962.141-92** nomeado (a) através da portaria nº 269/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA

BATISTA DE ALMEIDA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA**, portador (a) do **CPF 046.962.141-92**, nomeado (a) através da portaria nº 269/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314/2017.

PORTARIA Nº 314/2017.

DESIGNAR A SRA.GEOVANIA GOMES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. GEOVANIA GOMES DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 028.885.371-76**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 206/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RIVANE ROCHA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RIVANE ROCHA OLIVEIRA**, portador(a) do **CPF nº 043.302.061-02**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Administração do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/03/2017, a mesma ficará Auxiliando o Departamento de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 268/2017.

PORTARIA Nº 268/2017.

NOMEAR O SR. TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, portador (a) do **CPF nº 842.950.401-00**, para ocupar o cargo de **CONTA-**

DOR – 40 HORAS do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, portador (a) do **CPF 842.950.401-00** nomeado (a) através da portaria nº 268/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **CONTADOR – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES
VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento Pessoal, situada à Av.: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, portador (a) do **CPF 842.950.401-00** nomeado (a) através da portaria nº 268/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **CONTADOR – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES
IONI CRISTIANI GRAEFF
Servidor (a) Secretário de Finanças

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316/2017.

PORTARIA Nº 316/2017.

NOMEAR A SRA. ALICE APARECIDA PELLEZ DE ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALICE APARECIDA PELLENZ DE ANDRADE**, portador (a) do **CPF nº 042.586.011-60**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ALICE APARECIDA PELLENZ DE ANDRADE**, portador (a) do **CPF 042.586.011-60** nomeado (a) através da portaria nº 316/2017 de 01/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de março de 2017.

ALI-

CE AP. PELLENZ DE ANDRADE VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ALICE APARECIDA PELLENZ DE ANDRADE**, portador (a) do **CPF 042.586.011-60**, nomeado (a) através da portaria nº 316/2017 de 01/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **Nelci Terezinha Rauber Ansolin**, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de março de 2017.

ALICE AP. PELLENZ DE ANDRADE NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2017.**

PORTARIA Nº 267/2017.

NOMEAR O SR. MARCOS ANTONIO DE FRANÇA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCOS ANTONIO DE FRANÇA**, portador (a) do **CPF nº 046.501.211-67**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **MARCOS ANTONIO DE FRANÇA**, portador (a) do **CPF 046.501.211-67** nomeado (a) através da portaria nº 267/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

MAR-

COS ANTONIO DE FRANÇA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MARCOS ANTONIO DE FRANÇA**, portador (a) do **CPF 046.501.211-67**, nomeado (a) através da portaria nº 267/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO DE FRANÇA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2017.**

PORTARIA Nº 317/2017.

NOMEAR A SRA. NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO**, portador (a) do **CPF nº 046.720.521-33**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO**, portador (a) do **CPF 046.720.521-33** nomeado (a) através da portaria nº 317/2017 de 01/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de março de 2017.

NA-

TALIA CAROLINE ALVES CARDOSO VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Gros-

so, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a **Sra. NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO**, portador (a) do **CPF 046.720.521-33**, nomeado (a) através da portaria nº 317/2017 de 01/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de março de 2017.

NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2017.**

PORTARIA Nº 266/2017.

NOMEAR A SRA. LEOPOLDINA DA SILVA VERAS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LEOPOLDINA DA SILVA VERAS**, portador (a) do **CPF nº 841.248.222-00**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **LEOPOLDINA DA SILVA VERAS**, portador (a) do **CPF 841.248.222-00** nomeado (a) através da portaria nº 266/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

LEOPOL-

DINA DA SILVA VERAS VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **LEOPOLDINA DA SILVA VERAS**, portador (a) do **CPF 841.248.222-00**, nomeado (a) através da portaria nº 266/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

LEOPOLDINA DA SILVA VERAS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2017.**

PORTARIA Nº 265/2017.

ALTERA A PORTARIA 139/2017 PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **ANALICE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **394.965.112-87**, em substituição a servidora **SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO**, inscrita no CPF nº 351.498.502-25, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 004/2016** que tem como **objeto a locação de um imóvel comercial, onde funciona o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 139/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2017.**

PORTARIA Nº 264/2017.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização de Loteamentos e Condomínios de Lotes Urbanos no Município de Sapezal/MT, composta pelos membros abaixo relacionados:

I. Departamento de Engenharia e Arquitetura:

a) **Ângela Pereira Barros** - CPF: 010.922.481-70

b) **Áureo Rafael Ferreira da Silva** - CPF: 721.746.411-00

c) **Cleverson Daniel Barbiero** - CPF: 021.753.819-35

II. Secretaria de Viação e Obras:

a) **Claudemir dos Reis** - CPF: 048.240.358-64

III. Departamento de Meio Ambiente:

a) **Elton Ferraz Machado** - CPF: 592.425.239-68

b) **Alexandre Roman Parada** - CPF: 973.574.301-97

c) **Fernando Cesar Paim** - CPF: 525.446.489-53

IV. Departamento de Fiscalização:

a) **Nivaldo Marques** - CPF: 459.728.261-00

b) **Marisa Guadanin** - CPF: 824.087.691-91

V. Departamento de Tributação:

a) **Adriana Marcia de Freitas Moreira** - CPF: 572.130.621-15

VI. Departamento Jurídico:

a) **Laércio Araujo de Souza Neto** - CPF: 859.272.361-20

b) **José Aparecido de Oliveira** - CPF: 038.477.401-64

VII. Departamento de Habitação:

a) **Maira Moura Soares Neves** - CPF: 615.461.941-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 587/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2017.**

PORTARIA Nº 318/2017.

NOMEAR A SRA. JULIANA ESTEFANY BONIFACIO CORREA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA ESTEFANY BONIFACIO CORREA**, portador (a) do **CPF nº 052.096.641-47** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 263/2017.

PORTARIA N° 263/2017.

CONCEDE AO SERVIDOR CLOVIS JARCZESKI, AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO POR OPÇÃO AO CARGO ELETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento não remunerado ao servidor público o Sr. **CLOVIS JARCZESKI**, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, nomeado pela Portaria n° 012/2002, por opção para cumprimento de cargo eletivo.

Art. 2º - O afastamento não remunerado de que trata o artigo anterior, será concedido com fulcro no artigo 38, II e III da Constituição Federal, optando pelos vencimentos do cargo eletivo.

Art. 3º - O afastamento não remunerado concedido ao servidor terá o mesmo prazo de duração de seu mandato eletivo como vereador.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 05/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 319/2017.

PORTARIA N° 319/2017.

NOMEAR O SR. JOSE FRANCISCO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, portador (a) do CPF n° 949.909.481-49, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Ma-

to Grosso, toma Posse o Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do CPF **949.909.481-49** nomeado(a) através da portaria n° 319/2017 de 02/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal n° 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal n° 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de março de 2017.

JOSE

FRANCISCO DA SILVA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do CPF **949.909.481-49** nomeado(a) através da portaria n° 319/2017 de 02/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal n° 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **Nelci Terezinha Rauber Ansolin**, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de março de 2017.

JOSE FRANCISCO DA SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 261/2017.

PORTARIA N° 261/2017.

NOMEAR A SRA. JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA**, portador (a) do CPF n° 028.149.053-84, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA**, portador (a) do **CPF 028.149.053.84** nomeado (a) através da portaria nº 261/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

JU-

CILEIDE FERREIRA ARRUDA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA**, portador (a) do **CPF 028.149.053-84**, nomeado (a) através da portaria nº 261/2017 de 13/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2017.

JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2017**

PORTARIA Nº 320/2017.

NOMEAR O SR. OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA**, portador (a) do **CPF nº 012.733.651-60**, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR INTERNO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 02 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do **CPF 012.733.651-60** nomeado(a) através da portaria nº 320/2017 de 02/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **CONTROLADOR INTERNO – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de março de 2017.

OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA VALCIR CASAGRANDE

Servidor(a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, no Departamento Pessoal, situada à Av.: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do **CPF 012.733.651.60** nomeado(a) através da portaria nº 320/2017 de 02/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **CONTROLADOR INTERNO – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de março de 2017.

OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA VALCIR CASAGRANDE

Servidor(a) Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321/2017.

PORTARIA Nº 321/2017.

NOMEAR A SRA. ZULEIDE CRISTINA ALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ZULEIDE CRISTINA ALVES**, portador (a) do **CPF nº 108.457.168-40**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ZULEIDE CRISTINA ALVES**, portador(a) do **CPF 108.457.168-40** nomeado(a) através da portaria nº 321/2017 de 02/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de março de 2017.

ZULEIDE

CRISTINA ALVES VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ZULEIDE CRISTINA ALVES**, portador(a) do **CPF 108.457.168-40** nomeado(a) através da portaria nº 321/2017 de 02/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **Nelci Terezinha Rauber Ansolin**, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de março de 2017.

ZULEIDE CRISTINA ALVES NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322/2017.

PORTARIA Nº 322/2017.

NOMEAR A SRA. ELZA FELIPE DOMINGOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELZA FELIPE DOMINGOS**, portador (a) do **CPF nº 632.550.811-49**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 06 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELZA FELIPE DOMINGOS**, portador (a) do **CPF 632.550.811-49** nomeado (a) através da portaria nº 322/2017 de 06/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **JEANINE DANUSA MAYER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2017.

EL-

ZA FELIPE DOMINGOS VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria de Saúde, no Departamento Pessoal, situada à Av. Lions Internacional, Nº 1.789 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ELZA FELIPE DOMINGOS**, portador (a) do **CPF 632.550.811-49**, nomeado (a) através da portaria nº 322/2017 de 06/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO**.

LOGICO, REFERENCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provisamento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Jarcedi Hahn, Secretário de Saúde, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2017.

ELZA FELIPE DOMINGOS JARCEDI HAHN

Servidor (a) Secretária de Saúde

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 323/2017.

PORTARIA N° 323/2017.

NOMEAR O SR. CLOVIS LUIZ ZANOLLA, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CLOVIS LUIZ ZANOLLA**, portador (a) do **CPF nº 462.346.080-00**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 06 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **CLOVIS LUIZ ZANOLLA**, portador(a) do **CPF 462.346.080-00** nomeado(a) através da portaria nº 323/2017 de 06/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisamento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2017.

CLOVIS LUIZ ZANOLLAVALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, no Departamento Pessoal, situada à Rua da Traíra, Quadra 132, Lote 03 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **CLOVIS LUIZ ZANOLLA**, portador(a) do **CPF 462.346.080-00** nomeado(a) através da portaria nº 323/2017 de 06/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisamento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Armim Arvaldo Stumer, Secretário de Viação, Obras e Serviços lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2017.

CLOVIS LUIZ ZANOLLAARMIM ARVALDO STUMER

Servidor (a) Secretário Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 324/2017

PORTARIA N° 324/2017.

NOMEAR A SRA. ALINE ANDRADE RIBEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALINE ANDRADE RIBEIRO**, portador (a) do **CPF nº 015.779.812-78**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 06 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ALINE ANDRADE RIBEIRO**, portador (a) do **CPF 015.779.812-78**, nomeado (a) através da portaria nº 324/2017 de 06/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisamento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2017.

ALINE ANDRADE RIBEIRO VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria de Saúde, no Departamento Pessoal, situada à Av. Lions Internacional, N° 1.789 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ALINE ANDRADE RIBEIRO**, portador (a) do **CPF 015.779.812-78**, nomeado (a) através da portaria n° 324/2017 de 06/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal n° 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Jarcedi Hahn, Secretário de Saúde, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2017.

ALINE ANDRADE RIBEIRO JARCEDI HAHN

Servidor (a) Secretária de Saúde

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 327/2017

PORTARIA N° 327/2017

NOMEIA A SERVIDORA RAYANNE DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELO PDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **RAYANNE DA SILVA**, portadora do **CPF: 039.186.851-95**, como responsável pela centralização das ações, informações, comunicações entre a equipe local e a do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como pela implantação e gerência do PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO – PDI no município de Sapezal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal ao, 10 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 325/2017.

PORTARIA N° 325/2017.

EXONERA A SRA. CARMEN MARIA REIS CARLINI DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **CARMEN MARIA REIS CARLINI**, portador(a) do **CPF n° 432.732.541-49**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 07 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 328/2017

PORTARIA N° 328/2017

NOMEIA A SERVIDORA VANESSA MORAIS DE CARVALHO BLASQUES PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **Vanessa Moraes de Carvalho Blasques**, inscrita no **CPF n° 798.865.071-87**, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos:

Contrato n° 002/2017 - Contratada a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Comodoro – COOPERMAF, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Contrato n° 003/2017 - Contratado JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Contrato n° 004/2017 - Contratado ANTONIO EVANDIO DE OLIVEIRA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Contrato n° 005/2017 - Contratada a Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah - COAIT, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal ao, 10 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 329/2017

PORTARIA N° 329/2017

ALTERA PORTARIA 458/2015 PARA SUBSTITUIR OS SERVIDORES ALEXANDRE ROMAN PARADA E CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAIS DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº **017.445.551-84**, em substituição Alexandre Roman Pa-rada, portador do CPF nº 973.574.301-97 e Clerverson Daniel Barbiero, portador do CPF nº 021.753.819-35 como responsáveis pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 57/2015**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de Saneamento Básico para construção do Sistema de Esgota-mento Sanitário do Município de Sapezal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 458/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2017**

PORTARIA Nº 330/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 708/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1º da Portaria nº 708/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

“responsável pela fiscalização de obra pública”

Passa-se a ler:

“responsável pela execução da obra pública”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2017**

PORTARIA Nº 331/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 709/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1º da Portaria nº 709/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

“responsável pela fiscalização de obra pública”

Passa-se a ler:

“responsável pela execução da obra pública”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2017.**

PORTARIA Nº 326/2017.

NOMEAR A SRA. SOLANGE FERNEDA MOGNON, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.SOLANGE FERNEDA MOGNON**, portador (a) do **CPF nº937.424.361-04** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 10 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2017**

PORTARIA Nº 332/2017

CONSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR DOCENTES PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO IFMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Credenciamento com objetivo de selecionar os Docentes para atuação nos Cursos Técnicos do IFMT – Núcleo Avançado de Sapezal/Campus de Campos Novo de Parecis, composta por cinco integrantes, sob a presidência da Sr. **Valderes Delmondes do Nascimento**, da seguinte forma:

Valderes Delmondes do Nascimento	CPF: 803.127.301-44	Coordenadora do Polo da UAB de Sapezal
Nelson Manoel da Silva	CPF: 698.437.831-15	Membros da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Silvana Nunes Vi-ana Paiva	CPF: 948.924.661-15	
Eliane Neri da Sil-va	CPF: 797.214.001-49	
Ivone Bertual De-qui	CPF: 498.670.919-49	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 01 de março de 2017

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2017.**

PORTARIA Nº 334/2017.

DESIGNAR A SRA. ADRIANA LOPES ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. ADRIANA LOPES ARAUJO**, portador (a) do CPF nº **024.608.131-71**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - A referida servidora ficará responsável pelos contratos Administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2017.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 335/2017.

PORTARIA Nº 335/2017.

NOMEAR O SR. MARCOS JOSE DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCOS JOSE DE LIMA**, portador (a) do CPF nº **944.222.902-82** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 13 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 336/2017.

PORTARIA Nº 336/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RAYANNE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAYANNE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **039.186.851-95**, ocupante do cargo de **AUDITOR PUBLICO INTERNO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 13/03/2017, a mesma ficará responsável pelo PDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337/2017.

PORTARIA Nº 337/2017.

EXONERA A SERVIDORA DANIELA DOMINGOS BARRETO DO CARGO DE PSICOLOGO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA DOMINGOS BARRETO**, portadora do CPF nº **715.865.471-00**, do cargo de **PSICOLOGO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338/2017.

PORTARIA Nº 338/2017.

NOMEAR O SR. FERNANDO ANTONIO COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FERNANDO ANTONIO COSTA**, portador (a) do CPF nº **669.709.462-15**, para ocupar o cargo de **OUVIDOR – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **FERNANDO ANTONIO COSTA**, portador (a) do CPF **669.709.462-15** nomeado (a) através da portaria nº 338/2017 de 14/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **OUVIDOR – 40 HORAS**,

REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 14 de março de 2017.

FERNANDO ANTONIO COSTAVALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, no Departamento Pessoal, situada à Av.: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **FERNANDO ANTONIO COSTA**, portador (a) do **CPF 669.709.462-15** nomeado (a) através da portaria nº 338/2017 de 14/03/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **OUVIDOR – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 14 de março de 2017.

FERNANDO ANTONIO COSTAVALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2017.**

PORTARIA Nº 339/2017.

NOMEAR A SRA. MARIA LEANDRA MARQUES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA LEANDRA MARQUES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **860.696.591-04** para ocupar o cargo de **DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos quatorze dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2017.**

PORTARIA Nº 340/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA ASSIS CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA ASSIS CARVALHO**, portador (a) do CPF nº **939.941.502-30**, ocupante do cargo de **CONTADOR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia **16/03/2017**, por ficar responsável pelo Planejamento e Mapeamento de Processos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 16 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2016 /INSTRUMENTO DE CESSÃO
CONAB E A PREFEITURA DE SINOP/MT**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

O objeto desta Cedência é a cessão de uso do imóvel sob. Matrícula 3.461, 3.462, 3.463 e 3.466, localizado na rua das Mangueiras, quadra 19,20,31 e 32 do bairro Jardim Celeste, denominado "**Unidade Armazém de Sinop**", localizado no município de Sinop/MT. Este imóvel será instalado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Sinop/MT.

Este Termo de Cessão é em caráter temporário e gratuito, sem qualquer custo a título de taxa de uso para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste **Contrato nº 21/2016 denominado Instrumento de Cessão de Uso** que compreende o período de 06 de Abril de 2017 a 06 de Abril de 2019, podendo ser renovado por igual período.

Sinop-MT, 06 de Abril de 2017.

CEDENTE: Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE
DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o **RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**, relativo ao exercício de 2017 o qual será publicado no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br e estará à disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento após o dia 15/04/2017.

Sinop-MT, 03 de Abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal**IVETE MALLMANN FRANKE****Secretária de Planejamento Finanças e Orçamento**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
006/2017 SRP 007/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 006/2017, SRP 007/2017, referente: para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **TIM – TRANSPORTES INTERGRADOS MOTOGROSSENSES EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 14.421.118/0001-06. Item: 01. Homologado em 10 de Abril de 2017.**

Marcello Pavan**Portaria 379/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 057/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Prorroga a validade do Concurso Público nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Sinop.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08 de abril de 2019, a validade do Concurso Público nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 061/2015, de 08 de abril de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal**

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/04/2017 **VIGÊNCIA:** 03/04/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2017, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:**ATA N°. 106/2017 – ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ 10.469.118/0001-17, CUIABÁ/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, EM FRASCO 210 G, CONTENDO: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE L...	GOLD	150 UN	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
0005	AVEIA EM FLOCOS FINOS, RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, EMBALADA EM POLIETILENO A...	APTI	3.084 UN	R\$ 2,56	R\$ 7.895,04
0028	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CERE...	VITORIOSA	4.000 UN	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
0046	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR DIVERSOS, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ COM 85 GRAMAS	APTI	4.068 UN	R\$ 0,94	R\$ 3.823,92
TOTAL				R\$ 22.926,46	

ATA N°. 107/2017 – COMERCIAL PAMEX LTDA ME - CNPJ 16.903.044/0001-61, CUIABÁ/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, BOM RENDIMENTO E SABOR, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% ENRIQUECIDO COM VITAMINA E MINERAIS (B6, VIT B12, ÁCIDO FOLICO E NIANCIA) EMBALAGENS DE 400G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS.	ITALAC	8.500 UN	R\$ 4,50	R\$ 38.250,00
3	ACÚCAR CRISTAL SEM IMPUREZAS, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM 2 KG. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DOCE DIA	13.000 UN	R\$ 4,45	R\$ 57.850,00
4	ALHO EM PASTA COM ADIÇÃO DE SAL ATÉ 8%, EMBALAGEM DE 1KG	TEMPEROLA	4.000 UN	R\$ 20,79	R\$ 83.160,00
7	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO. DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO., SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	TIO LINO	13.020 UN	R\$ 13,80	R\$ 179.676,00
8	BANANA DA TERRA - ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO EM PREPARAÇÕES, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	IN NATURA	3.500 KG	R\$ 5,19	R\$ 18.165,00

9	BATATA INGLESA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	IN NATURA	17.000 KG	R\$ 2,97	R\$ 50.490,00
19	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, BOM SABOR, PACOTES DE 100G	SOCOCO	5.000 UN	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ENVELOPE, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS, CAIXAS COM 17 OU 18KG NO MÁXIMO, PESO PADRÃO. PRODUTO ISENTO DE CRISTAIS DE GELO. NÃO SERÁ ACEITO CAIXA DE COXA E SOBRECOXA INTERFOLHADO.	MAROMBI	75.000 KG	R\$ 5,95	R\$ 446.250,00
23	MARGARINA, GORDURA VEGETAL COM 80% DE LÍPIDIOS, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, COM SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VIT A 15000UI/KG, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS DE POTÁSSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL BETACAROTENO, ANTIOXIDANTE TBHQ E CORANTES NATURAIS URUCUM, CHEIRO CARACTERÍSTICO POTES DE 500G.	DELICIA	5.300 UN	R\$ 4,42	R\$ 23.426,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA OU RANÇOSA.	YOKI	4.500 UN	R\$ 4,59	R\$ 20.655,00
29	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES DE 1 KG.	TIO LINO	14.000 UN	R\$ 3,89	R\$ 54.460,00
30	FEIJÃO PRETO - NOVO, CLASSE 1, LIVRE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIO LINO	4.600 UN	R\$ 4,80	R\$ 22.080,00
34	LINGUIÇA DE FRANGO - SEM PIMENTA, CONGELADA, PACOTE DE 3KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM ANVISA	BELLO	13.000 KG	R\$ 11,87	R\$ 154.310,00
35	MAÇA NACIONAL MIÚDA (CX C/ 140 UND EM MÉDIA), INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. BOM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	IN NATURA	25.000 KG	R\$ 4,04	R\$ 101.000,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO 200G DRENADO, EMBALAGEM EM LATA INTACTA, LIVRE DE AMASSADOS E/OU FERRUGEM.	QUERO	22.800 UN	R\$ 1,58	R\$ 36.024,00
41	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRS 900ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS	CONCORDIA	14.150 UN	R\$ 3,88	R\$ 54.902,00
45	PALETA SUINA, PICADA, SEM PELE, RESFRIADA. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, INSPECIONADA SIF - DIPOA.	EXELENIA	17.000 KG	R\$ 8,90	R\$ 151.300,00
47	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA MARACUJÁ. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	PANTANAL POLPAS	4.000 UN	R\$ 11,87	R\$ 47.480,00
48	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG FRUTA ABACAXI, A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	PANTANAL POLPAS	4.000 UN	R\$ 7,49	R\$ 29.960,00
49	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, FRUTA ACEROLA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	PANTANAL POLPAS	4.500 UN	R\$ 8,49	R\$ 38.205,00
50	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA GOIABA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	PANTANAL POLPAS	3.500 KG	R\$ 6,39	R\$ 22.365,00
52	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA CAJU. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	PANTANAL POLPAS	3.000 KG	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
55	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VÁCUO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 3 A 5KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CANCAO	6.500 KG	R\$ 6,85	R\$ 44.525,00
67	ABOBRINHA VERDE - FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANter SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E/OU POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: OS LEGUMES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	IN NATURA	5.700 KG	R\$ 2,74	R\$ 15.618,00
68	BETERRABA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE A CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4.000 KG	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
69	CEBOLA - CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE A CASCA E PARASITAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	17.050 KG	R\$ 2,43	R\$ 41.431,50
70	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. NÃO ESTAREM. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE A CASCA. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	12.000 KG	R\$ 3,39	R\$ 40.680,00

71	LARANJA - LARANJA PERA, EMBALADA EM SACOS DE 20 KG, PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	26.000 KG	R\$ 2,14	R\$ 55.640,00
73	TOMATE - TOMATE SALADA, FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU DE MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ODOR E SABOR ESTRANHO. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA PRÓPRIA PELA NUTRICIONISTA. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	IN NATURA	10.000 KG	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
74	REPOLHO BRANCO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA PRÓPRIA PELA NUTRICIONISTA.	IN NATURA	5.000 KG	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
75	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE ÁGUA E INSENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS ONDE SE PERCEBA A OLHO NÚ QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO. PACOTES DE 2KG	FRIGOBOM	44.000 KG	R\$ 11,88	R\$ 522.720,00
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, FRUTA MANGA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	PANTANAL POUPAS	3.500 KG	R\$ 9,91	R\$ 34.685,00
81	ACELGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	5.000 KG	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
83	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN Matura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	8.000 KG	R\$ 2,74	R\$ 21.920,00
84	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO, 3KG COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	EXELENÇA	7.001 KG	R\$ 8,04	R\$ 56.288,04
85	BANANA MACÃ - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SÁDIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	N NATURA	2.500 KG	R\$ 2,93	R\$ 7.325,00
90	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	MAROMBI	6.000 KG	R\$ 9,77	R\$ 58.620,00
92	ABACAXI - FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E/OU POR INSETOS OU DOENÇAS, FITOPATOLÓGICAS, NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	IN NATURA	3.000 UN	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
94	OVOS VERMEHOS - OVOS DE GALINHA, VERMELHO, TIPO GRANDE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SÁDIOS, ISENTO DE SUJIDADES, TRINCO E QUEBRADURAS NA CASCA, DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 2,5 DUZIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 30 DUZIAS, CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA.	IN NATURA	7.000 DZ	R\$ 5,24	R\$ 36.680,00
TOTAL				R\$ 2.688.560,54	

ATA Nº. 108/2017 – COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - CNPJ 11.392.894/0001-29, SINOP/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0051	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA UVA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIO...	TERRANOSSA	3.500 KG	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
0053	QUEIJO TIPO MUSSARELA, REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO	SELENE	1.200 KG	R\$ 20,50	R\$ 24.600,00
0095	BEBIDA LACTA PRONTA PARA CONSUMO SABOR MORANGO E SABOR COCO DE PACOTE, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: AÇÚCAR, POLPA NAT...	SELENE	10.000 L	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 82.750,00	

ATA Nº. 109/2017 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP - CNPJ 09.296.866/0001-66, SINOP/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0010	BERINJELA TAMANHO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR...	COOPERNOP	3.000 KG	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00

0072	MANDIOCA – MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. RAIZ DE ELE-VADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIE...	COOPERNOP	7.000 KG	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
0082	LIMÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O...	COOPERNOP	1.500 KG	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
0086	CHUCHU – LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM AS-PECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDA...	COOPERNOP	600 KG	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
0093	MAMÃO FORMOSA – PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATIN...	COOPERNOP	6.000 KG	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
0097	MELÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O...	COOPERNOP	5.000 KG	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
TOTAL				R\$ 65.590,00	

ATA Nº. 110/2017 – DEBIASI & MELLO LTDA - CNPJ 03.168.937/0001-69, SINOP/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0042	PÃO DE LEITE 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIG...	FLOR DE TRIGO	55.000 KG	R\$ 13,98	R\$ 768.900,00
0043	PAO DE LEITE 70 G PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIG...	FLOR DE TRIGO	32.000 KG	R\$ 13,98	R\$ 447.360,00
0044	PAO DE LEITE, DOCE COM CREME, 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TEC-NICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA CO...	FLOR DE TRIGO	20.000 KG	R\$ 15,84	R\$ 316.800,00
0089	PÃO DE LEITE 30G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIG...	FLOR DE TRIGO	8.500 KG	R\$ 14,29	R\$ 121.465,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.654.525,00	

ATA Nº. 111/2017 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0011	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓ-LICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ACUC...	DALLAS	11.000 UN	R\$ 2,50	R\$ 27.500,00
0012	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, G...	DALLAS	21.000 UN	R\$ 2,75	R\$ 57.750,00
0013	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VE...	DALLAS	13.000 UN	R\$ 2,55	R\$ 33.150,00
0018	CHÁ MATE TOSTADO 250 G, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA.	UNIÃO	8.010 UN	R\$ 3,20	R\$ 25.632,00
0024	DOCE DE GOIABA CREMOSO, POTE DE 400 G, LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	XODÓ	4.500 UN	R\$ 3,48	R\$ 15.660,00
0026	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 350 G, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TO...	XAVANTE	20.400 UN	R\$ 1,80	R\$ 36.720,00
0031	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATAS DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRA-ZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MÊS...	NITA	1.600 UN	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
0032	FUBÁ DE MILHO TIPO 1, PACOTES DE 1KG, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SECAS E LIMPAS, ISENTOS DE PARA...	TIO JAND	3.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0033	LINGÜICA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO, 3 KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXI...	NUTRIBRAS	6.002 KG	R\$ 13,90	R\$ 83.427,80
0036	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, DE SÊMOLA, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA SEM OVOS, PACOTE DE 500 G...	DALLAS	6.000 UN	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
0037	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE SÊMOLA VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓ-LICO, MASSA SEM OVOS, PACOTES DE 500 G...	SANTA FELI-CIDADE	8.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
0039	MILHO PARA PIPOCA – LIVRE DE SUJIDADES, PACOTES DE 500 GRAMAS	TIO JAND	2.500 UN	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
0054	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTES DE 1 KG.	PIRÂMIDE	4.500 UN	R\$ 0,99	R\$ 4.455,00
0056	VINAGRE DE ÁLCOOL ESCURO, 750 ML, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTI-CO.	VITALIA	4.500 UN	R\$ 1,07	R\$ 4.815,00
0066	CARNE BOVINA COM OSSO. CORTE BOVINO COSTELA MAGRA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. TI...	FRIGOBOM	28.000 KG	R\$ 8,78	R\$ 245.840,00
0077	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA ABRE FÁCIL 130 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ...	RUBI	12.500 UN	R\$ 2,99	R\$ 37.375,00
0079	ORÉGANO – PACOTE 10 GRAMAS.	ALCONDI	3.000 UN	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
0080	MACARRÃO TIPO PENNE, DE SÊMOLA, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLI-CO, MASSA SEM OVOS, PACOTES DE 500 G EMB...	SANTA FELI-CIDADE	8.000 UN	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
0087	FARINHA LÁCTEA, LATAS DE 400 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FER-RO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM...	NESTLÉ	500 UN	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
TOTAL				R\$ 642.174,80	

ATA Nº. 112/2017 – MARTINS & MARTINS LTDA - CNPJ 03.790.896/0001-48, SINOP/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0020	COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	SINHA	2.500 UN	R\$ 2,77	R\$ 6.925,00
0022	CRAVO DA ÍNDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, 10 G	ALCONDI	1.500 UN	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
0025	DOCE DE LEITE CREMOSO, POTE DE 400 G, LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ SER FABRICADO ...	DO LEITE	4.500 UN	R\$ 2,38	R\$ 10.710,00
0063	LEITE UHT SEMI DESNATADO, SEM LACTOSE. LEITE UHT, OU LONGA VIDA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, SUBMETIDO A AL...	PIRACANJUBA	1.200 UN	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00

0065	BOLINHO INDIVIDUAL NOS SABORES: LARANJA, BAUNILHA, COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA	RENATA	72.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 77.760,00
TOTAL				R\$ 102.568,00	

ATA Nº. 113/2017 – MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP - CNPJ 08.436.811/0001-41, CUIABÁ/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0014	CANELA EM PÓ, ISENTA DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, 10 G	MIKA	2.000 UN	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
0062	ACAFRÃO – EMBALAGEM COM 20 G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MIKA	3.250 UN	R\$ 1,38	R\$ 4.485,00
TOTAL				R\$ 7.105,00	

ATA Nº. 114/2017 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 06.372.763/0001-40, CUIABÁ/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0091	CEREAL INFANTIL, LATA DE 400G, PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MES. O CEREAL CEVERA CONTER...	MUCILON DIVERSOS	1.008 UN	R\$ 9,00	R\$ 9.072,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.072,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 10 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a ASTAB - Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT – CNPJ nº 03.083.828/0001-49

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a execução do “PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA” para o exercício de 2017, neste Município de Tabaporã/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.189,20 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: 01/04/2017 a 31/12/2017.

ASSINAM: Sirineu Moleta - Prefeito Municipal de Tabaporã e Claudemiro Teodoro – Presidente da Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA – EPP / O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO – 8.700 METROS E SARJETAS – 8.700 METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA AVENIDA LENTINHA SANCHES E RUAS DO BAIRRO VILA ALTA III; AVENIDA ACAPULCO – JARDIM ACAPULCO; RUAS DO JARDIM AEROPORTO; RUAS DO JARDIM DONA JULIA II, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA – MT, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, R\$ 398.373,00 (Trezentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e três reais). Data de Assinatura: 20/03/2017.

SAMAE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2016/SAMAE (APOSTILAMENTO)****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2016/SAMAE (APOSTILAMENTO)**

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.976.589/0002-90, localizada à Avenida Tancredo Neves nº 246-S, Centro em Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROGERIO LORIN.
OBJETO FUNDAMENTO	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2016/2016 PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Fundamento de acordo com Art. 65, I, Alínea “a” e § 8º da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de acréscimo de dotação ao contrato original.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2017 com prazo até 25 de outubro de 2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material, conforme segue: Onde lia-se: TERMO ADITIVO Nº00040000084/2014/ADM/2017, leia-se: TERMO ADITIVO Nº00050000084/2014/ADM/2017, bem como desconsiderar a CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL do TERMO ADITIVO Nº00050000084/2014/ADM/2017, haja vista o teor do Memorando nº210/2017/SEPLAN o qual faz parte integrante deste Termo. DATA DE ASSINATURA : 07/04/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 - NOTAS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar as notas obtidas pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 001/2017 e classificação:

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF							Classificação
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	577	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SEJUSP/MS	16	64	Classificado
2	171	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	23130270 SSP/MT	16	64	Classificado
3	178	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSPMT	15	60	Classificado
4	1566	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972		15	60	Classificado
5	420	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	11874600 MT	15	60	Classificado
6	562	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP/MT	15	60	Classificado
7	553	SIMONE CORREIA SALES	17/06/1977	13658204 SSP MT	15	60	Classificado
8	377	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	13.757.971 SSP	15	60	Classificado
9	1682	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	14993546	15	60	Classificado
10	1380	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	1628128-4 SSP/MT	14	56	Classificado
11	753	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	68687624 SSPPR	14	56	Classificado
12	543	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	17855640 SSPMT	14	56	Classificado
13	190	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616.704 SSP/MT	14	56	Classificado
14	437	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977	11703105 MT	14	56	Classificado
15	1536	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	2356768 SSP/PI	14	56	Classificado
16	320	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	20757808 SSP-MT	13	52	Classificado
17	31	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	820711 SSPTO	13	52	Classificado
18	1738	SIBELI DUDA MENEZES	16/02/1994	24946729 SEJSPMT	13	52	Classificado
19	504	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	09352996 AEJSP MT	13	52	Classificado
20	1623	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	09/02/1980	2458182 SSP/DF	13	52	Classificado
21	449	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	15393526 SSP/MT	13	52	Classificado
22	624	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 SSP MT	12	48	Desclassificado
23	982	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	19831293 SSP	12	48	Desclassificado
24	752	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	10996478 SSPMT	12	48	Desclassificado
25	1162	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	12406376 SSP	12	48	Desclassificado
26	1665	CELI PEREIRA PINHEIRO	15/01/1974	12543799 SSP	12	48	Desclassificado
27	775	CAROLINA SILVA DE JESUS SOUZA	11/04/1994	00001083568 SSPRO	12	48	Desclassificado
28	1098	NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CAEL	01/05/1992	3423358-0 SSP MT	12	48	Desclassificado
29	807	DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA	01/01/1960		12	48	Desclassificado
30	10	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	11	44	Desclassificado
31	1392	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	666215 SSPMT	11	44	Desclassificado
32	626	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	18/12/2017	19323085 SSP MT	11	44	Desclassificado
33	398	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	2271823-0 SSP-MT	11	44	Desclassificado
34	333	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1993	22415718 SSP/MT	11	44	Desclassificado
35	710	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	10/03/1983	14244802 SSP/MT	11	44	Desclassificado
36	1593	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	10306048 SSP	10	40	Desclassificado
37	1331	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	09/04/1976	11254866 SJ MT	10	40	Desclassificado
38	565	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	05/10/1980	15469611 SSP/MT	10	40	Desclassificado
39	805	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	04/01/1975	1002468 SSPMT	10	40	Desclassificado
40	1056	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	27/12/1978	000666696 RO	9	36	Desclassificado
41	105	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	000350780 SSPMS	9	36	Desclassificado
42	635	MARLENE DA SILVA	20/09/1975	13039253 SSP	9	36	Desclassificado
43	526	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	15763161 SSP	9	36	Desclassificado
44	268	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	16393546 SSP	8	32	Desclassificado
45	1124	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	16345115 SSP SP	8	32	Desclassificado
46	38	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30777917 SEDS-AL	8	32	Desclassificado
47	1229	EVA MARIA DE SOUZA	17/03/1971	15680649 15680649	8	32	Desclassificado
48	1651	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1977	15803139 SSP/MT	8	32	Desclassificado
49	53	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	05/07/1971	0748827-0 SSP/MT	8	32	Desclassificado
50	353	ADRIANA GOMES PEREIRA	06/01/1986	19445253 SSP/MT	7	28	Desclassificado
51	1741	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966		5	20	Desclassificado
52	1568	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	16/11/1982	30317380 SSPPE	Ausente	0	Desclassificado
53	220	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES	16/07/1974	17091233 SEJSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
54	1510	ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA	13/06/1990	21466017 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
55	448	LAIRCE ELAINE AZOIMAZOKERO	10/05/1988	1985163-4 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
56	750	SILVANA MENEZES DE MORAES	01/02/1981	20450869 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
Cargo.:597 -MEDICO CARDIOLOGISTA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	787	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962	060463015 IFP-RJ	12	48	Desclassificado
Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	1095	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT	22	88	Classificado
2	1207	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	1639325-2 SSP/MT	20	80	Classificado
3	1410	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10459235 SJ	18	72	Classificado
4	1629	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	10775218	17	68	Classificado
5	825	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	11676299 SSP/MT	16	64	Classificado
6	1372	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	1209333-5 SSP/MT	16	64	Classificado
7	121	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	3254525 SDS	16	64	Classificado
8	1534	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	23805730 SSP-MT	16	64	Classificado
9	1500	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	22560319 SSP	16	64	Classificado

10	473	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	08370761 SSSP/ MT	15	60	Classificado
11	1167	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	09496750 SSP/MT	15	60	Classificado
12	281	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	26782235 SSP/MT	15	60	Classificado
13	1562	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	12974056 SSPMT	15	60	Classificado
14	1079	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	1361640-4 SSP/MT	15	60	Classificado
15	12	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	17660440 SSP	15	60	Classificado
16	386	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	73324564 SSP/PR	14	56	Classificado
17	833	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	11/04/1984	16361113 MT	14	56	Classificado
18	1480	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/03/1986	93240766 SSP/PR	14	56	Classificado
19	1364	DIELI JACINTHO DA SILVA	17/09/1988	20451504 MT	14	56	Classificado
20	889	JUCINEI DONATO DA SILVA	11/10/1993	23198850	14	56	Classificado
21	674	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	0216498-1 SSP/MT	13	52	Classificado
22	387	NADIR APARECIDA DOS REIS	04/04/1970	08591784 SESP	13	52	Classificado
23	443	ODINETE DE OLIVEIRA	14/11/1979	12632147 SSPMT	13	52	Classificado
24	1491	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	1854292-1 TERM 4055	13	52	Classificado
25	93	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	17282195 SSPMT	13	52	Classificado
26	1013	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	26/03/1987	15954684 SSP/MT	13	52	Classificado
27	803	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	25744348	13	52	Classificado
28	784	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	2079126 SSP/GO	12	48	Desclassificado
29	1625	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	17/04/1971	10489363 SSPMT	12	48	Desclassificado
30	1582	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	17/06/1971	727561 SSPMT	12	48	Desclassificado
31	804	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSPMT	12	48	Desclassificado
32	1590	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	1149253-8 SSP/MT	12	48	Desclassificado
33	405	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	11377925 SSPMT	12	48	Desclassificado
34	1137	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	1161730-6 SJ/MT	12	48	Desclassificado
35	951	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	14268795 SSP/MT	12	48	Desclassificado
36	604	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	16319338 SSPMT	12	48	Desclassificado
37	438	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	1758860 SSPMT	12	48	Desclassificado
38	64	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	18885870 SSPMT	12	48	Desclassificado
39	95	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSPMT	12	48	Desclassificado
40	1044	HANAIAANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	0394705420106 SESP/MA	12	48	Desclassificado
41	810	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	17/09/1971	13633554	11	44	Desclassificado
42	445	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10764135 SJ/MT	11	44	Desclassificado
43	705	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	980755 SSP/MT	11	44	Desclassificado
44	643	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	11741805 MT	11	44	Desclassificado
45	235	FLAVIANA SECONELLO GONÇALVES CARVALHO	12/06/1979	18629229 SSP/MT	11	44	Desclassificado
46	1752	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	12775649 SSP/MT	11	44	Desclassificado
47	679	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	20/11/1982	15013766 SSP	11	44	Desclassificado
48	1698	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	16354753 SSP	11	44	Desclassificado
49	1312	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	22/07/1984	13504533 SSP	11	44	Desclassificado
50	1684	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	16272404 SSPMT	11	44	Desclassificado
51	1379	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	21863466 SSP/MT	11	44	Desclassificado
52	612	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	19850352 SSP	11	44	Desclassificado
53	394	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	287542 SSP/MT	10	40	Desclassificado
54	509	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	4767468 MG	10	40	Desclassificado
55	981	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1974	11913922 SEJUSP	10	40	Desclassificado
56	217	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	11450550 SSP/MT	10	40	Desclassificado
57	1084	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP/MT	10	40	Desclassificado
58	552	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	13454676 SSPMT	10	40	Desclassificado
59	677	ADRIANA BATISTA SANTANA	23/02/1988	17235081 SSP	10	40	Desclassificado
60	487	CLEUZA FRANCISCA MENDONÇA DE ANDRADE	13/06/1965	626968 SSP/MT	9	36	Desclassificado
61	569	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	25/07/1969	1639879-3 SJSP MT	9	36	Desclassificado
62	408	CILENE MARLI PAULO NAKAMURA	20/02/1975	12503118 SSP/MT	9	36	Desclassificado
63	1603	MARLI FRANCO LENCINA	11/09/1975	000968669 SSPMS	9	36	Desclassificado
64	1115	VALDIRENE PEREIRA ALVES	06/08/1977	12014052 SJMT	9	36	Desclassificado
65	1555	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	16/02/1978	29658276 SSPMT	9	36	Desclassificado
66	523	MIRIAN DA SILVA	01/05/1982	16613379 SSP/MT	9	36	Desclassificado
67	1116	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	18135110 SSP MT	9	36	Desclassificado
68	886	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	20711700 SSP	9	36	Desclassificado
69	1149	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	15/02/1989	2041942-2 RO	9	36	Desclassificado
70	491	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	630423 SSP	8	32	Desclassificado
71	1313	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	862038 SSP MT	8	32	Desclassificado
72	1594	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	3012567-7 SSP/MT	8	32	Desclassificado
73	1705	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	05/04/1983	1472282-8 SSP-MT	8	32	Desclassificado
74	1729	TELMA REGINA DE SOUZA	23/01/1967	666267 SSP/MT	7	28	Desclassificado
75	671	KEITIANE CORREIA PEREIRA	01/07/1989	21807850 SSP-MT	7	28	Desclassificado
76	1563	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	26/01/1994	20654251 SSP-MT	7	28	Desclassificado
77	182	NITA DE LIMA	06/05/1983	1493010-2 SSP/MT	6	24	Desclassificado
78	1622	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	01/01/1995	25963562	4	16	Desclassificado
79	1374	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	16/04/1975	10884203 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
80	1163	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	06/08/1978	001687225	Ausente	0	Desclassificado
81	1081	KAREN ROSELLA	20/01/1979	105098709 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
82	637	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	730610 SSP	Ausente	0	Desclassificado
83	407	MARCILENA APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	13852981 MT	Ausente	0	Desclassificado

84	1639	MARIA ELISABETE OLIANI	29/04/1982	13890379 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
85	100	KATIANE SARTOR LOPES	04/04/1996	5367461 SSP	Ausente	0	Desclassificado
Cargo.:700 -GESSEIRO							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	726	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	8374708 SSP/MT	16	64	Classificado
2	1668	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	11987170 SSP/MT	12	48	Desclassificado
3	367	LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	935356 SSMT	8	32	Desclassificado
4	1530	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	13021222 SSP	7	28	Desclassificado
Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	1552	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	20237154 SSPMT	23	92	Classificado
2	935	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	094322070 DETRAN-RJ	21	84	Classificado
3	1102	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	4123828 SSP/GO	20	80	Classificado
4	460	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	60399492 SPPR	19	76	Classificado
5	1831	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	1520998-9 SSP/MT	19	76	Classificado
6	1232	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984		19	76	Classificado
7	1357	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	14/12/1988	15311821 SSP MT	19	76	Classificado
8	1329	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSPMT	18	72	Classificado
9	1033	NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO	18/07/1990	98664432 SSP PR	18	72	Classificado
10	628	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	22662534 SSP/MT	18	72	Classificado
11	1679	RICARDO GUERRA OLIVEIRA SILVA	23/12/1986	14586266 SSP-MT	17	68	Classificado
12	662	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	2003010303125 SSP	17	68	Classificado
13	48	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	21481687 SSPMT	17	68	Classificado
14	1230	NESSAYNE LUCILIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	1866757-0 SSPAM	17	68	Classificado
15	965	GISELE FERNANDA SANCHEZ	19/11/1983	1522270-5 SSPMT	16	64	Classificado
16	660	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	19413947 SSP	16	64	Classificado
17	910	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	2128162-9 SSP	16	64	Classificado
18	226	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30147000 SSP	16	64	Classificado
19	1778	CAMILA PEREIRA MUNIZ	24/09/1990	1063957 SSP RO	16	64	Classificado
20	984	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10363604-3 SSP/SP	15	60	Classificado
21	1361	IDENAY VALDES MOLINA	04/06/1971	g007394-c DIREX/DPF	15	60	Classificado
22	221	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988		15	60	Classificado
23	1445	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967		14	56	Classificado
24	224	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	1891395-4 SSP MT	14	56	Classificado
25	778	SANDY DANIELLE CAMILA FIQUEIREDO COLLA	16/08/1990	21808074 SSP/MT	14	56	Classificado
26	782	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	0943470 SSP/MT	13	52	Classificado
27	808	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	13	52	Classificado
28	797	DAIANE SCHILO	22/11/1981	1082949777 RS	13	52	Classificado
29	1224	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSP/MT	13	52	Classificado
30	1527	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	2486271-1 SSPMT	13	52	Classificado
31	724	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980		12	48	Desclassificado
32	911	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	1801685-5 SSP MT	12	48	Desclassificado
33	1243	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	000923060	11	44	Desclassificado
34	138	ILZA PEREIRA ANTONIO	14/04/1982	15656314 SSP/MT	7	28	Desclassificado
35	566	ADAO GRACIANO DAL MORO	08/10/1949	2871746 SSP SC	Ausente	0	Desclassificado
36	765	JOSE MARIO PODANOSQUE	20/03/1974	51413431 SESP/PR	Ausente	0	Desclassificado
37	766	ADRIANA DA SILVA GIBO	10/02/1976	719397 SSP/MS	Ausente	0	Desclassificado
38	1179	JOÃO VITOR DE LIMA PERIN	26/08/1987	28787250 SESP	Ausente	0	Desclassificado
39	1628	ERICA DOS SANTOS GERALDO	19/09/1987	853207 SSP	Ausente	0	Desclassificado
40	1823	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987		Ausente	0	Desclassificado
41	107	MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS	22/11/1987		Ausente	0	Desclassificado
42	1617	JULIO CESAR CARMONA DE LIMA	27/03/1988	960205 SSP	Ausente	0	Desclassificado
43	1406	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/08/1989	2022354-4 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
44	1391	ELISA DE LIMA PERIN	26/08/1989	25458825 SEJSP MT	Ausente	0	Desclassificado
45	850	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	11/04/1990	21024049 SSP- MT	Ausente	0	Desclassificado
46	429	KEILA POSSMOSE	23/06/1991	1149625 SSPRO	Ausente	0	Desclassificado
47	1725	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	24072345 SSP/MT	Ausente	0	
Cargo.:703 -RECEPCIONISTA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	525	CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE	24/03/1981	16637097 SSPMT	25	100	Classificado
2	655	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	412647461 SSP/SP	25	100	Classificado
3	1794	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	18541054 SSPMT	25	100	Classificado
4	208	WELIDA CORREIA SARAIVA	08/07/1989	10920161 SSP/MT	25	100	Classificado
5	347	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989		25	100	Classificado
6	790	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	472335479 SSP	25	100	Classificado
7	1672	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	10/09/1992	24115843	25	100	Classificado
8	185	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	24862479 SSP	25	100	Classificado
9	1318	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	18226864 SSP/MG	25	100	Classificado
10	593	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	21897042 SSP	25	100	Classificado
11	383	VITOR BRUNO DOS SANTOS ANDRADE	24/07/1996	1532438486 SSP	25	100	Classificado
12	1340	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	23/08/1996	1354569 SSPRO	25	100	Classificado
13	169	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	2710692-6	25	100	Classificado
14	686	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	698540 SSP	24	96	Classificado
15	88	EDILEUZA BASILIO DINIZ BATTISTELLA	30/07/1975	10155627 SSP/MT	24	96	Classificado

16	1295	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	1114753-9 SJ/MT	24	96	Classificado
17	1474	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	1361508 SSP/MT	24	96	Classificado
18	723	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	1601016-7 SSP/MT	24	96	Classificado
19	279	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA	14/03/1983	17394490 SSPMT	24	96	Classificado
20	1581	LUCELIA DIAS BARRETO DOS SANTOS	01/04/1983	14546426 SSPMT	24	96	Classificado
21	1272	ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	15/01/1987	001288767 SSP	24	96	Classificado
22	1306	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	09/06/1987	19065272 SSP	24	96	Classificado
23	1362	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988		24	96	Classificado
24	1268	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	20510195 SSP/MT	24	96	Classificado
25	585	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	20960700 SSP/MT	24	96	Classificado
26	1151	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	19403046 SSPMT	24	96	Classificado
27	1483	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	20266923 SSP	24	96	Classificado
28	1373	ÂNGELA MARIA DALPISOL	03/10/1990	17850002 SSP MT	24	96	Classificado
29	1796	CINDSY SILVA COSSOLIN	20/05/1991	29193672 SSPMS	24	96	Classificado
30	270	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	1929874 SSP	24	96	Classificado
31	866	TIAGO DA SILVA JARA	10/01/1992	23776960 SSP-MT	24	96	Classificado
32	1206	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	23456906 SSP	24	96	Classificado
33	477	ANA PAULA RAMOS	22/05/1992	23225092 SSP MT	24	96	Classificado
34	1748	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	1676689-0 SSP	24	96	Classificado
35	1241	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MOTT	24/10/1993	22300724 SSP/MT	24	96	Classificado
36	237	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	2256359 SSP/MT	24	96	Classificado
37	419	ELAINE VIEIRA CANELA	12/03/1996	2424576-3 SSP MT	24	96	Classificado
38	304	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	24899186 SSP	24	96	Classificado
39	1047	JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	22818103 SSP/MT	24	96	Classificado
40	1567	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	0406356320101 SSPMA	24	96	Classificado
41	1644	VERÔNICA MONTICELLI COMIM	14/11/1997	2172797-0 SSP/MT	24	96	Classificado
42	818	MARIELE FERNADA ZINN PEREIRA	26/07/1998	28008685 SSPMT	24	96	Classificado
43	1786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	27/11/1998	2828075-0	24	96	Classificado
44	549	JEOVANA KARINE INACIO	29/05/1999		24	96	Classificado
45	160	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	08/08/1999	2999412-8 SSPMT	24	96	Classificado
46	1721	ALMERINDA ARAÚJO DE SOUZA E SOUZA	02/09/1961	041325 SSP/MS	23	92	Classificado
47	1153	MARLI FERREIRA DA SILVA II	23/11/1975	1430882-7 SSP/MT	23	92	Classificado
48	696	EDILEUZA MARTINS DA SILVA POLLÁ	27/05/1976	0991437-4 SSP-MT	23	92	Classificado
49	330	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/02/1978	14394189 SSP/MT	23	92	Classificado
50	652	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	1328317-0 SSP/MT	23	92	Classificado
51	426	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	15330150 SSP - MT	23	92	Classificado
52	687	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	1564506-1 SSP/MT	23	92	Classificado
53	558	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	1461290-9 SSP/MT	23	92	Classificado
54	313	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	15329267 SSP MT	23	92	Classificado
55	1656	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES	13/08/1985	15647498 SSP/MT	23	92	Classificado
56	1140	ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS	03/01/1987	5085246501 SJS	23	92	Classificado
57	912	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	15985008 SSP MT	23	92	Classificado
58	1234	CATARINA PORTO JUSTI	05/06/1987	21273820 SSP/MT	23	92	Classificado
59	1489	DEBORA ONOFRE DA SILVA	11/11/1987	19203454 SSP	23	92	Classificado
60	184	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	17712645 SJSP	23	92	Classificado
61	783	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	18161847 SSPMT	23	92	Classificado
62	1717	JULLIANA BERNARDINO DE ARAÚJO SANTOS	27/11/1988	17045789 SSPMT	23	92	Classificado
63	1274	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	1993495-5 SSPMT	23	92	Classificado
64	1396	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP/MT	23	92	Classificado
65	950	RAFAELA PAULA DE LIMA	28/02/1993	35248475 EASEDS	23	92	Classificado
66	1007	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	6001284 SSPSC	23	92	Classificado
67	586	JEAN CARLOS DE SOUZA PEREIRA	30/03/1994	21447322 SSP MT	23	92	Classificado
68	46	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174 SSPMT	23	92	Classificado
69	1685	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	24697010 SSP	23	92	Classificado
70	149	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	11/07/1995	2377820-2 SEJUSP MT	23	92	Classificado
71	692	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	23704730 SSP	23	92	Classificado
72	762	GIZELI RAMOS DA COSTA	08/02/1996	26937484 SSP	23	92	Classificado
73	1456	ALINE DJENIFFER DZIOBAK REGINATTO	03/04/1996	2538535-6 SSP	23	92	Classificado
74	691	LUZIANE GARCIA PISKE SILVA	17/04/1996	26928639 SSP	23	92	Classificado
75	86	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	26476096 SSP/MT	23	92	Classificado
76	823	MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA	30/11/1996	23010258 SSP	23	92	Classificado
77	245	JESSICA AMANDA DA SILVA	27/02/1997	25537768 SEJSP MT	23	92	Classificado
78	55	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	23	92	Classificado
79	1142	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	23106751 SSP/MT	23	92	Classificado
80	1015	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	27652920 SSPMT	23	92	Classificado
81	1638	CARLOS VICTOR VIEIRA DORILEO	23/12/1997	21262454	23	92	Classificado
82	1068	JESSICA DE MORAES	24/04/1998	26522666-2 SSP-MT	23	92	Classificado
83	168	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	27208907 SSPMT	23	92	Classificado
84	490	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	02/07/1998	2704124-7 SSP	23	92	Classificado
85	1726	JULIA ALMEIDA BARBOSA	16/08/1998	28089995 SSP/MT	23	92	Classificado
86	380	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	2953607-3 SSP/MT	23	92	Classificado
87	1505	MILLENA KAWANA DA SILVA	19/03/1999	27485021 SSPMT	23	92	Classificado
88	83	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP	23	92	Classificado
89	1611	EMILAINÉ PAIXÃO DA SILVA	05/06/1999	27407187 SSP	23	92	Classificado

90	52	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	9218904 SSPMT	22	88	Classificado
91	988	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	23/09/1968	799166 SSP	22	88	Classificado
92	683	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	881412 SSPMT	22	88	Classificado
93	1367	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	07417632 SSP	22	88	Classificado
94	1250	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	09280987 SSP/MT	22	88	Classificado
95	610	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT	22	88	Classificado
96	524	SOLANGE CLEMENTE	23/06/1978	574905571 SSP-SP	22	88	Classificado
97	1577	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980		22	88	Classificado
98	215	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	13238957 SS/P MT	22	88	Classificado
99	932	RAFAELA CARLOS DA ROZA	09/09/1981	12458457 SESP/MT	22	88	Classificado
100	1413	SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM	20/12/1982	13917684 SSP MT	22	88	Classificado
101	1436	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	15888495	22	88	Classificado
102	1646	ANDREIA DA CONCEICAO BIBIANO	24/12/1983	1774612-4 12417	22	88	Classificado
103	739	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	13771302 SSP	22	88	Classificado
104	1160	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	16107330 SSMT	22	88	Classificado
105	285	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSP/MT	22	88	Classificado
106	854	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	18422411 SSP	22	88	Classificado
107	946	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	1818031-0 SSP/MT	22	88	Classificado
108	1435	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	17971390 SSP	22	88	Classificado
109	369	VILMA SILVA SANTOS	05/03/1988	19718829 SSP	22	88	Classificado
110	90	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	19539637 SSP-MT	22	88	Classificado
111	1012	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	21447764 SSP/MT	22	88	Classificado
112	956	ALIEDNE MATTIONI	04/11/1988	18163858 SSP/MT	22	88	Classificado
113	213	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	23057955 SSP/MT	22	88	Classificado
114	1636	AMONALIZA PEREIRA BUFFETE	15/04/1989	20757930 SSP MT	22	88	Classificado
115	574	TIAGO FERREIRA GOMES	03/05/1989	16015665 SSP/MT	22	88	Classificado
116	1393	ARIANE DE SOUSA LUZ	24/07/1989	2920258 SSP PI	22	88	Classificado
117	1252	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	06/08/1990	20042957 SSP	22	88	Classificado
118	1564	DAIANE PEREIRA SILVEIRA REIS	26/08/1990	20551231 SSP/MT	22	88	Classificado
119	1020	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	11261013 SSP	22	88	Classificado
120	735	KENIA SOARES DE ALMEIDA	18/02/1991	20815069 SSPMT	22	88	Classificado
121	153	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	21452814 SSP/MT	22	88	Classificado
122	664	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	22029397 SSPMT	22	88	Classificado
123	1319	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	16894480 SSP	22	88	Classificado
124	870	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	21243913 SSP-MT	22	88	Classificado
125	166	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22743979 SSP	22	88	Classificado
126	331	VALERIA MACHADO DE SOUZA	30/10/1991	2248846-4 SSP	22	88	Classificado
127	676	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	23696265 SSP-MT	22	88	Classificado
128	755	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	18290248 SSP	22	88	Classificado
129	113	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSP	22	88	Classificado
130	1123	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	17528682 SSPMT	22	88	Classificado
131	5	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	2202236-8 SSP	22	88	Classificado
132	1727	ALANA JENIFFER ALVES DOS SANTOS	15/05/1994	26344742 SSP/MT	22	88	Classificado
133	273	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	26597276 SSP/MT	22	88	Classificado
134	1512	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	26839245 SSP MT	22	88	Classificado
135	167	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	16/12/1994	22396411 SSP/MT	22	88	Classificado
136	669	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	25384241 SSP-MT	22	88	Classificado
137	458	ELEONORA DE OLIVEIRA NEVES	30/12/1995	25847791 SSP MT	22	88	Classificado
138	1707	LETICIA PEREIRA DANTAS	01/08/1996	26700409 SSP/MT	22	88	Classificado
139	960	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	11188430 SSP/AC	22	88	Classificado
140	697	ALINE CRYSTHIELI PINHEIRO DA SILVA	29/11/1996	27689620 SSP	22	88	Classificado
141	28	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996		22	88	Classificado
142	1334	THALIA CARDOSO GONÇALVES	28/04/1997	24980013 SSP	22	88	Classificado
143	1321	TABITA RODRIGUES DA SILVA	30/04/1997	27988988 SSP MT	22	88	Classificado
144	1701	IASMIM EGLE SILVA DUARTE	18/05/1997	2882134-3 SSP MT	22	88	Classificado
145	1607	PALOMA DUTRA	05/02/1998	25283561 SEJSP/MT	22	88	Classificado
146	1053	EDUARDO LEATTI DOS SANTOS	05/04/1998	532678527 SSP SP	22	88	Classificado
147	211	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/1998	25930222	22	88	Classificado
148	978	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	12/08/1998	24915637 SSPMT	22	88	Classificado
149	424	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	12/10/1998	27016927 SSP	22	88	Classificado
150	968	ANA PAULA DIAS DA SILVA	25/12/1998	23591919 SSP/MT	22	88	Classificado
151	849	ERICA DA SILVA OLEIRAIV	02/03/1999	2659724-1 SSPMT	22	88	Classificado
152	880	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	28821866 SSP-MT	22	88	Classificado
153	433	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	2595663 SC	21	84	Classificado
154	418	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	661897 SSP/MT	21	84	Classificado
155	14	SUSIMARI FERREIRA DE ARAUJO	07/02/1972	244327014 SSP SP	21	84	Classificado
156	42	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP/MS	21	84	Classificado
157	1770	ROSANE INACIA DA SILVA	28/07/1973	0619962-3 SSP/MT	21	84	Classificado
158	733	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	21	84	Classificado
159	1088	MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	01/05/1977	1333869-2 SSP-MT	21	84	Classificado
160	341	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	14103435 SSP	21	84	Classificado
161	1683	CRISTIANE DINNEBIER	09/10/1977	26058324 SSP-MT	21	84	Classificado
162	1507	MARCIA ADRIANA DA SILVA	25/10/1978	11531509 SJMT	21	84	Classificado
163	29	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	11873930 SSP/MT	21	84	Classificado

164	865	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	09/06/1981	15612686 SSP MT	21	84	Classificado
165	1411	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	2308109-0 SSP/MT	21	84	Classificado
166	590	ROSANGELA EONICE TRINDADE	06/01/1983	803414 SSPRO	21	84	Classificado
167	379	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	1545427 4 SDP/MT	21	84	Classificado
168	1399	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	19298120 SSP -MT	21	84	Classificado
169	238	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	15313875 SSPMT	21	84	Classificado
170	225	LÉIA BENTO GALEANO ARCANJO	22/10/1984	17755557 SSPMT	21	84	Classificado
171	85	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	364177743 SSP SP	21	84	Classificado
172	1595	SIMONE SANTANA DA SILVA MUNSIGNATO	17/11/1986	17557020 SSP/MT	21	84	Classificado
173	247	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	16796047 SSPMT	21	84	Classificado
174	1589	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	1862286-0 SSPMT	21	84	Classificado
175	1076	MARCUS VINICIUS DA SILVA MORAIS	27/06/1987	1617010-5 SSP/MT	21	84	Classificado
176	1125	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	1820871-1 SSP-MT	21	84	Classificado
177	1462	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	18657095 SSP/MT	21	84	Classificado
178	390	DENISE CATIA BORDIN	14/12/1988	19729588 SSP	21	84	Classificado
179	1261	THIAGO LUIS DA SILVA SATO	11/03/1989	17255562 SSP/MT	21	84	Classificado
180	372	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/03/1989	21119112 SSP	21	84	Classificado
181	87	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	20304331 SSP/MT	21	84	Classificado
182	223	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	17/12/1989	21121982 SSPMT	21	84	Classificado
183	606	CARLA LENISE SILVA DE AGUIAR	17/06/1990	21204217 SSPMT	21	84	Classificado
184	378	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	23/07/1990	20118058 SSP - MT	21	84	Classificado
185	1438	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	18164242 SSP/MT	21	84	Classificado
186	1021	JOSICLEIDE ALVES DA COSTA	16/07/1991	23273402 SSP/MT	21	84	Classificado
187	1216	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/08/1991	20599040 PCMG	21	84	Classificado
188	241	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	10/11/1991	23957980 SSP MT	21	84	Classificado
189	1511	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	22551298 SSP	21	84	Classificado
190	119	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22827005 SSP	21	84	Classificado
191	257	CLEIDIJAINÉ GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	27386961 SSP/MT	21	84	Classificado
192	693	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	24897485 SEJSP MT	21	84	Classificado
193	1745	TIAGO JHONATA VIEIRA DE MACEDO	30/08/1994	22880399 SSP MT	21	84	Classificado
194	1757	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	25384805 SSP	21	84	Classificado
195	32	ALINE SOARES DINIZ	11/04/1995	24537411 SSP	21	84	Classificado
196	72	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	23210680 SSP	21	84	Classificado
197	132	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	2466521-5 SSPMT	21	84	Classificado
198	376	ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO	22/04/1995	25019880 SSPMT	21	84	Classificado
199	452	DÉBORAH RIBEIRO DA SILVA	26/11/1995	24119130	21	84	Classificado
200	1066	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	24981532 SSP/MT	21	84	Classificado
201	1477	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	23034483 SSPMT	21	84	Classificado
202	1733	GUILHERME WAGNER	17/09/1996	138445488 SSPPR	21	84	Classificado
203	1591	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	25/11/1996	22211144 SSP MT	21	84	Classificado
204	1427	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	27056520 SESP	21	84	Classificado
205	1632	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	11/02/1997	25635395 SSP MT	21	84	Classificado
206	1180	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	21718555 MT	21	84	Classificado
207	1515	GUILHERME MAYLON MARTINS DE LIMA	22/03/1997	26059851 SEJSP	21	84	Classificado
208	1443	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	28421183 SSP	21	84	Classificado
209	340	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	2718140-5 SSP	21	84	Classificado
210	1688	KAYTO GUSTAVO DA SILVA BELEM	04/12/1997	26776359 SSP/MT	21	84	Classificado
211	1271	MAYARA PEREIRA RICCI	06/12/1997	26668637 SSP/MT	21	84	Classificado
212	1350	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	28198689 SSPMT	21	84	Classificado
213	6	BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA	01/05/1998	24632457 POLITEC	21	84	Classificado
214	430	ELLEN GABRIELLY FRANCO DIAS MENDES	07/06/1998	2828976-5 SESP/MT	21	84	Classificado
215	181	KEYLA GUARDINA SENA	06/12/1998	535295625 SÃO PAULO	21	84	Classificado
216	329	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	07/04/1999	27788334 SSP	21	84	Classificado
217	1308	MARLENE ANTONIA ARAJO SILVA	06/11/1962	669271 SSP/MT	20	80	Classificado
218	1618	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	556731 SSP/MT	20	80	Classificado
219	471	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	20	80	Classificado
220	56	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	000747913 SSP-MS	20	80	Classificado
221	417	APARECIDA MARCIA DA SILVA I	24/02/1974	735485 SSP	20	80	Classificado
222	1092	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	741885 SSP	20	80	Classificado
223	1176	ALCENIRA LEONETE ZANELLA	27/11/1974	520963 SSP/MT	20	80	Classificado
224	194	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	000650.708 SSP MS	20	80	Classificado
225	858	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	20360665 SSP	20	80	Classificado
226	546	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	13036718 SSP	20	80	Classificado
227	1222	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA FILES	14/11/1976	03258319 SSP/MT	20	80	Classificado
228	413	LEYDSO FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	12334197 SSP/MT	20	80	Classificado
229	1127	MARCIA ZAGO DONATO	30/11/1979	578923609 SSP	20	80	Classificado
230	1720	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7 SSP/MT	20	80	Classificado
231	1573	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980		20	80	Classificado
232	589	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	14223589 SSPMT	20	80	Classificado
233	358	JOSILAINE MONTEIRO DOS PASSOS	14/03/1981	001287791 SSP/MS	20	80	Classificado
234	456	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP/MT	20	80	Classificado
235	584	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	15544877 SSP/MT	20	80	Classificado
236	411	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981		20	80	Classificado
237	371	VANESSA VIEIRA VERONEZE	01/06/1983	1304741-8 SSP/MT	20	80	Classificado

238	1164	LUZINETE APARECIDA BARQUEIRO SEGOBIA DOS SANTOS	16/05/1984	17916771 SSP/MT	20	80	Classificado
239	1730	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	1546178-5 SSPMT	20	80	Classificado
240	283	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	17406056 SSP	20	80	Classificado
241	1136	ELIANE GODOY DOLCI	05/06/1985	1161921 RO	20	80	Classificado
242	1750	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	17350352 SSP MT	20	80	Classificado
243	315	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	15994104 SSP/MT	20	80	Classificado
244	1080	CRESTIANA LACERDA DA SILVA	25/05/1987	20833237 MT GROSSO	20	80	Classificado
245	129	ALEFE DIAS DA SILVA	22/05/1988	17512506 SSPMT	20	80	Classificado
246	1316	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	16851905 SSP/MG	20	80	Classificado
247	70	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	2028241-9 SSP/MT	20	80	Classificado
248	1551	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02/12/1988	1947812-7	20	80	Classificado
249	730	JAQUESMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	25/02/1989	19003307 SSPMT	20	80	Classificado
250	1538	JAKELINE MARQUES DE SOUZA SILVA	22/11/1990	21740232 SEJUSPMT	20	80	Classificado
251	641	NAGILA DA COSTA	20/06/1991	19046740 SSPMT	20	80	Classificado
252	1675	FAGNER ROGER PEREIRA	12/08/1991	20833156 SSP-MT	20	80	Classificado
253	58	ADRIANA DA SILVA II	15/10/1991	20026129 SSP/MT	20	80	Classificado
254	439	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	22022341 SSPMT	20	80	Classificado
255	876	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	21271178 SSP MT	20	80	Classificado
256	1057	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	22718699 SSPMT	20	80	Classificado
257	1681	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	16/07/1993	21877009 SSP MT	20	80	Classificado
258	1398	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	22610456 SSP	20	80	Classificado
259	130	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	24862533 SSP	20	80	Classificado
260	1073	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	2667042-9 SSP/MT	20	80	Classificado
261	1040	KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA	24/03/1995	18692017 SSP	20	80	Classificado
262	1739	LUANA CAROLINE SANTOS SILVA	31/05/1995	25991523 SEJSP	20	80	Classificado
263	839	CÍNTIA FANTIN SOUZA	19/12/1995	22550178 SSPMT	20	80	Classificado
264	993	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	19677545 SSP MT	20	80	Classificado
265	1400	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	21/03/1996	23503548 SSP MT	20	80	Classificado
266	517	ROSIANE DE OLIVEIRA	08/07/1996	22899693 MT	20	80	Classificado
267	627	LUANA GRAZIELA PEREIRA	24/07/1996	25978322 MT	20	80	Classificado
268	1824	JOÃO VICTOR VIEIRA DE SOUSA MARQUES	27/11/1996		20	80	Classificado
269	1126	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	19118410 SSP	20	80	Classificado
270	1637	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	11/05/1997		20	80	Classificado
271	944	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	2004010279613 SSP	20	80	Classificado
272	1524	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25974564 SEJUSP MT	20	80	Classificado
273	47	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	28011317 SSP-MT	20	80	Classificado
274	1516	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	270975-4 SSPMT	20	80	Classificado
275	1360	LISIEH GABRIELA DE OLIVEIRA REIS	03/12/1997	26270552 SEJSP	20	80	Classificado
276	436	FABIANA GONÇALVES SOUZA	18/03/1998	23503513 SSPMT	20	80	Classificado
277	689	CATIELE ESTEVES MARTINS	28/05/1998	30369215 SSP/MT	20	80	Classificado
278	188	ARIELLY ALVES CORREA	22/09/1998	2548981-0 SSP/MT	20	80	Classificado
279	1504	GABRIELA DA SILVA DIAS	25/10/1998	28965647	20	80	Classificado
280	963	ALLYNE ZAGO NEVES NUNES	25/11/1998	27028828 MTE	20	80	Classificado
281	1799	ANA PAULA STRAPASSON	04/06/1999	28550048 SSP/MT	20	80	Classificado
282	216	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	726368 SSP/MT	19	76	Classificado
283	1201	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	13817884 SSP	19	76	Classificado
284	209	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	12852910 SSP MT	19	76	Classificado
285	308	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	935273 SSP/MT	19	76	Classificado
286	657	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	SSP MT	19	76	Classificado
287	1773	CELINA MENEZES DE MELO	26/03/1977	11262460 SSP-MT	19	76	Classificado
288	427	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	1520358 SSP	19	76	Classificado
289	172	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT	19	76	Classificado
290	1089	MARIA CICERA DE SOUZA	01/09/1978	2639246-1	19	76	Classificado
291	862	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/01/1980	13654039 SJSP/MT	19	76	Classificado
292	1641	ROSENILDE GODOIS FARIAS	27/06/1980	11909790 SSP/MT	19	76	Classificado
293	480	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	378620 SSP AC	19	76	Classificado
294	76	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SJSP	19	76	Classificado
295	519	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1981	15612139 SSP MT	19	76	Classificado
296	554	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	16525027 SSP	19	76	Classificado
297	1635	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	14786389 SSP MT	19	76	Classificado
298	1432	HEBI REGINA GARCIA DA SILVA	22/11/1982	14106140 SSP MT	19	76	Classificado
299	15	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSPMT	19	76	Classificado
300	1440	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	25/06/1984	15414991 SSPMT	19	76	Classificado
301	1034	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	1883355-1 SSP/MT	19	76	Classificado
302	1506	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT	19	76	Classificado
303	1706	ROSIMEIRE FRANCISCA GOMES	06/09/1985	17060826 SSPMT	19	76	Classificado
304	1476	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	1397596 SSP/RO	19	76	Classificado
305	1212	JACKELINE OSTI	05/09/1986	16157923 SSP MT	19	76	Classificado
306	1813	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	18130631 SSP MT	19	76	Classificado
307	1165	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	18934684 SSPMT	19	76	Classificado
308	21	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	17976197 SSP/MT	19	76	Classificado
309	7	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	20200986 SSP/MT	19	76	Classificado
310	1087	NANCY MARIE ARAUJO BUFFET CRUZ	18/03/1990	20188463 SSP/MT	19	76	Classificado
311	1816	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	22253700 SSP/MT	19	76	Classificado

312	316	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP MT	19	76	Classificado
313	75	REBECA CARDOSO DOS SANTOS	19/07/1992	1303207222 SSP/MT	19	76	Classificado
314	837	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/08/1992	3.188.912 SSP PI	19	76	Classificado
315	1708	LUCIENE MORAES DE ALMEIDA	13/09/1992	23526289 SSPMT	19	76	Classificado
316	1239	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	20/10/1992	22163689 MT	19	76	Classificado
317	488	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	23508370 SSP/MT	19	76	Classificado
318	298	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	19/09/1993	2463779-3 SSP/MT	19	76	Classificado
319	921	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	09/02/1994	24852678	19	76	Classificado
320	1597	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	09/05/1994	22683968 SSP MT	19	76	Classificado
321	66	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP	19	76	Classificado
322	905	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	20/06/1994	25132571 SSP MT	19	76	Classificado
323	406	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP	19	76	Classificado
324	205	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP	19	76	Classificado
325	776	GISLAINE BATISTA NUNES	30/07/1994	24560189 SSPMT	19	76	Classificado
326	332	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	22737456 SSP/MT	19	76	Classificado
327	1402	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	23572418 SSP	19	76	Classificado
328	892	EVELYN THAIS PINHEIRO	23/11/1994	24184136 SP/MT	19	76	Classificado
329	1546	VANESSA PEREIRA MATOS	24/03/1995	2978747-5	19	76	Classificado
330	596	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	08/05/1995	25403729 SSP/MT	19	76	Classificado
331	1296	FABIANA CRUZ SILVA MARTINS	18/10/1995	25150901 SSP/MT	19	76	Classificado
332	877	OLINDA DOS SANTOS COSTA	12/06/1996	27106942 SESP	19	76	Classificado
333	1155	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	14/07/1996	23966254 SEJSPMT	19	76	Classificado
334	1186	RONILDO JUNIOR RAMOS ALVES	29/08/1996	26752263 SSP	19	76	Classificado
335	496	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	24771830 SSP	19	76	Classificado
336	1240	JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA	20/10/1996	25618121 SSP - MT	19	76	Classificado
337	1332	ANA PAULA ALVES	06/12/1997	24882356 SSP	19	76	Classificado
338	1801	LUCAS CRUZ DOS SANTOS	08/02/1998	23051680 SSP/MT	19	76	Classificado
339	785	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	18/02/1998	2871176-9 SSP-MT	19	76	Classificado
340	278	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	27404722 SSPMT	19	76	Classificado
341	421	POLIANA SOARES DA SILVA	10/08/1998	2819650-3 SSP/MT	19	76	Classificado
342	832	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	18/08/1998	2850819-0 SSP/MT	19	76	Classificado
343	644	JULIANA LUZIA DA COSTA	06/09/1998	2272493-1 SSPMT	19	76	Classificado
344	1572	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	56290153X SSP SP	18	72	Classificado
345	1278	JUSCELIA COELHO MARÇAL	06/04/1967	601802 SSP/MT	18	72	Classificado
346	1323	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	2979495 SSPGO	18	72	Classificado
347	466	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	08109036 SSP/MT	18	72	Classificado
348	767	ELIETE PINHEIRO VIEIRA	24/04/1973	910432 SSP	18	72	Classificado
349	513	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	2342018-9 SSP MT	18	72	Classificado
350	1351	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	18194184 SSP/MT	18	72	Classificado
351	179	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	13156390 SSP	18	72	Classificado
352	551	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	12957437 SSP/MT	18	72	Classificado
353	747	SUENY FERNANDES DA SILVA FERREIRA	18/11/1979	25537989 SSPGO	18	72	Classificado
354	896	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	1625855-0 SSP/MT	18	72	Classificado
355	1502	ANA PAULA BALBINO DA SILVA	11/09/1982	11522275 SSP MT	18	72	Classificado
356	737	DANIELA RAMOS PEREIRA MARCHI	28/02/1983	1212924282 SSP/BA	18	72	Classificado
357	1704	ELISVANIA ANGELA CABRAL	20/03/1984	367710584 SSP/SP	18	72	Classificado
358	1345	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	1676833-7 14012003	18	72	Classificado
359	200	MARA LUCIA DA SILVA	17/12/1984	17111102 SSP/MT	18	72	Classificado
360	1744	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	16462033 SSP	18	72	Classificado
361	616	FLAVIA SOARES DA SILVA	03/07/1985	1817331-4 SSP/MT	18	72	Classificado
362	1521	SUZIANE ALVES NUNES	24/10/1985	17913721	18	72	Classificado
363	470	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	16995961 SSP MT	18	72	Classificado
364	96	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	17801737 SSP	18	72	Classificado
365	1556	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	11/06/1992	22409912 SSPMT	18	72	Classificado
366	62	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	23322225 SSP/MT	18	72	Classificado
367	142	TANIA SOUZA CORREIA	12/03/1994	25480200 SEJSP MT	18	72	Classificado
368	1437	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	23.83939-2 SSP/MT	18	72	Classificado
369	952	DEBORA CHOMA	25/01/1996	1715822 SSP/MT	18	72	Classificado
370	893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	2480711-7 SSP/MT	18	72	Classificado
371	1008	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	866617 SSP/MT	18	72	Classificado
372	1678	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	28320930 SSP MT	18	72	Classificado
373	530	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	28475640 SSPMT	18	72	Classificado
374	1428	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	25621920 SSPMT	17	68	Classificado
375	1571	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	26/07/1977	265694220036 SSPMA	17	68	Classificado
376	354	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	11986239 SSP	17	68	Classificado
377	996	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	01/03/1981	1147117-4 SJ	17	68	Classificado
378	1004	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	22/03/1983	2328241-0 SSPMT	17	68	Classificado
379	1793	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	16094557 SSP-MT	17	68	Classificado
380	469	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	MG16154564 PCMG	17	68	Classificado
381	77	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP /PB	17	68	Classificado
382	639	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	14987236 SSP-MT	17	68	Classificado
383	663	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	06/01/1985	15748146 SSP/MT	17	68	Classificado
384	521	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1985	1604935-7 SSP-MT	17	68	Classificado
385	715	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	19375875	17	68	Classificado

386	788	ANA PAULA HORTELAN SOARES	09/05/1986	18650430 SSP MT	17	68	Classificado
387	1557	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	16579933 SSP/MT	17	68	Classificado
388	1461	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	30/05/1987	19910720	17	68	Classificado
389	1339	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	11/08/1987	17536022 SSPMT	17	68	Classificado
390	608	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	18411487 SSPMT	17	68	Classificado
391	743	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	1933790 SSP MT	17	68	Classificado
392	588	ERISVANE DE OLIVEIRA	24/11/1988	1923158 SSPMT	17	68	Classificado
393	1091	PAULO CESAR DE LIMA ALVES	02/08/1989	21082146 SSP-MT	17	68	Classificado
394	303	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP MT	17	68	Classificado
395	799	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	21237883 MT	17	68	Classificado
396	1830	JESSICA DE OLIVEIRA	23/11/1990	1944772-8 SSPMT	17	68	Classificado
397	346	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	18/02/1993	2258810-8 SSP	17	68	Classificado
398	1771	ATAIS STRIESKI	27/06/1993	25177834 SEJUSP MT	17	68	Classificado
399	1182	AMANDA AZEVEDO PAIVA DA SILVA	22/02/1996	26299275	17	68	Classificado
400	1264	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	19/03/1996	25230077 SSP/MT	17	68	Classificado
401	1728	DAYANE DE OLIVEIRA ROQUE	21/03/1996	26341930 SSPMT	17	68	Classificado
402	809	LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA	10/07/1996	26846373 SSPMT	17	68	Classificado
403	941	PAULA DJENNYFFER NASCIMENTO SILVA	16/08/1996	27044084 MT GROSSO	17	68	Classificado
404	1347	GRACIELI PORTERA BATISTA	05/09/1997	60.227.004-2 SSP SP	17	68	Classificado
405	1293	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	13/11/1997	259707-0 SSP	17	68	Classificado
406	1630	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	20/02/1998	28420888 SSP/MT	17	68	Classificado
407	860	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/03/1998	2098787030 SSP-BA	17	68	Classificado
408	1667	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	2534881-7 SSP MT	17	68	Classificado
409	859	GABRIELLY PEREIRA CAZELI	27/04/1998	2480659-5 SSP/MT	17	68	Classificado
410	1414	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	26095106 SSP/MT	17	68	Classificado
411	1775	GABRIELE CARVALHO DA SILVA	09/12/1998	23672226	17	68	Classificado
412	1676	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	548066 SSP/MT	16	64	Classificado
413	293	ROSMARI DE CARVALHO ALMEIDA	19/08/1967	30064201 SSP/MT	16	64	Classificado
414	816	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	2683609-2 SSP/MT	16	64	Classificado
415	838	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	13149229 SSP	16	64	Classificado
416	1067	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	1096061-0 SSPMT	16	64	Classificado
417	706	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	15323064 SSP	16	64	Classificado
418	374	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	13999800 SSP/MT	16	64	Classificado
419	1346	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	1569322 24092015	16	64	Classificado
420	1141	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	15678857 MT	16	64	Classificado
421	939	ERICA DE SOUZA ROCHA	09/06/1986	16078870 SSPMT	16	64	Classificado
422	1269	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	02/02/1988	1776737-7 SSP/MT	16	64	Classificado
423	54	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	22982779 SSP-MT	16	64	Classificado
424	713	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	23498706 SSP	16	64	Classificado
425	351	TATIANE RIBEIRO MARINHO	12/09/1994	22283218 SSP	16	64	Classificado
426	150	CRISLAINE NEPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1995	24868850 SSPMT	16	64	Classificado
427	1356	PÂMELA KÉTURI RODRIGUES CHABUDÉ	02/08/1996	2558625-4 SESP/MT	16	64	Classificado
428	1251	VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES	29/08/1996	25856685 MT	16	64	Classificado
429	529	JOICE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	07/12/1997	2306689-0 SSP MT	16	64	Classificado
430	310	THAYANA LUCILEI DOS SANTOS MARQUES	06/09/1998		16	64	Classificado
431	1533	DANDARA DA SILVA	31/10/1998	621183568 SSP-SP	16	64	Classificado
432	1297	GABRIELLA LOPES DE BRITO	30/06/1999	541214809 SSP	16	64	Classificado
433	1113	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	28045971 SSP	15	60	Classificado
434	144	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	66486230 SSP/PR	15	60	Classificado
435	447	SANDRA TEREZINHA BORGES	05/09/1975	4067694499 SSP/RS	15	60	Classificado
436	1139	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	5015732	15	60	Classificado
437	1093	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ROQUE	28/01/1981	13426559 SSP MT	15	60	Classificado
438	1168	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	16216725 MT	15	60	Classificado
439	1565	IVANETE SOUZA GOMES	15/08/1983	16414292 MT	15	60	Classificado
440	548	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	17133360 SSPMT	15	60	Classificado
441	1724	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SS/MT	15	60	Classificado
442	795	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	19521294 SSP MT	15	60	Classificado
443	736	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP	15	60	Classificado
444	1784	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	2072025-4 SSP	15	60	Classificado
445	1276	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	25993720 SSP	15	60	Classificado
446	857	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	22521909 SSP-MT	15	60	Classificado
447	1517	ADRIANA SANTOS BONFIM	08/07/1996	24856703 SSP MT	15	60	Classificado
448	1457	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	21/03/1998	2647550-2 SSP/MT	15	60	Classificado
449	1009	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	27826317	15	60	Classificado
450	1600	CAMILA DE JESUS BANDEIRA	28/01/1999	2892146-1 SESP/MT	15	60	Classificado
451	1299	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	27/02/1999	25970690 SSP	15	60	Classificado
452	1242	TAINARA BRIZANTE RIBAS	27/07/1999	2882107 6 SSP-MT	15	60	Classificado
453	269	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSP/MT	14	56	Classificado
454	1257	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	11077603 SSP	14	56	Classificado
455	1690	JOANIL DA SILVA MORAES	25/02/1981	16766385 SSPMT	14	56	Classificado
456	1710	LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA	05/07/1982	16559207 SSP/MT	14	56	Classificado
457	1699	LUCIANA DA SILVA	14/01/1985	1890281-2 SSP-MT	14	56	Classificado
458	852	KELLI MIRENE SALVADOR DA MATA	25/02/1986	19935072 SSP/MT	14	56	Classificado
459	702	GABRIELA HORTELAN SOARES	29/05/1992	24701700 SSP	14	56	Classificado

460	1005	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	2266207 SSP MT	14	56	Classificado
461	498	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	24771856 SSP	14	56	Classificado
462	834	ANDRESSA RAYZA DE OLIVEIRA COSTA	14/05/1998	2481078-9	14	56	Classificado
463	1520	ESTHER CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	08/06/1998	1932875-3 SSP	14	56	Classificado
464	441	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT	13	52	Classificado
465	666	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	64773798 PR	13	52	Classificado
466	1709	MARIA CARMO PEREIRA	16/07/1979	13555057 SSP/MT	13	52	Classificado
467	1558	FABIANA OLIVIO RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1981	00000994603 SSP	13	52	Classificado
468	863	ODEBIA ABIGAIU GOMES	04/08/1985	1762060-0 SSP/MT	13	52	Classificado
469	1072	MAURO ROSA DA SILVA	23/07/1987	1854074-0 SSP/MT	13	52	Classificado
470	791	GISLAINE JULIO	11/02/1988	18960200 SSP/MT	13	52	Classificado
471	1797	NUBIA RODRIGUES BARBOSA MACIEL	21/07/1988	1916642-5 SSP-MT	13	52	Classificado
472	1810	LUCIANA GOMES RODRIGUES	25/10/1989	21311420 SSP/MT	13	52	Classificado
473	252	MARCIELE DE SOUZA COELHO	23/10/1992	23416459 SSP/MT	13	52	Classificado
474	1779	RENATA RITA DA SILVA	04/01/1993	22144587 SSP MT	13	52	Classificado
475	1718	VANESSA EVANGELISTA DE OLIEVIRA	21/03/1995	26059991 SSP/MT	13	52	Classificado
476	1459	MARCIA ARAUJO PAULA	05/05/1995	7081752	13	52	Classificado
477	1756	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	2510521-3 SSP/ MT	13	52	Classificado
478	1666	KETTEL PEREIRA PINHEIRO	22/03/1998	27464938 SSP	13	52	Classificado
479	555	APARECIDA CRISTINA SOARES	12/04/1968	264504422 SSP/SP	12	48	Desclassificado
480	1458	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	01/11/1978	24801763	12	48	Desclassificado
481	122	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/06/1980	7.924.225 0 SSP-PR	12	48	Desclassificado
482	1273	VALDINEIA DE JESUS OLIVEIRA	08/08/1983	18542395 SSP/MT	12	48	Desclassificado
483	1026	ESTER ALVES DA SILVA	17/03/1984	16035496 SSP/MT	12	48	Desclassificado
484	1479	MARCOS ROBERTO DE COL	01/12/1985	01991 MTE MT	12	48	Desclassificado
485	1700	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	2418792-5 SSP-MT	12	48	Desclassificado
486	170	EDIVAN DE ALMEIDA ALVES	12/05/1995	22281061 SSP	12	48	Desclassificado
487	1310	JUCIELE MAGNA DA SILVA	18/12/1995	25344277 03/11/201	12	48	Desclassificado
488	1174	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	29/09/1970	08578737 SSPMT	11	44	Desclassificado
489	1416	IVANILDA CARDOSO	21/10/1980	17650020 SSPMT	11	44	Desclassificado
490	884	ÉRICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1995	2342602-0	11	44	Desclassificado
491	1059	ANA CAROLINA FRANCISCA DE MORAIS	30/04/1996	2566255	11	44	Desclassificado
492	1397	JESSICA JAQUELINE DE SIBIE MISSIO	24/01/1997	2517871-7 SSP	11	44	Desclassificado
493	152	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	11/07/1973	13703048 SSP	10	40	Desclassificado
494	746	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	7748774 SDSPE	10	40	Desclassificado
495	1298	DIONE MARTINS RIBEIRO DA CRUZ	02/10/1992	22656812 SSP/MT	10	40	Desclassificado
496	302	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	04/02/1996	24944335 SSP/MT	10	40	Desclassificado
497	1129	MARIA APARECIDA DE SOUZA FILES	05/07/1971	19989210 SSP MT	9	36	Desclassificado
498	1634	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	26/01/1973	SSP/MT	9	36	Desclassificado
499	228	SILVIA APARECIDA MAGALHÃES	24/01/1981	14719983 SSP/MT	9	36	Desclassificado
500	1315	CICERA MARIA DE ARAUJO FERREIRA	29/04/1982	16659090	7	28	Desclassificado
501	721	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	5033449686 SSP/RS	Ausente	0	Desclassificado
502	1787	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	16/12/1966	656456 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
503	1468	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1966	2847280-2	Ausente	0	Desclassificado
504	1434	MARIA DO CARMO SOUZA ALVES DE MELLO	30/09/1967	16907680 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
505	908	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	0814708-6 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
506	1131	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	08960917 MT	Ausente	0	Desclassificado
507	1780	VANIA CAMERA	10/05/1974	60115567 SSP-PR	Ausente	0	Desclassificado
508	1150	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	6056123 SSP BA	Ausente	0	Desclassificado
509	1189	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	28/03/1975	991937 MT	Ausente	0	Desclassificado
510	545	ANDREA PAULA BOTTACIN	23/04/1975	575462061 SSP	Ausente	0	Desclassificado
511	280	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	09049711 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
512	811	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	578945 SSP/RO	Ausente	0	Desclassificado
513	1613	DORALICE CRISTINA DA SILVA	07/08/1976	11598093 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
514	1107	DILZA DAVID DOS SANTOS	24/09/1976	10556095	Ausente	0	Desclassificado
515	464	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	11725613 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
516	622	REJANE DUARTE	06/03/1978	1477711-8	Ausente	0	Desclassificado
517	659	LIGIA MARIA ROCHA MACHADO	26/03/1978	1518454-4	Ausente	0	Desclassificado
518	1650	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	20/08/1978		Ausente	0	Desclassificado
519	1181	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	15894576	Ausente	0	Desclassificado
520	102	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	12037583 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
521	1692	NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA MENDES	19/05/1979	1298965-7 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
522	1120	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25/01/1980	14636131 SSP	Ausente	0	Desclassificado
523	1108	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	17505674 SSP	Ausente	0	Desclassificado
524	1200	FABIANA CARDOSO DE LIMA	25/07/1980	1215973-5 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
525	35	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	13630156 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
526	605	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981		Ausente	0	Desclassificado
527	888	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	15527980	Ausente	0	Desclassificado
528	357	EDILEUSA GOMES COSTA	19/02/1982	1766730-5 SSP	Ausente	0	Desclassificado
529	920	JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA	25/02/1982	1409824-5 SSP	Ausente	0	Desclassificado
530	1173	LILIA LIMA DA CRUZ	18/04/1982	137178-20 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
531	1747	EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI	16/05/1982	18952070 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
532	1522	LUCELIA FELIPE MOREIRA	14/09/1982	14275228 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
533	1574	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	17977908 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

534	1335	ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA	24/11/1982	13120930 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
535	518	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
536	573	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	15745180 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
537	970	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 NAO	Ausente	0	Desclassificado
538	1788	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	02/09/1983	1.957.567	Ausente	0	Desclassificado
539	1828	CLAUDINEIA BARREIROS DE SOUZA BARROS DA SILVA	06/10/1983	18402160 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
540	1537	ELISE TEIXEIRA	04/11/1983	83749768 PR	Ausente	0	Desclassificado
541	1085	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	15832228 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
542	1575	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	25/12/1983	17831229 SSSPMT	Ausente	0	Desclassificado
543	875	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	2979231-2 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
544	143	EDILEUZA VEZETIV DA SILVA	10/06/1984	19833067 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
545	700	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	15360555 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
546	1817	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	06/04/1985	16049918 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
547	557	GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11/05/1985	168344470 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
548	312	NARA GISELLE BASSIQUETE	14/11/1985	18985190 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
549	980	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	000887804 SSP / RO	Ausente	0	Desclassificado
550	1626	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
551	1158	MARCELO JANDREY	02/04/1986	12545333 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
552	1620	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	07/11/1986	18422101 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
553	1245	ALETICI QUERINO COELHO	30/12/1986	18066631 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
554	987	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	18192505 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
555	89	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	19210833 SSP	Ausente	0	Desclassificado
556	1645	JOSILENE ANTUNES SANTOS	26/06/1987	16260848 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
557	539	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	2066175-4 POLITEC	Ausente	0	Desclassificado
558	468	JOSILENE MIRANDA DA SILVA	04/12/1987	18399878 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
559	1106	LUANA MARIA ZAPATEIRO	26/02/1988	18411584 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
560	974	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	001519145 SSP MS	Ausente	0	Desclassificado
561	544	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	1865087-2 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
562	658	DARSONI RORIZ ADRIANO	29/11/1988	20528493	Ausente	0	Desclassificado
563	947	DELCLÉSIA GOMES VICENTE	24/04/1989		Ausente	0	Desclassificado
564	1094	VANIA BATISTA MOREIRA	09/05/1989	1966705 MT	Ausente	0	Desclassificado
565	1103	ALINE SOARES DOS SANTOS	26/05/1989	21941971 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
566	1048	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
567	901	JHENY ALVES QUEROBIM	11/07/1989	19521243 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
568	614	LIDIANE MAZOTTI	30/07/1989	20061293 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
569	1352	JUCILENE MACHADO MIRANDA	26/09/1989	20538855 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
570	495	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	19888767 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
571	322	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	20260750 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
572	291	CARLOS HENRIQUE RICÍ	05/06/1990	19494556 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
573	1030	HELENA DOS SANTOS CORREIA	26/06/1990	21570825 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
574	568	VERONICA KAROLINE URBANO BORGES DA SILVA	27/06/1990	20530242 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
575	1248	MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE	21/07/1990	21830975 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
576	1270	MAUCIENE NUNES DA SILVA	22/08/1990	8514362 SEDS/PE	Ausente	0	Desclassificado
577	392	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	20927819 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
578	1322	JAQUELAINE KARINA MACHADO	21/10/1990		Ausente	0	Desclassificado
579	598	HELLEN KARLLA DE CAMPOS SILVA	29/11/1990	21706654 SSP	Ausente	0	Desclassificado
580	1772	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	04/12/1990	22684395 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
581	133	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	20669399 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
582	678	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	03/01/1991	30724040 SESP	Ausente	0	Desclassificado
583	444	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	2265351-1 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
584	536	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	6402845 SSP/GO	Ausente	0	Desclassificado
585	1792	JAMILE ALVES CRESTANI	16/02/1991	20628510 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
586	423	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	05/12/1991	21702187 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
587	197	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	21718334 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
588	1328	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	24/12/1991	22297537 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
589	494	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	23144009 SSP	Ausente	0	Desclassificado
590	772	ALEXANDRE PACHECO CAVALCANTE	22/02/1992	22297375 SSP	Ausente	0	Desclassificado
591	1822	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	2388914-4 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
592	1560	RENATA SILVA DE BARROS	05/05/1992	5158302 SPTC GO	Ausente	0	Desclassificado
593	305	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	20438966 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
594	1469	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	2296753-2 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
595	1377	HELLEN CARLA DA SILVA FILES	27/07/1992	24942120 SEJSPMT	Ausente	0	Desclassificado
596	1732	FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO	28/09/1992	22532676 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
597	1532	SUELLEN CRISTINA LEMES BARBOZA	14/10/1992	2254195-0 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
598	145	JESSICA CARDOSO FONSECA	23/11/1992	23469366 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
599	1616	VANESSA TORRES DA SILVA	02/01/1993	28802179 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
600	1267	FERNANDA DA SILVA MARTINS	24/01/1993	21721521 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
601	1735	DEBORA MIGUEL DA SILVA	30/01/1993	22292144 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
602	1446	WELDER MACEDO DOS SANTOS	11/02/1993	2021950-4 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
603	82	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	14/02/1993	23168919 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
604	959	PRISCILLA QUELLI GIACOMEL	09/03/1993	24144258 MT	Ausente	0	Desclassificado
605	112	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	23672056 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
606	718	THIAGO BEHENE RIBEIRO	29/04/1993	24343692 SEJSP MT	Ausente	0	Desclassificado
607	154	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	399567604 SSP\SP	Ausente	0	Desclassificado

608	1159	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	25819364 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
609	1388	NATALI DA SILVA CARDOSO	20/06/1993	2383594 SSP	Ausente	0	Desclassificado
610	997	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	23469250 SSP	Ausente	0	Desclassificado
611	656	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993		Ausente	0	Desclassificado
612	1110	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	22285440 SSP	Ausente	0	Desclassificado
613	161	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	10/10/1993	23113391 SSP	Ausente	0	Desclassificado
614	1760	MICHEL CRISTHYANN DA SILVA CARVALHO	20/10/1993	24209619 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
615	578	INGRID PEREIRA DA SILVA	27/10/1993	2071495-5 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
616	1694	KEITE DA SILVA RIBEIRO	14/04/1994	25086014 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
617	1277	ALINE DOS SANTOS LIMA	05/05/1994	24147540 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
618	109	ANDREJUNIOR MIRANDA FRANCISCO	22/05/1994	23699426 SEJSP	Ausente	0	Desclassificado
619	1674	DAIELY CAMPOS FARIAS	06/06/1994	25927582 SSP	Ausente	0	Desclassificado
620	636	JUNIOR PEIXOTO DOS SANTOS	14/07/1994	22544992 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
621	936	ANDRELAINE FERREIRA CHABUDE	15/07/1994	2072012-2 SSP	Ausente	0	Desclassificado
622	1763	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	02/08/1994	24151165 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
623	756	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994		Ausente	0	Desclassificado
624	507	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	22170952 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
625	1583	MAGNA SUELEN ESTEVES MARTINS	23/10/1994	24244163 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
626	1767	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO	04/11/1994	22084002 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
627	343	VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO	26/12/1994	24516970 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
628	454	RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR	09/01/1995	20929595 SSP	Ausente	0	Desclassificado
629	840	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
630	1078	AMANDA GREGORY	25/01/1995	18656960 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
631	1621	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	26475987 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
632	1612	ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA	18/04/1995	23323825 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
633	1608	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	26885875 SSP	Ausente	0	Desclassificado
634	462	DEBORA ALVES DE SOUZA	22/05/1995	2405768-1 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
635	1187	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	26221950 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
636	1525	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	22396179 SSP	Ausente	0	Desclassificado
637	22	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	26321475 SEJSP	Ausente	0	Desclassificado
638	1740	CLAUDIA GENERINO DE LIMA	04/08/1995	26169908 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
639	300	LEANDRO MENDES SOUZA	19/09/1995	20719167 SSP	Ausente	0	Desclassificado
640	1464	VANESSA MARTINS SILVEIRA	21/09/1995	24223301 SEJUSP	Ausente	0	Desclassificado
641	973	ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA	18/10/1995	24274364 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
642	902	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995		Ausente	0	Desclassificado
643	1014	EMERSON GONÇALVES DA SILVA	08/03/1996	24128929 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
644	1587	LORRAINE SILVA DOS SANTOS	10/03/1996	28026900 SESP	Ausente	0	Desclassificado
645	1535	ÁLAN MENEZES FERREIRA	21/03/1996	27786935 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
646	760	FELIPE MENEZES DE MORAES ANTUNES	16/06/1996	2146616-5 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
647	836	MICKAELLE CHAVES ARAÚJO	18/09/1996	001941205 SSPMS	Ausente	0	Desclassificado
648	1214	DAIANNY CRISTINA ASCARI	25/09/1996	24040444 SEJUSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
649	236	BRUNA SILVA NAVA	12/10/1996	26316072 SEJSP MT	Ausente	0	Desclassificado
650	1585	THAMIRES ROBERTA DA SILVA	17/10/1996	24567370 SEJUSP	Ausente	0	Desclassificado
651	1496	BRUNA DE ARRUDA BARBOSA	27/12/1996	18655823 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
652	1711	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	06/01/1997	26058294 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
653	321	KAREN PEREIRA CARDOZO	12/03/1997	24425150 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
654	141	CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA	20/03/1997	25721771 SSP	Ausente	0	Desclassificado
655	375	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1997	2362035-8 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
656	1580	STEFANY BEATRIZ DA SILVA CASTILHO	08/05/1997	26780780 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
657	309	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1997	20172613 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
658	682	REGIANE APARECIDA FRANÇA DE ABREU	28/06/1997	22811885 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
659	1713	KARINI RODRIGUES CARDOSO	18/07/1997	25781618 SSP/ MT	Ausente	0	Desclassificado
660	1294	INGRID KAUARA FERNANDES PENAFIEL	21/07/1997	25803506 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
661	771	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	2778826-1 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
662	1529	MÔNICA RAMOS DA SILVA ARCANJO	08/09/1997	27641120 SSP	Ausente	0	Desclassificado
663	881	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	27208737 SSP	Ausente	0	Desclassificado
664	611	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	01/12/1997	27181413 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
665	1559	RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA	17/12/1997	2747753 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
666	1111	AHLANA MARIA ROSA DONATO	20/12/1997	2952041-0 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
667	923	KEROLLAYNI ALVES DE BRITO	10/01/1998	2955982-0 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
668	135	LARISSA GOMES DE ALBUQUERQUE	20/02/1998	28386264 SSP SP	Ausente	0	Desclassificado
669	582	AMANDA COSTA DE SOUZA	22/02/1998		Ausente	0	Desclassificado
670	651	ERICA MIRANDA GALVAO	12/03/1998	25133187 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
671	1673	STHEFANI LOHANY SANTANA BASTOS	28/05/1998	27156990 SSP	Ausente	0	Desclassificado
672	306	MIRELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	01/06/1998	27044815 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
673	232	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	26937549 SESP	Ausente	0	Desclassificado
674	1070	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	06/08/1998	26852241 MT	Ausente	0	Desclassificado
675	1190	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/1998	2853500-6 SSP /MT	Ausente	0	Desclassificado
676	114	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	29122430 SSP	Ausente	0	Desclassificado
677	712	ANDREY DREHMER MAYER	03/11/1998	24398477 POLITEC	Ausente	0	Desclassificado
678	595	ISTEFANI DUARTE DA SILVA	05/11/1998	27651983	Ausente	0	Desclassificado
679	1820	EMELY IASMIN CARVALHO	24/11/1998	2258120-0	Ausente	0	Desclassificado
680	101	CAATRINY VILAS BOAS FELIPI	17/12/1998	27328627 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
681	822	RAFAELA KARLA DA SILVA DE SOUZA	21/01/1999	28635418 SSP	Ausente	0	Desclassificado

682	1231	ALINE OLIVEIRA DUARTE	23/01/1999	29074045 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
683	282	BIANCA ACCO SILVA	27/01/1999	2771029-7	Ausente	0	Desclassificado
684	1523	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	04/02/1999	2665590-0	Ausente	0	Desclassificado
685	623	VITORIA VIVIANE CARDOSO	06/06/1999	26263785	Ausente	0	Desclassificado
686	1183	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	25326473 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
687	1001	VINICIO ANDREY SILVA RUIZ	20/03/0199	29551528 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1074-MOTORISTA-SINFRA

	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	N° acertos	Pontos	Classificação
1	1376	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	16306511 SSP/MT	19	76	Classificado
2	694	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	22141294 SSP MT	19	76	Classificado
3	139	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	101665750 IFP	18	72	Classificado
4	703	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	28976088 SSP/MT	18	72	Classificado
5	9	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSP MT	18	72	Classificado
6	146	OSCREI APARECIDO LUZ	12/10/1984	14598558 SSPMT	18	72	Classificado
7	819	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	18	72	Classificado
8	440	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP	18	72	Classificado
9	731	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	16540522 SSP-MT	18	72	Classificado
10	749	NILDO SOARES COELHO	18/03/1961	3246264 SSP/MT	17	68	Classificado
11	1702	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	396215 SSP MT	17	68	Classificado
12	319	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	16829864 SSPSP	17	68	Classificado
13	422	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	30/01/1974	635178 SSP-MT	17	68	Classificado
14	186	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	12556432 SSPMT	17	68	Classificado
15	385	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	14684365 SSP/MT	17	68	Classificado
16	793	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	17831881 SSPMT	17	68	Classificado
17	212	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537297 SSP/MT	16	64	Classificado
18	925	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	103433785 SSPC	16	64	Classificado
19	1789	FABIO SOARES DE CAMPOS	17/11/1979	12885789 SSP	16	64	Classificado
20	1807	ANDERSON MACHADO	20/03/1981	20323271 SSP MT	16	64	Classificado
21	91	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	11334746 SSP/MT	16	64	Classificado
22	97	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	15094740 SSP MT	16	64	Classificado
23	734	ENIVALDO SILVA CAMARGO	11/02/1986	17129176 SSP-MT	16	64	Classificado
24	1420	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	17807280 SSP/MT	16	64	Classificado
25	1304	ROBERTO RODRIGUES NEVES	14/12/1989	18593771 SSP/MT	16	64	Classificado
26	1430	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	13169963 SSP-MT	15	60	Classificado
27	41	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	000624992 SSPMS	15	60	Classificado
28	1221	RONALDO RICARDO DOS REIS	04/07/1972	0-900226-0 SSP/MT	15	60	Classificado
29	1188	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP/CE	15	60	Classificado
30	919	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	09175601 SSP/MT	15	60	Classificado
31	1686	WAGNER CRISPIM MENDES	04/02/1984	17494257 SSP	15	60	Classificado
32	1467	ISMAEL GONÇALVES DO ESPIRITO	16/03/1985	21624126 SSP-MT	15	60	Classificado
33	1291	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	15	60	Classificado
34	714	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	23410663 SSP	15	60	Classificado
35	111	SILVIO SANTOS	28/10/1992	23617179 MT	15	60	Classificado
36	957	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP/MT	14	56	Classificado
37	1152	CLAUDIO MALDONADO MORENO	14/02/1966	479913 SSP/MT	14	56	Classificado
38	559	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	44757346 SSPPR	14	56	Classificado
39	381	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	679761 SSP	14	56	Classificado
40	1105	EUCLIDES DA CRUZ BARBOSA	19/05/1973	730845 SSP-MT	14	56	Classificado
41	157	JOVELINA PINHEIRO DE JESUS GUERRA	29/04/1974	0900219-7 SSPMT	14	56	Classificado
42	196	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	13/04/1975	10837370 SSP	14	56	Classificado
43	1280	JOSE LUIZ TORRES	12/05/1980	13020498 SSP/MT	14	56	Classificado
44	73	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	001697332 SEJSP MS	14	56	Classificado
45	1731	PAULO ALVES DE LIMA	22/07/1984	16767594 SSP MT	14	56	Classificado
46	560	FAGNER JOSE MIRANDA	14/09/1985	19696051 SSP MT	14	56	Classificado
47	1614	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	19300859 SSP	14	56	Classificado
48	1475	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	18495680 SSPMT	14	56	Classificado
49	1687	KLEBER ROBERTO PINTO	03/06/1988	19456611 SSP-MT	14	56	Classificado
50	472	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	2066263-7 SSP/MT	14	56	Classificado
51	256	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	18951813 SSP/MT	14	56	Classificado
52	1640	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	22611622	14	56	Classificado
53	123	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/07/1994	23621869 MT	14	56	Classificado
54	828	EDSON SOARES GONCALVES	19/07/1977	14566435 SSP MT	13	52	Classificado
55	725	ALAN FABIO DE OLIVEIRA	01/06/1979	11724471 SSPMT	13	52	Classificado
56	117	DENISE GOMES MENDES	09/12/1979	32 275 054 4 SSP SP	13	52	Classificado
57	794	LUIZ MIGUEL CORREA DE LIMA	28/09/1985	16927915 SSP/MT	13	52	Classificado
58	1262	ROBSON ANTONIO DE SOUA	03/07/1988	1964619-4 SSP/MT	13	52	Classificado
59	1746	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1988	18486800 SSP/MT	13	52	Classificado
60	24	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	19728077 SSP/MT	13	52	Classificado
61	61	TIAGO ANTUNES DA SILVA	05/06/1990	19799888 SSP/MT	13	52	Classificado
62	1669	AGUIAR DOS SANTOS PAES	26/02/1963	15258410 SESP/SP	12	48	Desclassificado
63	81	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	51271610 SESP/PR	12	48	Desclassificado
64	1539	REGINALDO APARECIDO MEZIDIO	08/11/1972	23996812 SSP/SP	12	48	Desclassificado

65	359	ELIAS ABRBOSA MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1975	949629 SSP/MT	12	48	Desclassificado
66	124	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	13/08/1978	11749539 SSP-MT	12	48	Desclassificado
67	516	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	13259679 SESP MT	12	48	Desclassificado
68	1486	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	04/04/1989	1866202-1 SSP/MT	12	48	Desclassificado
69	162	ALESSANDRO DE O. SILIRIOS	14/04/1989	17709377 SSPMT	12	48	Desclassificado
70	1652	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	11/07/1992	22101985 SSP/MT	12	48	Desclassificado
71	1549	JULIANA SARAH FURTADO	18/08/1993	22510486 SSP	12	48	Desclassificado
72	1785	CELSE MAXIMO FERREIRA	05/10/1962	931178 SSP	11	44	Desclassificado
73	1237	NEUSA GODOY	13/06/1966	04351123 SSP	11	44	Desclassificado
74	1043	KENNEDY ROBERTO FERREIRA	06/11/1977	10899944 SSP /M,T	11	44	Desclassificado
75	1253	SAMUEL BARROS SOBRAL	12/12/1977	1720426 SSP AL	11	44	Desclassificado
76	1132	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	15/05/1979	12648329 SSP-MT	11	44	Desclassificado
77	4	REINALDO ETIENE	13/02/1981	1333599/5 SSP/MT	11	44	Desclassificado
78	1128	GENIVAL BORGES DA SILVA	04/03/1981	14104709 SSP/MT	11	44	Desclassificado
79	999	EDIO ALVES FERREIRA	11/10/1981	90173 SSP MT	11	44	Desclassificado
80	264	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	19023715 SSP MT	11	44	Desclassificado
81	540	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSP/MT	11	44	Desclassificado
82	620	HELISSON RIOS FREITAS	02/02/1988	18156770 SSP/MT	11	44	Desclassificado
83	339	EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	21/10/1990	18049869 SSP MT	11	44	Desclassificado
84	777	MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA	02/11/1990	20086652 SSPMT	11	44	Desclassificado
85	1117	APARECIDO DIVINO DE SOUZA	22/06/1967	894750 SSP/MT	10	40	Desclassificado
86	1791	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA	01/01/1969	18878908 SSP/SP	10	40	Desclassificado
87	1260	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	06/08/1971	1067291 SSP/AL	10	40	Desclassificado
88	801	JOSE LUIZ PANUNCIO	27/04/1982	14574500 MT	10	40	Desclassificado
89	915	AMAURO ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSP/MT	10	40	Desclassificado
90	499	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSP/MT	10	40	Desclassificado
91	128	TARSIZO LOPES DA SILVA	08/10/1985	058055 MTE RO	10	40	Desclassificado
92	1104	RODOLFO FERREIRA DA SILVA	22/03/1987	350730532 SSP	10	40	Desclassificado
93	764	CELSE CEZAR DE OLIVEIRA	02/12/1988	19895259 SSPMT	10	40	Desclassificado
94	1782	FLÁVIO MENES DA SILVA	22/12/1991	17959896 SSP	10	40	Desclassificado
95	327	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	353493 SSP MT	9	36	Desclassificado
96	534	ULISSES JOARES DE ALCANTARA	10/08/1960	02679256 SSP-MT	8	32	Desclassificado
97	219	VALDIR DIAS FURTADO	03/09/1960	20905181 SSPMT	8	32	Desclassificado
98	1803	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	229247 SSP-MT	8	32	Desclassificado
99	1677	CARLOS DA SILVA VICENTE	29/09/1972	941612 SSP/MT	8	32	Desclassificado
100	1060	CELSE NASCIMENTO JUNIOR	25/03/1981	12425648 SSP/MT	8	32	Desclassificado
101	1465	JORGE BENTO DOS SANTOS SILVA	02/02/1989	20013574 SSP-MT	8	32	Desclassificado
102	1798	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	18523480 SSPMT	8	32	Desclassificado
103	3	ALEXANDRE S. SEGATTO	29/08/1945	758477 SSP/MT	7	28	Desclassificado
104	998	CLAUDIO CALIXTO DA SILVA	05/12/1969	748842 SSP/MT	7	28	Desclassificado
105	1254	JOSE ALVES DA SILVA	21/11/1972	08814155 SSPMT	7	28	Desclassificado
106	1680	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	13459309 SSP	7	28	Desclassificado
107	1751	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	981161 MT	6	24	Desclassificado
108	1086	LINDOMAR DOS SANTOS	05/03/1981	15459357 SSP-MT	4	16	Desclassificado
109	176	JOSE SANTOS	05/03/1962	35056041 PR	3	12	Desclassificado
110	520	FRANTIESKO AGUIAR DE SOUSA	15/06/1990	20683413 SSP MT	0	0	Desclassificado
111	1025	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	13472470 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
112	1368	AMIZIAEL FLAUSINO DE SOUZA	01/08/1987	1247461 RO	Ausente	0	Desclassificado
113	732	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	01/10/1989	18850308 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
114	69	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	11359366 SJ MT	Ausente	0	Desclassificado
115	262	VALCIONE SOARES DE JESUS	04/01/1971	889616 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
116	267	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP?MT	Ausente	0	Desclassificado
117	1215	ERICA MARIA DA SILVA	06/09/1995	24382116 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
118	1695	ELIAS AZEVEDO MENDES	08/12/1966	513166 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
119	853	CRISTIANO L. DA SILVA REOLON	10/06/1986	17036348 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
120	741	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10/09/1985	SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
121	1808	GERSON SILVA FERREIRA	12/03/1987	15854981 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
122	1171	JONATHA BARBOZA DA SILVA	13/04/1994	24185671	Ausente	0	Desclassificado
123	192	FELIPE GOMES DE LIRA	13/11/1982	985224 SSP/RO	Ausente	0	Desclassificado
124	1404	MARCEL GEORGE MORAES BARBOSA	16/01/1991	22740520 SSP	Ausente	0	Desclassificado
125	1715	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/1981	15330265 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
126	633	FREDERICO DE ALMEIDA	17/02/1983	450415156 SSP/SP	Ausente	0	Desclassificado
127	1578	ANDRADE FERREIRA RODRIGUES	17/10/1992	24813486 MT	Ausente	0	Desclassificado
128	1353	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	1145140-8 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
129	773	REGIERO FELIX DA SILVA	19/11/1982	4210853 SSP/GO	Ausente	0	Desclassificado
130	231	PAULO SERGIO DA SILVA	20/03/1983	15142825 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
131	905	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	20/06/1994	25132571 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
132	317	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	15410200 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
133	348	OTAVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	21/11/1991	20770995 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
134	1528	LEONARDO PEREIRA VALDAMERI	21/12/1995	2626983-0 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
135	1246	EMERSON MENEZES MACHADO	22/01/1889	22067736 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
136	1466	DAVILSON B. DE AMORIM	22/09/1988	16235266 SSP	Ausente	0	Desclassificado
137	1768	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	21500720 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

138	1809	EDMAR FELICIANO MUNIZ	23/11/1973	1411754-1SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
139	556	JOÃO BELEM DE SOUZA	23/12/1957	540234916 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
140	1723	OSVALDO ALOISIO SEIBERT	24/11/1967	28491343 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
141	1548	ANDRE GIL DE SOUZA	26/06/1981	12214256 SSP	Ausente	0	Desclassificado
142	352	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	19919891 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
143	1314	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	19136927 SSP	Ausente	0	Desclassificado
144	758	ANTONIO P. DA C. APOLINARIO	29/01/1971	805133 MT	Ausente	0	Desclassificado
145	1609	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	15230821 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
146	531	JUNIOR CEZAR MAZOTTI	29/09/1994	2517858-0 POLITEC	Ausente	0	Desclassificado
147	1615	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	29/11/1984	17428882 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
148	23	CLELIO ALMEIDA DA SILVA	30/06/1979	15413381 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
149	1238	LORISVALDO DE SOUZA FRANCISCO	30/09/1983	15572072 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
150	1421	JOÃO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1993	48997 MTE/MT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA

	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão			Classificação
1	497	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	21181691 SINFRA	18	72	Classificado
2	931	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	14	56	Classificado
3	511	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30231477 SSP MT	13	52	Classificado
4	1050	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	17617561 SSP/MT	12	48	Desclassificado
5	318	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	1661909-9 SSP-MT	12	48	Desclassificado
6	661	ADRIANO LOPES DE SOUZA	17/09/1986	1636081-8 SSP/MT	11	44	Desclassificado
7	1743	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	14138690 SSPMT	10	40	Desclassificado
8	1077	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	14892596 SSP MT	10	40	Desclassificado
9	1774	JOAO CARLOS DOS SANTOS	03/12/1991	21900701 SSP- MT	10	40	Desclassificado
10	94	ILTON JOSE DE SOUZA	05/09/1958		8	32	Desclassificado
11	1478	WELLINGTON DANTAS SOARES	19/11/1988	5964681 PCPA	8	32	Desclassificado
12	1722	LAUDIONE CABRAL DA SILVA	07/05/1991	21619476 SSPMT	5	20	Desclassificado
13	246	VALDEMIRO BATTISTELLA	20/05/1954	1757803 SSP/PR	0	0	Desclassificado
14	1531	ALEX MENEZES FERREIRA	22/01/1992	21497206 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
15	563	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	19541996 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
16	1169	JOSE SERGIO DE FREITAS	04/01/1980	15236129 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
17	1570	WANDERSON GARRIDO DA SILVA	17/08/1993	22896643 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL

Cargo: 1001 - RP/1 DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CEBEL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	1301	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	21920702 SSP-MT	17	68	Classificado
4	1818	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	27/06/1995	23372710 SSP	14	56	Classificado
3	1213	JAIR ALVES DE SOUZA	14/05/1973	849412 SSPMT	13	52	Classificado
2	1470	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	11/03/1988	18133142 SSP	9	36	Desclassificado

CARGO.: 1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	147	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	21757305 SSP -MT	19	76	Classificado
2	450	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	09208216 SSPMT	11	44	Desclassificado
3	16	MAYARA DA SILVA BENTO	07/04/1992	16328639 SSP MT	11	44	Desclassificado
4	1811	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	23244305 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

CURSO: 1004 - ROL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAQUELEDEBOL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	971	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	09233091 SSP/MT	16	64	Classificado
2	1157	JESSICA PATRICIA BISPO MARQUES	02/03/1993	19645295 SSP/MT	16	64	Classificado
3	263	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	13932322 SSP/MT	13	52	Classificado
4	1247	TEFERSON CRISTIAN DA SILA	27/09/1987	18744800 SSP/MT	12	48	Desclassificado
5	1601	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	05/11/1976	9021701 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Cargo 955 - RG / Órgão de Educação Física - FLEBOL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	1022	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	1270453-9 SSP/RO	17	68	Classificado
2	1485	LUCAS NUNES	11/07/1994	21375127 SSP	15	60	Classificado
3	701	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1973	509373 SSPMT	14	56	Classificado
4	1754	LIRIA VAZ DE SOUZA	13/10/1981	14269058 SSPMT	12	48	Desclassificado
5	1660	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993		9	36	Desclassificado
6	434	SABRINA REZENDE LOPES	22/11/1992	5462178 SSP	6	24	Desclassificado
7	1054	JESSICA SOUZA OLIVEIRA	27/12/1988	18813895 SSP	Ausente	0	Desclassificado
8	953	VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO	14/07/1989	20899890 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	887	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	001617231 SSP/MS	19	76	Classificado
2	230	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	11617667 SJ	15	60	Classificado
3	1412	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	22602895 SSP	11	44	Desclassificado
4	711	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	15479609 MT	8	32	Desclassificado

5	1401	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	22085050 SSP	7	28	Desclassificado
6	985	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	22880852 SSP/MT	6	24	Desclassificado
7	969	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	69645798 SSP/PR	Ausente	0	Desclassificado
8	1226	RAFAEL ACCACIO MOREIRA DE MELLO	17/11/1988	1531642-4 MT	Ausente	0	Desclassificado
Cargo.:1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	391	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	20452969 SSP/MT	14	56	Classificado
2	538	RELRY DA SILVA SANTOS	06/04/1993	6718626 PA	11	44	Desclassificado
3	1719	LILEIA DOS SANTOS MORAES	07/05/1984	1444956-0 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
4	195	WILNEY FERNANDES VIEIRA	15/03/1982	13231413 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
Cargo.:1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	249	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	17605270 SSP MT	21	84	Classificado
2	1509	VINICIUS D' CESAR LIRA LADEIA	18/10/1991	22410708 SSP/MT	19	76	Classificado
3	1490	ABINADABE RODRIGUES DE ARAUJO	19/01/1991	001028011 SESDC/RO	18	72	Classificado
Cargo.:1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	768	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	1634257-7 SSP MT	21	84	Classificado
2	1550	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	19506740 SSP MT	20	80	Classificado
Cargo.:1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU							
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Nº acertos	Pontos	Classificação
1	350	IURI RAMOS DE ALMEIDA	23/06/1992	21927006 SSP	Ausente	0	Desclassificado
2	599	LUCAS HENRIQUE TAVARES GALVAO DE VASCONCELOS	17/06/1997	27798658 SESP	Ausente	0	Desclassificado
3	137	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	1980484-9 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

2. Os recursos quanto às notas e classificação preliminar deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350 - N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 10 e 11/04/2017.**

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 10 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wellington Rossiter Bezerra

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Municipal de Saúde

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CASA DO ADOLESCENTE / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da CASA DO ADOLESCENTE. DATA DE ASSINATURA : 27/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LOURDES DA COSTA RAMOS / É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2017. R\$ R\$ 4.824,80 (Quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 17/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº0001000071/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / O presente termo tem por objetivo ADITIVAR o valor de R\$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais) equivalentes a aproximadamente 4,57% (quatro vírgula cinquenta sete por cento), do valor original do Contrato nº071/2016 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITEIRO). DATA DE ASSINATURA: 27/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº00040000084/2014/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº084/ADM/2014 (Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras de ampliação e reforma geral da Escola Estadual Ministro Petrônio Portela Nunes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura), passando a vigorar 04/06/2014 a 25/11/2017 para que se possa finalizar e realizar o recebimento provisório ou definitivo dentro do prazo de vigência. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2017.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E MEIO) DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Abril de 2017.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m

às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Abril de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº004/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR nº 148149/D, inscrita no CPF sob nº 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CARRARA CONTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.072.863/0001/53 estabelecida na Rua Paraná nº120na cidade de Nova Santa Helena-MT, representada pelo Sr **ROQUE CARRARA**.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CARRARA CONTRUÇÕES LTDA - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora nos processos licitatórios de tomada de preços nº04/2015 e 05/2015, para a "Pavimentação Asfáltica em varias ruas da cidade de Terra Nova do Norte-MT", objeto do contratos 89/2015 E 90/2015;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 06 de Abril de 2017, foram identificadas patologias decorrentes de vícios construtivos que acarretarão, se não corrigidas, danos à segurança e solidez da obra. Além destas, algumas ruas ainda não foram contempladas com a execução de guias e sarjetas o que poderá também carregar em danos à obra.

Abaixo link das fotos referente a Notificação 004/2017.

<http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Imprensa/Gal...>

Diante dos fatos supramencionados, notificamos a empresa também supra qualificada a sanar as pendências com urgência bem como executar o restante do meio fio previsto em planilha orçamentaria, para que possamos proceder com a liberação do pagamento da medição referente às guias e sarjetas.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de Abril de 2017.

Hannye Rizzieri

Engenheira Civil

CREA PR-148149/D

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA MT-022431

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

CARRARA CONTRUÇÕES LTDA - ME

PREVITER PORTARIA Nº 026/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para movimentar as contas do Previter, juntamente com o Diretor Executivo".

O Senhor Joelço Ribas de Moraes, Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Andreia Carla Ferreira Estelai, inscrita no CPF sob nº 017.153.329-11, portadora do RG sob nº 2031489-2 SSP/MT, servidora efetiva, aprovada em concurso publico através da Portaria GP nº 281/2010 em 02.08.2010, para juntamente com o Diretor Executivo, fazer a movimentação das contas bancárias do PREVITER, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei nº 1.307/2017 de 04.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Abril de 2017.

Joelço Ribas de Moraes

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 146/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: REVOGA PORTARIA 101/2017 DA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO MARCILENE GUARIENTE QUE MENCIONA, RETORNANDOS AO CARGO DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar, á portaria a partir desta data, da servidora em cargo comissionado, reconduzindo-a ao cargo originário de concurso, abaixo relacionado.

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOEAÇÃO
MARCILENE GUARIENTE	DIRETOR DO PREVITER	GP Nº101/2017

ART. 2º - Retifica os termos da portaria 137/2017 que revogava portaria 103. Revogando portaria 101/2017 com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de abril de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP** estabelecida na Cidade Sorriso, Estado de MT, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 1914, sala 02, inscrita no CGC/MF 10.613.787/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Guiomar Luiz Molossi, portador do RG: 5022556657 SSP/PR e CPF: 279.511.110-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, 1585, Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 03/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de número 106/2014, datado em 06 de junho de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 08/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Vigência e Prazo de Execução: Do dia 12/03/2017 ao dia 08/09/2017; fundamenta-se devido ao fato de que o recurso ainda não foi disponibilizado pela Secid.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de MARÇO de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP

SR. GUIOMAR LUIS MOLOSSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº151 /2017**

DATA: 07/04/ DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Transporte Escolar Municipal que será responsável por criar, normatizar e publicar uma política pública de Transporte Municipal Escolar, ficando assim constituída:

I. Representante da SMEC – Paulo Vicente da Silva; II. Representante da SMEC – Reginaldo Marcolan; III. Representante da Assessoria Pedagógica – Domingos Jari Vargas; IV. Representante do Transporte – Holmes Volmar Menon; V. Representante do DETRAN – Clayton Régis Carniel; VI. Representante do CDCE da EE 12 de Abril – Izaura Tavares Nunes Martins; VII. Representante do CDCE da EM Vista Alegre – Ana Julia Soares; VIII. Representante do CDCE da EM Minuano – Flávio Dutra; IX. Representante do CDCE da EM Miraguaí – Cleder Cristiano Bianchin; X. Representante do CDCE da EM Xanxerê – Janete Lucia Leonardi; XI. Representante do CDCE da EM Monteiro Lobato – José Otavio da Silva Batista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 037 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
6º CLASSIFICADO	DIESSICA TAINARA MENDES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 10 de abril de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhe-

cida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº003/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR nº 148149/D, inscrita no CPF sob nº 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): ADRIANO RECH ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.319.159/0001-12 estabelecida na Av. Norberto Schwantes nº 893, Centro, Terra Nova do Norte - MT, por seu representante legal, Sr ADRIANO RECH.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressarcimento de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **ADRIANO RECH ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório Pregão nº 38/2016, para a “Construção de Um Terminal Rodoviário, localizado na Av. Norberto Schwantes”, objeto do contrato nº215/2016;

Ocorre, que durante vistoria realizada “in loco” na data de 20 de MARÇO DE 2017, foram identificadas patologias decorrentes de vícios construtivos que acarretarão, se não corrigidas, danos à segurança e solidez da obra.

Abaixo link das fotos referente à Notificação 003/2017.

<http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Imprensa/Gal...>

Diante dos fatos supramencionados, notificamos a empresa também supra qualificada a sanar as pendências no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de ABRIL de 2017.

Hannye Rizzieri

Engenheira Civil

CREA PR-148149/D

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação.

CONSTRECH Sr. Adriano Rech

CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O SR. IRANI ANTONIO RECH.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADO** o Sr. Irani Antonio Rech, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. 5002889706 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 126.482.480.72, residente e domiciliado na Av. Norberto Schwantes, 893, Bairro, Centro de Terra Nova do Norte-MT, doravante denominado. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 02/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (trez) meses, o prazo do Contrato número **168/2015**, datado de 13 de julho de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de junho de 2017 o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. **VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

Contratante

IRANI ANTONIO RECH

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME NOME

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE ARRECAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada “Bonsucesso” assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57°Wgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 227°20'21'' e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 111°38'50'' e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103°35'35'' e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192°55'17'' e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA (OBTURADORES).

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 94.997,50 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 10/04/2017.

Várzea Grande, 10 de abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO ARAUJO AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/

2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.009/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à **Ata de Registro nº. 005/2017**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº.135/2016 da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB** e aceite da empresa **VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº **037/2017/JUR/DAE/VG**.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº.005/2017/ da **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**, oriundo do Pregão Eletrônico nº. **135/2016** da **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB** e com a empresa **VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA EPP**, com o valor contratual de **R\$ 94.997,50 (noventa quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, e para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 10 de abril 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 290/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº441405/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcio Alves Ferreira, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 040/2017, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, cumulado com o art. 37, II da Constituição Federal. **OBJETO:** Formalização de Contrato para Contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e/ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público de provas para o provimento de cargos do quadro de servidores do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**.

FUNDAÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.555.079/0001-42.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1544 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: Custo fixo no valor de **R\$ 191.366,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta e seis reais).**

Várzea Grande, 10 de abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

JULGAMENTO SINDICÂNCIA N° 004/2017

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG n°. 08/2017, designada pela Portaria n°. 031/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância n°. 004/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia (fls.04), encaminhada à Corregedoria através da C.I n°. 33/GMVG/2016, de 29/01/2016, (fls. 05);

Considerando que a Denúncia veio acompanhada dos Termos de Declarações dos servidores que prestaram serviço no fim de semana no Almoxarifado Central (dias 15 à 17/01/2016), sendo os GM's SONGIR (fls. 13-14); PAULO (fls. 16); ASSIS (fls. 18-20); RAPHAEL (fls. 22); CHEIBEL (fls. 25) e ENTONI (fls. 28-29);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações dos servidores GM ASSIS (fls. 35-37), GM PAULO (fls. 43-44), GM CHEIBEL (fls. 45-47), GM ENTONI (fls. 49-51), GM RAPHAEL (fls. 53-55) e GM SONGIR (fls. 57-59), e ainda o depoimento do servidor responsável pelo ISSQN, Walyson Pereira da Silva (fls. 60-62), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando os depoimentos dos servidores e as provas contidas nos autos, a Comissão concluiu pelo **NÃO INDICIAMENTO** dos servidores por não encontrar qualquer nexo de causalidade entre a conduta dos servidores em serviço, com os fatos ocorridos no prédio do ISSQN, capaz de configurar qualquer prática de transgressão disciplinar que pudesse ser atribuída aos Guardas Municipais;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPI-NOU** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos, por entender que os fatos alegados e narrados na denúncia aconteceram fora da esfera de vigilância dos servidores que prestaram serviço no Almoxarifado Central. não constituindo assim qualquer infração disciplinar;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.63-66), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **ARQUIVAR** os presentes autos da **Sindicância n°. 004/2017**, nos termos do Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei n°. 1.164/91;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância n°. 004/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Dec. N°. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Abril de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.03/2017

Processo n. 432021/2017. O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações -CPL - designada pela portaria n. 006/2017, torna público a quem possa interessar que após a análise da documentação de habilitação da empresa participante do Chamamento Público n.03/2017 cujo objeto é o credenciamento de hospitais privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviço de diagnostico terapêutico – SADT, Órteses e próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde do município de várzea grande – MT, conforme editais e anexos. A Comissão Permanente de Licitação declarou a **empresa Centro Médico e Beneficiencia Lirios dos Vales Ltda**, portadora do CNPJ n. 37.460.565/0001-61 **INABILITADA**, pois não apresentou item 9.54 e 9.5.6 do Edital. O presidente da CPL com fundamento no §3º do artigo 48 da lei 8.666/93 concede a participante o prazo de oito dias úteis para apresentar os itens 9.5.4 e 9.5.6 do edital. Assim, fica designada nova sessão para o dia 20 de abril de 2017 às 08h30min (horário local). Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2017. Lauro Josney Corrêa ,Presidente CPL.

PORTARIA N°. 047/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 80/2014”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA como fiscal do contrato n°. 80/2014 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 03/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de abril de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n°. 014/2017**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para motores elétricos, peças eletrônicas e peças de desgastes para manutenção corretiva e preventiva das máquinas e tratores de pneus do município, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **EVANDRO MARCIO DE ANDRADE- ME, RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, C. DE SOUSA**

ACESSÓRIOS – ME, GAUCHA DIESEL COMERCIO E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-M, DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME, TRICATE COM.PEÇAS PARA TRATORES LTDA, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDAME, AUTO ELETRICA E MECANICA SATURNO EIRELI – ME, AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADOR SATELITE EIRELI ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, FABRI-

CIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, com maior desconto sobre a tabela do SISTEMA TRAZ VALOR.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 038/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital de **Teste Seletivo N° 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo N° 001/2017 – F**;

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 11 de abril de 2017 a 18 de abril de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 038/2017

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258762	KILA REGINA DA SILVEIRA PIMENTEL	30/06/1977	35,0	10,0	15,0	60,0	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 034/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo N° 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo N° 001/2017 – F**;

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 10 de abril de 2017 a 17 de abril de 2017, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 034/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 – ARROZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258945	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	35,0	10,0	10,0	55,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06 - CENTRO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258642	RAYMARI DE MORAES CRUZ	17/01/1996	45,0	15,0	20,0	80,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - VILA SÃO JOSÉ KM 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258869	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	45,0	5,0	20,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258510	JOÃO MARCOS BARROS MELO	27/06/1998	45,0	15,0	10,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 33 - GLEBA ANTONIETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258109	THAIS NASCIMENTO PIMENTRA	08/12/1995	30,0	10,0	25,0	65,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 34 - GLEBA ANTONIETA/CAPIVARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258100	THAYNÁ NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	35,0	15,0	25,0	75,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 40 - GLEBA RICARDO FRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259006	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO	11/02/1995	40,0	15,0	20,0	75,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 42 - GLEBA FORMOSA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258111	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1991	45,0	15,0	10,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 57 - FAZENDA PROX. GUARÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258756	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	06/07/1981	25,0	5,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 79 - GLEBA TURMALINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259232	ODILAN ELK LEITE DE ASSUNÇÃO	19/01/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - FAZENDA EUNICE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258766	JANE CLEIDE DA SILVA LIMA	14/10/1987	35,0	10,0	15,0	60,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258882	VAGDA BRUNIELI ASSIS TOMAS	09/08/1994	40,0	10,0	15,0	65,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 88 - GLEBA MIURA E CARLA PATRICIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258200	SERGIO VALTER DE SOUZA	29/08/1989	30,0	10,0	20,0	60,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 036/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **13/04/2017**, data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 015/2017**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de mão de obra retífica de motores, eletrônicas e elétricas em máquinas e tratores de pneus, baseando-se sempre no tempário das tabelas fornecidas pelas montadoras através do sistema "**TRAZ VALOR**" e similar, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **EVANDRO MARCIO DE ANDRADE- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 309.400,00** (trezentos e nove mil e quatrocentos reais); **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 402.800,00** (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais); **C. DE SOUSA ACESSÓRIOS – ME**, com proposta no valor de **R\$ 208.600,00** (duzentos e oito reais e seiscentos reais); **GAUCHA DIESEL COMERCIO E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.109.100,00** (Um milhão cento e nove mil e cem reais); **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 341.100,00** (trezentos e quarenta e um mil e cem reais); **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA**, com proposta no valor global de

R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais); **AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**, com proposta no valor de **R\$ 458.880,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais); **SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME**, com proposta no valor de **R\$ 206.500,00** (duzentos e seis mil e quinhentos reais) e **LUCIMARA BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115**, com proposta no valor de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de abril de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 014/2017**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para motores elétricos, peças eletrônicas e peças de desgastes para manutenção corretiva e preventiva das máquinas e tratores de pneus do município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **EVANDRO MARCIO DE ANDRADE- ME, RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, C. DE SOUSA ACESSÓRIOS – ME, GAÚCHA DIESEL COMERCIO E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-M, DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME, TRICATE COM.PEÇAS PARA TRATORES LTDA, NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDAME, AUTO ELETRICA E MECANICA SATURNO EIRELI – ME, AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME** com maior desconto sobre a tabela do SISTEMA TRAZ VALOR.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 015/2017**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de mão de obra retífica de motores, eletrônicas e elétricas em máquinas e tratores de pneus, baseando-se sempre no tempário das tabelas fornecidas pelas montado-

ras através do sistema "TRAZ VALOR" e similar, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas **EVANDRO MARCIO DE ANDRADE- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 309.400,00** (trezentos e nove mil e quatrocentos reais); **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 402.800,00** (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais); **C. DE SOUSA ACESSORIOS – ME**, com proposta no valor de **R\$ 208.600,00** (duzentos e oito reais e seiscentos reais); **GAUCHA DIESEL COMERCIO E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.109.100,00** (Um milhão cento e nove mil e cem reais); **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 341.100,00** (trezentos e quarenta e um mil e cem reais); **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA**, com proposta no valor global de **R\$ 372.500,00** (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais); **AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**, com proposta no valor de **R\$ 458.880,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais); **SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME**, com proposta no valor de **R\$ 206.500,00** (duzentos e seis mil e quinhentos reais) e **LUCIMARA BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115**, com proposta no valor de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 121/2017 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando as instruções nos Decretos Municipal de nº 042/2015 e de nº 35/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

I - Representantes do Município:

a) Representante da Secretaria de de Viação e Obras Pública

GILNEI ANTONIO MOMO

RG 460.171.781.72

CPF1037067947 SSP/RS

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ENIO FERREIRA DE MORAES

RG 2.145.218 SSP/GO

CPF 474.528.461-68

II - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

ANISIO VILELA JUNQUEIRA NETO

RG 976604SSP/GO

CPF 213.685.461-53.

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

MARIA IRENE SHONS HAAS

RG 962.286 SSP/MT

CPF 581.503.581-53

IV - Representante da CDL

JOSÉ DE OLIVIERA

RG 0646385 SSP/PA

CPF 218.592.132-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 035/2017. 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do Decreto 042/2015 o qual Cria o Conselho Municipal do FETHABe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o § 13 do art. 14 da lei estadual 10.051/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alatrada a redação da alínea "a" art. 1º do Decreto 042/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º.....

a) 02 representantes do Município sendo ; 01 Representante da Secretaria de de Viação e Obras Públicas e 01 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,devendo o primeiro assumir a presidencia do mesmo. b) c) d)

Parágrafo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT, 10 de abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Fevereiro
 DATA DE EMISSÃO: 10/04/2017
 PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	7.719.010,05	Despesa Orçamentária (VII)	7.339.064,00
Ordinária	2.999.795,53	Ordinária	4.009.545,84
Vinculada	4.719.214,52	Vinculada	3.329.518,16
Recursos Ordinários	4.641.947,53	Recursos Ordinários	3.269.811,59
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	56.266,99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	44.200,72
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO	21.000,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO	15.505,85
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	349.154,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	349.154,66
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.586.576,19	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.111.251,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.785,67	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.785,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	352.303,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	171.900,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.735.195,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	883.449,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	495.291,53	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.070.306,10	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	12.576.422,66
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	57.239,76
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,82	BANCO C/ MOVIMENTO	8.667.501,83
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	BANCOS C/ VINCULADAS	3.288.030,14
POUPANÇA	606.846,55	CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	7.476,27
		POUPANÇA	556.174,66
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	21.375.892,34	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	21.375.892,34
VILA RICA, 10/04/2017			

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
 CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro
 Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	3.357.975,86	-45.649.412,66		
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	302.946,71	-4.976.140,80		
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	271.625,96	-4.637.852,37		
Taxas	369.266,18	369.266,18	31.320,75	-337.945,43		
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	28.018,54	-380.723,54		
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	28.018,54	-380.723,54		
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	86.537,35	-302.196,38		
Receitas de Valores Mobiliarios	388.733,73	388.733,73	86.537,35	-302.196,38		
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	-331,57		
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57		
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	35.502,55	-333.885,95		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	2.874.033,82	-38.071.311,00		
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	2.874.033,82	-38.071.311,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	30.936,89	-1.584.823,42		
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	4.763,16	-167.994,67		
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	0,00	-33.271,03		
Receita da Divida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	25.241,10	-1.327.323,63		
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	932,63	-56.234,09		
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	619.602,16	-4.442.691,22		
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	619.602,16	-4.385.524,50		
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	0,00	-508.783,85		
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	619.602,16	-3.876.740,65		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	3.977.578,02	-50.092.103,88		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	3.977.578,02	-50.092.103,88		
DEFICIT (IV)	-	-	310.773,65	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	54.069.681,90	4.288.351,67	-49.781.330,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	37.406.297,64	4.279.987,35	2.534.073,67	1.902.243,84	33.126.310,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	23.818.686,57	2.008.747,53	1.988.424,66	1.688.971,39	21.809.939,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.587.611,07	13.587.611,07	2.271.239,82	545.649,01	213.272,45	11.316.371,25
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	9.912.554,21	8.364,32	8.364,32	1.919,32	9.904.189,89
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	9.842.554,21	6.445,00	6.445,00	0,00	9.836.109,21
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	70.000,00	1.919,32	1.919,32	1.919,32	68.080,68
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	47.791.829,90	4.288.351,67	2.542.437,99	1.904.163,16	43.503.478,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	47.791.829,90	4.288.351,67	2.542.437,99	1.904.163,16	43.503.478,23
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	6.277.852,00	-	-	-	6.277.852,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	54.069.681,90	4.288.351,67	2.542.437,99	1.904.163,16	49.781.330,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	41.942,07	37.467,87	0,00	215.268,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	41.942,07	37.467,87	0,00	215.268,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	669.259,50	669.259,50	0,00	8.964.598,70
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	669.259,50	669.259,50	0,00	8.964.598,70
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	711.201,57	706.727,37	0,00	9.179.867,62

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 10/04/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
 CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

DECRETO Nº. 034/2017. 10 DE ABRIL DE 2017.

**FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DATA DE VENCIMENTO, DES-
 CONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.
 273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA**

**DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
 TERRITORIAL URBANO- BAIRRO VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVI-
 DÊNCIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

- a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complemen-

tar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO VILA NOVA

I - Cota Única em 26/05/2017.

II - Primeira parcela em 26/05/2017.

III - Segunda parcela em 26/06/2017.

IV - terceira parcela em 26/07/2017.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

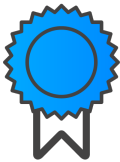
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 10 de abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Apr 10 22:31:17 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)